



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 20 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2007

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 04 /2007

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a remoção do Excelentíssimo Juiz JOÃO RODRIGUES PEREIRA, conforme Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº030/07, de 23 de fevereiro de 2007, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros e intima os Juizes Titulares de Varas do Trabalho da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

EMBARGADA: 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A

**ADVOGADOS: VANESSA CASTRO DE SÁ TELES E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-01597-2005-003-18-00-3

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

EMBARGADO: 1. NILDA MARTINS PONTES

**ADVOGADO: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

EMBARGADO: 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

**ADVOGADOS: MARLENE BOSCARIOL E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00432-2006-010-18-00-3

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO -AGECOM

**ADVOGADOS: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)**

EMBARGADO: 1. WALDETINO BERNADO DA SILVA

**ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

EMBARGADO: 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO

ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

**ADVOGADOS: MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00862-2006-007-18-00-2

RELATOR: Desembargador GUEDES DE AMORIM

REVISOR: Desembargador SAULO EMÍDIO

EMBARGANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP

**ADVOGADOS: ROBERTO FERNANDES DO AMARAL E OUTRO(S)**

EMBARGADO: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES

**ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo embargado, em causa própria, o Dr. Paulo César de Camargo Alves.

MEDIDA CAUTELAR

PROCESSO TRT-MCI-00298-2006-000-18-00-3

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**

REQUERIDO: WILLIAN JOSÉ COELHO

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a medida cautelar e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT-AR-00054-2006-000-18-00-0

RELATOR: Desembargador GUEDES DE AMORIM

REVISOR: Desembargador PLATON AZEVEDO FILHO

AUTOR: MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS

**ADVOGADOS: CÂCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)**

RÉU: EDMIR JOSÉ CARDOSO DA COSTA

**ADVOGADOS: ELÍFAS JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-AR-00240-2006-000-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Desembargador PLATON FILHO

AUTOR: CERÂMICA PIRES BELO LTDA.

**ADVOGADOS: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO(S)**

RÉU: DANIEL CORREIA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-01130-2005-081-18-00-9

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)**

EMBARGADO: 1. ADENÍSIO ALVES CÂNDIDO

**ADVOGADOS: GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)**

PROCESSO TRT-RO-00010-2003-005-18-00-0

RELATOR: Desembargador GUEDES DE AMORIM

REVISORA: Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. PAULO RIBEIRO CAMELO

**ADVOGADOS: ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)

**ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: "RECURSO DE REVISTA. PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARCELAS ORIUNDAS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS. Consoante jurisprudência pacificada pela Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SBDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho, a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo (Orientação Jurisprudencial nº 270). Logo, depreende-se que nada obsta o empregado de postular judicialmente outras verbas que entende devidas em face daquele contrato de trabalho. Recurso de revista conhecido e provido." (RR 717.513/2000. TST 2ª turma. Rel. Juiz convocado HORÁCIO SENNA PIRES, DJ 10/02/2006).

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao do reclamado, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, o Dr. Rogério Dias Garcia e, pelo recorrente-reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos dois dias do mês de março de 2007 (6ª feira)

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-00868-2006-011-18-00-9

RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE: WILSON ROCHA DE SOUZA

**ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

AGRAVADA: G. PRINT GOIÁS IMPRESSORAS LTDA.

**ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso desestrancado, por unanimidade dele conhecer e acolher a preliminar de prescrição total do direito de ação do autor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00325-2002-007-18-00-9

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE: JOSÉ AURIMAR DE SOUSA MACHADO

**ADVOGADOS: LUIZ HOMER PEIXOTO E OUTRO(S)**

AGRAVADO: BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 01341-2004-008-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S): ANA CRISTINA VIEIRA DE LIMA

**ADVOGADO(S): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO (S)**

AGRAVADO(S): 1. TABBARCO - RESTAURANTE E BAR LTDA. - ME

AGRAVADO(S): 2. GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS

AGRAVADO(S): 3. ALESSANDRA TÂNIA SANTOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00214-2005-102-18-00-1

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE: RIOVERDÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

**ADVOGADOS: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)**

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00352-2005-052-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S): MG DISTRIBUIDORA LTDA. - ME

**ADVOGADO(S): JANDIR PEREIRA JARDIM E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

**ADVOGADO(S): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidnete), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00672-2005-241-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES

AGRAVADO(S): DELIART' S COPIADORA LTDA

**ADVOGADO(S): VANILDA VELOSO DE SOUZA**

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01217-2005-241-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES

AGRAVADO(S): 1. SÃO PAULO MODAS LTDA.

**ADVOGADO(S): MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS**

AGRAVADO(S): 2. CRISTIANE FERREIRA FEITOSA

**ADVOGADO(S): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA

GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01724-2005-008-18-00-6  
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
AGRAVANTE: VILMA ANTUNES FERREIRA PALMEIRA  
**ADVOGADOS: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)**  
AGRAVADO: SEM FUIRO TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO: PAULO SÉRGIO CARVALHÃES**  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00950-2006-002-18-00-2  
RELATOR: Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS FERNANDES DOS REIS  
**ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**  
EMBARGADA: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADOS: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY E OUTRO(S)**  
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor da disposição contida no art. 535 do CPC. Como o julgado arrostado não apresenta tais vícios, os embargos não merecem acolhida.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-00790-2005-010-18-00-5  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
RECORRENTE(S): AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): VILMAR GOMES MENDONÇA**  
RECORRIDO(S): JAIRO MACHADO CARNEIRO  
**ADVOGADO(S): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO (S)**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00918-2005-051-18-00-6  
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): 1. FLORICENA PERIGO DE SOUZA MAGALHÃES  
**ADVOGADO(S): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S): 2. BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ: ATÁIDE VICENTE DA SILVA FILHO  
EMENTA: "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. COISA JULGADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. Embora uma e outra ação possuam as mesmas partes e o mesmo pedido, qual seja, equiparação salarial, verifica-se ser diferente a causa de pedir, uma vez que são distintos os paradigmas apontados, motivo pelo qual não há coisa julgada, pois não configurada a triplíce identidade." (Processo ROS-00875-2005-001-18-00-2 - RELATOR JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA - DJE nº 14.636, SEÇÃO 2, págs. 47/52, de 17/11/2005).  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE para afastar a coisa julgada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação do pedido de equiparação salarial, ficando sobrestado a análise do recurso patronal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente deste Egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. (Goiânia, 14 de fevereiro de 2007).

em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE), Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. (Goiânia, 14 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - RO - 01348-2005-131-18-00-5  
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): HERMES VARGAS  
**ADVOGADO(S): GIVALDO SIQUEIRA LIMA**  
RECORRIDO(S): 1. LEONARDO DE MATOS FERREIRA  
**ADVOGADO(S): ALESSANDRO DIAS MIZEL E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): 2. JÚLIO GOUVEIA LIMA E OUTRO  
**ADVOGADO(S): MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): 3. MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA TELES MARTINS  
**ADVOGADO(S): DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA  
JUÍZA: ADRIANA ZVEITER  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01549-2005-001-18-00-2  
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): BRENE ANTÔNIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO(S): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO (S)**  
RECORRIDO(S): TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA.  
**ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VALLADÃO E OUTRO (S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01958-2005-011-18-00-6  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
**ADVOGADOS: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)**  
RECORRIDA: ROSA LIDIA SILVA FREIRE  
**ADVOGADOS: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 02159-2005-002-18-00-6  
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
RECORRENTE(S): 1. BANCO FIAT S.A. E OUTRO  
**ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S): 2. VATERLÓ RODRIGUES SOBRINHO (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S): DANIEL MAMEDE DE LIMA**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente deste Egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. (Goiânia, 14 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT-RO-00007-2006-009-18-00-4

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
**ADVOGADOS: CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)**

RECORRIDA: VALÉRIA LATIFE SEBBA  
**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência da Reclamada em oferecer condições de segurança do trabalho à Reclamante, de que resultou o dano à saúde desta e a conseqüente perda parcial de sua capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-la pelos prejuízos materiais e morais sofridos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e arts. 186 e 927 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00109-2006-101-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
RECORRENTE(S): JOSÉ ALDO SANTOS

**ADVOGADO(S): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO(S): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00161-2006-009-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
RECORRENTE(S): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

**ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): LAURISTÉIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S): CAROLINA CHAVES SOARES**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00308-2006-001-18-00-7

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DO CARMO DE ABREU

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

RECORRIDO: 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO: 2. BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADOS: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Arlete Mesquita.

PROCESSO TRT - RO - 00502-2006-053-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
RECORRENTE(S): ART PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS

**ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR BONFIM E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): WESLENE NUNES CAETANO

**ADVOGADO(S): DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00515-2006-010-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
RECORRENTE(S): 1. BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): JOSÉ PAULINO DE SOUZA

**ADVOGADO(S): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA BRASIL TELECOM S.A. e NEGAR PROVIMENTO AO DA TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT RO-00520-2006-111-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTES: 1. VICTOR CEZAR PRIORI E OUTRO

**ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. LUZINEI ROSA DA SILVA (ADESIVO)

**ADVOGADOS: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00821-2005-054-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S): FERNANDO TEODORO RODRIGUES

**ADVOGADO(S): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)**

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Nos termos da súmula 368, item I do Col. TST, "A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição". Recurso não provido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE DOS SANTOS VILLANI. (Goiânia, 14 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT-RO-00838-2006-053-18-00-4

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRIDA: DORACY ELIANA HOFFMANN

**ADVOGADOS: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do

recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01246-2006-012-18-00-4

RELATOR: Desembargador GUEDES DE AMORIM

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: 1. OS MESMOS

RECORRIDA: 2. EDILAINÉ FERREIRA

**ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. e integralmente do da BRASIL TELECOM S.A. e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator. Presente na tribuna, para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Arlete Mesquita.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos dois dias do mês de março de 2007 (6ª feita) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01523-2006-013-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**Advogado(s): MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)**

Recorrido(s): ANDRESSA CARVALHO FERREIRA

**Advogado(s): ÁLLYSON BATISTA ARANTES**

"Vistos os autos.

Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 294/296), ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera feitos oponíveis ao INSS. Custas, no importe de R\$1.073,43, calculadas sobre o valor do acordo (R\$53.671,85), rateadas entre as partes, isento o Reclamante.

Caberá ao Reclamada comprovar, no prazo de 5 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Registre-se que as custas devidas pelo Reclamado já foram pagas quando da interposição do recurso (R\$800,00). Intimem-se as partes, bem como o INSS (CLT, art. 832, § 4º, introduzido pela Lei nº 10.035/00, publicado no DOU de 26/10/00). À Secretaria da 1ª Turma para os fins".

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz-Relator

Processo ED-RO-00907-2006-004-18-00-0

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Embargante(s): RAFAEL BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**

Embargado(s): EMPREITEIRA L.M. DE REVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO : CIVIL LTDA.

**Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO**

"Vistos os autos.

Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório.

Intime-se a reclamada, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira.

Após, voltem-me conclusos. Publique-se.

À Secretaria da 1ª Turma para os fins".

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relator

Processo AC-00050-2007-000-18-00-3

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Autor(s): ARISTIDES RODRIGUES NUNES

**Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)**

Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

"Vistos os autos.

ARISTIDES RODRIGUES NUNES, qualificado na exordial, ajuíza a presente Ação Cautelar Inominada, incidental à Reclamatória Trabalhista nº 00333-2006-081-18-00-9, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, visando suspender os efeitos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 00365-2006-000-18-00-0. Alega que a decisão de antecipação de tutela proferida em primeiro grau, cassada pela liminar concedida no Mandado de Segurança com fundamento de que a prolatora daquela decisão teria exaurido a sua competência, foi prolatada antes de ser exarado o despacho de recebimento do recurso ordinário, que é o momento que exaure a competência daquele julgador.

Aduz que estão presentes os requisitos e requer seja concedido liminarmente a sua reintegração no emprego com a sua efetivação no cargo e função que ocupava ao ser dispensado, com o acompanhamento de evolução salarial dos efetivos da empresa requerida admitidos no mesmo período e exercentes das mesmas funções.

É o relatório. DA LIMINAR REQUERIDA

Deve ser esclarecido inicialmente que, embora o pedido constante de fl. 13 seja de concessão liminar de reintegração no emprego com a sua efetivação no cargo e função que ocupava ao ser dispensado, com o acompanhamento de evolução salarial dos efetivos da empresa requerida admitidos no mesmo período e exercentes das mesmas funções, o que se percebe, na verdade, é que a presente Ação Cautelar Inominada foi ajuizada por ter sido cassada a antecipação de tutela concedida na Reclamatória trabalhista nº 00333-2006-081-18-00-9, através do Mandado de Segurança nº 00365-2006-000-18-00-0.

Nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Corte, art. 82, inciso IV, cabe Agravo Regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de 8 dias, a contar da notificação ou publicação, "do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo". No caso, portanto, a medida a ser tomada pelo Requerente seria exatamente a interposição de Agravo Regimental contra a concessão da liminar no Mandado de Segurança já indicado, na forma regulada no Regimento Interno o que, inclusive, já foi feito, através do AG 00365-2006-000-18-00-0, protocolado em 10/11/2006, o qual encontra-se concluso ao Relator.

Assim, reputo incabível a medida com o fim ora pretendido, ou seja, suspensão dos efeitos da decisão proferida no mandado de segurança.

Extingo, portanto, processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 295, V, do CPC Publique-se.

À S1T para cumprimento"

ORIGINAL ASSINADO.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 1º de março de 2007

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DEO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00559-2006-051-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE(S): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.

**ADVOGADO(S): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): GILKER CÂNDIDO

**ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01048-2006-161-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE(S): JACQUES DE ALMEIDA CAMPOS

**ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): CONDOMÍNIO MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE

**ADVOGADO(S): LAUDO NATEL MATEUS**

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01799-2006-011-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE(S): JOACY DA SILVA SOUSA

**ADVOGADO(S): RUI CARLOS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): JOÃO BATISTA MAGALHÃES

**ADVOGADO(S): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, que lhe dava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01815-2006-009-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE(S): LILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(S): CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**

RECORRIDO(S): GLEYDE MARIA SANTANA DE ALMEIDA

**ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01842-2006-011-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE(S): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JULIANO BRAGA SANTOS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01843-2006-007-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE(S): 1. ROBERTO LOPES DIAS

**ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinário sumaríssimos, deu provimento ao do reclamante e negou provimento ao da reclamada, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01872-2006-005-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA

RECORRENTE(S): DANILO SANTOS BARBOSA

**ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)**

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.  
RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT EDRO-00504-2006-007-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

EMBARGANTE: DEIB OTOCH S.A.

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRIDO: JOSÉ CALÍOPE DE FREITAS NETO

**ADVOGADOS: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTROS**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. ESCLARECIMENTOS. Mesmo inexistência no acórdão a omissão alegada, acolhem-se em parte os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, com o fim de assegurar a completa entrega da prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00958-2006-005-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: 1. CLUBE JAÓ

**ADVOGADO: PAULO MARQUES DA COSTA**

RECORRENTE: 2. ADEJAILTON RIBEIRO SENA (ADESIVO)

**ADVOGADO: HÉLDER DA SILVA TELES**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA: DANO MORAL. SUBMISSÃO DE EMPREGADOS À IDENTIFICAÇÃO POR PARTE DE SÓCIO DE CLUBE QUE ALEGOU TER VISTO UM DELES PRATICANDO ATO OBSCENO. INOCORRÊNCIA. Não configura dano moral o simples fato de o reclamante, juntamente com outros empregados cuja descrição física encaixava-se naquela feita pela pessoa que denunciou a prática de ato obsceno nas dependências do reclamado, ter sido conduzido à presença da denunciante para fins de reconhecimento, se o empregador sequer encampou a acusação e a investigação não foi realizada de modo vexatório.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade conhecer do recurso do reclamado e, por maioria, vencido parcialmente o Revisor, dar-lhe parcial provimento; por votação unânime, conhecer do recurso adesivo do reclamante e, por maioria, vencido em parte o Revisor, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Juntará declaração de voto vencido o Revisor.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos dois dias do mês de março de 2007 (6ª feira) - 2ª turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00081-2006-121-18-00-2

Recorrente(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA

**Advogado(s): LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido(s): 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Advogado(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)**

Recorrido(s): 2. COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

**Advogado(s): RODRIGO VIANA FREIRE E OUTRO(S)**

"Visto os autos.

O reclamante requereu vista dos autos fora da Secretaria.

Defero o pedido pelo prazo de 48 horas.

Intime-se.

À Secretaria da 2ª Turma.

Goiânia, 01 de 03 de 2.007.

BRENO MEDEIROS

ORIGINAL ASSINADO

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-00016-2006-008-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. MICHEL FERNANDES RIBEIRO

**Advogado(s): 1. DAVID DUTRA FILHO (GO - 22752)**

Agravado(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

**Advogado(s): 1. JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)**

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 335; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 24.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-00051-2006-008-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)**

Agravado(s): KÁTIA AVENES DA SILVA

**Advogado(s): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO (GO - 18193)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 230; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 27.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00143-2006-013-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO

**Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)**

Agravado(s): 1. FRANCINELY RODRIGUES OLIVEIRA

2. SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

**Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)**

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2007 - fls. 277; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se as Agravadas, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-00189-2006-010-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S/A

**Advogado(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)**

Agravado(s): 1. RUBENS RAIMUNDO DE OLIVEIRA

2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado(s): 1. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)**

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 163; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 11/13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-00189-2006-010-18-41-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Agravado(s): 1. RUBENS RAIMUNDO DE OLIVEIRA

2. BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(s): 1. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)**

2. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 205; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 17.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00240-2006-010-18-40-1 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)**  
Agravado(s): SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA  
**Advogado(s): DILERMANDO DIAS DOS SANTOS (GO - 21726)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 364; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 18.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00248-2006-051-18-40-3 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
**Advogado(s): CLEBER RIBEIRO (GO - 18222)**  
Agravado(s): CLEMILTON FERREIRA DE ANDRADE  
**Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 120; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 15.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00258-2004-002-18-40-7 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): GERALDO DA PENHA COMUNI  
**Advogado(s): SÉRGIO ROSA (GO - 22481)**  
Agravado(s): RONAN MENDONÇA DE SOUSA  
**Advogado(s): FILEMON PEREIRA NEVES (GO - 8581)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 261; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 11.

Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00258-2006-051-18-40-9 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
**Advogado(s): CLEBER RIBEIRO (GO - 18222)**  
Agravado(s): RENATO COELHO LINHARES  
**Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 124; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 15.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/MRP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00287-2006-006-18-00-1 - 1ª Turma  
Tramitação Preferencial  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)**  
Recorrido(s): EDIMAR ALVES PEREIRA  
**Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO (GO - 18412)**  
PRESUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 197; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 213).  
Satisfeito o preparo (fls. 132 e 212).  
Entretanto, o apelo padece de irregularidade de representação. O nome da única subscritora da presente peça recursal, Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, não consta da procuração de fls. 60 e nem dos substabelecimentos de fls. 61 e 62.  
Vale observar que inexistiu mandato tácito, vez a Recorrente compareceu na única audiência realizada desacompanhada de advogado (ata de fls. 58).  
Portanto, diante da irregularidade de representação, o apelo não merece prosseguir.  
CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual.  
Publique-se e intímese.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.

DSRD  
/ACA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-00302-2006-051-18-40-0 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

**Advogado(s): CLEBER RIBEIRO (GO - 18222)**  
Agravado(s): MARCOS FÉLIX DE JESUS

**Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 122; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-00302-2006-053-18-40-3 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): FLÁVIA LEAL VIEIRA

**Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)**

Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

**Advogado(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA (GO - 16788)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 85; recurso apresentado em 26/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 12.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-00302-2006-053-18-41-6 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO

**Advogado(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA (GO - 16788)**

Agravado(s): FLÁVIA LEAL VIEIRA

**Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fl. 88; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

RO-00303-2006-051-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

**Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)**

Recorrido(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 307; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 318).

Regular a representação processual - fls. 31.

Satisfeito o preparo (fls. 272 e 273).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

HONORÁRIOS PERICIAIS

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) OJ(s) 278, SDI-I/TST.

- violação dos arts. 93, IX, da CF.

- violação do(s) art(s). 195 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que é indevido o adicional de insalubridade pleiteado e, conseqüentemente, devem ser excluídos da condenação os honorários periciais. Alega que faltou fundamentação na decisão regional, pois não ficou consignada a razão pela qual o magistrado adotou o laudo pericial elaborado por similitude e não os laudos apresentados pela Recorrente.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial com arestos e contrariedade à OJ.

Não se vislumbra violação do art. 93, IX, da CR, tendo em vista que o v. acórdão recorrido reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não prosperando, assim, a assertiva patronal.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 297/TST.

A Recorrente sustenta que a multa é indevida, visto que havia necessidade de prequestionar a matéria por ela suscitada por intermédio dos Embargos de Declaração.

Consta do v. acórdão:

"Verifica-se que o propósito da embargante é de ver reexaminada matéria já apreciada por este E. Regional e, assim, obter um novo pronunciamento jurisdicional que satisfaça seus interesses. Porém, os embargos de declaração não constituem o meio apropriado para tal pretensão. De outro lado, nos termos do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. Assim, a possível violação a princípios constitucionais não é matéria a ser tratada na via estreita de tais embargos. Rejeito, portanto, os embargos de declaração, aplicando à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, revertida ao embargado (artigo 538, parágrafo único, do CPC)". (fls. 306).

A argumentação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente, pois a Parte pretende ver excluída a multa por Embargos de Declaração manifestamente protelatórios (art. 538, parágrafo único, do CPC), citando a Súmula 297/TST que não trata desse assunto.

No tocante às Súmulas originárias de Tribunais não trabalhistas, tem-se que elas não servem ao fim colimado, em face do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00307-2006-051-18-40-3 - 2ª Turma  
Tramitação Preferencial  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
**Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)**  
Agravado(s): WANDERLEY ELIAS PIMENTA  
**Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fl. 117; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 14.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/MRP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00327-2006-251-18-40-0 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.  
**Advogado(s): JAQUELINE GUERRA DE MORAIS (GO - 18660)**  
Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA COSTA  
**Advogado(s): MILTON RODRIGUES CAMPOS (GO - 15813)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 196; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 09.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00348-2005-004-18-00-7 - 2ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
**Advogado(s): LION GUEDES D'AMORIM FILHO (GO - 17426)**  
Recorrido(s): JOSÉ GOMES DE SOUZA  
**Advogado(s): HELCA DE SOUSA NASCIMENTO (GO - 18300)**  
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fl. 520; recurso apresentado em 24/01/2007 - fl. 560).  
Regular a representação processual - fls. 341/342 e 358.  
Satisfeito o preparo (fls. 461, 462 e 559).  
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS  
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO  
Alega a parte recorrente:  
- violação dos arts. 7º, XXIX, da CF.  
- divergência jurisprudencial.  
Consta do v. acórdão:

"À ação de indenização por acidente de trabalho, ajuizada na Justiça Comum, antes da Emenda Constitucional nº 45, são aplicáveis as regras de prescrição do código civil, inclusive quanto à transição. Deve ser ressaltado, ainda, que mesmo no entendimento da incidência da prescrição empregatícia, a parte não poderia ser surpreendida com alteração relativa a essa matéria, incontroversa até então, com a mudança da competência para a Justiça do Trabalho" (fl. 497).  
Tratando-se, portanto, de matéria de grande relevância, e diante de possível violação do art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna, oportuno o seguimento do apelo.  
CONCLUSÃO  
RECEBO o Recurso de Revista.  
Vista à Parte recorrida para contra-razões.  
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se e intemem-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00350-2006-006-18-40-4 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): 1. UNIÃO  
**Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)**  
Agravado(s): 1. HELISA SILVA DOS SANTOS  
2. SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
**Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)**  
2. . (GO - 0)  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/01/2007 - fl. 266; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00358-2006-081-18-40-7 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
**Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)**  
Agravado(s): LAUDELINO DA COSTA CARDOSO  
**Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 406; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 15.  
Mantenho a decisão agravada.  
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/ITM

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00359-2006-010-18-40-4 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): BOMBRIL S.A.  
**Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**  
Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MANHAS  
**Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO (GO - 9572)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 246; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 12.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00364-2000-012-18-40-4 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.  
**Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**  
Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fls. 237; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual - fls. 09 e 195/197.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00380-2006-052-18-40-1 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**  
Agravado(s): MARCOS WILLIAN DOS SANTOS  
**Advogado(s): JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 178; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 09.  
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00406-2006-012-18-00-8 - Pleno  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR  
2. MANOEL DIAS DA SILVA  
**Advogado(s): 1. ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES (GO - 2806)**  
2. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)  
Recorrido(s): 1. MANOEL DIAS DA SILVA  
2. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR  
3. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-TRANSURB  
**Advogado(s): 1. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)**  
2. ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES (GO - 2806)  
3. PAULO OTONI RIBEIRO (GO - 7706)  
Recurso de AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR  
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fl. 409; recurso apresentado em 16/11/2006 - fl. 400).  
Regular a representação processual - fls. 399.  
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).  
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS  
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE  
Alega a parte recorrente:  
- contrariedade à(s) Súmula(s) 295/TST.  
- violação dos arts. 37, caput, da CF.  
- divergência jurisprudencial.  
A Reclamada sustenta que o contrato de trabalho existente após a aposentadoria do Reclamante é nulo pela ausência de concurso público, tendo ela pago ao Autor todas as verbas a que tinha direito. Aduz que a condenação em FGTS fere o princípio da legalidade, já que a Administração Pública somente pode fazer o que a lei autoriza.  
Consta do v. acórdão:  
"O fato de o autor continuar prestando serviços à Autarquia Estadual, após sua aposentadoria voluntária, sem a prévia aprovação em concurso público, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, importa na nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes litigantes após a aposentadoria do reclamante. Aplicável ainda o entendimento consubstanciado na Súmula 363/TST. Como consequência, neste período lhe são devidos apenas os salários em sentido estrito e valores referentes aos depósitos o FGTS (...)." (fls. 382).  
Como se vê, o Pleno desta Egrégia Corte decidiu em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).  
CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista da segunda Reclamada.  
Recurso de MANOEL DIAS DA SILVA  
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fl. 409; recurso apresentado em 16/01/2007 - fl. 421).  
Regular a representação processual - fls. 10.  
Preparo pela parte contrária (fls. 300).  
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS  
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO  
Alega a parte recorrente:  
- divergência jurisprudencial e violação do art. 7º, I, da CF.  
Consta do v. acórdão:  
"A aposentadoria espontânea tem o condão de extinguir o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário, entendimento que foi cristalizado pela Egrégia SDI-I, do C. TST, por meio da OJ nº 177 (...). O fato de o autor continuar prestando serviços à Autarquia Estadual, após sua aposentadoria voluntária, sem a prévia aprovação em concurso público, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, importa na nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes litigantes após a aposentadoria do reclamante. Aplicável ainda o entendimento

consubstanciado na Súmula 363/TST. Como consequência, neste período lhe são devidos apenas os salários em sentido estrito e valores referentes aos depósitos do FGTS, não havendo se falar em verbas rescisórias, bem assim na multa de 40% sobre o FGTS e parcela atinente a ticket-alimentação". (fls. 382).

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 417 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido: "(...) O Excelso STF, pelo voto da lavra do Min. Ilmar Galvão, na decisão da ADI 1721/DF, tem-se como suspensão a eficácia da regra do § 2.º do art. 453 da CLT, que previa, como causa extintiva do contrato de trabalho, a aposentadoria voluntária do trabalhador. Portanto, não há mais se falar que a aposentadoria espontânea, por si só, extingue o contrato de trabalho. Assim, rompido o contrato de trabalho por ato do empregador, sem justa causa, a multa rescisória incidente sobre os depósitos do FGTS deve ser calculada tomando-se por base todo o período de vigência do contrato de trabalho (...)".

#### CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista do Reclamante.

Vista à Parte Recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/RRF

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00408-2006-111-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. CARGIL AGRÍCOLA S.A.

**Advogado(s): 1. CILENE DOS SANTOS RODRIGUES (GO - 7843)**

Agravado(s): 1. IOVANDES ELIAS DE MENEZES

2. EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

**Advogado(s): 1. ALINE ELIAS DE MENEZES PERES (GO - 22715)**

2. MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI (GO - 14863)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fl. 112; recurso apresentado em 31/01/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 01 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/RRF

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00415-2006-004-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Agravado(s): VALMI ANTÔNIO DE MEDEIROS

**Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 299; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 26.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00444-2006-006-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARIA CELMA PEREIRA DE MENDONÇA E OUTRO

**Advogado(s): DARI CRISTIANO DA CUNHA (GO - 17535)**

Recorrido(s): CLEONICE SOARES DE SOUZA E OUTRA

**Advogado(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)**

Decisão interlocutória. Recurso apresentado em cópia.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido de indenização por danos materiais e morais decorrentes do assassinato do Obreiro, praticado pelo Empregador durante a prestação laboral, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem.

Trata-se, portanto, de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, a teor da Súmula 214/TST.

De qualquer modo, o Recurso de Revista anexado às fls. 200/203 consiste em cópia, o que inviabilizaria o exame do mesmo.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00453-2006-007-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)**

Agravado(s): JOÃO BATISTA EUSÉBIO DE OLIVEIRA

**Advogado(s): CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO (GO - 9102)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 278; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/MRP

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00454-2005-004-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.

**Advogado(s): ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA (GO - 7691)**

Agravado(s): VASTI DE SOUZA FORTUNATO

**Advogado(s): PAULO SÉRGIO DA CUNHA (GO - 16855)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 55; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00455-2006-241-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL

**Advogado(s): SÉRGIO FERREIRA WANDERLEY (GO - 7249)**

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Advogado(s): ALPINIANO DO PRADO LOPES (GO - 0)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fl. 172; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 24.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, nos termos do art. 84, IV da Lei Complementar nº 75/93, para oferecer apenas contraminuta ao Agravado no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT), considerando que as contra-razões ao Recurso de Revista já foram apresentadas (fls. 156/168).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00471-2005-052-18-40-6 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)**

Agravado(s): LEONEL GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fls. 680; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 17.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00478-2006-001-18-40-6 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

**Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)**

Agravado(s): LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO

**Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 276; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00483-2006-007-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. NELSI VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)**

Recordado(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAH

2. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

**Advogado(s): 1. WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)**

2. JOSÉ ALVES MARINHO FILHO (GO - 11208)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/11/2006 - fls. 398; recurso apresentado em 16/11/2006 - fls. 412).

Regular a representação processual - fls. 10.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) OJ(s) 307 e 342, SDI-I/TST.

- violação do(s) art(s). 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. Acórdão:

"A única justificativa para a implantação do sistema de 12 por 36 horas é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. Não faria o menor sentido que a empresa designasse um outro empregado para, no meio da noite, substituir o empregado em curto período destinado a refeições, ou lhe permitisse ausentar-se duas horas do trabalho. Ademais, se fosse permitido o descanso não seria regime de 12 horas seguidas, mas sim de dez ou onze horas (...). Por último, esse entendimento não vulnera a OJ 342 da SDI-I, do TST, vez que os intervalos foram compensados, conforme já exposto. Assim, reforma-se a sentença para excluir da condenação a indenização pelo intervalo intrajornada não concedido". (fls. 394/395)

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 408 dos autos, proveniente do E. TRT da 3ª Região, no seguinte sentido: "(...) a adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT (...) não é dado ao Sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo".

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao colendo TST.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00506-2006-121-18-40-8 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

**Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)**

Agravado(s): JÚLIO FONSECA DOS SANTOS

**Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 341; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00509-2005-201-18-40-4 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

**Advogado(s): HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS (GO - 13730)**

Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)

**Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fls. 141; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/ACA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00537-2006-013-18-00-1 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A.

**Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)**

Recorrido(s): JOSÉ DE DEUS FILHO

**Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE (GO - 6753)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 450; recurso apresentado em 28/11/2006 - fls. 440).

Regular a representação processual - fls. 267/273.

Satisfeito o preparo (fls. 329/330 e 439).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 331,II,TST.

- violação dos arts. 37,II, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que o Reclamante não atuava na atividade-fim do Banco e sequer tinha acesso à câmara de compensação. Afirma que o Autor somente poderia ser declarado bancário se tivesse prestado concurso público para o Banco do Brasil (art. 37, II, CF), o que não ocorreu in casu, posto que era tão-somente um prestador de serviço. Aduz, ainda, que a condição de bancário advém da declaração do vínculo empregatício com o Banco, o que também não ocorreu, já que tal reconhecimento é vedado pela Súmula 331, II, TST.

Consta do v. acórdão:

"Os 2º e 3º Reclamados negaram a existência de vínculo de emprego, confirmando a tese defendida pela 1ª Reclamada no sentido de que o Reclamante foi por ela contratada apenas para prestar serviços de tecnologia, e não bancários.

Todavia, é cediço as funções descritas pelo Reclamante estão inseridas dentre as atividades precípua dos bancos, que, notadamente se ocupam da captação e disponibilização de numerário, mas que, para tanto, realizam uma série de serviços intermediários visando a circulação da moeda, dentre eles os depósitos bancários e a compensação de cheques e outros títulos, possibilitando assim o impulsionamento da economia.

Como bem ressaltado pelo MM. Juiz de origem, verbis:

"(...) no caso, o que se observa é uma autêntica intermediação de mão-de-obra, o que fica também confessado pelo depoimento do preposto da segunda reclamada, que afirma expressamente que o objeto do contrato entre as duas primeiras Reclamadas é de fornecimento de mão-de-obra para a execução dos serviços que a segunda reclamada se obrigou a prestar ao Banco do Brasil (fls. 300).

Temos, assim, a um só tempo, terceirização de atividade-fim da terceira reclamada (serviços de compensação) e aluguel de mão-de-obra, pela primeira reclamada à segunda.

Destarte, considerando que a terceirização de atividade-fim não é admitida, quando ocorrer, tem-se que a hipótese se equipara à intermediação de mão-de-obra. Por outro lado, conforme já mencionado, em relação às duas primeiras reclamadas houve efetiva intermediação. Em suma, pois, a primeira Reclamada alugou mão-de-obra à segunda, que, por sua vez a utilizou na execução de atividades inerentes aos fins da terceira reclamada.

Assim, se na intermediação de mão-de-obra, quando lícita, na única hipótese em que é admitida, reconhece-se ao trabalhador os mesmos direitos que aos empregados da empresa beneficiária da prestação laboral (Lei n. 6.019/74, art. 12), não faria sentido sustentar que, quando a intermediação é ilícita, o trabalhador não tenha igual tratamento. A não ser assim, o incentivo seria para quem fraudar a lei, e não para quem a observa." (fls. 306/307).

Assim, tenho que o Reclamante exerceu, efetivamente, funções bancárias, trabalhando na Compensação de Cheques, razão porque correta a r. sentença ao declarar o enquadramento do Autor na categoria de bancário". (fls. 406/407).

Extrai-se do v. acórdão regional que não ocorreu ofensa ao artigo da CR nem nem divergência jurisprudencial com a Súmula 331, II, T ST, uma vez que o debate dos autos não gira em torno de contratação de empregados pelo Banco sem concurso público e sim sobre o enquadramento do Reclamante como bancário pelas funções por ele exercidas, ficando constatada uma verdadeira intermediação de mão-de-obra.

Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00545-2006-008-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO

**Advogado(s): MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA (GO - 11174)**

Recorrido(s): CENTRO-OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO (GO - 20392)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/01/2007 - fls. 257; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 273).

Regular a representação processual (OJ 52/SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à OJ 307, SDI-I/TST.
- violação do art. 71 e parágrafos, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A União sustenta que não pode haver supressão do intervalo intrajornada quando o obreiro está sujeito à jornada de trabalho de 12x36, mesmo quando existir previsão em Convenção Coletiva, por se tratar de medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, a qual consiste em norma de ordem pública.

Este Egrégio Tribunal corroborou a tese no sentido de que "No sistema de trabalho 12x36 não há que se falar em intervalo intrajornada, pois o período de descanso de 36 horas já o engloba compensadamente" (fls. 222).

Trata-se, portanto, de matéria de grande relevância, sendo prudente o seguimento do apelo, diante de possível violação do art. 71 da CLT.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Deixo de analisar as demais questões invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se, na forma legal.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00562-2006-006-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)**

Agravado(s): MANOEL ALVES DOS SANTOS FILHO

**Advogado(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 90; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).

Regular a representação processual - fls. 15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00588-2006-008-18-40-2 - Pleno

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOCÍLIA NUNES DOS SANTOS

**Advogado(s): ALÓZIO DE SOUZA COUTINHO (GO - 3566)**

Agravado(s): HM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.

**Advogado(s): JORGE MATIAS (GO - 11759)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 74; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00599-2006-001-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

**Advogado(s): 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)**

Recorrido(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

2. CÉLIO CAMPOS DE SOUSA FREITAS (ADESIVO)

**Advogado(s): 1. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)**

2. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 509; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 525).

Regular a representação processual - fls. 154.

Isenta de preparo (fls. 491/496).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

SUCESSÃO TRABALHISTA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Alega a parte recorrente:

- contrariedade às Súmulas 473, 685 do STF e 363/TST.

- violação dos arts. 37, "caput", incisos II e X, 169, § 1º, da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o cumprimento do PCS instituído pelo CERNE.

Defende a tese de que a Autarquia deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como à exigência de concurso público para a ascensão funcional.

Aduz que o CERNE ainda possui patrimônio para saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários em relação a todo o contrato de trabalho, mesmo após a transferência do Empregado para os quadros da AGEKOM.

Esta Egrégia Corte Regional, após ressaltar que "(...) os pedidos deferidos na pela sentença não concernem ao período trabalhado para o CERNE" e que a sucessão deste pela AGEKOM é tema já pacificado na jurisprudência deste Tribunal (fls. 497), declarou "(...) a responsabilidade direta da AGEKOM pelos direitos ora deferidos ao Reclamante, na condição de sucessora do CERNE" (fls. 498).

Em seguida, no exame do Recurso Ordinário da AGEKOM, consta do v. acórdão regional que "A inconsistência do enquadramento no PCS do CERNE, alegada como fato impeditivo das progressões postuladas, não ficou provada pela Reclamada (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC). O CERNE adotou o PCS em março de 1990 através da Resolução n. 008/90. (...) A simples titulação do cargo do Reclamante antes do PCS não é suficiente para provar o desacerto da classificação. Necessária seria a descrição das atividades praticadas no cargo originário, o que não se encontra nos autos. Pelo que se infere do PCS, foram criados novos cargos, o que teria implicado em enquadramento pela similaridade das funções (fl. 238). Inexiste elemento de prova de que a inclusão do reclamante no PCS importou em provimento de cargo diverso do anteriormente ocupado. A presunção que se impõe é a regularidade do ato de enquadramento funcional do Reclamante. A Reclamada também não se desincumbiu de provar incorreção na faixa salarial resultante do enquadramento. Esse aspecto não foi apreciado no julgado recorrido. E a reclamada sequer juntou, para a verificação do pressuposto aludido, a tabela de salários criada pela Resolução n. 008/90 do CERNE (Anexo V). Sobre não ser aplicável à reclamada o Plano de Cargos e Salário do empregador sucedido, também não assiste razão à recorrente. A hipótese envolve regulamento do empregador anterior. Por força do art. 444 da CLT, as normas internas estão integradas no contrato de trabalho. E, nos termos dos arts. 10, 448 e 468 celetários, a sucessão do empregador não afeta as condições pactuadas. Cabe acrescentar que a natureza jurídica da recorrente (autarquia estadual) não a isenta de cumprir o contrato de trabalho. Consabido que a Administração Pública, ao contratar pela CLT, equipara-se ao empregador privado. Também não excluem o direito do reclamante as diretrizes e limites orçamentários a que se sujeita a recorrente (arts. 37, caput e incisos X, XI, XII e XIII, 39, §§ 1º e 3º, e 169, caput e § 1º, itens I e II, da Constituição Federal, além da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000)). Ocorre que a sucessão do CERNE pela recorrente resultou de lei estadual, razão por que não se poder falar

em falta de previsão orçamentária. Não se provou, além do mais, que o cumprimento da obrigação de conceder as progressões levaria a recorrente a ultrapassar o limite orçamentário imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Cabe observar, por último, que o artigo 22, I, desse diploma legal afasta da limitação geral de despesas dos entes públicos as obrigações salariais resultantes de decisão judicial. Cumpre considerar ainda o disposto no item XIII da Resolução n. 008/90 do CERNE, que, na alínea a, exclui da promoção automática o servidor "... que esteja à disposição de outros órgãos, salvo quando designado por decreto governamental para exercer função de confiança". A hipótese dos autos não é de cessão de empregado do CERNE, mas de sucessão do empregador, o que não afeta o contrato de trabalho. Destarte a norma não tem incidência no caso" (fls. 500/502).

A sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacados a regularidade do cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, portanto, não importa em agressão aos arts. 37, caput, e incisos II e X, 169, § 1º, da CF, 16 e 21 da LC 101/2000.

O aresto transcrito às fls. 522/523, proveniente de Turma do Colendo TST, bem como as Súmulas do Excelso STF, apontadas às fls. 520 e 522, não atendem às disposições do art. 896, alínea a, da CLT. A Súmula 363/TST, por seu turno, aborda hipótese fática diversa da configurada no caso sob exame, revelando-se, pois, inespecífica, a teor da Súmula 296/TST.

#### LEGITIMIDADE PASSIVA

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 100 da CF.

- violação dos arts. 210, 214 da Lei 6.404/76 e 6º da Lei 9.469/97.

A Recorrente aduz que o CERNE deve responder integralmente pelos débitos decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários por ele instituído, mesmo após o remanejamento do Reclamante para a Autarquia, visto que referido Órgão continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada sua liquidação.

Não há que se falar, entretanto, em ofensa aos preceitos legais e constitucional referenciados no apelo, haja vista que, de acordo com o exposto às fls. 496/498, a exclusão do CERNE da lide decorreu da constatação de que as parcelas deferidas ao Reclamante são relativas ao período posterior ao renejamento do Obreiro para a AGECOM, sendo que as normas indicadas não tratam especificamente da questão em análise.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00608-2006-010-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

**Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)**

Agravado(s): MÁRCIO DE FREITAS

**Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fl. 75; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/MRP

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00619-2006-013-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)**

Agravado(s): EDNALDO FERREIRA DA ROCHA

**Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 154; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00619-2006-013-18-41-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)**

Agravado(s): EDNALDO FERREIRA DA ROCHA

**Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 249; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 29.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00631-2006-001-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO FEDERAL

**Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)**

Agravado(s): 1. BRUNO SILVA BARROS

2. SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

**Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)**

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/01/2007 - fl. 295; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00645-2006-052-18-40-1 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): VALDIVINO FERREIRA DA SILVA  
**Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES SOUSA (GO - 6768)**  
Agravado(s): Y. HIGA REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
**Advogado(s): SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO (GO - 9120)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 92; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 12.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/MRP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00664-2006-081-18-40-3 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): IVA MARIA DA SILVA DIAS - ME E OUTRO  
**Advogado(s): DORIVAL JOÃO GONÇALVES (GO - 11001)**  
Agravado(s): ERIVALDO SOUZA SILVA  
**Advogado(s): LUCIENNE VINHAL (GO - 10727)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fls. 166; recurso apresentado em 09/02/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual - fls. 13.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.  
Intime-se.  
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00678-2006-001-18-40-9 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS  
**Advogado(s): VILMAR GOMES MENDONÇA (GO - 11863)**  
Agravado(s): CENTROÁLCOOL S.A.  
**Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fl. 151; recurso apresentado em 08/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 11.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/MRP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00678-2006-001-18-41-1 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A.  
**Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)**  
Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS  
**Advogado(s): VILMAR GOMES MENDONÇA (GO - 11863)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fl. 526; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 16/17.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00699-2006-006-18-40-6 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): JOSÉ ARIONE NUNES  
**Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA (GO - 11063)**  
Agravado(s): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.  
**Advogado(s): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA (GO - 15119)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fl. 263; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 16.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/MRP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00728-2006-013-18-40-8 - 2ª Turma  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)**  
Agravado(s): ELITON MENDONÇA  
**Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 199; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 14/15.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/MRP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00759-2006-121-18-40-1 - Pleno  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**Advogado(s): ANA PAULA RODRIGUES BARROS (GO - 22774)**  
Agravado(s): ELDIMAR ALVES DE ALMEIDA  
**Advogado(s): NIURA MARTINS GARCIA (GO - 6752)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 72; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 11.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/ITM

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00778-2006-010-18-40-6 - 1ª Turma  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**  
Agravado(s): MARCELO PEREIRA DA CRUZ  
**Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 249; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual - fls. 13.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00872-2005-052-18-40-6 - Pleno  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): UNIÃO  
**Advogado(s): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 12560)**  
Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS  
**Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 249; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-1/TST).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/ITM

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00890-2006-007-18-40-4 - 1ª Turma  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.  
**Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)**  
Agravado(s): ROBÉRIO GOIANO DE OLIVEIRA  
**Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fl. 184; recurso apresentado em 31/01/2007 - fl. 02).  
Regular a representação processual - fls. 12.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00923-2005-053-18-40-6 - Pleno  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.  
**Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)**  
Agravado(s): LOURDES FERNANDES DE SOUSA  
**Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual - fls. 06.  
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00977-2006-010-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ADIB EZZEDDINE ABDUL HAK

**Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)**

Agravado(s): LOURIVALDO BARBOSA SANTOS

**Advogado(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 122; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 06.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01064-2006-005-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)**

Recorrido(s): GILVAN DE SOUZA SILVA

**Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 133; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 140).

Regular a representação processual - fls. 24/25.

Satisfeito o preparo (fls. 102 e 103).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV e 37, caput, da CF.

- violação do(s) art(s). 2º e 3º, da CLT; 186, 187 e 927 do CCB.

A Reclamada insurge-se contra o v. acórdão regional, alegando que não existe amparo legal para o reconhecimento de sua responsabilidade subsidiária, pois não havia vínculo de emprego com o Reclamante e a terceirização deu-se em atividade-meio.

Consta do v. acórdão:

"Embora o elo de emprego tenha se formado com a primeira reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., o recorrente, como tomador dos serviços, responde subsidiariamente pelas obrigações laborais contraídas, por ter sido o beneficiário direto do trabalho prestado pelo obreiro. Tem ele o dever de recomensá-lo pela força de trabalho despendida, que não tem como ser restituída. Ora, sua responsabilidade subsidiária não decorre do reconhecimento do elo empregatício com o reclamante, mas sim, do contrato de prestação de serviços retromencionado e do conseqüente descumprimento de cláusulas contratuais por parte da primeira reclamada/prestadora dos serviços, por culpa in eligendo e in vigilando (Súmula 331, IV, do C. TST)".

De acordo com o exposto no v. acórdão regional, o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da ora Recorrente (CARREFOUR), tomadora de

serviços, decorreu do fato de ter restado provado que se beneficiou dos serviços prestados pelo Reclamante, sem importar no reconhecimento de vínculo empregatício com tal empresa. Tal entendimento encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos dispositivos legais e constitucionais invocados no apelo (Súmula 333/TST).

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 320, I, 333, I, do CPC e 818 da CLT.

A Recorrente argumenta que não se aplica no caso em comento a Súmula 338/TST. Aduz que os efeitos da revelia não podem ser aplicados quando, havendo pluralidade de réus, um deles contestar a ação e que o Reclamante não se desincumbiu do ônus da prova que lhe cabia quanto às horas extras pleiteadas.

Consta do v. Acórdão:

"(...) O primeiro reclamado foi considerado revel e restou evidente que o segundo possuía mais de 10 empregados. Assim, equivocou-se o recorrente, pois o ônus de provar a jornada não era do reclamante. Logo, a condenação relativa ao pagamento de horas extras decorreu, precipuamente, da aplicação do entendimento consagrado na Súmula 338, item I, do C. TST, tendo em vista a aplicação da revelia ao primeiro reclamado. Nega-se provimento."

De acordo com o exposto no v. acórdão regional, o deferimento das horas extras decorreu dos seguintes fatores: o primeiro Reclamado foi considerado revel e restou evidenciado que o segundo Reclamado possuía mais de 10 empregados. Tal entendimento encontra-se em sintonia com a Súmula 338, TST, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos dispositivos legais invocados no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01173-2006-013-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)**

Agravado(s): 1. MARA LÚCIA GÜELHARDI COSTA

2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**Advogado(s): 1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)**

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/02/2007 - fl. 230; recurso apresentado em 16/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 12/13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01205-2005-005-18-00-9 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. SEBASTIÃO BENTO HORÁCIO

2. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

**Advogado(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)**

2. EVERALDO ROCHA BEZERRA COSTA (GO - 15157)

Recorrido(s): 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

2. CICAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3. ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

## 4. SEBASTIÃO BENTO HORÁCIO

**Advogado(s): 1. EVERALDO ROCHA BEZERRA COSTA (GO - 15157)**

2. ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO (GO - 11184)

3. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)

4. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Recurso de SEBASTIÃO BENTO HORÁCIO

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fls. 566; recurso apresentado em 13/09/2006 - fls. 550).

Regular a representação processual - fls. 13.

Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 415).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) OJ(s) 307 e 342, SDI-I/TST.

- violação do(s) art(s). 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. Acórdão:

"Este sistema de jornada de trabalho – 12x36 horas - beneficia o trabalhador e é largamente praticado na atualidade, embasado em normas coletivas, inclusive da categoria dos vigias e vigilantes, fato sobejamente conhecido deste juízo e Tribunal, eis que motivo de dissídio coletivo.

A única justificativa para a implantação do sistema de 12 por 36 horas é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. Não faria o menor sentido que a empresa escalasse um outro empregado para, no meio da noite, substituir o empregado em curto período destinado a refeições, ou lhe permitisse ausentar-se duas horas do trabalho. Ademais, se fosse permitido o descanso não seria regime de 12 horas seguidas, mas sim de dez ou onze horas (...)

Diante da adoção do sistema de revezamento de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso em convenção coletiva de trabalho, o autor não faz jus ao intervalo intrajornada (...)" (fls. 527/528).

A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 546/547 dos autos, no seguinte sentido: "EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não dado a Sindicato transacionar acerca de direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como horas extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-I/TST. (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004)".

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao colendo TST.

Recurso de UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/01/2007 - fls. 569; recurso apresentado em 17/01/2007 - fls. 582).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 109, I e 114 da CF.

A Recorrente sustenta que a relação existente com a UFG não é de emprego, mas decorreu de processo licitatório e de contrato administrativo, não sendo desta Especializada a competência para julgar a matéria em foco.

Consta do v. Acórdão:

"O pedido sob apreciação judicial não é de reconhecimento de uma relação de emprego com a ora recorrente, mas de sua responsabilização, de forma subsidiária, pelos créditos discutidos nestes autos. Assim, o principal em discussão é um contrato de emprego, cuja competência é exclusivamente desta Especializada, não se podendo fracionar o feito e submeter à apreciação da Justiça Federal a questão da responsabilidade subsidiária, pois esta matéria está intrinsecamente ligada à matéria trabalhista objeto desta ação.

Finalizando, não há que se falar em existência de um contrato de natureza administrativa, de forma a atrair a competência da Justiça Federal, porque não é o contrato de terceirização de serviços que está em discussão, mas uma relação de emprego, matéria cuja competência é apenas da Justiça do Trabalho.

Rejeito a preliminar". (fls. 518).

A fundamentação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente, pois a decisão desta Corte está justamente de acordo com o comando do art. 114 da CR.

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 2º, 37, caput, XXI, § 1º, 102, I, a, 173, § 1º, II, da CF.

- violação do(s) art(s). 66, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 265 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que não é responsável subsidiária, pois a contratação da prestadora de serviços ocorreu de acordo com o princípio da legalidade e com processo de licitação pública regular.

Consta do v. Acórdão:

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO. O fato de o § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93, cometer a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante não afasta, de forma alguma, a regra geral a respeito da responsabilidade. Se o tomador particular de serviços é responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas devidos àqueles trabalhadores que lhe emprestaram sua força laboral, também o é o ente público. Assim, se a empresa era idônea no momento da contratação, mas deixou de ser na vigência do contrato, o ente contratante, tomador dos serviços, não só pode como deve indenizar o empregado pelos prejuízos sofridos, da mesma forma que responde o ente particular". (fls. 515/516).

O Pleno decidiu em sintonia com o disposto na Súmula 333,IV,TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Vale destacar que os arts. 2º, 102, I, a, da CR e 265 do CCB tratam de temas que não guardam conexão com o debate dos autos.

CONCLUSÃO

DENEGAR seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 01 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01334-2006-004-18-41-9 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**

Agravado(s): PLÍNIA MÉRICA FALEIRO

**Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 372; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01344-2005-012-18-40-5 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO (GO - 6817)**

Agravado(s): UNIÃO

**Advogado(s): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 12560)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/02/2007 - fls. 356; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 14.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-01726-2005-013-18-40-5 - Pleno  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): LINDOMAR MOREIRA DIAS  
**Advogado(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)**  
Agravado(s): GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA.  
**Advogado(s): JOSÉ GRACIANO NETO (GO - 5935)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 70; recurso apresentado em 16/02/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual - fls. 08.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.  
Intime-se.  
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-02127-2005-011-18-40-6 - Pleno  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): 1. UNIÃO  
**Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)**  
Agravado(s): 1. LILIAM ROSA MORAIS DA SILVA  
2. PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME  
**Advogado(s): 1. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)**  
2. (GO - 0)  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2007 - fls. 234; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-ITST).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/RRF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-02172-2005-006-18-40-5 - Pleno  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.  
**Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)**  
Agravado(s): ELIVALDO CARVALHO GOMES  
**Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 98; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 11.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.  
Intime-se.  
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/ITM

AIRR-00506-2005-201-18-40-0  
AGRAVANTE: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.  
**ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**  
AGRAVADO: ODÉRCIO MAREGA  
**ADVOGADOS: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
Vistos os autos.  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.  
À DSRD.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00877-2003-006-18-40-6  
AGRAVANTE: BRASIL TELECOM S.A.  
AGRAVADOS: MARLENE EVA GOMES E OUTROS  
**ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS**  
REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRA  
Vistos os autos.  
Tendo em vista a homologação de acordo (documentos de fls. 217 e 220) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravamento de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as devidas providências de estilo.  
Intimem-se. Após, à DSCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Egrégia Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AR-00208-2006-000-18-00-4  
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP  
RECORRIDO: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA  
**ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS**  
OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTROS  
Vistos os autos.  
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 12, 11, 295, 277 e 273), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls.277/280).  
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.  
Publique-se.  
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
À DSRD.  
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

MS-00343-2006-000-18-00-0  
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIÂNIA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB  
RECORRIDO: JUREDE ANTÔNIO DE LIMA  
**ADVOGADOS: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTROS**  
TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS  
Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls.49,132, 133 e 150), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Impetrante (fls. 133/148). Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

MS-00344-2006-000-18-00-4

RECORRENTE: AGÊNCIA GOIÂNIA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

RECORRIDA: ARMINDA ZANINE ARANTES

**ADVOGADOS: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTROS**

JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls.19, 143, 144 e 162), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Impetrante (fls. 144/160).

Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 8 / 2007

Em 26/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s): processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01154-2006-011-18-01-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1154/2006

Agravante: ROFMAM D'AVILLA MOREIRA ROSA

**Advogado: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(s):**

Agravado: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01508-2006-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1508/2006

Agravante: ANIELLA AMARAL CARDOSO

**Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**

Agravado: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):**

AGRAVO DE PETIÇÃO

01982-2005-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1982/2005

Agravante: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR

**Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(s):**

Agravado: BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(s):**

01396-2005-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1396/2005

Agravante: ALEXANDRE HENRIQUE SILVA

**Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(s):**

Agravado: CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA.

**Advogado: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS E OUTRO(s):**

01050-2006-081-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-1050/2006

Agravante: BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

**Advogado: LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(s):**

Agravado: REGINA LÚCIA COSTA ARAÚJO

**Advogado: LUIZ CORRÊA BRITO E OUTRO(s):**

Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC E OUTRO(s):**

Agravado: GASPARD RODRIGUES ROCHA

**Advogado: PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR**

RECURSO ORDINÁRIO

00812-2006-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-812/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):**

Recorrente: GIDEON MOREIRA LIMA (ADESIVO)

**Advogado: LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

Recorrido: OS MESMOS

00844-2006-251-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-844/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):**

Recorrente: DEUSIANO SABINO DA CRUZ (ADESIVO)

**Advogado: LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

Recorrido: OS MESMOS

01726-2006-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1726/2006

Recorrente: IZALTO FRANCISCO DE JESUS

**Advogado: NEUZA VIEIRA FIUMARI E OUTRO(s):**

Recorrido: SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado: FLÁVIA ALMEIDA DE MORAES FARAH ANDERI E OUTRO(s):**

Recorrido: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

**Advogado: FABIO VIEIRA FRANÇA E OUTRO(s):**

01884-2006-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1884/2006

Recorrente: VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**Advogado: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR E OUTRO(s):**

Recorrido: OSMÁRIO XAVIER DIAS

**Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(s):**

01521-2005-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1521/2005

Recorrente: FÁBIO CINTRA RODRIGUES

**Advogado: MOISÉS MACIEL**

Recorrente: CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.

**Advogado: URIAS RODRIGUES DE MORAIS**

Recorrido: OS MESMOS

01941-2006-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1941/2006

Recorrente: CELMA DE LOURDES CAIXETA

**Advogado: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(s):**

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)

**Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

01148-2006-111-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1148/2006

Recorrente: ANTONINO BARROS FRANÇA

**Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(s):**

Recorrido: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

**Advogado: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(s):**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

## AGRAVO DE PETIÇÃO

00570-2005-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-570/2005  
 Agravante: CENTRO DE PROMOÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.  
**Advogado: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA E OUTRO(s):**  
 Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

00207-2006-171-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-207/2006  
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado: ERIKA FERNANDES VALE**  
 Agravado: FRANCISCO DIAS FERNANDES (ESPÓLIO DE)  
**Advogado: SIDENY DE JESUS MELO**  
 Agravado: IOLARDO DAVI DE REZENDE

00438-2006-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-438/2006  
 Agravante: EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.  
**Advogado: DIVINO ANTÔNIO BATISTA TELES**  
 Agravado: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES  
**Advogado: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO**

## RECURSO ORDINÁRIO

01754-2006-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1754/2006  
 Recorrente: MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
**Advogado: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**  
 Recorrido: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO  
**Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(s):**

00314-2006-010-18-00-5

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-314/2006  
 Recorrente: JURANDIR RODRIGUES DA SILVA  
**Advogado: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**  
 Recorrido: CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.

00653-2006-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-653/2006  
 Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(s):**  
 Recorrido: VALTER PEREIRA DA SILVA  
**Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(s):**

01771-2006-006-18-00-8

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1771/2006  
 Recorrente: KELLEN PRATES PAIVA  
**Advogado: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(s):**  
 Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(s):**  
 Recorrido: OS MESMOS

01749-2006-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1749/2006  
 Recorrente: SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.  
**Advogado: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(s):**  
 Recorrente: HEBERT RODRIGUES QUINTÃO(ADESIVO)  
**Advogado: WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(s):**  
 Recorrido: OS MESMOS

00928-2006-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-928/2006  
 Recorrente: IZAC ALVES DO NASCIMENTO  
**Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA E OUTRO(s):**  
 Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
**Advogado: ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(s):**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

## RECURSO ORDINÁRIO

01964-2006-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1964/2006  
 Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI  
**Advogado: TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES E OUTRO(s):**  
 Recorrido: JESUS RODRIGO CORREA  
**Advogado: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(s):**

02118-2006-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2118/2006  
 Recorrente: IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.  
**Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**  
 Recorrido: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS  
**Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(s):**

02318-2006-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2318/2006  
 Recorrente: CONSERBRÁS SERVIÇOS LTDA.  
**Advogado: MARCIUS WAGNER ANTÔNIO DA FONSECA E OUTRO(s):**  
 Recorrido: SIRLENE DOS REIS  
**Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

## AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00664-2006-054-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-664/2006  
 Agravante: LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE  
**Advogado: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE**  
 Agravado: JAIME ARANTES DOS REIS  
**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(s):**

## AGRAVO DE PETIÇÃO

02046-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2046/2006  
 Agravante: ELIANA FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS  
**Advogado: LUCIANA DUTRA DE SOUZA**  
 Agravado: JOSÉ SANTANA BISPO  
**Advogado: RUBENS MENDONÇA**

00664-2005-161-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-664/2005  
 Agravante: RENATO DAMASCENO PINHEIRO  
**Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(s):**  
 Agravado: CONSTRUTERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.  
**Advogado: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE E OUTRO(s):**

## RECURSO ORDINÁRIO

01192-2006-241-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1192/2006  
 Recorrente: NEUZA GEORGE SANTOS  
**Advogado: MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA E OUTRO(s):**  
 Recorrido: CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA.  
**Advogado: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS E OUTRO(s):**

00677-2006-053-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-677/2006  
 Recorrente: CARLOS SÉRGIO RODRIGUES  
**Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO**  
 Recorrido: CONSTRUTORA J.M.LTDA. E OUTROS  
**Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(s):**

01699-2006-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1699/2006  
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A  
**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):**  
 Recorrente: VIVO S.A.  
**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**  
 Recorrente: VALÉRIA ATAÍDES CURADO SILVA(ADESIVO)

**Advogado:** MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(s):  
Recorrido: OS MESMOS

01741-2006-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1741/2006

Recorrente: MORAES CÉSAR MONTEIRO

**Advogado:** JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(s):

Recorrido: FV SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

**Advogado:** SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

Recorrido: SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.

**Advogado:** RODRIGO ABAGGE SANTIAGO E OUTRO(s):

00041-2007-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-41/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado:** WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):

Recorrido: RENATO OLIVEIRA DO VALE

**Advogado:** RODRIGO CORTIZO VIDAL

01655-2006-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1655/2006

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado:** EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(s):

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado:** RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(s):

Recorrente: SARA NASCIMENTO BARBOSA (ADESIVO)

**Advogado:** ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Recorrido: OS MESMOS

01771-2006-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1771/2006

Recorrente: GUSTAVO CAETANO ALVES

**Advogado:** LEONARDO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(s):

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado:** AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(s):

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado:** EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(s):

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

00124-2006-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-124/2006

Agravante: COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA. - ME

**Advogado:** ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(s):

Agravado: MARLENE ALVES DE SOUZA

**Advogado:** JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR E OUTRO(s):

00067-1992-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-67/1992

Agravante: MARINHO ALVES PIMENTA

**Advogado:** JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(s):

Agravado: NELSON RIBEIRO NEVES

**Advogado:** SÉRGIO LINDOSO BAUMANN E OUTRO(s):

Agravado: CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.

**Advogado:** THAIS FERREIRA DE MIRANDA

Agravado: LEO LYNCE RODRIGUES DE ARAÚJO

#### RECURSO ORDINÁRIO

00813-2006-251-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-813/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado:** DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):

Recorrente: JOSÉ MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA(ADESIVO)

**Advogado:** LUÍS FERNANDO PASCOTTO

Recorrido: OS MESMOS

00814-2006-251-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-814/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado:** DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):

Recorrente: JAIME MOREIRA LIMA (ADESIVO)

**Advogado:** LUÍS FERNANDO PASCOTTO

Recorrido: OS MESMOS

00811-2006-251-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-811/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado:** DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):

Recorrente: EVANDRO COSTA FERNANDES (ADESIVO)

**Advogado:** LUÍS FERNANDO PASCOTTO

Recorrido: OS MESMOS

02095-2006-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2095/2006

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado:** LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(s):

Recorrido: VALTEIR JOSÉ ALVES REZENDE

**Advogado:** MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(s):

01508-2006-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1508/2006

Recorrente: ADAIR GERALDO DE MORAIS

**Advogado:** ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(s):

Recorrido: ADEMAR PEREIRA DA SILVA

**Advogado:** JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

00333-2006-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-333/2006

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado:** ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(s):

Recorrido: OSENIAS LOPES RIBEIRO

**Advogado:** IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(s):

02258-2006-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-2258/2006

Recorrente: ARISTER FRANCISCA DE SALES

**Advogado:** KEILA DE ABREU ROCHA

Recorrido: SANATÓRIO BATUIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

#### RECURSO ORDINÁRIO

01505-2006-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1505/2006

Recorrente: SERVBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**Advogado:** PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(s):

Recorrente: JARMIRO BORGES DOS SANTOS (ADESIVO)

**Advogado:** JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS E OUTRO(s):

Recorrido: OS MESMOS

01899-2006-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1899/2006

Recorrente: ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA

**Advogado:** MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

Recorrido: CELSO DE JESUS MIRANDA

**Advogado:** RODRIGO FONSECA E OUTRO(s):

02009-2006-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2009/2006

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado:** ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(s):

Recorrido: TATIANA BORGES BARBOSA

**Advogado:** CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

00042-2005-052-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-42/2005

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE**

Agravante: MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS

**Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(s):**

Agravado: OS MESMOS

Agravado: ANTÔNIO RONALDO MARTINS

**Advogado: ELIFAS JOSÉ BATISTA**

02002-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2002/2006

Agravante: MIRA RIO HOTEL LTDA.

**Advogado: ROBERTO NOGUEIRA**

Agravado: MÁRCIA FERREIRA CAMILO

**Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

00522-2005-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-522/2005

Agravante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(s):**

Agravado: ROSSELINI RANIERI AGOSTINI

**Advogado: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(s):**

RECURSO ORDINÁRIO

02082-2006-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2082/2006

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

Recorrido: FABRÍCIO TEIXEIRA CORREIA

**Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(s):**

01335-2006-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1335/2006

Recorrente: JONNHY ARAÚJO DE OLIVEIRA

**Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(s):**

Recorrido: CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(s):**

02036-2006-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2036/2006

Recorrente: LEONICE PEREIRA MENDANHA

**Advogado: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS**

Recorrido: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ

**Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(s):**

00878-2006-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-878/2006

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(s):**

Recorrido: DAHER PIREES DE GODOY

**Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(s):**

00088-2006-211-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-88/2006

Recorrente: ENGENMIX S.A.

**Advogado: ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA E OUTRO(s):**

Recorrido: SAMUEL CORRÊA DE JESUS

**Advogado: ANTÔNIO WANDERLAAN BATISTA E OUTRO(s):**

02224-2005-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2224/2005

Recorrente: KREMON DO BRASIL S.A.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(s):**

Recorrente: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA(ADESIVO)

**Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

01777-2006-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1777/2006

Recorrente: JOSÉ PEREIRA LOPES

**Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(s):**

Recorrido: 3 S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Advogado: JOSÉ ALVES QUEIROZ**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00027-2006-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-27/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.

**Advogado: MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(s):**

RECURSO ORDINÁRIO

00233-2006-251-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-233/2006

Recorrente: SEVERINO ROBERTO FERREIRA

**Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

Recorrido: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

**Advogado: FÁBIO ABOIM GUEDES E OUTRO(s):**

02233-2006-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2233/2006

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(s):**

Recorrido: VICENTE FRANCINO DE CARVALHO

**Advogado: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA E OUTRO(s):**

02314-2006-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2314/2006

Recorrente: COMERCIAL REIS LTDA.

**Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(s):**

Recorrido: REYLER VIEIRA FARIA

**Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

01909-2006-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1909/2006

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(s):**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

Recorrido: CARMÉLIA PINHEIRO DE SOUZA ANDRADE

**Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(s):**

01457-2006-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1457/2006

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

Recorrido: POLYANA DA SILVA MESSIAS

**Advogado: CASIL FRANZON NETO E OUTRO(s):**

01784-2006-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1784/2006

Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(s):**

Recorrente: RICARDO DE SOUSA FERREIRA (ADESIVO)

**Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

01690-2006-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1690/2006

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(s):**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

Recorrido: ALESSANDRA BATISTA SANTARÉM

**Advogado: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(s):**

01683-2006-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1683/2006

Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(s):**

Recorrente: CLEIDSON MESSIAS DOS REIS (ADESIVO)

**Advogado:** WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO  
**Recorrido:** OS MESMOS

**Relator:** (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
**Revisor:** (Gab.) Desembargador(a)

#### RECURSO ORDINÁRIO

02112-2006-006-18-00-9  
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2112/2006  
 Recorrente: LILIAN MARQUES ROSA  
**Advogado:** LARISSA COSTA ROCHA  
 Recorrido: MANOEL HENRIQUE CASCÃO  
**Advogado:** MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA E OUTRO(s):

01355-2006-012-18-00-1  
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1355/2006  
 Recorrente: MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS  
**Advogado:** FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(s):  
 Recorrido: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
**Advogado:** ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(s):

02259-2006-013-18-00-7  
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2259/2006  
 Recorrente: FUNDAÇÃO AROEIRA  
**Advogado:** LUCIANO FLEURY DE BARROS E OUTRO(s):  
 Recorrido: MARIELLE DE OLIVEIRA CASTRO  
**Advogado:** NÚBIA DE PINA E OUTRO(s):

#### 2ª TURMA

**Relator:** (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
**Revisor:** (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

00141-2006-171-18-00-3  
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-141/2006  
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado:** ERIKA FERNANDES VALE  
 Agravado: PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

00987-2002-121-18-00-3  
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-987/2002  
 Agravante: ARNALDO JOAQUIM DE RESENDE  
**Advogado:** CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(s):  
 Agravado: WAGNER DA SILVA  
**Advogado:** ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(s):

#### RECURSO ORDINÁRIO

00704-2006-141-18-00-1  
 Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-704/2006  
 Recorrente: UNIÃO  
**Advogado:** MONA MARIS SILVA RIBEIRO  
 Recorrido: ANTÔNIO FERREIRA  
**Advogado:** ARILTON JOSÉ PIRES  
 Recorrido: ADUBOS SUDOESTE LTDA.  
**Advogado:** KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(s):

00584-2006-006-18-00-7  
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-584/2006  
 Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**Advogado:** FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(s):  
 Recorrente: SÉRGIO VÂNIO JOSÉ JÁCOMO  
**Advogado:** WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(s):  
 Recorrido: OS MESMOS

01887-2006-010-18-00-6  
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1887/2006  
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado:** WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):

Recorrente: VIVO S.A.  
**Advogado:** RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):  
 Recorrente: JORDANA DOS SANTOS GONZAGA (ADESIVO)  
**Advogado:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(s):  
 Recorrido: OS MESMOS

00713-2006-121-18-00-8  
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-713/2006  
 Recorrente: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.  
**Advogado:** NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(s):  
 Recorrente: EDNA SOARES DA SILVA  
**Advogado:** MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(s):  
 Recorrido: OS MESMOS  
 Recorrido: CARAMURU ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado:** DAVID PICCIN

01913-2006-012-18-00-9  
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1913/2006  
 Recorrente: LORENA DE OLIVEIRA SOUZA  
**Advogado:** ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA  
 Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado:** VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(s):  
 Recorrido: NFS INFORMÁTICA E CURSO DE COMPUTAÇÃO LTDA.

02143-2006-001-18-00-8  
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2143/2006  
 Recorrente: JR ALUMINIUM - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**Advogado:** FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(s):  
 Recorrido: ANTÔNIO ALVES FERREIRA  
**Advogado:** DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(s):

01202-2006-003-18-00-3  
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1202/2006  
 Recorrente: JOSÉ ANTUNES DO AMARAL  
**Advogado:** WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(s):  
 Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**Advogado:** RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):  
 Recorrido: OS MESMOS

01887-2006-003-18-00-8  
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1887/2006  
 Recorrente: MARIA BEATRIZ LOYOLA FIGUEIREDO  
**Advogado:** ÊNIO SALVIANO DA COSTA E OUTRO(s):  
 Recorrido: VANEIDE NERY DE JESUS  
**Advogado:** LUCIENE BORGES DA COSTA

**Relator:** (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
**Revisor:** (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

01665-2005-007-18-00-0  
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1665/2005  
 Agravante: ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVAL NETO  
**Advogado:** LARA CRISTINA DE OLIVAL KOVTUNIN E OUTRO(s):  
 Agravado: ANTÔNIA ALVES FEITOSA SILVA  
**Advogado:** RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(s):

#### RECURSO ORDINÁRIO

00439-2006-231-18-00-2  
 Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-439/2006  
 Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado:** DHARLA GIFFONI SOARES  
 Recorrido: HÉLIO PEREIRA DE MIRANDA  
**Advogado:** JOSÉ HONORATO PINHEIRO

01870-2006-010-18-00-9  
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1870/2006  
 Recorrente: EVERALDO PEREIRA BISPO  
**Advogado:** RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(s):  
 Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**Advogado:** SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO E OUTRO(s):  
 Recorrido: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**Advogado:** JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(s):

01913-2006-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1913/2006

Recorrente: RISELDA SOUSA SANTOS

**Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):**

00710-2005-054-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-710/2005

Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

**Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**

Recorrente: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA (ADESIVO)

**Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(s):** Recorrido: OS MESMOS

01957-2006-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1957/2006

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

**Advogado: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(s):**

Recorrente: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE

**Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO**

Recorrido: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA

**Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(s):**

01608-2006-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1608/2006

Recorrente: ADRIANY CABRAL DE OLIVEIRA

**Advogado: LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(s):**

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):**

Recorrido: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

01519-2006-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1519/2006

Recorrente: GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA E OUTRO(s):**

Recorrido: HÉLIO JÚNIO ALVES DE SÁ ABREU

**Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02408-2006-081-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-2408/2006

Recorrente: JOSÉ JERÔNIMO MARQUES

**Advogado: RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO(s):**

Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(s):**

02147-2006-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2147/2006

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(s):** Recorrido: EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**Advogado: MARIA ELIZABETH MACHADO**

00794-2006-111-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-794/2006

Recorrente: JOANA DARC APARECIDA CORREA

**Advogado: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA**

Recorrido: TEREZINHA MARTINS GONÇALVES - ME

**Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(s):**

01763-2006-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1763/2006

Recorrente: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS

**Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(s):**

Recorrido: EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.

**Advogado: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRO(s):**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00177-2004-221-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-177/2004

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: ÊNIO FRANCISCO SANTANA

**Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECURSO ORDINÁRIO

00843-2006-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-843/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):**

Recorrente: JOSÉ VILTON DA CRUZ (ADESIVO)

**Advogado: LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

Recorrido: OS MESMOS

00842-2006-251-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-842/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA

**Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):**

Recorrente: FRANCISCO XAVIER PEREIRA COSTA (ADESIVO)

**Advogado: LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

Recorrido: OS MESMOS

00247-2006-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-247/2006

Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**Advogado: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(s):**

Recorrido: ELCÍDIO PAULINO DA SILVEIRA

**Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(s):**

01791-2006-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1791/2006

Recorrente: AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

**Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(s):**

Recorrido: ROGÉRIO CAMILO RAMOS

**Advogado: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(s):**

01284-2006-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1284/2006

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(s):**

Recorrente: LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO (ADESIVO)

**Advogado: NEIVAL XAVIER**

Recorrido: OS MESMOS

01516-2006-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1516/2006

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):**

Recorrente: MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO (ADESIVO)

**Advogado: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

01644-2006-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1644/2006

Recorrente: FELIPE PEREIRA DIAS

**Advogado: GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(s):**

Recorrido: APHRODITE MOTEL LTDA.

**Advogado: ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO E OUTRO(s):**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00228-2006-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-228/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(s):**

00693-2006-010-18-00-3

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-693/2006

Agravante: CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.

**Advogado: HELON VIANA MONTEIRO**

Agravado: CÍCERO JOSÉ DA SILVA

**Advogado: NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(s):**

00904-1997-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-904/1997

Agravante: CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA

**Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(s):**

Agravado: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA. E OUTRO

**Advogado: JOSÉLIA DE ALCANTARA GALASSO**

## RECURSO ORDINÁRIO

01984-2006-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1984/2006

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(s):**

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(s):**

Recorrido: EDIANNY PASSOS MEDEIROS

**Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

02019-2006-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2019/2006

Recorrente: VILMON PACHECO DE MACEDO

**Advogado: JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(s):**

Recorrido: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(s):**

00193-2006-251-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-193/2006

Recorrente: EMIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS

**Advogado: ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

Recorrido: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

**Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(s):**

00846-2006-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-846/2006

Recorrente: MARIA ABADIA DA SILVA

**Advogado: DINO CARLO BARRETO AYRES E OUTRO(s):**

Recorrido: MUNICÍPIO DE CERES

**Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO**

02126-2006-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2126/2006

Recorrente: ADÃO APARECIDO DE SOUZA

**Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA**

Recorrente: AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA. (ADESIVO)

**Advogado: RENATO DO VALE CARDOSO**

Recorrido: OS MESMOS

02028-2006-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2028/2006

Recorrente: LUCIENE PEREIRA DOS REIS

**Advogado: ALDEMIR LEÃO DA SILVA E OUTRO(s):**

Recorrido: ELIANA MARIA ARAÚJO E OUTRO

**Advogado: EURÍPEDES CRISTINA VAZ E OUTRO(s):**

01750-2006-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1750/2006

Recorrente: ANDRÉ LUIZ SABINO MOREIRA

**Advogado: DANIEL MENDANHA DA SILVA E OUTRO(s):**

Recorrente: DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

**Advogado: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

02057-2006-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2057/2006

Agravante: LAURA CRISTINA SILVA

**Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(s):**

Agravado: YURI PRESENTES LTDA.

**Advogado: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(s):**

## RECURSO ORDINÁRIO

02159-2006-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2159/2006

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(s):**

Recorrido: WESLEY LEMOS DE SOUZA

**Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(s):**

00460-2006-151-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-460/2006

Recorrente: LUIZ BATISTA FERREIRA

**Advogado: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA E OUTRO(s):**

Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA.

**Advogado: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

01842-2006-001-18-01-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1842/2006

Agravante: LAMOUNIER BALLETT TEATRO DE GOIÂNIA LTDA.

**Advogado: EDMAR LAZARO BORGES E OUTRO(s):**

Agravado: OLGA DOLGANOVA

**Advogado: FERNANDA FLEURY CARDOSO E OUTRO(s):**

## AGRAVO DE PETIÇÃO

00654-2005-081-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-654/2005

Agravante: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(s):**

Agravado: ROGÉRIO GOMES CRUZ

**Advogado: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(s):**

## RECURSO ORDINÁRIO

02274-2006-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AA-2274/2006

Recorrente: UNIÃO

**Advogado: VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI**

Recorrido: MARISTELA COSTA NEGRAES

**Advogado: JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA E OUTRO(s):**

01631-2006-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1631/2006

Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(s):**

Recorrente: AMILTON DA SILVA RODRIGUES

**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

00889-2005-053-18-00-5

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-889/2005

Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

**Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(s):**

Recorrido: VERALÚCIA DE MOURA

**Advogado: JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(s):**

02171-2006-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2171/2006

Recorrente: GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA. E OUTRAS

**Advogado: DANIELLA NAVES DOS SANTOS**

Recorrido: SÉRGIO LOPES DA ABADIA

**Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(s):**

01462-2006-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1462/2006

Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

Recorrente: ANDERSON DE OLIVEIRA (ADESIVO)

**Advogado: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA**

Recorrido: OS MESMOS

01521-2006-111-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1521/2006

Recorrente: GILSON MIRANDA E OUTRO

**Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(s):**

Recorrido: LUCENI FERREIRA SILVA

**Advogado: CEYTH YUAMI**

00487-2006-231-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - ARP-487/2006

Recorrente: ALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO

**Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA**

Recorrente: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO E OUTRO (ADESIVO)

**Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

01994-2006-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1994/2006

Recorrente: SIRLEY GOMES DO NASCIMENTO

**Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(s):**

Recorrido: GLOBEX UTILIDADES S.A.

**Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(s):**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

## AGRAVO DE PETIÇÃO

00505-2006-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-505/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: LASA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

**Advogado: WALMIR FRANCISCO DA SILVA**

00587-2006-054-18-01-7

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-587/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE**

Agravado: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

00056-2006-053-18-00-5

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-56/2006

Agravante: MIRIAN LOPES ALMEIDA

**Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(s):**

Agravado: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

**Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(s):**

## RECURSO ORDINÁRIO

00815-2006-251-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-815/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):**

Recorrente: DIVINO DO CARMO DE JESUS(ADESIVO)

**Advogado: LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

Recorrido: OS MESMOS

00845-2006-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-845/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA

**Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):**

Recorrente: DELDY SIQUEIRA ROCHA (ADESIVO)

**Advogado: LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

Recorrido: OS MESMOS

00841-2006-251-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-841/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(s):**

Recorrente: FABLÍNIO OLIVEIRA DA SILVA (ADESIVO)

**Advogado: LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

Recorrido: OS MESMOS

01826-2006-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1826/2006

Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(s):**

Recorrente: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO

**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

00366-2006-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-366/2006

Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s):**

Recorrente: VANDERLEI DE CASTRO E SILVA (ADESIVO)

**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

01852-2006-003-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1852/2006

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(s):**

Recorrido: AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR

**Advogado: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(s):**

01742-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1742/2006

Recorrente: LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES

**Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO**

Recorrido: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

**Advogado: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(s):**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

00583-2006-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-583/2006

Agravante: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(s):**

Agravado: UEIVEL WAGNER DE SOUZA

**Advogado: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

## RECURSO ORDINÁRIO

01785-2006-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1785/2006

Recorrente: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(s):**

Recorrido: REGINALDO GONÇALVES PINHEIRO

**Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(s):**

02006-2006-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2006/2006

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(s):**

Recorrido: APARECIDA MARIA DE JESUS RODRIGUES

**Advogado: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ**

00873-2006-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-873/2006

Recorrente: DAVID CÉSAR

**Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(s):**

Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(s):**

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**Advogado: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(s):**

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 135

**1ª INSTÂNCIA****ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS**

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2007**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE					
RECLAMADO					

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

05.205/2007 AEXF 12 0.399/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
PANIFICADORA NAPOLITANA LTDA. + 001			

05.325/2007 AEXF 07 0.405/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
CHAPARRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001			

05.317/2007 AEXF 06 0.408/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
CALCARTE CALCADOS LTDA. + 001			

05.314/2007 AEXF 12 0.410/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
PANIFICADORA NAPOLITANA LTDA. + 001			

05.201/2007 CP 05 0.399/2007	N	N	
LEONARDO NUNES RAMOS			
SPF ENGENHARIA LTDA. SÓCIO MARCELO PASSOS MARTINS			

05.290/2007 CPEX 07 0.402/2007	N	N	
JOVELINO DE SOUSA BORGES			
FAZENDA MACIEL 2 (PROP JEJÓVÁ PIMENTEL)			

05.232/2007 RT 06 0.397/2007	INI 16/04/2007 10:40	ORDINÁRIO	N	N
MARIANA BRANDÃO RIOS DE CASTRO RIBEIRO				
SIGNUM COMERCIAL ANA PAULA DE FÁTIMA CAMPILONGO				

05.289/2007 CPEX 12 0.406/2007	N	N	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS			
CONSTRUTORA PIRES LTDA.			

05.202/2007 CPEX 04 0.403/2007	N	N	
MILTON CAMILO DOS SANTOS			
DAVID CHAGAS COUTINHO			

05.352/2007 RT 02 0.406/2007	UNA 26/03/2007 15:20	SUMARÍSSIMO	N	N
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS				
GISLENE TIZZO FERNANDES				

05.318/2007 RT 09 0.398/2007	UNA 28/03/2007 14:40	ORDINÁRIO	N	N
LUIZ CLAUDIO DE SA RODRIGUES BEZERRA				
NEXT BRASIL COMUNICAÇÃO SERVIÇO LTDA.				

05.312/2007 RT 13 0.398/2007	UNA 14/03/2007 09:10	SUMARÍSSIMO	N	N
WELISSON DIVINO SILVESTRE				
POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA				

05.199/2007 AEXF 06 0.398/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
COOP. DE P. S. MULTIDISCIPLINARES ESTADO DE GOIAS MUND COOP + 001			

05.316/2007 AEXF 12 0.411/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
PANIFICADORA NAPOLITANA LTDA. + 001			

05.293/2007 CPEX 06 0.404/2007	N	N	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/UNIÃO			
OSMAR ROSA DE SOUZA			

05.292/2007 CPEX 01 0.405/2007	N	N	
VALDÉS RODRIGUES DE SOUZA			
SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.			

05.282/2007 RT 04 0.402/2007	UNA 20/04/2007 10:15	ORDINÁRIO	N	N
DILMAR DO SOCORRO SOARES SILVA				
GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA				

05.204/2007 CP 11 0.403/2007	N	N	
LEONARDO NUNES RAMOS			
SPF ENGENHARIA LTDA. SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES			

05.231/2007 CP 09 0.401/2007	N	N	
ALOISIO ALVES DA SILVA			
SPF ENGENHARIA LTDA.			

05.203/2007 CPEX 08 0.404/2007	N	N	
MILTON CAMILO DOS SANTOS			
NILSON MODESTO DA SILVA			

05.313/2007 AEXF 12 0.409/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
PANIFICADORA NAPOLITANA LTDA. + 001			

05.262/2007 AEX 09 0.403/2007	ORDINÁRIO	N	N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO			
TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE INTERESSES DIFUSOS E			
COLETIVOS			
HUGO ALESSY BORGES			

05.294/2007 CP 13 0.404/2007	N	N	
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE			
UNIÃO FEDERAL			

05.237/2007 RT 07 0.398/2007	INI 21/03/2007 08:05	ORDINÁRIO	N	N
IVONETE NUNES DE SOUZA WANDERLEY				
GÊZA MARIA VILELA DE JESUS ABRÃO				

05.200/2007 AEXF 12 0.398/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
PANIFICADORA NAPOLITANA LTDA. + 001			

05.330/2007 AEXF 07 0.406/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
CHAPARRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001			

05.320/2007 AEXF 06 0.410/2007	ORDINÁRIO	S	N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)			
CALCARTE CALCADOS LTDA. + 001			

05.288/2007 CPEX 02 0.402/2007	N	N	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS			
FILEMON GARCIA DE SOUZA			

05.265/2007 RT 02 0.396/2007	INI 02/04/2007 13:50	ORDINÁRIO	N	N
ANTONIA PEREIRA RODRIGUES				
MACIEL E RIBEIRO LTDA				

AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA	05.218/2007 RT 10 0.404/2007	UNA 13/03/2007 08:20	SUMARÍSSIMO	N	N
CRISTIANO MONTEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA					
N & M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA					

ALAOR ANTONIO MACIEL	05.331/2007 RT 09 0.407/2007	UNA 15/03/2007 14:20	SUMARÍSSIMO	N	N
FABIO FERNANDES DA SILVA					
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.					

ALICIO BATISTA FILHO	05.212/2007 RT 13 0.399/2007	UNA 14/03/2007 09:30	ORDINÁRIO	N	N
ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO					
GENÉSIO AMORIM DE LIMA JÚNIOR					

ANDRE LUIS NOGUEIRA	05.302/2007 RT 10 0.409/2007	UNA 28/03/2007 14:15	ORDINÁRIO	N	N
BEATRIZ BARROS CUTRIM					
SINAGETOP					

ANTONIO ALVES FERREIRA	05.257/2007 RT 03 0.406/2007	UNA 21/03/2007 08:40	SUMARÍSSIMO	N	N
CLAUDIA BARBOSA GOMES					
FORTESUL SERVIÇO E CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.					

ANTONIO CARLOS DE MELLO	05.304/2007 ET 12 0.408/2007	ORDINÁRIO	S	N
MARIA ELISA SIMÕES ATHAYDE				
.....				

ANTONIO PEREIRA DE SANTANA	05.285/2007 RT 09 0.405/2007	UNA 28/03/2007 15:40	ORDINÁRIO	N	N
NILSON GODINHO SERAFIM					
TRANSPORTES RODOVIA LTDA.					

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA	05.211/2007 RT 01 0.399/2007	UNA 13/03/2007 10:10	SUMARÍSSIMO	N	N
VANILSON ROSA GOMES					
DROGARIA SANTA MARTA - F25					

ARNALDO SANTANA  
05.227/2007 RT 04 0.405/2007 UNA 20/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N  
ELSON SOARES DOS SANTOS  
T C G DIST. DE ART. ESPORT. E MAT. FOT. LTDA.

CARLOS ALBERTO DE REZENDE  
05.248/2007 ACPG 08 0.408/2007 INI 22/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N  
MANSÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.  
SANDRO DE OLIVEIRA LIMA

CARLOS MANTOVANE  
05.234/2007 RT 10 0.405/2007 UNA 13/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
CRISTIANO RODRIGUES MARINHO  
VETOR INDUSTRIAL

CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE  
05.310/2007 RT 02 0.404/2007 INI 02/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N  
MARDÔNIO LEONARDO DE SOUZA  
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS  
05.252/2007 RT 01 0.402/2007 UNA 13/03/2007 10:35 SUMARÍSSIMO N N  
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA  
JUAREZ MENDES MELO

05.256/2007 RT 06 0.402/2007 UNA 19/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N  
ARGEMIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

CUSTODIA DA SILVA COSTA  
05.260/2007 RT 13 0.402/2007 UNA 14/03/2007 10:10 ORDINÁRIO S N  
WOLNEY ALVES DA SILVA  
DROGAMELLO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

05.247/2007 RT 09 0.402/2007 UNA 28/03/2007 15:10 ORDINÁRIO S N  
LUSIANO FERREIRA DA SILVA  
ROMP LTDA.

DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS  
05.206/2007 RT 03 0.402/2007 INI 13/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N  
CARLOS SILVIO DE FREITAS JUNIOR  
AVISO URGENTE PUBLICAÇÕES LTDA

DELCIDES DOMINGOS DO PRADO  
05.309/2007 AINDAT 04 0.411/2007 ORDINÁRIO S N  
JOSÉ DA SILVA VITOR  
NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUARIUS)

DOMERVIL JOSE TEIXEIRA  
05.307/2007 RT 10 0.410/2007 UNA 14/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N  
ISMAREIS ROCHA GOVEIA  
DIVANIA SOCORRO ALVES PEREIRA

EDER FRANCELINO ARAUJO  
05.241/2007 RT 03 0.404/2007 UNA 20/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N  
CLEUME SOUZA FERREIRA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

05.239/2007 RT 12 0.402/2007 INI 09/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N  
ANGELA ALVES DOS REIS  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

EDNA SILVA  
05.298/2007 RT 06 0.406/2007 UNA 19/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO S N  
LENNON DE OLIVEIRA PEDROSO  
CASA DAS MANGUEIRAS IND. DE PLÁSTICOS LTDA.

EDSON DE SOUSA BUENO  
05.259/2007 RT 03 0.407/2007 INI 09/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N  
MAURO JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA  
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

05.258/2007 RT 13 0.401/2007 UNA 02/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N  
JOÃO ARAÚJO FILHO  
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

05.254/2007 RT 08 0.409/2007 INS 16/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N  
WAGNER ALFREDO DA SILVA  
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

05.261/2007 RT 05 0.404/2007 UNA 02/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N  
IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL  
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

EDSON DE SOUSA BUENO  
05.263/2007 RT 06 0.403/2007 INI 16/04/2007 10:50 ORDINÁRIO N N  
JÚLIO ANTONIO MACHADO DE SANTANA  
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

05.268/2007 RT 04 0.407/2007 UNA 20/04/2007 10:45 ORDINÁRIO N N  
ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA  
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

EDSON OLIVEIRA SOARES  
05.243/2007 RT 03 0.405/2007 INI 22/03/2007 08:25 ORDINÁRIO N N

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

EDSON VERAS DE SOUSA  
05.281/2007 RT 12 0.404/2007 INI 10/04/2007 13:10 ORDINÁRIO N N  
JOÃO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE )  
ÁVILA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.

EDVALDO ADRIANY SILVA  
05.215/2007 RT 03 0.403/2007 UNA 20/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N  
JEOVÁ JOSÉ DE MORAIS  
AUTO POSTO KAKAREKO LTDA. + 001

ERIVELTON MELO  
05.209/2007 RT 10 0.403/2007 UNA 02/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N  
HEBER GRACIANO DA SILVA  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001

FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
05.255/2007 RT 05 0.403/2007 UNA 02/04/2007 08:10 ORDINÁRIO N N  
ADELSON TRISTÃO DE PAULA  
AGEHAB (AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO) + 001

FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
05.276/2007 RT 02 0.401/2007 UNA 26/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N  
MARCOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA  
MÉTODO - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

GENI PRAXEDES  
05.225/2007 RT 05 0.400/2007 UNA 26/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N  
OVIDIO DIAS DA COSTA  
SOLUÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

05.226/2007 RT 11 0.405/2007 ORDINÁRIO N N  
EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO  
GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

GENILDO DE LIMA MARTINS  
05.327/2007 ACCS 13 0.406/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
NÉLSON CAIADO DE CASTRO ZILLI

05.323/2007 ACCS 02 0.405/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
VICENTE DA SILVA CARVALHO

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA  
05.222/2007 RT 01 0.400/2007 UNA 13/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N  
EMÍLIO JOSÉ DA SILVA  
UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. ( DIÁRIO DA MANHÃ)

HÉLIO JOSÉ FERREIRA  
05.329/2007 RT 05 0.408/2007 UNA 26/03/2007 10:10 ORDINÁRIO S N  
CLAYTON OLIVEIRA FERREIRA  
PICOLLI TELECOM COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHO CELULARES LTDA.

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA  
05.266/2007 RT 08 0.410/2007 INI 22/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N  
PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA  
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ILAMAR JOSÉ FERNANDES  
05.221/2007 RT 04 0.404/2007 UNA 16/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N  
GLEICE VÂNIA SOUZA CÂNDIDO  
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA  
05.322/2007 RT 07 0.404/2007 INI 14/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N  
MARLENE ALVES DE LEMOS NUNES  
DIAGNOSE SERVIÇO MÉDICO DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA. (HOSPITAL SANTA MARIA)

05.326/2007 RT 03 0.409/2007 INI 22/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N  
RUBENS MESQUITA ANDRADE  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA  
05.207/2007 RT 09 0.399/2007 UNA 15/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N  
BLANHER BATISTA DOS SANTOS  
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUP

JERONIMO JOSE BATISTA  
05.297/2007 RT 04 0.409/2007 UNA 20/04/2007 11:15 ORDINÁRIO N N  
MARIA HELENA BRITO  
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO)

05.269/2007 RT 10 0.407/2007 UNA 28/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N  
NILSON DA SILVA BARBOSA  
PNEUS ARAGUAIA LTDA

05.287/2007 RT 11 0.410/2007 SUMARÍSSIMO N N  
MANOEL BATISTA NUNES  
JUAREZ MENDES MELO LTDA. (VIAÇÃO PARAUNA)

JOAO BATISTA CAMARGO FILHO  
05.271/2007 RT 01 0.403/2007 UNA 13/03/2007 10:55 ORDINÁRIO N N  
GENIVALDO GOMES DE SOUZA  
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

05.283/2007 RT 05 0.407/2007 UNA 26/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N  
MARCOS CAMILO DA SILVA  
INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES  
05.213/2007 RT 06 0.399/2007 UNA 16/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N  
LUCIANO MARIANO GALENO  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO  
05.319/2007 ACCS 06 0.409/2007 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
LAIR GUERRA TOLEDO

JULI WAL DANESI DE CARVALHO  
05.306/2007 RT 02 0.403/2007 SUMARÍSSIMO N N  
ANA FARIAS VIEIRA BORGES  
KERLEY HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA + 001

KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA  
05.277/2007 RT 08 0.411/2007 UNA 21/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N  
ISMAEL DA CUNHA COSTA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

05.279/2007 RT 04 0.408/2007 UNA 02/04/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N  
ELISVANE FRANCISCA GONCALVES  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

05.291/2007 RT 03 0.408/2007 UNA 21/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N  
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

KATHLLEN GOMES PRUDENTE  
05.270/2007 RT 02 0.400/2007 UNI 02/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N  
CLAUDEANE CÍCERA DE QUEIROZ  
CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ

LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA  
05.315/2007 RT 10 0.411/2007 UNA 14/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO S N  
GLEIDSON E SILVA COSSE  
LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO  
05.308/2007 RT 01 0.406/2007 UNA 13/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N  
HEBERTH CARVALHO MIRANDA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA  
05.280/2007 RT 01 0.404/2007 UNA 13/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N  
KELLY SOUZA DE JESUS  
MÍRIAN SILVA (FÁBIO L'EQUIPE)

LUIZ CORDEIRO DE FARIA  
05.235/2007 RT 02 0.398/2007 UNI 02/04/2007 13:45 ORDINÁRIO N N  
ALISSON FERREIRA DIAS  
J.M.INDÚSTRIA LTDA.

MARCELO EURÍPEDES  
05.286/2007 RT 11 0.409/2007 ORDINÁRIO N N  
MARCOS ROBERTO SILVA REIS  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

MARCO TÚLIO ELIAS ALVES  
05.305/2007 RT 04 0.410/2007 UNA 02/04/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N  
SÔNIA MARIA DE SOUSA PEREIRA  
CLÁUDIA REGIANE DE FREITAS MARQUES

MARIO HENRIQUE BORGES LAYUNTA SOBRINHO  
05.233/2007 RT 13 0.400/2007 UNA 14/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N  
EDUARDO DOS SANTOS MORAES  
SOLUÇÃO SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA.

NELIANA FRAGA DE SOUSA  
05.230/2007 RT 01 0.401/2007 UNA 02/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N  
JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA  
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

05.240/2007 RT 10 0.406/2007 UNA 02/04/2007 09:15 ORDINÁRIO N N  
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA  
CERNÉ - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO  
DE GOIÁS + 001

NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO  
05.216/2007 RT 08 0.405/2007 UNI 22/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N  
ELVIRA MARTINS RIBEIRO  
OLI SANTOS DA COSTA

OSVALDO P. MARTINS  
05.219/2007 RT 11 0.404/2007 SUMARÍSSIMO N N  
EMIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

OTANIEL MOREIRA GALVAO  
05.303/2007 RT 09 0.406/2007 UNA 15/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N  
RAFAEL ARAÚJO MIRANDA  
ONE VÍDEO LOCADORA (FLAMBOYANT CAR VÍDEO)

OTAVIO BATISTA CARNEIRO  
05.300/2007 RT 07 0.403/2007 UNA 16/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO S N  
RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA  
HELIANA VILELA MENDONÇA

PAULO BATISTA DA MOTA  
05.208/2007 RT 01 0.398/2007 UNA 13/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N  
EDUARDO DE OLIVEIRA  
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
05.275/2007 RT 13 0.403/2007 UNA 14/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N  
HELAINY CRISTINA LELIS PEREIRA  
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

RENATA CARLOS PIRES  
05.229/2007 RT 09 0.400/2007 UNA 15/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N  
ANTÔNIO DOMINGOS DO NASCIMENTO  
MB EMPREITEIRA DE FÔRMAS E FERRAGENS LTDA. + 001

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ  
05.301/2007 RT 13 0.405/2007 UNA 14/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N  
WANDERLAN MARTINS MARIANO  
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

RENATO MARTINS CURY  
05.295/2007 RT 06 0.405/2007 UNA 19/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO S N  
SOLANGE LOPES DE AMORIM  
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

05.296/2007 RT 12 0.407/2007 UNI 10/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N  
KARLA ALVES DA SILVA  
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

05.299/2007 RT 08 0.412/2007 UNI 26/03/2007 13:30 ORDINÁRIO S N  
JANAÍR DE SOUZA SILVA  
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA  
05.264/2007 AC 05 0.405/2007 ORDINÁRIO N N  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E  
PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,  
SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE  
GOIÁS - SINDPD/GO  
TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

RODRIGO CORTIZO VIDAL  
05.251/2007 RT 05 0.402/2007 UNA 26/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N  
MÁRCIA DE LIMA BARBOSA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

RODRIGO FONSECA  
05.324/2007 RT 01 0.407/2007 UNA 13/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N  
JOÃO JOSÉ FERRAZ FILHO  
SS3 - CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

05.250/2007 RT 04 0.406/2007 UNA 02/04/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N  
TIAGO MONTEIRO DA SILVA  
SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

05.321/2007 RT 08 0.413/2007 UNA 21/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N  
VALTOIRO ANTONIO DA SILVA  
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

05.246/2007 RT 02 0.399/2007 UNA 23/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO S N  
LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO  
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES CIVIS-COASMIC

05.244/2007 RT 06 0.401/2007 UNA 19/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N  
JOSÉ SILVA REIS  
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

05.249/2007 RT 11 0.407/2007 ORDINÁRIO N N  
ELMO ALVES ROCHA  
JOVENTINO CÉSAR RIBEIRO FILHO

05.245/2007 RT 08 0.407/2007 UNA 21/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO S N  
KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

05.253/2007 RT 12 0.403/2007 UNI 10/04/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N  
CARLOS JOSÉ DE SOUSA  
GMS ENGENHARIA LTDA.

ROSÂNGELA BATISTA DIAS  
05.228/2007 RT 05 0.401/2007 UNA 26/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N  
ALEX MARCIEL DE SOUZA  
CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

ROSANGELA GONCALEZ  
05.220/2007 RT 08 0.406/2007 UNA 20/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N  
GLEICE MIRANDA VALERIANO  
SNOW BAR BRASIL

ROSANGELA GONÇALEZ  
05.214/2007 RT 12 0.400/2007 INI 09/04/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N  
ODAIR JOSÉ DA SILVA BRANDÃO  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ROSÂNGELA OLIVEIRA MAGALHÃES  
05.236/2007 RT 07 0.400/2007 UNA 16/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N  
ELIENE NERES RIBEIRO  
SÓ MALHARIA LTDA.

SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO  
05.242/2007 RT 11 0.406/2007 SUMARÍSSIMO N N  
REINALDO TAVARES NELLI  
QUANTIC LTDA. + 002

SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
05.272/2007 RT 09 0.404/2007 UNA 15/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N  
CARLOS LAÉRCIO FEITOSA SOUSA  
SERRALHERIA SANTA PAULA LTDA.

05.273/2007 RT 11 0.408/2007 SUMARÍSSIMO N N  
ALINE ARAÚJO DE SOUSA  
RESTAURANTE COMIDA CASEIRA

05.278/2007 RT 07 0.401/2007 UNA 16/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N  
EDSONIA FERREIRA DA SILVA  
JOÃO DOS PASSOS

TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA  
05.217/2007 RT 07 0.399/2007 UNA 16/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N  
TIAGO PATRÍCIO FARIAS  
CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA. ME

VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES  
05.284/2007 RT 12 0.405/2007 INI 10/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N  
MÁRIA CÂNDIDA ROCHA PONTES  
CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO

VILANI PEREIRA DAS CHAGAS  
05.328/2007 RT 12 0.412/2007 INI 10/04/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N  
MÁRIA JOSE DE SILVEIRA  
CLAUDIA REGINA VELASCO

VILMAR GOMES MENDONÇA  
05.223/2007 RT 12 0.401/2007 INI 09/04/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N  
ADELCIDES BARREIRA DA SILVA  
JOSÉ ROSA FILHO

05.224/2007 ACHP 02 0.397/2007 UNA 23/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N  
VILMAR GOMES MENDONÇA  
ATAIDE TEODORO

WALTER DE PAULA SILVA  
05.267/2007 ET 05 0.406/2007 ORDINÁRIO S N  
ZULMIRA ZEFERINO DO NASCIMENTO  
LUSENIR FERNANDES DO NASCIMENTO

WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
05.311/2007 RT 06 0.407/2007 INI 16/04/2007 10:55 ORDINÁRIO S N  
ELISETE DE JESUS CAVALCANTE  
ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

WESLEY CAETANO DA SILVA  
05.238/2007 RT 06 0.400/2007 INI 16/04/2007 10:45 ORDINÁRIO N N  
BERTOLDO MARTINS PIRES NETO  
STAMP CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ZELMA SOBRINHA DE SANTANA  
05.274/2007 RT 10 0.408/2007 UNA 13/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO S N  
REINALDO DE BASTOS PINTO  
GAMA INDAL. E COML. DE SECOS E MOLH. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 133

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2007

ADVOGADO  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.726/2007 RT 02 0.360/2007 UNA 21/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
JULIANO GOMES DA SILVA  
GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA LTDA.

ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO  
00.727/2007 RT 02 0.361/2007 INI 22/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N  
KARINE PEREIRA ARANTES  
ELISÂNGELA DO PRADO VIEIRA

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES  
00.722/2007 RT 01 0.364/2007 UNA 15/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N  
ELIANA MACEDO SERAFIM  
AG LACERDA C. BARROS

EDUARDO DO PRADO LÔBO  
00.725/2007 RT 01 0.366/2007 UNA 15/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N  
ELINO PEREIRA DOS SANTOS  
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

GIRLENE MARIA JESUS  
00.724/2007 RT 01 0.365/2007 UNA 15/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N  
BENEDITO MARCIANO BISPO  
JUAREZ MENDES MELO

ZAMIR DO NASCIMENTO  
00.723/2007 RT 02 0.359/2007 UNA 20/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N  
WÂNIO CLÁUDIO VIEIRA  
FAZENDA RIO VERDINHO BARRA GRANDE + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2007

ADVOGADO  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.468/2007 CPEX 01 0.468/2007 N N  
CARLOS ALBERTO CREMONESI  
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

00.467/2007 CPEX 01 0.467/2007 N N  
IZAIAS DIAS DE SOUZA  
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA + 003

ADAIR JOSE DE LIMA  
00.469/2007 RT 01 0.469/2007 UNA 13/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N  
CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.470/2007 RT 01 0.470/2007 UNA 13/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N  
ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA RODRIGUES  
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 001

AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES  
00.473/2007 RT 01 0.473/2007 INI 03/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N  
SEBASTIÃO ALODECY ALMEIDA  
SANTA AMABILE AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

DELCIDIO THOMAZ DE SOUZA  
00.465/2007 CPEX 01 0.465/2007 N N  
LUIZ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ELIS FIDELIS SOARES  
00.466/2007 CP 01 0.466/2007 N N  
ELIS FIDELIS SOARES  
WESLEI MONTEIRO

ITAMAR COSTA DA SILVA  
00.472/2007 RT 01 0.472/2007 UNA 13/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N  
MARCELO RAMON CÂNDIDO TEIXEIRA  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

KEILA DE ABREU ROCHA  
00.471/2007 AINDAT 01 0.471/2007 INI 03/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N  
BENONES FERNANDES DE AVELAR  
FAZENDA CALIFÓRNIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/02/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA

00.493/2007 RT 01 0.493/2007 INI 03/04/2007 13:15 ORDINÁRIO N N  
SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.494/2007 RT 01 0.494/2007 UNA 13/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N  
RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.492/2007 RT 01 0.492/2007 UNA 13/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N  
JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA  
CHÁCARA CÔRREGO DA ONÇA

ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

00.507/2007 ACCS 01 0.507/2007 UNA 19/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ENERCY PEREIRA DA SILVA

00.509/2007 ACCS 01 0.509/2007 UNA 20/03/2007 09:01 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ERISVAL VICENTE SANTANA

00.487/2007 ACCS 01 0.487/2007 UNA 19/03/2007 09:31 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
VANDERLEI RODRIGUES DA MATA

00.475/2007 ACCS 01 0.475/2007 UNA 20/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
LEONÍDIO PEREIRA DA SILVA

00.481/2007 ACCS 01 0.481/2007 UNA 14/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO CARLOS PERRONI

00.490/2007 ACCS 01 0.490/2007 UNA 19/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR

00.501/2007 ACCS 01 0.501/2007 UNA 19/03/2007 14:01 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARIA JOSÉ VAZ JORDES

00.489/2007 ACCS 01 0.489/2007 UNA 19/03/2007 10:01 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WLADIMIR JOSÉ MARTINS

00.511/2007 ACCS 01 0.511/2007 UNA 20/03/2007 09:31 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOÃO ALVES DE JESUS

00.513/2007 ACCS 01 0.513/2007 UNA 20/03/2007 10:01 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE VIEIRA DE PAIVA

00.484/2007 ACCS 01 0.484/2007 UNA 14/03/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ ETERNO FERREIRA DE OLIVEIRA

00.477/2007 ACCS 01 0.477/2007 UNA 20/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
LINCOLN XAVIER FERRO

00.498/2007 ACCS 01 0.498/2007 UNA 19/03/2007 13:16 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA

00.502/2007 ACCS 01 0.502/2007 UNA 19/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADAER FERNANDES DE OLIVEIRA

00.503/2007 ACCS 01 0.503/2007 UNA 19/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SADRAQUE JOSÉ GONÇALVES

00.504/2007 ACCS 01 0.504/2007 UNA 19/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
VALDIVINO ETERNO PIRES

00.476/2007 ACCS 01 0.476/2007 UNA 20/03/2007 08:31 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOÃO ALVES ESTEVES

00.499/2007 ACCS 01 0.499/2007 UNA 19/03/2007 13:31 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARIANA ALVES DE SOUZA

00.510/2007 ACCS 01 0.510/2007 UNA 20/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
IZIDORIA LEOPOLDINA DE SOUZA

00.482/2007 ACCS 01 0.482/2007 UNA 14/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AGUSTINHO DE MELO

00.548/2007 ACCS 01 0.548/2007 UNA 26/03/2007 15:16 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

00.474/2007 ACCS 01 0.474/2007 UNA 20/03/2007 08:01 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

00.496/2007 ACCS 01 0.496/2007 UNA 19/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
GERCINO BRAZ DA ROCHA

00.505/2007 ACCS 01 0.505/2007 UNA 19/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARCELO DE MORAIS MELLO

00.495/2007 ACCS 01 0.495/2007 UNA 19/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
VALDIVINO TOTO DE ALMEIDA

00.488/2007 ACCS 01 0.488/2007 UNA 19/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SILVIO JOSÉ MARQUES

00.547/2007 ACCS 01 0.547/2007 UNA 26/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
JOSÉ RUBENS DE SOUZA

00.480/2007 ACCS 01 0.480/2007 UNA 14/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
RAFAEL RESENDE DE MIRANDA

00.486/2007 ACCS 01 0.486/2007 UNA 19/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOÃO TEODORO REIS JUNIOR

00.485/2007 ACCS 01 0.485/2007 UNA 19/03/2007 09:01 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EMIVALDO LEMES DE ASSUNÇÃO

00.514/2007 ACCS 01 0.514/2007 UNA 20/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ALINEZIO MACHADO MESQUITA

00.483/2007 ACCS 01 0.483/2007 UNA 14/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
TEODORO PRIMO REZENDE

00.549/2007 ACCS 01 0.549/2007 UNA 26/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
WALDIRENE PAIVA DE MATOS

00.479/2007 ACCS 01 0.479/2007 UNA 14/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
VALDIJAN PEREIRA DE RESENDE JUNIOR

00.491/2007 ACCS 01 0.491/2007 UNA 19/03/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLAUDIO MARTINS MARQUES E OUTRO

00.506/2007 ACCS 01 0.506/2007 UNA 19/03/2007 15:16 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA

00.497/2007 ACCS 01 0.497/2007 UNA 19/03/2007 13:01 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WILMA EDUVIRGENS DE MOURA CAMPOS

00.500/2007 ACCS 01 0.500/2007 UNA 19/03/2007 13:46 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ MARIA DA SILVA

00.508/2007 ACCS 01 0.508/2007 UNA 19/03/2007 15:45 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BENEDITO ANTONIO DO VALE

ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

00.478/2007 AINDAT 01 0.478/2007 INI 09/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N  
OLECI GOMES DE JESUS + 003  
MANOEL ALVES DE SOUSA NETO + 001

LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

00.528/2007 ACCS 01 0.528/2007 UNA 20/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
WELLINGTON CARLOS REIS

00.542/2007 ACCS 01 0.542/2007 UNA 26/03/2007 13:31 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA DELFINA LOPES RIBEIRO DE FRANCA	00.512/2007 ACCS 01 0.512/2007 UNA 20/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA JOAQUIM ANTONIO DE BRITO
00.533/2007 ACCS 01 0.533/2007 UNA 26/03/2007 09:31 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA LAURINDO FAUSTINO DE MIRANDA	00.523/2007 ACCS 01 0.523/2007 UNA 20/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA JOSE ALVES DA SILVA
LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR 00.526/2007 ACCS 01 0.526/2007 UNA 20/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA JORDITA CAETANO DA SILVA	00.538/2007 ACCS 01 0.538/2007 UNA 26/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA ADERICO CARLOS DA SILVA
00.516/2007 ACCS 01 0.516/2007 UNA 20/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA MANOEL DE SOUZA LIMA	00.544/2007 ACCS 01 0.544/2007 UNA 26/03/2007 14:01 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA AVELINO CIRIACO DIAS
00.518/2007 ACCS 01 0.518/2007 UNA 20/03/2007 13:01 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA ELMIR ALVES DE PAULA	LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS 00.536/2007 ACCS 01 0.536/2007 UNA 26/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA ONOFRE ANTÔNIO DE FREITAS
00.522/2007 ACCS 01 0.522/2007 UNA 20/03/2007 14:01 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA PAULINO FERNANDES RABELO	00.545/2007 ACCS 01 0.545/2007 UNA 26/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA MIGUEL NUNES BORGES
00.529/2007 ACCS 01 0.529/2007 UNA 20/03/2007 15:45 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA GERTRUDES RAIMUNDA DIAS	00.521/2007 ACCS 01 0.521/2007 UNA 20/03/2007 13:46 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA VALDECI CONSTANTINO SANTIAGO
00.532/2007 ACCS 01 0.532/2007 UNA 26/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA MARIO PADOVANI	00.531/2007 ACCS 01 0.531/2007 UNA 26/03/2007 09:01 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA MARIA HELENA DA MOTA
00.535/2007 ACCS 01 0.535/2007 UNA 26/03/2007 10:01 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA JAIR PEREIRA NEVES	00.546/2007 ACCS 01 0.546/2007 UNA 26/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA JOSÉ VIRGOLINO DANATO
00.537/2007 ACCS 01 0.537/2007 UNA 26/03/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA WILSON JOSÉ DA COSTA	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 76
00.543/2007 ACCS 01 0.543/2007 UNA 26/03/2007 13:46 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA VICENTE CORREIA BARBOSA	PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
00.540/2007 ACCS 01 0.540/2007 UNA 26/03/2007 13:01 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA MARIA NOGUEIRA BATISTA	Notificação Nº: 2803/2007 Processo Nº: RT 00270-1990-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE...: SERGIO BERGER CHAER <b>ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO</b> RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS <b>ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENA</b> DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.
00.515/2007 ACCS 01 0.515/2007 UNA 20/03/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA JOAQUIM SABINO RIBEIRO	Notificação Nº: 2797/2007 Processo Nº: RT 00938-1990-001-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE...: IZENE JACOB DE ARAUJO <b>ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO</b> RECLAMADO(A): TELESOM COMERCIAL ELETROINICA LTDA + 002 <b>ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES</b> DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar, no prazo de cinco dias, o endereço do setor de folha de pagamento responsável pelos servidores do Gabinete do Governador do Estado do Tocantins, a fim de se viabilizar a penhora diretamente à fonte pagadora do Executado. INTIME-SE O EXEQUENTE.
00.534/2007 ACCS 01 0.534/2007 UNA 26/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA ODILON FERREIRA DE ALMEIDA	Notificação Nº: 2806/2007 Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE...: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001 <b>ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO</b> RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA <b>ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS</b> DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre a certidão negativa defls. 337, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.
00.539/2007 ACCS 01 0.539/2007 UNA 26/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA JAIR MARTINS PEREIRA	Notificação Nº: 2792/2007 Processo Nº: RT 01014-1994-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE...: ERMIRO PEREIRA DE SOUZA <b>ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO</b> RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003 <b>ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA</b> DESPACHO: Converto o depósito de fls. 510 em penhora. Intime-se o Executado.
00.517/2007 ACCS 01 0.517/2007 UNA 20/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	Notificação Nº: 2851/2007 Processo Nº: RT 00273-1997-001-18-00-4 1ª VT
00.519/2007 ACCS 01 0.519/2007 UNA 20/03/2007 13:16 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA DURVAL BUENO DA SILVA	
00.524/2007 ACCS 01 0.524/2007 UNA 20/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA WILTON AUGUSTO DE SIQUEIRA	
00.527/2007 ACCS 01 0.527/2007 UNA 20/03/2007 15:16 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA HUGO MORAES	
00.530/2007 ACCS 01 0.530/2007 UNA 26/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA	
00.520/2007 ACCS 01 0.520/2007 UNA 20/03/2007 13:31 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA SEBASTIANA ANA FERNANDES	
00.525/2007 ACCS 01 0.525/2007 UNA 20/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA DONIZETTI SÁLIBA REBOUÇAS	
00.541/2007 ACCS 01 0.541/2007 UNA 26/03/2007 13:16 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA	

RECLAMANTE...: ANTONIO DUARTE PINHEIRO

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): FACULDADE PADRAO + 004

ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Verifica-se, da leitura da sentença de fls. 647/650 a ocorrência de erro, pela supressão de parte do texto, entre as fls. 649/650, o qual, todavia, foi disponibilizado no site deste Regional. Assim, corrige-se erro material constante às fls. 649/650, para que, onde se lê: 'A r. sentença exequênda, ao analisar a negativa de existência de grupo econômico entre as empresas arroladas na inicial, às fls. 189/191, relata o fato de o Sr. Walter Paulo de referido sócio, Sra. Cleuza Maria Marcório', leia-se: 'A r. sentença exequênda, ao analisar a negativa de existência de grupo econômico entre as empresas arroladas na inicial, às fls. 189/191, relata o fato de o Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago ter participado do corpo societário de todas as Executadas arroladas na inicial, fato confirmado pela preposta e esposa do referido sócio, Sra. Cleuza Maria Marcório'. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2857/2007

Processo Nº: RT 01095-1998-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO S/A + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 10.127,85. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária, devidos pelo Empregador. Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2858/2007

Processo Nº: RT 01095-1998-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO

RECLAMADO(A): BANCO REAL S/A + 001

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER

DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 10.127,85. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária, devidos pelo Empregador. Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2827/2007

Processo Nº: RT 01622-1998-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONI LIMA CARDOSO

ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): LAZARO PRUDENTE ARAUJO + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.120, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2825/2007

Processo Nº: ACP 00050-1999-001-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: NASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA

ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA BATISTA

CONSIGNADO(A): WALTERIO RUI D AVILA CARDOSO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o CONSIGNANTE ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 2859/2007

Processo Nº: RT 00362-1999-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): JMS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA MANOEL SANTANA DE JESUS + 002

ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA

DESPACHO: atos de excussão pressupõem a necessária citação sob pena de nulidade processual, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 73. Intime-se o Exequente a manifestar-se sobre a certidão de fls. 71, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2799/2007

Processo Nº: RT 00482-1999-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE WALERIA DE LIMA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de

forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2798/2007

Processo Nº: RTV 00886-2000-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO CASTRO E SILVA

ADVOGADO.....: ZUMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): AMSTERDÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Vista ao Exequente da peça de fls. 325/326, por cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2873/2007

Processo Nº: RT 01521-2000-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAMAR RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) LAZARO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2819/2007

Processo Nº: RT 01683-2001-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA NAVES COSTA

ADVOGADO....: LARISSA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 001

ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: Não há campo apropriado para constar os bens de propriedade das empresas na declaração de informações da pessoa jurídica, a teor do ofício nº 1.153/GAB/DRF/GOI, razão pela qual se indefere a solicitação das declarações de renda das Executadas. De outra margem, as informações sobre a situação das Executadas podem ser obtidas diretamente pela parte interessada, sem necessidade da máquina judiciária. Nessa linha de raciocínio entendo que não se deve utilizar dos órgãos de apoio judicial para a satisfação de uma pretensão que é atingível pela iniciativa direta do interessado. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2877/2007

Processo Nº: RT 01682-2002-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEI

RECLAMADO(A): CALEDONIA SERVICOS TECNICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2816/2007

Processo Nº: RT 00005-2003-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): TEXTIL FIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2814/2007

Processo Nº: RT 00575-2003-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RENATO CARDOSO

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2869/2007

Processo Nº: RT 00590-2003-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DUARTE

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): SLAYDER DIST. DE ALIMENTOS LTDA NA PESSOA DO SEU SOCIO SR. YOUSSEF ELIAS EL KHORY ) + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2804/2007

Processo Nº: RTV 01243-2003-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO DIAS MACHADO

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: ITAGIBA FLORES**

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2865/2007

Processo Nº: RT 01730-2003-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILAMAR AMELIA DIAS

**ADVOGADO.....: FABIOLA BANDEIRA CURADO**

RECLAMADO(A): FLASH REFEICOES + 002

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA**

DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 336/337, realizado entre a Exequente e a depositária dos bens penhorados às fls. 145, os quais representam o valor de R\$1.650,00, para que produza os seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação de verbas, a qual deverá seguir o princípio da proporcionalidade. Intimem-se.

Notificação Nº: 2860/2007

Processo Nº: RT 00220-2004-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUZA ROCHA ABREU

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

RECLAMADO(A): MARINA BRAZIL LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2870/2007

Processo Nº: RT 01160-2004-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BIANCA MARIA BLAU

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

RECLAMADO(A): COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito, devendo comprovar o valor levantado no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2796/2007

Processo Nº: RT 01362-2004-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO TOLEDO NUNES

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JOSEFA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA**

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2791/2007

Processo Nº: RT 01740-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAELA DOS PASSOS MIRANDA DAMASCENO

**ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: Fica o EXECUTADO ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o EXECUTADO.

Notificação Nº: 2862/2007

Processo Nº: AD 01807-2005-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO FREIRE PIMENTEL**

REQUERIDO(A): JORGE LUIS YAMUNIQUE MIRANDA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Manifeste-se a Requerente sobre o teor da petição de fls. 123, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O REQUERENTE.

Notificação Nº: 2850/2007

Processo Nº: RT 02138-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 2823/2007

Processo Nº: RT 02177-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA ALCIDES SILVA LIMA

**ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**

RECLAMADO(A): VERA TORRANO PARREIRA

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

DESPACHO: Fica a Executada intimada a proceder às providências indicadas às fls. 62, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2874/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DORIVAL ROCHA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMIENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2868/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE FELICIANO GOMES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): LILIE NE RIBEIRO LOBIANCO CAMILO

**ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES**

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.952,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2821/2007

Processo Nº: RT 00481-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CAETANO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES**

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 007

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2864/2007

Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE

**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA**

DESPACHO: Considerando que a presente execução desenvolve-se em caráter provisório, indefiro o pedido de fls. 257, a teor da Súmula nº 417, III, do TST. Porém, tendo em vista os demais óbices apresentados às fls. 257, intime-se o Exequente a indicar outro bem de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2872/2007

Processo Nº: RT 00696-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IGOR ALVES DE JESUS

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2820/2007

Processo Nº: CPE 00983-2006-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WARLEY JOSÉ OLIVEIRA SALES

**ADVOGADO.....** .

EXECUTADO(A): CELSO ANTÔNIO ADRIANO DE ASSIS

**ADVOGADO.....: IDALINO SERRA HORTENCIO**

DESPACHO: Vista da petição de fls. 54/5 e dos documentos que a acompanham às partes, por cinco dias. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 2807/2007

Processo Nº: RT 01223-2006-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: NÚBIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 002

**ADVOGADO.....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL**

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2824/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RUI DE OLIVEIRA SOUZA

**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

DESPACHO: Com fulcro no art. 656, I, do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens. Com efeito, não garantida a execução, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG (CNPJ nº 00.418.160/0001-55), efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Efetuada a transferência do valor integral da execução, dê-se vista à Executada. Decorrido o quinquídio legal em branco, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2832/2007

Processo Nº: RT 01521-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ SERAFIM DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**

DESPACHO: Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, fica a executada intimada para opor embargos à execução. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2826/2007

Processo Nº: RT 01835-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA CRISTINA DA SILVEIRA ASSIS

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2849/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR JÚNIO DOS SANTOS CANTUÁRIO

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

**ADVOGADO.....: BEATRIZ BOGHI DE SÁ**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2830/2007

Processo Nº: ACM 02065-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

**ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES**

RECLAMADO(A): ENE SUPERMERCADO LTDA.

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.53, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2863/2007

Processo Nº: RT 02078-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ABREU DO VALE

**ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 153,91, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2817/2007

Processo Nº: RT 02082-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ISA MENDONÇA BESSA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS**

DESPACHO: Vista às Reclamadas pelo prazo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 2818/2007

Processo Nº: RT 02082-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ISA MENDONÇA BESSA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: Vista às Reclamadas pelo prazo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 2822/2007

Processo Nº: RT 02085-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ALVARES MONTEIRO

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**

DESPACHO: Inaplicável a norma do CPC, que trata da multa de 10%, por falta de omissão da CLT em relação ao procedimento executivo. À execução do acordo. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2871/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2808/2007

Processo Nº: RT 02240-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOÍSIO BENÍCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP P/ ADÉLIA DUARTE DOS SANTOS BENÍCIO

**ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO + 001

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto declaro a nulidade do contrato de trabalho firmado com as reclamadas e julgo os pleitos formulados na presente Reclamação PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 60,00 calculadas sobre R\$3.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamada, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2829/2007

Processo Nº: CCS 00014-2007-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**

RÉU(RÉ): CIRCUI TO TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao AUTOR da certidão de fls.26, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o AUTOR

Notificação Nº: 2875/2007

Processo Nº: RT 00239-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO JUNIOR FREITAS DE LIMA  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 RECLAMADO(A): MM LAVAJATO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO:** Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que CELSO JÚNIOR FREITAS DE LIMA move em face de M. M. LAVAJATO LTDA, decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$17,50, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$875,20. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2847/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-001-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LORENA DA SILVA PEREIRA + 002  
**ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF + 001  
**ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**

**DESPACHO:** Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: **CONCLUSÃO.** Ante o exposto: A) rejeito a preliminar suscitada; B) julgo PROCEDENTE EM PARTE os pleitos formulados na presente Reclamação para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagar aos reclamantes, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial dos autores ; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) o período de vigência e o conteúdo das normas coletivas; e) os descontos a título de INSS e IR. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas, pelas reclamadas, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2845/2007

Processo Nº: RT 00265-2007-001-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**  
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

**DESPACHO:** Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: **CONCLUSÃO** - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 142/2007  
 PROCESSO Nº RT 00111-1994-001-18-00-3

Reclamante(s) : IRACI MARIA DIAS  
 Reclamado(a)(s) : MAXIMA ADMINISTRACAO EMPRESARIAL E SERVI  
 O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) IRACI MARIA DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento IRACI MARIA DIAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 142/2007  
 PROCESSO Nº RT 00111-1994-001-18-00-3

Reclamante(s) : IRACI MARIA DIAS  
 Reclamado(a)(s) : MAXIMA ADMINISTRACAO EMPRESARIAL E SERVI

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) IRACI MARIA DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento IRACI MARIA DIAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 141/2007

PROCESSO Nº RT 01406-1999-001-18-00-1  
 Exequente(s) : JUSCELINO GOMES DA COSTA  
 Executado(a)(s) : GERALDO RODRIGUES BERNARDES  
 O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) GERALDO RODRIGUES BERNARDES E CRISTIANO RODRIGUES BERNARDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 686,04 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 28/02/2007, correspondente a ao principal sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) GERALDO RODRIGUES BERNARDES E CRISTIANO RODRIGUES BERNARDES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 141/2007

PROCESSO Nº RT 01406-1999-001-18-00-1  
 Exequente(s) : JUSCELINO GOMES DA COSTA  
 Executado(a)(s) : GERALDO RODRIGUES BERNARDES  
 O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) GERALDO RODRIGUES BERNARDES E CRISTIANO RODRIGUES BERNARDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 686,04 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 28/02/2007, correspondente a ao principal sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) GERALDO RODRIGUES BERNARDES E CRISTIANO RODRIGUES BERNARDES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2007

PROCESSO Nº ACPG 01407-2006-001-18-00-6  
 Consignante: AUTO POSTO DIAMANTE LTDA.  
 Consignado : CLARISDOM GOMES DE OLIVEIRA  
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Executado: AUTO POSTO DIAMANTE LTDA  
 O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) AUTO POSTO DIAMANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 155,95 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/10/2006, correspondente a contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) AUTO POSTO DIAMANTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2007

PROCESSO Nº ACPG 01407-2006-001-18-00-6  
 Consignante: AUTO POSTO DIAMANTE LTDA.

Consignado : CLARISDOM GOMES DE OLIVEIRA

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: AUTO POSTO DIAMANTE LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) AUTO POSTO DIAMANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 155,95 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/10/2006, correspondente a contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s AUTO POSTO DIAMANTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 143/2007  
PROCESSO Nº RT 00340-2007-001-18-00-3

Reclamante(s) : JOSÉ CARLOS DA SILVA

Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E UNILEVER BESTFOODS LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 12/03/2007 às 08h30 acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, servente, portador do RG nº 1.164.553-2º Via, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.402.241-91, portador da CTPS de nº. 53.602, Serie 643-GO, inscrito no PIS nº. 108.77256.44.3, residente e domiciliado na Avenida Panpulha, Quadra 58, Lote 06, C-4, Setor Urias Magalhães, Goiânia (GO), por seus procuradores e advogados infra-assinados, instrumento procuratório em anexo, com escritório na Avenida Araguaia, nº. 116, Quadra 29, Lote 16, Setor Central – CEP 74.030-075, fone: (62) 3224-7354 – Goiânia/GO, onde recebem as intimações de estilo, vem, respeitosamente, à presença de V.Ex.ª, propor: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM FACE DE: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.744.226/001-00, com estabelecimento comercial em local incerto e não sabido (notificação por EDITAL), e UNILEVER BESTFOODS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social a Rua Arisco, nº. 01, Parque Ipê, nesta cidade de Goiânia (GO), onde recebem as intimações. E assim o faz consubstanciando na C.L.T com as alterações dadas pela Lei 9.957/2000, Constituição Federal e nas demais legislações pertinentes à matéria, nas razões de fato e de direito, expondo, provando e requerendo, afinal o quanto se segue: PRELIMINARMENTE A Presente demanda não fora submetida a Competente Comissão de Conciliação Previa por não estar a mesma instituída nesta Municipalidade, nos termos do Artigo 625-D, § 3º da CLT. O Reclamante foi admitido na função de servente pela 1ª Reclamada em 04.06.2003. Sua CTPS fora anotada. Recebia remuneração no valor de R\$ 352,08, tendo como maior remuneração o valor de R\$ 469,44 mensais. No entanto, ressalta-se que durante todo o labor o Reclamante laborava diretamente para a 2ª Reclamada, em seu estabelecimento. Fora dispensado sem justa causa em 03.01.2007, sem recebimento das verbas rescisórias. Uma vez que não houve acerto rescisório até a presente data, requer o pagamento da multa do art. 477 da CLT. Requer o pagamento do aviso prévio de forma indenizada. DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO Quanto ao litisconsórcio passivo, cumpre esclarecer que o Reclamante foi contratado pela primeira reclamada, porém durante todo o pacto laboral trabalhava diretamente para a segunda reclamada, configurando o disposto no artigo 448 da CLT c/c Súmula 331 do TST, senão vejamos: "(...) O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial". É o entendimento apresentado pelos arestos colacionados abaixo: Ementa: Mesmo em se tratando de contrato lícito de prestação de serviços, o tomador/beneficiário do trabalho prestado é também responsável pelos direitos do trabalhador. Esta responsabilidade – subsidiária – é inafastável, quando mais que evidenciada a inidoneidade da empresa prestadora, fato presumível pela decretação de sua falência. CONFISSÃO FICTA DA PRIMEIRA RECLAMADA – EXTENSÃO – A cominação de confissão se direcionou à prestadora de serviços – Multioperacional -, e não à União Federal, o que afasta a arguição de violação dos artigos 320, inc. II, e 351, ambos do CPC – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Limpeza de banheiros e recolhimento de papéis servidos. Fornecimento de EPIS. Não caracterizado o labor em

insalubridade em grau máximo, nos termos do Anexo 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78, devendo ser absolvida a União Federal da condenação em epígrafe. HORAS EXTRAS – Ausência de prova, nos autos, da jornada alegada pela autora, na inicial, e contestada pela segunda reclamada. Ônus da prova pertencente à reclamante que dele não se desincumbiu. FÉRIAS VENCIDAS – Não contestada a alegação da reclamante, no sentido de que não usufruiu dos períodos de férias a que fez jus, devido o pagamento destas, com a dobra legal, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. SALÁRIOS DE ABRIL E MAIO DE 1995. Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. MULTA – ATRASO DAS RESCISÓRIAS – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. DIFERENÇAS DE FGTS – Não comprovado o correto recolhimento dos valores devidos à conta-vinculada da autora, ao longo da contratualidade, devido o pagamento das diferenças, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. VALE-TRANSPORTE – INDENIZAÇÃO. Não contestado o pedido, devido o pagamento pleiteado, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. PREJUÍZOS NO PIS – INDENIZAÇÃO. Não contestado o pedido, devido o pagamento pleiteado, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. SEGURO-DESEMPREGO – INDENIZAÇÃO – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. SALÁRIO IN NATURA ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO – Indevido o pagamento de integrações do salário in natura alimentação, uma vez que, consoante informado na própria exordial, a alimentação fornecida era subsidiada pela autora. DIFERENÇAS SALARIAIS – Devidas, em face da ausência de contestação específica. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. CUSTAS – A União Federal está isenta o pagamento de custas processuais, porquanto é a própria destinatária dessa receita. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – Deferimento que se condiciona ao implemento dos pressupostos do artigo 14 da Lei nº 5.584/70. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – Consectários de determinação legal. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS – Deferimento amparado em lei. Órgão Julgador: TRT 4ª R. – REO-RO 00532.018/95-8 – 5ª T. Relator: Juiz Ciro Castilho Machado Publicação: J. 23.07.1998 grifo nosso CONVERSÃO DO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO – NULIDADE – A conversão do rito sumaríssimo para ordinário para possibilitar citação por edital não trouxe nenhum prejuízo para a recorrente. Rejeita-se a preliminar. 2) responsabilidade subsidiária- não tendo a empresa prestadora dos serviços cumprido as obrigações trabalhistas com os seus empregados, responde subsidiariamente a empresa tomadora pela dívida contraída, por culpa in eligendo e in vigilando (en. 331/TST), razão pela qual, idem, são afastadas as preliminares de inépcia da inicial, impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva. Mantém-se. 3) limites da responsabilidade subsidiária – Não existe limite legal traçado para a responsabilidade subsidiária. Não há nada a reformar. 4) vale-transporte. A alegação de que o autor não comprovou que preenchia os requisitos necessários à obtenção do benefício trata-se de inovação. Nega-se provimento. 5) saldo de salário. Dá-se provimento ao recurso, neste tópico, para determinar que o saldo de salário seja adstrito ao número de dias trabalhados. 6) valor da condenação. Não tendo a recorrente, em sua defesa, impugnado os valores dos pedidos apresentados, não há de se falar em posterior liquidação das parcelas deferidas. Nega-se provimento. (TRT 18ª R. – RO 01084-2003-121-18-00-0 – Rel. Juiz Saulo Emídio Dos Santos – DJGO 30.04.2004) grifo nosso. Desta forma, deve ser incluída a 2ª Reclamada nesta relação processual, pois em caso de inadimplência, as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas podem recair sobre ela, como responsável solidária ou subsidiária. DA JORNADA DE TRABALHO - O Reclamante trabalhava diariamente, das 15h às 23h, com uma hora de intervalo para descanso e refeição. Gozava de Repouso Semanal Remunerado uma vez na semana. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – Requer o depósito integral do FGTS de todo o pacto laboral e a entrega das guias de levantamento do FGTS, garantida a integralidade e da multa rescisória de 40%, ou o pagamento de indenização equivalente. FÉRIAS – O Reclamante requer o pagamento de férias proporcionais (08/12), projetando o aviso prévio, referente ao período laborado em 2006/2007, em audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL - O Reclamante pleiteia o pagamento do salário natalino proporcional (01/12), projetando o aviso prévio, referente ao ano de 2007, audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. DO AVISO PRÉVIO – O Reclamante requer o pagamento do aviso prévio trabalhado, em audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT – O Reclamante requer o pagamento de multa equivalente a uma remuneração mensal pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias. DA BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – Pleiteia baixa na Carteira de trabalho, fazendo constar data de dispensa em 03.02.2007, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. DO SEGURO DESEMPREGO – INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE – O Reclamante requer a V. Exa. que seja a reclamada condenada a entregar as guias do seguro desemprego, devidamente preenchidas e os documentos necessários para seu protocolo e recebimento junto ao Ministério do Trabalho, ou então, que seja condenada a pagar ao reclamante o valor/ indenização correspondente, sendo que o reclamante preenche integralmente os requisitos da

legislação vigente ( Lei. 7.998/90, alterada pelas Leis 8.352/91 e da resolução da CODEFAT N.º 19 DE 03.07.91). DO PEDIDO. Ante ao exposto, provado e caracterizado está o direito do RECLAMANTE no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e conseqüentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais dever ser a RECLAMADA condenada. REQUERIMENTO

ADMISSÃO 04/06/2003  
DEMISSÃO 03/01/2007  
SALÁRIO BASE 352,08  
MAIOR REMUNERAÇÃO  
Remuneração Mensal 469,44

## VERBAS VALORES

AVISO PRÉVIO:	469,44
13º SALÁRIO	
1/12 avos proporcionais	39,12
FGTS s/ 13º	3,13
FÉRIAS	
8/12 avos proporcionais	312,96
1/3 das férias	104,32
FGTS	
FGTS de 43 meses	1.649,42
Multa de 40%	659,77
SEGURO DESEMPREGO	
5 parcelas de R\$ 375,55 =	1.877,75
MULTA DO ART. 477 DA CLT	469,44
TOTAL	R\$ 5.585,35

Requer, a V.Ex.<sup>a</sup>, se digne determinar a notificação da RECLAMADA na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, sendo a primeira Reclamada condenada ao pagamento dos pleitos concedidos, respondendo a segunda reclamada subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC ( folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/ cartões de ponto, FGTS e INSS etc.) prova requerida; Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis; Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento, na data da audiência à Justiça do Trabalho, à parte das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa do Art. 467 da CLT. Pleiteia baixa na Carteira de trabalho, fazendo constar data de dispensa em 03.02.2007, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. REQUER SEJA O PRESENTE FEITO PROCESSADO VIA RITO ORDINÁRIO, e conseqüente notificação por EDITAL, pois a 1ª reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE DA RECLAMADA, o que desde já o requer a V.Ex.<sup>a</sup>; Requer, finalmente à V.Ex.<sup>a</sup>, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o RECLAMANTE se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceita a incumbência; Dá-se à causa, o valor de R\$ 5.585,35 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 143/2007  
PROCESSO Nº RT 00340-2007-001-18-00-3

Reclamante(s) : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E UNILEVER BESTFOODS LTDA  
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 12/03/2007 às 08h30 acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição

prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, servente, portador do RG nº 1.164.553-2º Via, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 217.402.241-91, portador da CTPS de nº. 53.602, Serie 643-GO, inscrito no PIS nº. 108.77256.44.3, residente e domiciliado na Avenida Panpulha, Quadra 58, Lote 06, C-4, Setor Urias Magalhães, Goiânia (GO), por seus procuradores e advogados infra-assinados, instrumento procuratório em anexo, com escritório na Avenida Araguaia, nº. 116, Quadra 29, Lote 16, Setor Central – CEP 74.030-075, fone: (62) 3224-7354 – Goiânia/GO, onde recebem as intimações de estilo, vem, respeitosamente, à presença de V.Ex.<sup>a</sup>, propor: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM FACE DE: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.744.226/001-00, com estabelecimento comercial em local incerto e não sabido (notificação por EDITAL), e UNILEVER BESTFOODS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social a Rua Arisco, nº. 01, Parque Ipê, nesta cidade de Goiânia (GO), onde recebem as intimações. E assim o faz consubstanciado na C.L.T com as alterações dadas pela Lei 9.957/2000, Constituição Federal e nas demais legislações pertinentes à matéria, nas razões de fato e de direito, expondo, provando e requerendo, afinal o quanto se segue: PRELIMINARMENTE A Presente demanda não fora submetida a Competente Comissão de Conciliação Previa por não estar a mesma instituída nesta Municipalidade, nos termos do Artigo 625-D, § 3º da CLT. O Reclamante foi admitido na função de servente pela 1ª Reclamada em 04.06.2003. Sua CTPS fora anotada. Recebia remuneração no valor de R\$ 352,08, tendo como maior remuneração o valor de R\$ 469,44 mensais. No entanto, ressalta-se que durante todo o labor o Reclamante laborava diretamente para a 2ª Reclamada, em seu estabelecimento. Fora dispensado sem justa causa em 03.01.2007, sem recebimento das verbas rescisórias. Uma vez que não houve acerto rescisório até a presente data, requer o pagamento da multa do art. 477 da CLT. Requer o pagamento do aviso prévio de forma indenizada. DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO Quanto ao litisconsórcio passivo, cumpre esclarecer que o Reclamante foi contratado pela primeira reclamada, porém durante todo o pacto laboral trabalhava diretamente para a segunda reclamada, configurando o disposto no artigo 448 da CLT c/c Súmula 331 do TST, senão vejamos: "(...) O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial". É o entendimento apresentado pelos arestos colacionados abaixo: Ementa: Mesmo em se tratando de contrato lícito de prestação de serviços, o tomador/beneficiário do trabalho prestado é também responsável pelos direitos do trabalhador. Esta responsabilidade – subsidiária – é inafastável, quando mais que evidenciada a inidoneidade da empresa prestadora, fato presumível pela decretação de sua falência. CONFISSÃO FICTA DA PRIMEIRA RECLAMADA – EXTENSÃO – A cominação de confissão se direcionou à prestadora de serviços – Multioperacional -, e não à União Federal, o que afasta a arguição de violação dos artigos 320, inc. II, e 351, ambos do CPC – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Limpeza de banheiros e recolhimento de papéis servidos. Fornecimento de EPs. Não caracterizado o labor em insalubridade em grau máximo, nos termos do Anexo 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78, devendo ser absolvida a União Federal da condenação em epígrafe. HORAS EXTRAS – Ausência de prova, nos autos, da jornada alegada pela autora, na inicial, e contestada pela segunda reclamada. Ônus da prova pertencente à reclamante que dele não se desincumbiu. FÉRIAS VENCIDAS – Não contestada a alegação da reclamante, no sentido de que não usufruiu dos períodos de férias a que fez jus, devido o pagamento destas, com a dobra legal, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. SALÁRIOS DE ABRIL E MAIO DE 1995. Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. MULTA – ATRASO DAS RESCISÓRIAS – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. DIFERENÇAS DE FGTS – Não comprovado o correto recolhimento dos valores devidos à conta-vinculada da autora, ao longo da contratualidade, devido o pagamento das diferenças, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. VALE-TRANSPORTE – INDENIZAÇÃO. Não contestado o pedido, devido o pagamento pleiteado, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. PREJUÍZOS NO PIS – INDENIZAÇÃO. Não contestado o pedido, devido o pagamento pleiteado, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. SEGURO-DESEMPREGO – INDENIZAÇÃO – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. SALÁRIO IN NATURA ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO – Indevido o pagamento de integrações do salário in natura alimentação, uma vez que, consoante informado na própria exordial, a alimentação fornecida era subsidiada pela autora. DIFERENÇAS SALARIAIS – Devidas, em face da ausência de contestação específica. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. CUSTAS – A União Federal está isenta o pagamento de custas processuais, porquanto é a própria destinatária dessa receita. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – Deferimento que se condiciona ao implemento dos pressupostos do artigo 14 da Lei nº 5.584/70. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – Conseqüências de determinação legal. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS – Deferimento amparado em lei. Órgão Julgador:

TRT 4ª R. – REO-RO 00532.018/95-8 – 5ª T.Relator: Juiz Ciro Castilho Machado  
Publicação: J. 23.07.1998 grifo nosso CONVERSÃO DO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO – NULIDADE – A conversão do rito sumaríssimo para ordinário para possibilitar citação por edital não trouxe nenhum prejuízo para a recorrente. Rejeita-se a preliminar. 2) responsabilidade subsidiária- não tendo a empresa prestadora dos serviços cumprido as obrigações trabalhistas com os seus empregados, responde subsidiariamente a empresa tomadora pela dívida contraída, por culpa in eligendo e in vigilando (en. 331/TST), razão pela qual, idem, são afastadas as preliminares de inépcia da inicial, impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva. Mantém-se. 3) limites da responsabilidade subsidiária – Não existe limite legal traçado para a responsabilidade subsidiária. Não há nada a reformar. 4) vale-transporte. A alegação de que o autor não comprovou que preenchia os requisitos necessários à obtenção do benefício trata-se de inovação. Nega-se provimento. 5) saldo de salário. Dá-se provimento ao recurso, neste tópico, para determinar que o saldo de salário seja adstrito ao número de dias trabalhados. 6) valor da condenação. Não tendo a recorrente, em sua defesa, impugnado os valores dos pedidos apresentados, não há de se falar em posterior liquidação das parcelas deferidas. Nega-se provimento. (TRT 18ª R. – RO 01084-2003-121-18-00-0 – Rel. Juiz Saulo Emídio Dos Santos – DJGO 30.04.2004) grifo nosso. Desta forma, deve ser incluída a 2ª Reclamada nesta relação processual, pois em caso de inadimplência, as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas podem recair sobre ela, como responsável solidária ou subsidiária. DA JORNADA DE TRABALHO - O Reclamante trabalhava diariamente, das 15h às 23h, com uma hora de intervalo para descanso e refeição. Gozava de Repouso Semanal Remunerado uma vez na semana. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO –Requer o depósito integral do FGTS de todo o pacto laboral e a entrega das guias de levantamento do FGTS, garantida a integralidade e da multa rescisória de 40%, ou o pagamento de indenização equivalente. FÉRIAS – O Reclamante requer o pagamento de férias proporcionais (08/12), projetando o aviso prévio, referente ao período laborado em 2006/2007, em audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL - O Reclamante pleiteia o pagamento do salário natalino proporcional (01/12), projetando o aviso prévio, referente ao ano de 2007, audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. DO AVISO PRÉVIO – O Reclamante requer o pagamento do aviso prévio trabalhado, em audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT – O Reclamante requer o pagamento de multa equivalente a uma remuneração mensal pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias. DA BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – Pleiteia baixa na Carteira de trabalho, fazendo constar data de dispensa em 03.02.2007, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. DO SEGURO DESEMPREGO – INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE – O Reclamante requer a V. Exa. que seja a reclamada condenada a entregar as guias do seguro desemprego, devidamente preenchidas e os documentos necessários para seu protocolo e recebimento junto ao Ministério do Trabalho, ou então, que seja condenada a pagar ao reclamante o valor/ indenização correspondente, sendo que o reclamante preenche integralmente os requisitos da legislação vigente ( Lei. 7.998/90, alterada pelas Leis 8.352/91 e da resolução da CODEFAT N.º 19 DE 03.07.91). DO PEDIDO. Ante ao exposto, provado e caracterizado está o direito do RECLAMANTE no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e conseqüentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais dever ser a RECLAMADA condenada.

## REQUERIMENTO

ADMISSÃO	04/06/2003	
DEMISSÃO	03/01/2007	
SALÁRIO BASE		352,08
MAIOR REMUNERAÇÃO		
Remuneração Mensal		469,44

## VERBAS VALORES

AVISO PRÉVIO:	469,44
13º SALÁRIO	
1/12 avos proporcionais	39,12
FGTS s/ 13º	3,13
FÉRIAS	
8/12 avos proporcionais	312,96
1/3 das férias	104,32
FGTS	
FGTS de 43 meses	1.649,42
Multa de 40%	659,77
SEGURO DESEMPREGO	
5 parcelas de R\$ 375,55 =	1.877,75
MULTA DO ART. 477 DA CLT	469,44
TOTAL	R\$ 5.585,35

Requer, a V.Ex.ª, se digne determinar a notificação da RECLAMADA na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, sendo a primeira Reclamada condenada ao pagamento dos pleitos concedidos, respondendo a segunda reclamada subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC ( folhas de pagamentos, livro de

registro de empregados, folhas/ cartões de ponto, FGTS e INSS etc.) prova requerida; Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis; Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento, na data da audiência à Justiça do Trabalho, à parte das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa do Art. 467 da CLT. Pleiteia baixa na Carteira de trabalho, fazendo constar data de dispensa em 03.02.2007, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. REQUER SEJA O PRESENTE FEITO PROCESSADO VIA RITO ORDINÁRIO, e conseqüente notificação por EDITAL, pois a 1ª reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE DA RECLAMADA, o que desde já o requer a V.Ex.ª; Requer, finalmente à V.Ex.ª, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o RECLAMANTE se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência; Dá-se à causa, o valor de R\$ 5.585,35 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 143/2007  
PROCESSO Nº RT 00340-2007-001-18-00-3

Reclamante(s) : JOSÉ CARLOS DA SILVA

Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E UNILEVER BESTFOODS LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s)PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 12/03/2007 às 08h30 acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, servente, portador do RG nº 1.164.553-2º Via, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 217.402.241-91, portador da CTPS de nº. 53.602, Serie 643-GO, inscrito no PIS nº. 108.77256.44.3, residente e domiciliado na Avenida Panpúlha, Quadra 58, Lote 06, C-4, Setor Urias Magalhães, Goiânia (GO), por seus procuradores e advogados infra-assinados, instrumento procuratório em anexo, com escritório na Avenida Araguaia, nº. 116, Quadra 29, Lote 16, Setor Central – CEP 74.030-075, fone: (62) 3224-7354 – Goiânia/GO, onde recebem as intimações de estilo, vem, respeitosamente, à presença de V.Ex.ª, propor: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM FACE DE: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.744.226/001-00, com estabelecimento comercial em local incerto e não sabido (notificação por EDITAL), e UNILEVER BESTFOODS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social a Rua Arisco, nº. 01, Parque Ipê, nesta cidade de Goiânia (GO), onde recebem as intimações. E assim o faz consubstanciado na C.L.T com as alterações dadas pela Lei 9.957/2000, Constituição Federal e nas demais legislações pertinentes à matéria, nas razões de fato e de direito, expondo, provando e requerendo, afinal o quanto se segue: PRELIMINARMENTE A Presente demanda não fora submetida a Competente Comissão de Conciliação Previa por não estar a mesma instituída nesta Municipalidade, nos termos do Artigo 625-D, § 3º da CLT. O Reclamante foi admitido na função de servente pela 1ª Reclamada em 04.06.2003. Sua CTPS fora anotada. Recebia remuneração no valor de R\$ 352,08, tendo como maior remuneração o valor de R\$ 469,44 mensais. No entanto, ressalta-se que durante todo o labor o Reclamante laborava diretamente para a 2ª Reclamada, em seu estabelecimento. Fora dispensado sem justa causa em 03.01.2007, sem recebimento das verbas rescisórias. Uma vez que não houve acerto rescisório até a presente data, requer o pagamento da multa do art. 477 da CLT. Requer o pagamento do aviso prévio de forma indenizada. DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO Quanto ao litisconsórcio passivo, cumpre esclarecer que o Reclamante foi contratado pela primeira reclamada, porém durante todo o pacto laboral trabalhava diretamente para a segunda reclamada, configurando o disposto no artigo 448 da CLT c/c Súmula 331 do TST, senão vejamos: "(...) O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista,

desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial". É o entendimento apresentado pelos arestos colacionados abaixo: Ementa: Mesmo em se tratando de contrato lícito de prestação de serviços, o tomador/beneficiário do trabalho prestado é também responsável pelos direitos do trabalhador. Esta responsabilidade – subsidiária – é inafastável, quando mais que evidenciada a inidoneidade da empresa prestadora, fato presumível pela decretação de sua falência. CONFISSÃO FICTA DA PRIMEIRA RECLAMADA – EXTENSÃO – A cominação de confissão se direcionou à prestadora de serviços – Multioperacional -, e não à União Federal, o que afasta a arguição de violação dos artigos 320, inc. II, e 351, ambos do CPC – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Limpeza de banheiros e recolhimento de papéis servidos. Fornecimento de EPIs. Não caracterizado o labor em insalubridade em grau máximo, nos termos do Anexo 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78, devendo ser absolvida a União Federal da condenação em epígrafe. HORAS EXTRAS – Ausência de prova, nos autos, da jornada alegada pela autora, na inicial, e contestada pela segunda reclamada. Ônus da prova pertencente à reclamante que dele não se desincumbiu. FÉRIAS VENCIDAS – Não contestada a alegação da reclamante, no sentido de que não usufruiu dos períodos de férias a que fez jus, devido o pagamento destas, com a dobra legal, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. SALÁRIOS DE ABRIL E MAIO DE 1995. Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. MULTA – ATRASO DAS RESCISÓRIAS – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. DIFERENÇAS DE FGTS – Não comprovado o correto recolhimento dos valores devidos à conta-vinculada da autora, ao longo da contratualidade, devido o pagamento das diferenças, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. VALE-TRANSPORTE – INDENIZAÇÃO. Não contestado o pedido, devido o pagamento pleiteado, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. PREJUÍZOS NO PIS – INDENIZAÇÃO. Não contestado o pedido, devido o pagamento pleiteado, observando-se que a responsabilidade da União Federal, na espécie, limita-se ao período de 16.3.1993 a 31.12.1993. SEGURO-DESEMPREGO – INDENIZAÇÃO – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. SALÁRIO IN NATURA ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO – Indevido o pagamento de integrações do salário in natura alimentação, uma vez que, consoante informado na própria exordial, a alimentação fornecida era subsidiada pela autora. DIFERENÇAS SALARIAIS – Devidas, em face da ausência de contestação específica. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL – Condenação que não atinge a União Federal, porquanto, desde 01.01.1994, a autora já não prestava serviços junto à sede da Receita Federal. CUSTAS – A União Federal está isenta o pagamento de custas processuais, porquanto é a própria destinatária dessa receita. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – Deferimento que se condiciona ao implemento dos pressupostos do artigo 14 da Lei nº 5.584/70. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – Consecutórios de determinação legal. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS – Deferimento amparado em lei. Órgão Julgador: TRT 4ª R. – REO-RO 00532.018/95-8 – 5ª T. Relator: Juiz Ciro Castilho Machado Publicação: J. 23.07.1998 grifo nosso CONVERSÃO DO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO – NULIDADE – A conversão do rito sumaríssimo para ordinário para possibilitar citação por edital não trouxe nenhum prejuízo para a recorrente. Rejeita-se a preliminar. 2) responsabilidade subsidiária- não tendo a empresa prestadora dos serviços cumprido as obrigações trabalhistas com os seus empregados, responde subsidiariamente a empresa tomadora pela dívida contraída, por culpa in eligendo e in vigilando (en. 331/TST), razão pela qual, idem, são afastadas as preliminares de inépcia da inicial, impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva. Mantém-se. 3) limites da responsabilidade subsidiária – Não existe limite legal traçado para a responsabilidade subsidiária. Não há nada a reformar. 4) vale-transporte. A alegação de que o autor não comprovou que preenchia os requisitos necessários à obtenção do benefício trata-se de inovação. Nega-se provimento. 5) saldo de salário. Dá-se provimento ao recurso, neste tópico, para determinar que o saldo de salário seja adstrito ao número de dias trabalhados. 6) valor da condenação. Não tendo a recorrente, em sua defesa, impugnado os valores dos pedidos apresentados, não há de se falar em posterior liquidação das parcelas deferidas. Nega-se provimento. (TRT 18ª R. – RO 01084-2003-121-18-00-0 – Rel. Juiz Saulo Emídio Dos Santos – DJGO 30.04.2004) grifo nosso. Desta forma, deve ser incluída a 2ª Reclamada nesta relação processual, pois em caso de inadimplência, as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas podem recair sobre ela, como responsável solidária ou subsidiária. DA JORNADA DE TRABALHO - O Reclamante trabalhava diariamente, das 15h às 23h, com uma hora de intervalo para descanso e refeição. Gozava de Repouso Semanal Remunerado uma vez na semana. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO –Requer o depósito integral do FGTS de todo o pacto laboral e a entrega das guias de levantamento do FGTS, garantida a integralidade e da multa rescisória de 40%, ou o pagamento de indenização equivalente. FÉRIAS – O Reclamante requer o pagamento de férias proporcionais (08/12), projetando o aviso prévio, referente ao período laborado em 2006/2007, em audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL - O Reclamante pleiteia o pagamento do salário natalino proporcional (01/12), projetando o aviso prévio, referente ao ano de 2007, audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. DO AVISO PRÉVIO – O Reclamante requer o pagamento do aviso prévio trabalhado, em audiência inaugural, sob pena de multa do artigo 467 da CLT. MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT – O Reclamante requer o pagamento de

multa equivalente a uma remuneração mensal pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias. DA BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – Pleiteia baixa na Carteira de trabalho, fazendo constar data de dispensa em 03.02.2007, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. DO SEGURO DESEMPREGO – INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE – O Reclamante requer a V. Exa. que seja a reclamada condenada a entregar as guias do seguro desemprego, devidamente preenchidas e os documentos necessários para seu protocolo e recebimento junto ao Ministério do Trabalho, ou então, que seja condenada a pagar ao reclamante o valor/ indenização correspondente, sendo que o reclamante preenche integralmente os requisitos da legislação vigente ( Lei. 7.998/90, alterada pelas Leis 8.352/91 e da resolução da CODEFAT N.º 19 DE 03.07.91). DO PEDIDO. Ante ao exposto, provado e caracterizado está o direito do RECLAMANTE no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e conseqüentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais dever ser a RECLAMADA condenada.

## REQUERIMENTO

ADMISSÃO 04/06/2003

DEMISSÃO 03/01/2007

SALÁRIO BASE 352,08

MAIOR REMUNERAÇÃO

Remuneração Mensal 469,44

## VERBAS VALORES

AVISO PRÉVIO: 469,44

13º SALÁRIO

1/12 avos proporcionais 39,12

FGTS s/ 13º 3,13

FÉRIAS

8/12 avos proporcionais 312,96

1/3 das férias 104,32

FGTS

FGTS de 43 meses 1.649,42

Multa de 40% 659,77

SEGURO DESEMPREGO

5 parcelas de R\$ 375,55 = 1.877,75

MULTA DO ART. 477 DA CLT 469,44

TOTAL R\$ 5.585,35

Requer, a V.Ex.ª, se digne determinar a notificação da RECLAMADA na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, sendo a primeira Reclamada condenada ao pagamento dos pleitos concedidos, respondendo a segunda reclamada subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC ( folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/ cartões de ponto, FGTS e INSS etc.) prova requerida; Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis; Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento, na data da audiência à Justiça do Trabalho, à parte das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa do Art. 467 da CLT. Pleiteia baixa na Carteira de trabalho, fazendo constar data de dispensa em 03.02.2007, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. REQUER SEJA O PRESENTE FEITO PROCESSADO VIA RITO ORDINÁRIO, e conseqüente notificação por EDITAL, pois a 1ª reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela ouvida de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE DA RECLAMADA, o que desde já o requer a V.Ex.ª; Requer, finalmente à V.Ex.ª, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o RECLAMANTE se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência; Dá-se à causa, o valor de R\$ 5.585,35 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2796/2007

Processo Nº: RT 00910-1998-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR HERENIO SILVA

**ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

RECLAMADO(A): MARCELO MALZONE + 003

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2794/2007

Processo Nº: RT 01050-2000-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO AMOED FERREIRA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MASSAMIL PANIFICADORA LTDA

**ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Vistos... Defiro em parte, por ora, o requerimento de fl. retro. Deverá a Secretaria efetuar pesquisa, através do sítio eletrônico do SERPRO, sobre o eventual endereço do reclamante aí eventualmente registrado. Não sendo possível a localização, oficie-se, com o mesmo objetivo, ao TRE/GO. Intime-se.

Notificação Nº: 2770/2007

Processo Nº: RT 01250-2001-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): PEDRO CARLOS FILHO + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos... Indefiro o pedido de penhora do imóvel descrito na fl.270, uma vez que não há qualquer comprovação de que o bem pertença aos executados. Indefiro também o pedido de expedição ofício ao CRI, bem como ao DETRAN/SP pois cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar bens do devedor que suportem a execução. Esclareça-se que a iniciativa do Juízo em oficiar a órgãos como os referidos é medida excepcional, que somente se justifica em casos excepcionais e após comprovado - e não simplesmente informado - o esgotamento de todas as possibilidades da parte interessada obter as informações em questão, o que não ocorreu até o momento no presente caso. Confira-se: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Recurso:TRT 3ª R 2T AP/5045/01 Relator: Juiz Antônio Fernando Guimarães Data: 14/11/2001 P.17 Ementa: EXECUÇÃO - DILIGÊNCIA JUDICIAL - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO TRE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS - A orientação favorável à expedição de ofícios a órgãos da administração pública, com o fim de obter informações sobre a existência de bens passíveis de penhora ou localização do devedor, condiciona-se a casos excepcionais e após comprovação de que o credor exauriu os meios à sua disposição, constituindo certeza da impossibilidade de localização de bens da sociedade ou de quem por ela responde frente à execução. A atividade jurisdicional não compreende providências investigatórias, pois o processo em juízo atende ao princípio do contraditório, não ao do inquisitório. Intime-se.

Notificação Nº: 2798/2007

Processo Nº: RT 01074-2002-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA PEREIRA AFONSO

**ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira**

RECLAMADO(A): BISCOITO PAULISTA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos... Ante a nova inércia retro certificada, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 2772/2007

Processo Nº: RT 01296-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: STIUEG SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS REP. P/WASHINGTON FRAGA GUIMARAES

**ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG

**ADVOGADO..... ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA**

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerido à fl. retro, com fulcro no art. 792 do CPC, de aplicação subsidiária. Aguarde-se o feito suspenso por 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes.

OUTRO: SAMI ABRÃO HELOU

Notificação Nº: 2785/2007

Processo Nº: RT 01629-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO VICENTE HENRIQUE DE ARAUJO

**ADVOGADO..... SILOMAR ATAÍDES FERREIRA**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO..... SAMI ABRÃO HELOU**

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2789/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES

**ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

**ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CANCELADO GONCALVES**

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ADRIANO LOPES nos autos da reclamatória trabalhista que promoveu em face de NET GOIÂNIA S/A e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2790/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES

**ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. + 001

**ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CANCELADO GONCALVES**

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ADRIANO LOPES nos autos da reclamatória trabalhista que promoveu em face de NET GOIÂNIA S/A e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2788/2007

Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002

**ADVOGADO..... CHRYSYIAN ALVES SCHUH**

DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do certificado às fls. 178/9, após o que, não havendo manifestação, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais, para os bens penhorados à fl. 77, com observância das reavaliações (fls. 153 e 178/9).

Notificação Nº: 2820/2007

Processo Nº: RT 00898-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: KADMOUS EZZDIN ALASSAL

**ADVOGADO..... SARA MENDES**

RECLAMADO(A): SANDRO SCODRO MABEL + 002

**ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**

DESPACHO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2821/2007

Processo Nº: RT 00203-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: QUELANE SOARES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): FRIBOI - LTDA

**ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2793/2007

Processo Nº: RT 00222-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGISLAN DIAS COSTA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

**ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e conseqüente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tomando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefiro o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

**ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO :** LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.

Notificação Nº: 2771/2007

Processo Nº: RT 00224-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DARCI RIBEIRO ROCHA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e consequente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefero o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - **AGECOM ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO :** LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.

Notificação Nº: 2795/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DOS SANTOS MARCELINO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e consequente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefero o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - **AGECOM ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO :** LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.

Notificação Nº: 2791/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 2786/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCINDO SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e consequente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefero o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - **AGECOM ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO :** LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.

Notificação Nº: 2787/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCINDO SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e consequente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefero o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - **AGECOM ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO :** LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.

Notificação Nº: 2784/2007

Processo Nº: RT 00237-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LESSA DE SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e conseqüente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefiro o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de accertamento do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - **AGECOM** **ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO : LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.**

Notificação Nº: 2782/2007

Processo Nº: RT 00245-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO REIS SANTOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e conseqüente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócuas eventuais outras medidas no presente momento. Indefiro o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de accertamento do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - **AGECOM** **ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO : LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.**

Notificação Nº: 2792/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE COELHO FONSECA

ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES

RECLAMADO(A): TELCO CELULAR LTDA. (ME)

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da petição de fls. 53/9 e da ausência de respostas positivas à solicitação de bloqueio de fl. 52.

Notificação Nº: 2819/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: Não tendo havido qualquer insurgência contra a conta de liquidação por parte dos credores e da devedora, defiro o requerimento de fl. retro. Libere-se ao reclamante/exequente, como parte do pagamento de seu crédito, o saldo atual do depósito recursal de fl. 328, devendo comprovar o montante efetivamente levantado. Ao mesmo tempo, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2808/2007

Processo Nº: RT 00587-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KLEIDIVANA LOREN PEREIRA RAMOS

ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): FRANSUEIDE DE JESUS ROCHA SOARES

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: Vistos... Ante o retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exequente e a reclamada/executada.

Notificação Nº: 2804/2007

Processo Nº: RT 00651-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DÁLVARO GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Vistos... À vista do retro certificado silêncio e das comprovações feitas à fl. 21 (frente e verso), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exequente e o reclamado/executado.

Notificação Nº: 2831/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VIA 15 VEÍCULOS LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo restante da guia de fl. 96 a título de custas processuais. Intimem-se as partes e o INSS, arquivando-se os autos, na seqüência, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2803/2007

Processo Nº: RT 00900-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOUSA GOMES

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): EDMUNDO SILVA PEREIRA NETO

ADVOGADO....: NILSON PEDRO DA SILVA

DESPACHO: Vistos... À vista do retro certificado silêncio e das comprovações feitas à fl. 21 (frente e verso), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exequente e o reclamado/executado.

Notificação Nº: 2800/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA DE REZENDE

ADVOGADO....: WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALKAZAR

ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, com fulcro nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para liquidação da avença, observando-se, nos termos do art. 413 do Código Civil, a aplicação de multa sobre a quarta parcela e seguintes e também sobre a segunda (fl. 231), bem como a inclusão da contribuição previdenciária. Antes, porém, cientifique-se o INSS, como já ordenado à fl. 225. Intime-se.

Notificação Nº: 2779/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): LÁZARA AMÉLIA BARBOSA DE CASTRO

ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Intime-se a reclamada de que está sendo aplicada, neste ato, face à inércia retro certificada, a multa de 1/30 do

salário mínimo pela não regularização atempada dos recolhimentos previdenciários em atraso junto ao INSS, retroativamente a 30.01.2007.

Notificação Nº: 2805/2007

Processo Nº: RT 01059-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO MOURA BESSA

**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA**

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, intime-se a reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$1.566,53 - fl. 201), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

OUTRO: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Notificação Nº: 2776/2007

Processo Nº: RT 01381-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE MELO FILHO + 029

**ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA**

RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Indefiro o requerido no petição de fl. 234, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em "suspensão do presente feito" ou intimação da União para "assumir o polo passivo da demanda". Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2774/2007

Processo Nº: RT 01442-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALVES DOS REIS

**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. (FOTOLOB)

**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2801/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALVES DE MORAIS

**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO**

DESPACHO: Vistos... À vista do retro certificado silêncio e das comprovações feitas às fls. 56/7 e 60/1, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exequente e a reclamada/executada.

Notificação Nº: 2802/2007

Processo Nº: RT 01627-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON RUI DE SOUZA

**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

**ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: Vistos... As fls. 57/8 e 65/7 indicam que os créditos discriminados à fl. 52 foram satisfeitos, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exequente e a reclamada/executada.

Notificação Nº: 2773/2007

Processo Nº: RT 02077-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO**

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamante a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da comprovação feita às fls. retro pela reclamada, após o que, não havendo manifestação, cientifique-se o INSS como já ordenado à fl. 20.

Notificação Nº: 2780/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que a reclamada efetue e comprove a complementação de depósito fundiário solicitada, em até 48 horas, sob pena de incidir em multa de 1/10 do salário mínimo por dia de atraso.

Notificação Nº: 2781/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que a reclamada efetue e comprove a complementação de depósito fundiário solicitada, em até 48 horas, sob pena de incidir em multa de 1/10 do salário mínimo por dia de atraso.

Notificação Nº: 2829/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DAYANA CRISTINA DE CARVALHO

**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Deverá a reclamante, informar o atual e correto endereço da 2ª reclamada, prazo e fins legais.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2472/2007

Processo Nº: RT 01532-1992-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NIZAURO BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

**ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Analisando-se os documentos de fls. 509/537, tem-se que são os mesmos indicados nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01938-1992-003-18-00-5, conforme docuemntos de fls. 545/574. Tendo em vista que o credor hipotecário, nos autos da RT 1938/1992, que o valor total da dívida relativa à hipoteca incidente sobre os imóveis indicados é superior a cinquenta e dois milhões de reais (fl. 581), tem-se que é inviável a penhora de referidos bens. Destarte, indefere-se o pedido de penhora de referidos imóveis, formulado pelo exequente às fls. 495/496. Intime-se o autor do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2474/2007

Processo Nº: RT 01525-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA NUNES DE AVILA

**ADVOGADO....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S/A

**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 2440/2007

Processo Nº: RT 01702-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DOS SANTOS DIAS

**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUC DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)

**ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 159/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2471/2007

Processo Nº: RT 00494-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HURBANO PEREIRA DIAS NETO

**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004

**ADVOGADO....: HELDER DOUDEM DA SILVEIRA**

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Concedo o prazo de 15 (quinze) dias à executada para que comprove o recolhimento do imposto de renda, bem assim da contribuição previdenciária e custas, sob pena destes serem feitos pela

Secretaria da Vara com o crédito dos autos, o que já fica determinado, na omissão.

Notificação Nº: 2475/2007

Processo Nº: RT 01591-2005-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: TEREZINHA PIMENTA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à reclamante, para que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 2436/2007

Processo Nº: RT 01638-2005-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON ALVES CARDOSO  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 158/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2462/2007

Processo Nº: AIN 02115-2005-003-18-00-2 3ª VT  
REQUERENTE...: JORIVÉ PORTILHO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
REQUERIDO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/03/2007, às 10:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2437/2007

Processo Nº: RT 02138-2005-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: FAUSTO AMARAL PEREIRA  
**ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES**  
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 155/2007 e guias para levantamento de crédito em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2433/2007

Processo Nº: CCS 01361-2006-003-18-00-8 3ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES

**ADVOGADO: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA**

RÉU(RÉ): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JULIETA REZENDE PINHEIRO

**ADVOGADO: DANUBIO NASCIMENTO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 160/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2470/2007

Processo Nº: RT 02058-2006-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO DE MORAES SILVA  
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**  
RECLAMADO(A): VIA LORENZO ARTIGOS DE COUROS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.384/385), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios aforados por VIA LORENZO ARTIGOS DE COURO LTDA e TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA contra decisão judicial, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante desta conclusão'. Prazo legal. (COPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2465/2007

Processo Nº: RT 02169-2006-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALCIONE GOMES DE SOUZA LIMA  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE + 001

**ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

DESPACHO: Considerando que o Município de Goiânia faz parte do pólo passivo, apresentou contestação e não há comprovação nos autos de sua anuência com o pedido de desistência da ação formulado pelo reclamante, deixo

de apreciar, por agora, o acordo apresentado pelo autor e reclamada FUNAPE e concedo o prazo de 10 dias às partes, para que regularizem este pendência.

Notificação Nº: 2466/2007

Processo Nº: RT 02169-2006-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALCIONE GOMES DE SOUZA LIMA  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO: Considerando que o Município de Goiânia faz parte do pólo passivo, apresentou contestação e não há comprovação nos autos de sua anuência com o pedido de desistência da ação formulado pelo reclamante, deixo de apreciar, por agora, o acordo apresentado pelo autor e reclamada FUNAPE e concedo o prazo de 10 dias às partes, para que regularizem este pendência.

Notificação Nº: 2458/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/03/2007, às 13:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2699/2007

Processo Nº: RT 00239-1991-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: VERTER KRAN  
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): GOBRASIL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 002  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2764/2007

Processo Nº: RT 01395-1991-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO FRANCO = 6 + 006  
**ADVOGADO....: IRISVAN VIANA**  
RECLAMADO(A): DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS - DETRAN/GO

**ADVOGADO....: RITA TEIXEIRA DE LEMO SANTOS**

DESPACHO: Face aos termos da petição retro, intime-se o patrono dos credores para que informe o endereço atualizado de seu constituinte Marco Antônio Soares, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2710/2007

Processo Nº: RT 00123-1996-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIANA ROCHA RIBEIRO  
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**  
RECLAMADO(A): SIMONE ABUSSAFI MIRANDA + 002  
**ADVOGADO....: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM**  
DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS DEVEDORES PARA FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2765/2007

Processo Nº: RT 00134-1996-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA TEODORO  
**ADVOGADO....: ADEAR JONAS DE BESSA**  
RECLAMADO(A): MARIA ALZIRA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: SARAH MARIA CAMARGO GUIMARÃES**  
DESPACHO: Intime-se o credor para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, advertido que seu silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 2715/2007

Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002  
**ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI**  
DESPACHO: Aguarde-se a comprovação do registro da penhora. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 2738/2007

Processo Nº: RT 00095-2002-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO STORTI  
**ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR**  
 RECLAMADO(A): LID LABORATORIO DE INVESTIGACOES DIAGNOSTICAS EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA  
**ADVOGADO....: MACIEL JOSÉ DE PAULA**  
 DESPACHO: Dê-se ciência ao exequente da sentença prolatada nos autos da carta precatória em trâmite no MM. Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 2736/2007  
 Processo Nº: RT 01178-2003-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: IRIS DA SILVA BARRETO  
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
 RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001  
**ADVOGADO....: ADELClO LOURENCO DO CARMO**  
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 16/04/2007, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 2760/2007  
 Processo Nº: RT 00424-2004-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002  
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
 DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 332, aguarde-se a praça. Intimem-se.

Notificação Nº: 2747/2007  
 Processo Nº: RT 00718-2004-004-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EMENEGILDO DE SOUZA BRITO  
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
 RECLAMADO(A): BRASILIA TRANSPORTES LTDA + 004  
**ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: Vistos. Considerando que a devedora comprovou o valor devido a título de contribuição previdenciária (fls. 409), requisi-te-se a carta precatória de fls. 404. Após, libere-se à executada o valor representado pela guia de fls. 392. Com o retorno da precatória, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Em 01.03.2007.

Notificação Nº: 2727/2007  
 Processo Nº: RT 01029-2004-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SIMONE VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA**  
 RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO EM GERAL  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/04/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 20/04/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 2714/2007  
 Processo Nº: RT 01298-2004-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JEANE MILHOMEM PEREIRA  
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
 RECLAMADO(A): VD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA (MASTER PAO) + 002  
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
 DESPACHO: Intime-se a credora para que informe, em cinco dias, o local onde podem ser encontrados os veículos descritos às fls. 417-9.

Notificação Nº: 2716/2007  
 Processo Nº: RT 01806-2004-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE CARLOS ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
 RECLAMADO(A): PAIM E HAMU LTDA + 004  
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
 DESPACHO: Intime-se o credor para apresentar o documento mencionado às fls. 157 em cinco dias.

Notificação Nº: 2728/2007  
 Processo Nº: RT 00155-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JULVAN JOSÉ DE ALVARENGA  
**ADVOGADO....: WALDSO N MARTINS BRAGA**  
 RECLAMADO(A): IRANY PAIN DA SILVA  
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2698/2007  
 Processo Nº: RT 00776-2005-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BORGES  
**ADVOGADO....: ARIADNE LINS DE ALENCAR**  
 RECLAMADO(A): LUCIANE DE SOUZA CAMPOS MARQUES  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2721/2007  
 Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MÁRCIA ARCEÑO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 173, vez que a Sra. Neuselides Rebelo Fonseca não integra o pólo passivo desta execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2717/2007  
 Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**  
 DESPACHO: Diga o reclamante sobre os termos da petição de fls. 116/7 em cinco dias.

Notificação Nº: 2701/2007  
 Processo Nº: RT 01649-2005-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**  
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2737/2007  
 Processo Nº: RT 01887-2005-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: DIONÍSIO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR  
**ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): EMEGÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.  
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO**  
 DESPACHO: Intime-se o credor para se manifestar sobre os bens nomeados pela devedora, no prazo de cinco dias, considerando seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 2697/2007  
 Processo Nº: RT 00242-2006-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES  
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A  
**ADVOGADO....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2719/2007  
 Processo Nº: RT 00735-2006-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ ROSA FAGUNDES  
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): CAPITAL VEÍCULOS LTDA.  
**ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI**  
 DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Libere-se a penhora de fls. 87, intimando-se o depositário. Intimem-se.

Notificação Nº: 2722/2007  
 Processo Nº: RT 00796-2006-004-18-00-1 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDRÉ DINIZ LINHARES  
**ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO**  
 RECLAMADO(A): ECONOMIX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA**  
 DESPACHO: Deixo de homologar o acordo de fls. 426/7 com fulcro no art. 850 do CCB, vez que reconhecido o vínculo empregatício pela sentença de fls. 296/302,

mantida pelo acórdão de fls. 383, não podendo as partes transacionarem sobre direito obrigacional público com grave lesão aos cofres públicos, como a contribuição devida ao INSS, ao FGTS e ao Fisco Federal, sendo nula a avença, nos termos do art. 841 c/c art. 848, caput, do CCB. Intimem-se.

Notificação Nº: 2708/2007

Processo Nº: RT 01187-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: IZABEL CHRISTINA DA SILVA COSTA  
**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): RENATA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
DESPACHO: Intime-se a executada para trazer aos autos, no prazo de cinco dias, cópia da declaração anual simplificada e dos comprovantes dos recolhimentos relativos ao último exercício, a fim de comprovar sua regularidade para com o SIMPLES, nos termos do art. 7º da Lei 9.317/96.

Notificação Nº: 2763/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: VILMA ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**  
DESPACHO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2696/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): TERRA VERDE COM. PROD. AGRÍCOLA LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS**  
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER O DEPÓSITO DE FL. 56, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2753/2007

Processo Nº: RT 01502-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: CÁSSIA DE JESUS SOUSA SILVA  
**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**  
RECLAMADO(A): JÔ BEAUTY CABELEIREIRO E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR DE ARAUJO**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2704/2007

Processo Nº: RT 01507-2006-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: WELINGTON MARTINS PIRES  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**  
DESPACHO: Fica intimado o(a) reclamado(a) para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado da sentença, os depósitos fundiários referente a todo o período contratual, inclusive com a incidência das verbas de natureza salarial ora deferidas, sob pena de execução substitutiva.

Notificação Nº: 2735/2007

Processo Nº: RT 01615-2006-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO BOAVENTURA  
**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): J.J. MARRA DISTRIBUIDORA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES**  
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que os devedores já foram regularmente citados através do edital de fls. 62. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 2750/2007

Processo Nº: CCS 01625-2006-004-18-00-0 4ª VT  
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO.: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
RÉU(RÉ): MARCELO GOUVEIA FRAUZINO PEREIRA  
**ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTORA PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2761/2007

Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: EUNICE DE FREITAS PORTO  
**ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**

RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. CELG + 001

**ADVOGADO.....: MAURA MARIA DE FARIA**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2700/2007

Processo Nº: RT 01786-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**  
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 01786-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**  
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2730/2007

Processo Nº: ACI 01791-2006-004-18-00-6 4ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP:MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES  
**ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO**  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 157/161.

Notificação Nº: 2720/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSON ROCHA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL  
**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**  
DESPACHO: Aguarde-se a audiência. O pedido de desentranhamento dos documentos juntados pelo reclamante será apreciado posteriormente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2706/2007

Processo Nº: RT 02114-2006-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
RECLAMADO(A): ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ZÔO BRASIL PET SHOPP) + 001  
**ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA**  
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2759/2007

Processo Nº: RT 02156-2006-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: HARTIAGHA COSTA ALVES  
**ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES**  
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001  
**ADVOGADO.....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES**  
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2707/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANIBAL CAETANO DO CARMO NETO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GERAL BOTAFOGO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA**  
DESPACHO: Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço das testemunhas arroladas, face aos termos da certidão de fls. 424, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2758/2007

Processo Nº: RT 02256-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
 RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**  
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA  
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)  
 RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2703/2007  
 Processo Nº: RT 00010-2007-004-18-00-7 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANA DE BARROS SILVA  
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
 RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: VALERIA APARECIDA DE SOUZA**  
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR  
 SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM  
 DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2705/2007  
 Processo Nº: RT 00050-2007-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NETO  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): PROJETER LTDA.  
**ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS**  
 DESPACHO: Deverá o Reclamado comprovar nos autos os depósitos fundiários  
 em conta vinculada em nome da Reclamante sobre todas as verbas incidíveis de  
 todo o período laborado, bem como a multa de 40%, considerando o valor da  
 remuneração deferido no item "2", no prazo de dez dias após o trânsito em  
 julgado da sentença, sob pena de execução substitutiva. Deverão ser  
 compensados os valores que já se encontram depositados na conta vinculada do  
 obreiro.

Notificação Nº: 2742/2007  
 Processo Nº: RT 00061-2007-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: THIAGO CASSIO PIRES RIBEIRO  
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SÁ**  
 DESPACHO: Intime-se o autor para que informe o endereço atualizado da  
 testemunha Marcivon Diniz Linhares Júnior, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2748/2007  
 Processo Nº: RT 00065-2007-004-18-00-7 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EDSON DOS SANTOS VAZ  
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA.  
**ADVOGADO....: MÉRICA ARYCE DA COSTA**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA  
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)  
 RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2732/2007  
 Processo Nº: RT 00067-2007-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CELIOMAR BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
 DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE  
 05 DIAS.

Notificação Nº: 2754/2007  
 Processo Nº: RT 00091-2007-004-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: DANÚBIA ANDRADE  
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**  
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA  
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)  
 RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2749/2007  
 Processo Nº: RT 00096-2007-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO MORAIS DA SILVA  
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SONIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA OBRA  
**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA  
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)  
 RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2755/2007  
 Processo Nº: RT 00229-2007-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ADÃO PAULO SALOMÃO  
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
 RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS  
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA  
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)  
 RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2711/2007  
 Processo Nº: AAT 00304-2007-004-18-00-9 4ª VT  
 AUTOR...: EVERALDO MANOEL DE FRANÇA  
**ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO**  
 RÉU(RÉ): DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: Designa-se audiência inaugural para o dia 20.04.2007, às 11:00  
 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT,  
 ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Autor e de revelia e confissão  
 pela ausência do Reu. Intime-se o Autor. Notifique-se o Requerido.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 206/2007  
 PROCESSO Nº RT 02035-1991-004-18-00-7  
 Exequente: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA  
 Executados: CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL  
 LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA MF FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 02  
 O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do  
 Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que,  
 por meio deste, ficam intimados CONSTRIN CONSTRUTORA E  
 INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA MF  
 FREDERICO DE CARVALHO LOPES, AGDA SANTOS DE SÁ e WILSON  
 GOMES SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para  
 contraminutarem o agravo de petição interposto. Prazo e fins legais. E, para que  
 chegue ao conhecimento de CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
 NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA MF FREDERICO DE CARVALHO  
 LOPES, AGDA SANTOS DE SÁ e WILSON GOMES SANTOS, é passado o  
 presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 01º dias do mês de março de  
 dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o  
 conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 207/2007  
 PROCESSO Nº RT 00042-1997-004-18-00-0  
 Reclamante: MYLENE SANTOS GUERRA FERREIRA  
 Reclamada: SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do  
 Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que,  
 por meio deste, fica intimada MYLENE SANTOS GUERRA FERREIRA,  
 atualmente em lugar incerto e não sabido, para:  
 Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo  
 indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta  
 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos  
 autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para  
 que chegue ao conhecimento de MYLENE SANTOS GUERRA FERREIRA, é  
 passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 01º dias do mês de  
 março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de  
 Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 208/2007  
 PROCESSO Nº RT 00248-1997-004-18-00-0  
 Reclamante: JOILSON MARQUES SILVA DE JESUS  
 Reclamada: VILLAGES CONFECÇÕES LTDA  
 O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do  
 Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que,  
 por meio deste, fica intimado JOILSON MARQUES SILVA DE JESUS,  
 atualmente em lugar incerto e não sabido, para:  
 Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo  
 indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta  
 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos  
 autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para  
 que chegue ao conhecimento de JOILSON MARQUES SILVA DE JESUS, é  
 passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 01º dias do mês de  
 março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de  
 Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 204/2007

PROCESSO Nº RT 00124-2004-004-18-00-4

Reclamante: ELIANE ANDRADE FERREIRA

Reclamada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 20/03/2007, às 11:10 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 27/03/2007, às 11:10 horas. E, para que chegue ao conhecimento de ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 01º dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 212/2007

PROCESSO Nº CPEX 00825-2005-004-18-00-4

Reclamante: VALMIR AMÉRICO ALVES TEIXEIRA

Reclamada: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

1ª PRAÇA: 09/04/2007, ÀS 11:05 HORAS

2ª PRAÇA: 16/04/2007, ÀS 11:05 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 34, esq c/ 15, nº29 Qd H16, Lt 1 e 25 St Marista - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Maria Aparecida Vasconcelhos Garcia. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 01º de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 02(dois) conjuntos de mesa Pelta, medindo 1400x1400x740mm e 1400x1600x740mm, cada uma, com gaveteiro fixo, 3 gavetas 300x440x350 e 440x440x350mm, cada uma, tipo encaixe, com painel para pastas suspensas, semi-nova, avaliadas em R\$2.000,00(dois mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 212/2007

PROCESSO Nº CPEX 00825-2005-004-18-00-4

Reclamante: VALMIR AMÉRICO ALVES TEIXEIRA

Reclamada: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

1ª PRAÇA: 09/04/2007, ÀS 11:05 HORAS

2ª PRAÇA: 16/04/2007, ÀS 11:05 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 34, esq c/ 15, nº29 Qd H16, Lt 1 e 25 St Marista - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Maria Aparecida Vasconcelhos Garcia. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 01º de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 02(dois) conjuntos de mesa Pelta, medindo 1400x1400x740mm e 1400x1600x740mm, cada uma, com gaveteiro fixo, 3 gavetas 300x440x350 e 440x440x350mm, cada uma, tipo encaixe, com painel para pastas suspensas, semi-nova, avaliadas em R\$2.000,00(dois mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/2007 (com prazo de 30 dias)

PROCESSO Nº AEF 01255-2005-004-18-00-0

Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executados: APART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 01

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, ficam citados APART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FERNANDO HENRIQUE GOULART, na qualidade de devedor co-responsável da empresa executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$8.112,91, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidão de Dívida Ativa, registrada sob o nº 11.5.02.000448-08, desde 28/02/2002, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantirem a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 15, proferida nos autos supracitados. Em caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) para emissão do DARF. Em caso de dúvida, ligar para 0800-620008. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de APART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FERNANDO HENRIQUE GOULART, é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 01º de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/2007

PROCESSO Nº RT 01518-2006-004-18-00-1

Executados: Q QUADRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 01

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada Q QUADRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$24.230,51, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de Q QUADRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 01º de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 210/2007

PROCESSO Nº RT 01636-2006-004-18-00-0

Exequente: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA

Executada: JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.773,68, atualizada até 31/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 01º de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 209/2007

PROCESSO Nº RT 01803-2006-004-18-00-2

Exequente: MARCUS VINICIUS DE SOUSA

Executada: GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$8.532,89, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, é passado o presente Edital que, além

de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 01º de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

## QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2693/2007  
Processo Nº: RT 00884-1991-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: DOURI SILVA LOPES  
**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 004  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Conforme extrai-se das certidões de fls. 490/493, os imóveis indicados pelo exequente não pertencem aos executados desde 07/1993. Vista ao exequente dos documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2684/2007  
Processo Nº: RT 01018-1994-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA BERNARDETE TAVARES  
**ADVOGADO.....: MARCIO SOARES MARTINS**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO 77 + 002  
**ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 2652/2007  
Processo Nº: RT 00590-1997-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: MECENAS FALCAO SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): EMINE YOUSSEF ALVES + 006  
**ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO**  
DESPACHO: AS PARTES: Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2661/2007  
Processo Nº: RT 00006-1999-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO PEDRO MAQUIEL  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Libere-se ao banco reclamado o saldo das contas de fls. 719 e 726.

Notificação Nº: 2692/2007  
Processo Nº: RT 00170-2000-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO SILVA DE AZEVEDO + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO**  
RECLAMADO(A): CLEANTO DIAS MACIEL  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Vista para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2660/2007  
Processo Nº: RT 00906-2001-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Intime-se o reclamante/executado da penhora feita em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 2669/2007  
Processo Nº: RT 00288-2002-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE NETTO COSAC  
**ADVOGADO.....: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GARROTE DE OURO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente mais 30 dias de prazo para apresentar a certidão do imóvel, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 2681/2007  
Processo Nº: RT 00821-2002-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: LIOMAR LIMIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 05 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 2643/2007  
Processo Nº: RT 01367-2002-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA FERREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO**  
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS**  
DESPACHO: À EXEQUENTE: Dê-se vista à exequente pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2689/2007  
Processo Nº: RT 01846-2002-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: NIVALDO SARDINHA GONCALVES  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente as guias de fls. 135/136, atualizando-se a conta com a devida dedução.

Notificação Nº: 2629/2007  
Processo Nº: RT 00737-2003-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS LEITE ANTUNES  
**ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**  
RECLAMADO(A): IVAMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que compareça a este Secretaria a fim de receber a CTPS do seu constituente, visto que os presentes autos serão arquivados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2624/2007  
Processo Nº: RT 00853-2003-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA PAULA SILVA MELO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): SUPER TICO IN EXPRESS LTDA (VILMAIR NUNES DE MELO)  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente para tomar ciência acerca dos esclarecimentos prestados pela Contadoria às fls.367. Prazo de 48 horas, sob pena de considerar-se a sua concordância com os cálculos de fls.346/359.

Notificação Nº: 2651/2007  
Processo Nº: RT 01821-2003-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSON TEIXEIRA BERTO  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): NEO GESTAO CONS SIST TREIN EMP LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: LILIANA CUNHA PRUDENTE VELOZO**  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para efeito de embargos, na pessoa da procuradora constante da capa dos autos.

Notificação Nº: 2650/2007  
Processo Nº: RT 01879-2003-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: DILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Receber os documentos que se encontram na contracapa dos autos, no prazo de 48 horas, sob pena dos mesmos serem juntados aos presentes autos, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 2622/2007  
Processo Nº: RT 00361-2004-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE MELLO SILVA CELIA  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia/GO, Fone: (062)3901-3346, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos por meio do Mandado de Entrega de Bens nº 00458/2007, devendo providenciar os meios necessário ao cumprimento da mesma.

Notificação Nº: 2628/2007

Processo Nº: RT 01659-2004-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: AMADEU TAVARES CORDEIRO  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): JMC MARMORES E GRANITOS LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante a ausência de previsão legal, indeferido o pedido de penhora sobre a aposentadoria do executado JOANILDO MELQUIADES DE JESUS. Intime-se o exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2699/2007

Processo Nº: RT 01700-2004-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: ADALTO JOSE PEREIRA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI.**  
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 655/656, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta por Adalto José Pereira, nos termos da fundamentação. Fixo o valor da execução em R\$8.799,61, conforme cálculos de fls. 648/654, sem prejuízo de novas atualizações. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 2662/2007

Processo Nº: ACP 00214-2005-005-18-00-2 5ª VT  
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S/A.  
**ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE**  
CONSIGNADO(A): JOSE DORCINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que deverá depositar o valor devido no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2630/2007

Processo Nº: RT 00347-2005-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS  
**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**  
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE GOIÁS) + 004  
**ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente acerca do ofício de fls.400/410. Prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2631/2007

Processo Nº: RT 00631-2005-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: ISRAEL BISPO FREITAS  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO  
**ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2620/2007

Processo Nº: RT 00757-2005-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA CONSTANTINO PESSOA  
**ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO**  
RECLAMADO(A): TELMA SOUZA RIBEIRO + 001  
**ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA**  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para efeito de embargos, na pessoa do procurador constante da capa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2634/2007

Processo Nº: RT 01527-2005-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA CARDOSO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): MAC COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 298.

Notificação Nº: 2644/2007

Processo Nº: RT 01909-2005-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: ALINE DE CÁSSIA DA SILVA GOMES

**ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**  
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DANIELLA C. DE NEVES LULA**  
DESPACHO: À EXEQUENTE: Recebo o agravo de petição interposto pelo executado. Dê-se vista à exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 2696/2007

Processo Nº: RT 02044-2005-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: JEOVÁ MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001  
**ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 220/222, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP, nos termos da fundamentação. Fixo o valor devido pela executada em R\$13.143,08 atualizado até 30.09.2006, sem prejuízo de atualizações futuras (resumo de fls. 157 e planilhas de fls. 169/176). Sem custas. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 2635/2007

Processo Nº: RTN 00077-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: CLARINDO AVELINO SILVA  
**ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 363/366, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante ao exposto, acolho a preliminar de incompetência absoluta deste Juízo, para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil; tudo nos termos da fundamentação acima expendida. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 12.916,22, calculadas sobre R\$ 645.811,40, valor arbitrado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 2656/2007

Processo Nº: RT 00692-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY DONNES DIONISIO  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente da nomeação de bens feita pela executada. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2694/2007

Processo Nº: RT 00718-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOACI LOPES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente a guia de fl. 122, retendo-se o imposto de renda, se for o caso, que deverá ser recolhido em guia própria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2691/2007

Processo Nº: RT 00856-2006-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: DIROMA ANTONIO MACHADO  
**ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): PEDROSA E GONZAGA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2682/2007

Processo Nº: RT 00879-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO MATOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO (PRESTADORA VITÓRIA)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 05 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 2697/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS RAFAEL DE ALMEIDA E SILVA  
**ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo em parte o despacho de fl. 114, para determinar que o crédito atualizado seja liberado ao exequente.

Notificação Nº: 2627/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON DOS SANTOS SALES  
**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): RADIADORES RADIAL AUTOMOTIVOS LTDA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2668/2007

Processo Nº: RT 01090-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: WELITON MÁRCIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**  
RECLAMADO(A): BAUFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$75,70), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2698/2007

Processo Nº: RT 01194-2006-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Juntar os contracheques de todo o período laborado, conforme solicitado pela Contadoria à fl. 211.

Notificação Nº: 2632/2007

Processo Nº: RT 01233-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO MARQUES DE BRITO + 001  
**ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Converte o depósito de fls.179 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2647/2007

Processo Nº: RT 01439-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES FIGUEIREDO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**  
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA  
**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**  
DESPACHO: À PROCURADORA DA EXEQUENTE: Intime-se a procuradora da exequente para acompanhar a diligência, vez que a mesma ficará como depositária da quantia que porventura vier a ser penhorada.

Notificação Nº: 2663/2007

Processo Nº: RT 01524-2006-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO SOUZA DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**  
RECLAMADO(A): A CENTRO OESTE MOTOBOMBAS LTDA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$42,01), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2642/2007

Processo Nº: RT 01644-2006-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS ARÁUJO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 341/347, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea

"a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2685/2007

Processo Nº: RT 01780-2006-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 JOSIAS GONZAGA CARDOSO DEPUTADO ESTADUAL  
**ADVOGADO.....: MÁRIO GONZAGA JACÓ**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº00451/2007).

Notificação Nº: 2659/2007

Processo Nº: RT 01852-2006-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDEMIRO DE MIRANDA BASTOS  
**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES  
**ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$195,64), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2636/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 164/168, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afastado a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA a pagar à Reclamante LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO, com juros e correção monetária na forma da lei: horas extras e reflexos. Ainda, também consoante fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os pleitos formulados em face da Reclamada BRASIL TELECOM S/A. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela 1ª Reclamada no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2637/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 164/168, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afastado a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA a pagar à Reclamante LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO, com juros e correção monetária na forma da lei: horas extras e reflexos. Ainda, também consoante fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os pleitos formulados em face da Reclamada BRASIL TELECOM S/A. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela 1ª Reclamada no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2702/2007

Processo Nº: RT 02104-2006-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO BRITO TAPEOCY  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): FERNANDO CLAITON CHAGAS  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2646/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: GLAUCIENE LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**  
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA,  
**ADVOGADO.....: JOSE JORGE CHEIN NETO**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante informando que sua CTPS encontra-se na Secretaria desta Vara desde o dia 16/02/2007.

Notificação Nº: 2641/2007

Processo Nº: RT 00096-2007-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA ZUPELLI TANNUS  
**ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 62/64, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 2639/2007

Processo Nº: RT 00097-2007-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: DIVAINE ALVES GOMES  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): SÔNIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA.  
**ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69/71, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Enunciados 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 2640/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: GARDEL SANTANA ZENHA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - GO  
**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 93/95, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 2638/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: DIOGO FEITOSA DE LIMA  
**ADVOGADO.....: RUI COSTA**  
RECLAMADO(A): JOÃO IZALTINO DE FREITAS RIBEIRO. + 001  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 24/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DIOGO FEITOSA DE LIMA, Reclamante, em face de JOÃO IZALTINO DE FREITAS RIBEIRO e LUIZ FERNANDO PEIXOTO, Reclamados, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 329,92 calculadas sobre R\$ 16.496,00 valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 2625/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca da petição de fls.40/66, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação da concessão da tutela antecipada de fls.23/24.

Notificação Nº: 2658/2007

Processo Nº: ET 00290-2007-005-18-00-0 5ª VT  
EMBARGANTE...: DIVINA DUARTE CHAVES-ME. (CONSTRUART) REPR. P/ DIVINA DUARTE CHAVES  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA**  
EMBARGADO(A): WALTER FERREIRA PIMENTA  
**ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**  
DESPACHO: AO EMBARGADO: Tomar ciência da decisão de fls. 31/32, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, REJEITO os embargos de terceiro ajuizados por Divina Duarte Chaves - ME (Construart), mantendo a penhora efetivada nos autos principais, declarando ainda sua responsabilidade pelas verbas trabalhistas devidas, nos termos da fundamentação retro, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Sem custas.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 121/2007  
PROCESSO Nº RTV 00984-2003-005-18-00-3  
Exequente(s): SANDER JUNIO DE LIMA  
Executado(s): TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA  
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA - CNPJ 36.908.739-43 e ANTÔNIO HENRIQUE NOGUEIRA CARUJO - CPF 241.781.524-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$2.230,80 (dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), atualizada até 30/09/2003, ficando, ainda, INTIMADO(S) para, querendo, opor(em) embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 166, abaixo transcrito: "...intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, sendo a empresa e o sócio executado Antônio Henrique Nogueira Carujo, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA e ANTÔNIO HENRIQUE NOGUEIRA CARUJO, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 122/2007  
PROCESSO Nº RT 01197-2003-005-18-00-9  
Reclamante: NIVALDO DA SILVA BARRETO  
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO  
Executado(s) : SEMENTES MC LTDA  
Data da Praça 27/03/2007 às 13:05 horas.  
Data do Leilão 13/04/2007 às 13:00 horas.  
Localização do(s) bem(ns): Av. Castelo Branco, nº 2555, Qd. 132-A, Lt. 23, St. Coimbra, Goiânia/GO  
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 498, tendo como depositário(o) a(o) Sr(a). César de Alencar Pereira - CPF 133.743.381-00, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 2555, St. Coimbra, Goiânia/GO.  
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):  
01 - 1.000 (um mil) Quilos de semente de Capim Braquiário, 40VC. Avaliado em R\$4,00 o quilo, totalizando R\$4.000,00.  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens

penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 128/2007**

PROCESSO Nº RT 00249-2004-005-18-00-0

Exequente(s): MARIA LUIZA SILVA RAMOS

Executado(s): CLEIDE MARIA BORGES REZENDE (RESTAURANTE PORTINARI) e CLEIDE MARIA BORGES REZENDE

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), CLEIDE MARIA BORGES REZENDE (RESTAURANTE PORTINARI) - CNPJ 04.947.173/0002-53 e CLEIDE MARIA BORGES REZENDE - CPF 575.561.481-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$3.393,96 (três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), atualizado até 13/04/2005, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais.

Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 214/215, abaixo transcrito: "...Intimem-se as reclamadas para efeito de embargos..." E para que chegue ao conhecimento do (s) executado(s), CLEIDE MARIA BORGES REZENDE (RESTAURANTE PORTINARI) e CLEIDE MARIA BORGES REZENDE, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 120/2007**

PROCESSO Nº RT 00570-2004-005-18-00-5

Exequente(s): IARA ALVES DE SOUSA

Executado(s): RECEPTIVA ASSESSORIA E TURISMO LTDA

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), RECEPTIVA ASSESSORIA E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$6.353,21 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), atualizada até 30/11/2006, ficando, ainda, INTIMADO(S) para, querendo, opor(em) embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 140, abaixo transcrito: "...intime-se a executada, via edital..." E para que chegue ao conhecimento da executada, RECEPTIVA ASSESSORIA E TURISMO LTDA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 132/2007**

PROCESSO Nº RT 01086-2005-005-18-00-4

EXEQÜENTE: EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS

EXECUTADO: C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIAL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 002

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) os sócios da executada: IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 03.617.592/0001-83 e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA - CPF 290.694.161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no importe de R\$509,69 (quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos), atualizada até 30/08/2006. E para que chegue ao conhecimento de IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 132/2007**

PROCESSO Nº RT 01086-2005-005-18-00-4

EXEQÜENTE: EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS

EXECUTADO: C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIAL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 002

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) os sócios da executada: IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 03.617.592/0001-83 e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA - CPF 290.694.161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no importe de R\$509,69 (quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos), atualizada até 30/08/2006. E para que chegue ao conhecimento de IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 130/2007**

PROCESSO Nº RT 02237-2005-005-18-00-1

Exequente : FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA

Executado(s) : LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Data da Praça 03/04/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 13/04/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua T-4, esq. c/Rua S-4, Qd. 520, Lt. 08/11, St. Bela Vista, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 142, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Manoel Martins de Oliveira - CPF 134.150.341-00, com endereço à Rua VF-3, Qd. 26, Lt. 12, Vila Finsocial, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (uma) Moto Yamaha/YBR, 125K, gasolina, ano/mod. 2003/2003, placa KEC-2670, chassi 996KE044030027378, cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento (licenciamento atrasado - último pago 2004). Avaliada em R\$4.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 133/2007**

PROCESSO Nº RT 01062-2006-005-18-00-6

Reclamante(s): MANOEL LOPES DA SILVA

Exequente(s) : INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s) : HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 06.187.210/0001-17; DAVID JOSÉ BATISTA JÚNIOR - CPF 897.275.171-53 e PAULA ARYANA BATISTA - CPF 012.921.951-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$199,42 (cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 30/11/2006.

Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 70, abaixo transcrita: "...Considerando que o executado não foi localizado, desconsidero a personalidade jurídica da

empresa, a fim de que a execução prossiga em face dos sócios: David José Batista Júnior e Paula Aryana Batista, conforme consta na alteração do contrato social juntado às fls. 47/49. Citem-se a empresa e os sócios via edital..." E para que chegue ao conhecimento de HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; DAVID JOSÉ BATISTA JÚNIOR e PAULA ARYANA BATISTA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao Primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2007

PROCESSO Nº RT 01222-2006-005-18-00-7

EXEQUENTE: JAMIRO CARLOS DE OLIVEIRA

EXECUTADO: INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA + 002.

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 01.514.756/0001-11; FAUSTO RODRIGUES DA COSTA - CPF 847.993.581-20 e DIVINA RIBEIRO DA SILVA - CPF 321.233.456-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

"...Citem-se a empresa e os sócios indicados no despacho de fl. 64, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA; FAUSTO RODRIGUES DA COSTA e DIVINA RIBEIRO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao Primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 131/2007

PROCESSO Nº RT 01520-2006-005-18-00-7

Reclamante: ARNALDO FERNANDES DA SILVA

Exequente : Arnaldo Fernandes da Silva

Executado(s) : VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Data da Praça 03/04/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 13/04/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, sl. 1.608 - Centro - Goiânia/GO.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$3.000,00(três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 39, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). NELO EGÍDIO BALESTRA FILHO - CPF 059.883.811-20, com endereço à Avenida Goiás, 1.120, apto. 1.402 - Centro - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Um aparelho de Condicionador de Ar, marca Greg, tipo sprit, com 24.000 BTUs, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 126/2007

PROCESSO Nº RT 01678-2006-005-18-00-7

Reclamante: GILIARDY DA SILVA SAMPAIO

Exequente : Giliardy da Silva Sampaio

Executado(s) : FENIX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

Data da Praça 27/03/2007 às 13:10 horas.

Data do Leilão 13/04/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua Itumbiara, Qd. 145, Lt. 16 - Cidade Jardim - Goiânia/GO.

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$4.224,00(quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 59, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Breno Melo Cunha - CPF 000.546.081-63, com endereço à Rua Itumbiara, Qd. 145, Lt. 16 - Cidade Jardim, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Cem pares de sandálias rasteiras com cabedal em couro, em diversos modelos, tamanhos e cores, avaliadas em R\$30,00, cada, perfazendo R\$3.000,00 (três mil reais);

02 - Vinte e quatro colorplac, preto e verde, para fazer solado de calçados, avaliados em R\$51,00(cinquenta e um reais), cada, perfazendo R\$1.224,00(um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 124/2007

PROCESSO Nº RT 00339-2007-005-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ALEXANDRE PEREIRA ARANTES

RECLAMADA: WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA.

DATA DA AUDIÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:40 HORAS.

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. E, para que chegue ao conhecimento de WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA. é passado o presente Edital, com as seguintes informações: "DOS PEDIDOS: Ante o exposto, requer seja a Reclamada condenada a pagar as verbas abaixo discriminadas:

ADMISSÃO	03/10/2005	
DEMISSÃO	30/10/2006	
REMUNERAÇÃO		
salário base		R\$ 350,00
adicional de insalubridade		R\$ 70,00
adicional noturno		R\$ 70,00
reflexo das horas extras		R\$ 185,00
TOTAL		R\$ 675,00
VERBAS		VALORES
Aviso prévio		R\$ 675,00

13º salário	
5/12 (per. S/ anot. CTPS)	R\$ 281,25
9/12 proporcionais	R\$ 506,25
FGTS s/13º	R\$ 40,50
Férias	
5/12 (per. s/anot. CTPS)	R\$ 281,25
9/12 proporcionais	R\$ 506,25
1/3	R\$ 262,50
Saldo de Salários	
30 dias	R\$ 675,00
FGTS	
FGTS de 13 meses	R\$ 747,90
Multa de 40%	R\$ 299,16
Multa do art. 477 da CLT	R\$ 672,00
Diferença Parcelas Seguro Desemprego	
4XR\$109,22	R\$ 436,88
Horas Extras	
857 horas a 50%	R\$ 2.046,22
47 horas a 100%	R\$ 151,14
H. Extras s/ ad. noturno	R\$ 207,62
Total	R\$ 2.404,97
Acerto já recebido	- R\$ 1.809,93
TOTAL	R\$ 5.981,98

Requer, se digne V. Exa. determinar a notificação da reclamada, já qualificada nesta exordial, para que conteste, querendo, a presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão, consoante com o artigo 844 da CLT, devendo ser julgados procedentes os pedidos formulados pelo reclamante, condenando-se a reclamada no pagamento do total do pedido e mais o que se apurar na sentença, inclusive juros e correção monetária, custas, despesas processuais, na forma da lei, a partir da propositura da ação, bem como carrear aos autos os documentos que se fizerem necessários, prova requerida. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, oitiva de testemunha, cujo rol será apresentado oportunamente, bem como o endereço onde deverão ser intimadas, perícias e depoimento pessoal do representante legal da reclamada ou preposto, o que desde já requer a V. Exa. sob pena de confissão. Requer, finalmente à V. Exa. os benefícios da Justiça Gratuita, com base na Lei 1.060, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o reclamante trata-se de pessoa pobre, desprovida de recursos financeiros, não tendo portanto, condições de arcar com custas e despesas processuais. Dá-se à causa a valor de R\$5.981,98 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)." E para que cheque ao conhecimento da(s) reclamada(s), WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 125/2007  
PROCESSO Nº RT 00338-2007-005-18-00-0  
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: MARCELO VIEIRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA  
DATA DA AUDIÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:20 HORAS.  
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.: 1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. E, para que chegue ao conhecimento de RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA é passado o presente Edital, com as seguintes informações: "DOS PEDIDOS: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante MARCELO VIEIRA DA SILVA, RG nº 3495731 DGPC GO, CPF nº 944.275.181-68, residente e domiciliado(a) na RUA PONTA GROSSA, CHAC. 415, JD NOVO MUNDO, em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO: O Reclamante informou que foi admitido em 07/06/2002 aos

serviços da Reclamada, exercendo as funções de MOTOQUEIRO. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 07/06/2002. DA DATA E FORMA DE DISPENSA: Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 01/09/2003, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento." E para que cheque ao conhecimento da(s) reclamada(s), RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 123/2007  
PROCESSO Nº RT 00356-2007-005-18-00-1  
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC  
DATA DA AUDIÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.  
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.: 1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC é passado o presente Edital, com as seguintes informações: "DOS PEDIDOS: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA, RG nº 1291336 2 VIA SSP-GO, CPF nº 295.629.451-20, residente e domiciliado(a) na RUA 26-C QD. 121 LT. 20, SETOR GARAVELO, em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, com o fim de propor: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO: O Reclamante informou que foi admitido em 08/05/2004 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de MOTORISTA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 08/05/2004. DA DATA E FORMA DE DISPENSA: Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 24/01/2005, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da

Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento." E para que cheque ao conhecimento da(s) reclamada(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

## SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2728/2007

Processo Nº: RT 00014-1998-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO AUGUSTO DE PAULA  
**ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO**  
RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que a execução destes autos já foi julgada extinta, estando os autos arquivados definitivamente desde junho de 2004, INDEFERE-SE a pretensão de fl. 1355. Intime-se e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2709/2007

Processo Nº: RT 00105-1998-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE DO CARMO BRITO  
**ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO**  
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que a execução destes autos já foi julgada extinta, conforme de observa na fl. 1093, estando os autos arquivados definitivamente desde março de 2003, INDEFERE-SE a pretensão de fl. 1124. Intime-se e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2693/2007

Processo Nº: RT 01347-1998-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECY CUSTODIO DE MORAES  
**ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**  
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para análise do pedido constante da fl. 910, intím-se o exequente e a União para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2701/2007

Processo Nº: RT 00852-2000-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SOARES  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
RECLAMADO(A): PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
**ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Encontra-se à disposição do reclamante os envelopes com agenda pessoal e anotações, mencionado à fl. 244. Intime-se o reclamante, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar em Secretaria os mencionados envelopes.

Notificação Nº: 2650/2007

Processo Nº: RT 01782-2002-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO MONTAGNANA  
**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência dos documentos que foram juntados aos autos e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2729/2007

Processo Nº: RT 00225-2003-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DE BASTOS + 004  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o executado JOSÉ FERREIRA DE BASTOS da penhora efetivada em sua conta (fls. 521/522 e 525). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2653/2007

Processo Nº: RT 00299-2003-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA**  
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial, devendo comprovar nos autos, no prazo de dez dias, o valor levantado.

Notificação Nº: 2667/2007

Processo Nº: RT 00891-2003-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: THALITA HONORIO MACHADO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 10 dias, acerca do andamento da AT 4771/2001.

Notificação Nº: 2698/2007

Processo Nº: RT 01312-2004-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTINA AGUIAR DOS REIS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**  
RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA (EMPRESA DO GRUPO ODILON SANTOS)  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Encontra-se à disposição da reclamada os envelopes com os documentos mencionados à fl. 123. Intime-se a reclamado, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar em Secretaria os mencionados envelopes.

Notificação Nº: 2694/2007

Processo Nº: RT 01321-2004-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA FEITOSA NOBRE  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): RENNOVA MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELAINE RIBEIRO MACHADO**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Encontra-se à disposição da reclamada os envelopes com os documentos mencionados à fl. 58. Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar em Secretaria os mencionados envelopes.

Notificação Nº: 2675/2007

Processo Nº: RT 01415-2004-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE AUGUSTO RASTELLE  
**ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**  
RECLAMADO(A): ALDEMAR CEZAR JUNIOR + 002  
**ADVOGADO.....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Verifico que foi apresentado o valor de R\$ 550,00, através da guia de fl. 87 pelo reclamado. No entanto, mesmo somada aos valores bloqueados às fls. 81 e 82 tal quantia não garante integralmente a execução. De qualquer forma, para que seja possível o recolhimento do valor apresentado a título de contribuição previdenciária, considerando que a presente execução se processa desde abril de 2005, sem efetividade, dou por garantida a execução, para fins de discussão da conta. Intím-se as partes para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2676/2007

Processo Nº: RT 01415-2004-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE AUGUSTO RASTELLE  
**ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**  
RECLAMADO(A): PATRICIA ESTELA SILVA BORGES COLOZZO + 002  
**ADVOGADO.....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Verifico que foi apresentado o valor de R\$ 550,00, através da guia de fl. 87 pelo reclamado. No entanto, mesmo somada aos valores bloqueados às fls. 81 e 82 tal quantia não garante integralmente a execução. De qualquer forma, para que seja possível o recolhimento do valor apresentado a título de contribuição previdenciária, considerando que a presente execução se processa desde abril de 2005, sem efetividade, dou por garantida a execução, para fins de discussão da conta. Intím-se as partes para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2649/2007

Processo Nº: RT 01447-2004-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREWS MIRANDA GONCALVES  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2706/2007

Processo Nº: RT 01713-2004-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: RAFAELA FERREIRA PIRES

**ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): A D CONFECÇAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Encontra-se à disposição da reclamada os envelopes com os documentos mencionado à fl. 16. Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar em Secretaria os mencionados envelopes.

Notificação Nº: 2711/2007

Processo Nº: RT 00319-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ISMAR CARVALHO MARTINS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): FÁBIO ASMAR DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 2691/2007

Processo Nº: RT 00869-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ARAÚJO SOUSA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que na capa dos autos e no registro encontra-se cadastrada como procuradora da 1ª reclamada a Dra. MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES, cuja procuração encontra-se na fl. 314, nada há a deferir quanto aos requerimentos contidos na fl. 321. Intime-se e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2684/2007

Processo Nº: RT 01201-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: GLADYS MORATO**

DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 2648/2007

Processo Nº: RT 01336-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: EVA LUCIMAR DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S.C. LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista a procuração de fl. 228, defere-se o pedido constante da fl. 240. Retifique-se no registro e na autuação o nome do procurador do reclamado, fazendo constar o da Dra. MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES. Intime-se e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2712/2007

Processo Nº: RT 01371-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR FEITOSA DOS REIS

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de seu crédito, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2657/2007

Processo Nº: RT 01506-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MILTON ROBERTO POLVEIRO

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): SAULO VITOY E CIA LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 2662/2007

Processo Nº: RT 01828-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 182/183, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EM FACE DE TODO O EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos ofertada por DAVID DOS SANTOS SIQUEIRA, no curso da execução que move em face de MILÊNIO ENGENHARIA LTDA para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução. Nada mais

Notificação Nº: 2659/2007

Processo Nº: RT 02010-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

**ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 198, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA na reclamatória trabalhista nº 010-2005-006-18-00-2 e condeno o reclamado HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que integra o presente decisum Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal. Custas pelo reclamado no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor dado à causa. As parcelas são de natureza indenizatória, portanto não há incidência de contribuições previdenciárias ou fiscais. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 2682/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA CARLA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2705/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO MARIA DE MELO

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Conforme se observa na Decisão de fl. 145, a presente ação foi arquivada por ausência do reclamante na audiência inaugural, razão pela qual INDEFERE-SE os pedidos constantes da fl. 152. Quanto ao pedido de vista dos autos (fl. 150), DEFERE-SE. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ter vista dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2670/2007

Processo Nº: RT 00401-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR DA SILVA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TARUMÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2666/2007

Processo Nº: RT 00639-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SAFRA

**ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o executado para proceder às retificações mencionadas na petição de fl. 113. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2697/2007

Processo Nº: AIN 00670-2006-006-18-00-0 6ª VT

REQUERENTE...: JOAQUIM ALCIDES KRAN DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

REQUERIDO(A): LEONARDO O. CARVALHO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Encontra-se à disposição do reclamante os envelopes mencionados à fl. 208-verso. Intime-se o reclamante, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar em Secretaria os mencionados envelopes.

Notificação Nº: 2652/2007

Processo Nº: ACP 00970-2006-006-18-00-9 6ª VT  
CONSIGNANTE...: TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.

**ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**

CONSIGNADO(A): JEANDRO RODRIGUES VAZ

**ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 359/364, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na Reclamatória Trabalhista 994/2006-006-011-00-3 por JEANDRO RODRIGUES VAZ e condeno a reclamada TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na presente fundamentação, que integra este decisum. Julgo improcedente ação de consignação em pagamento proposta pela Consignada/Reclamada, declarando justa a recusa do consignado/reclamante em receber os valores ofertados. Determino a liberação a favor do Consignado/Reclamante o valor constante da guia que se encontra nos autos, fazendo-se a dedução do referido valor do montante a ser pago pela Consignante/Reclamada. Condeno o reclamante a pagar honorários periciais no valor de R\$1.200,00. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado para este fim. toriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 2718/2007

Processo Nº: CS 01046-2006-006-18-01-2 6ª VT  
EXEQUENTE...: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA**

EXECUTADO(A): ABADIA SONIA + 001

**ADVOGADO.....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo legal, sobre a nomeação à penhora do bem indicado pelo 1º executada nas fls. 144/145. Seu silêncio será interpretado como anuência à nomeação.

Notificação Nº: 2646/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: ADONIAS PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPT + 002

**ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial, deendo, ainda, no prazo de trinta dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da lei 6830/80, o que já está determinado nos autos.

Notificação Nº: 2664/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: NARDEL ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROLMAYER GOMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 214/216, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO EM PARTE os embargos declaratórios opostos pela reclamada ELEVADORES DO BRASIL S.A. para corrigir erro material atinente ao marco inicial da prescrição como sendo em 29/06/2001. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2721/2007

Processo Nº: RT 01367-2006-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO TEODORO

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para que junte aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação solicitada pela Contadoria Judicial na fl. 136 (contracheques referentes ao período que vai de Março/2.2002 até Maio/2.006).

Notificação Nº: 2719/2007

Processo Nº: RT 01373-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SURIANO DOS REIS

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS deferidos ao reclamante.

Notificação Nº: 2660/2007

Processo Nº: RT 01407-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VALENTE NOGUEIRA

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 72/74, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA no curso da execução que lhe é movida por JAIR VALENTE NOGUEIRA para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pela Devedora no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Transitado em julgado a presente Decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução. Nada mais.

Notificação Nº: 2725/2007

Processo Nº: RT 01441-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VALTON FERREIRA SALGADO

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ELIAN LLORET HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: NELSON DOS SANTOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Como a reclamada atrasou o pagamento da quarta parcela do acordo apenas um dia e considerando que ainda faltam seis parcelas a serem pagas, este Juízo aguardará o pagamento das demais parcelas para posteriormente executar o acordo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2715/2007

Processo Nº: RT 01679-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO PEREIRA AMARAL

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P

SÓCIOS IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BATISTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO**

DESPACHO: Ao Reclamante Tomar ciência do teor da certidão de fls 142: 'intimar o reclamante para trazer sua CTPS aos autos, para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 2720/2007

Processo Nº: RT 01759-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO BERNARDES UCHÔA

**ADVOGADO.....: DANIELA NATALIA SANTANA**

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

**ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2717/2007

Processo Nº: RT 01819-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA PAZ

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: As peças de fls. 22 e 24 contêm o mesmo pedido, qual seja desentranhamento de documentos que acompanharam a inicial. Indefere-se tal pedido, uma vez que os documentos passíveis de serem desentranhados já foram entregues ao reclamante, conforme deferido na fl. 10 e recibo de fl. 10-verso. Mesmo assim, conceda-se vista dos autos ao reclamante por 05 (cinco) dias, findo os quais eles deverão ser devolvidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2663/2007

Processo Nº: RT 01831-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELA ELIAS SEBBA FAYAD VARGAS

**ADVOGADO.....: MARCOS DUTRA VARGAS**

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 284/285, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por GRAZIELA ELIAS SEBBA FAYAD VARGAS, mantendo na íntegra a sentença de fls. 263/270. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2679/2007

Processo Nº: RT 01847-2006-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍCIO RODRIGUES PACHECO  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA NA PESSOA DO CURADOR SR. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO Nº 303/2007.

Notificação Nº: 2668/2007

Processo Nº: RT 01975-2006-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: OLIVINO JUSTINO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 2669/2007

Processo Nº: RT 01975-2006-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: OLIVINO JUSTINO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001  
**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 2651/2007

Processo Nº: RT 02068-2006-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: SAID ABOU SALHA  
**ADVOGADO.....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 182/186, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SAID ABOU SALHA formulados no processo 2068-2006-006-18-00-7 e condeno a reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas supra deferidas, conforme undamentação, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Lei 11.311, de 13.06.06 comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2686/2007

Processo Nº: ACM 00043-2007-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ( REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): IDAI BELA DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 68/69, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, decido extinguir, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV, do CPC, a Ação de Cumprimento ajuizada por Sindicato dos Empregados do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás - SECOM em face de Idai Bela da Silva. Custas pelo autor, no importe de R\$10,00 (dez reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento,

nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante. Defere-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 14/53.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: ACM 00056-2007-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ( REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)  
**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**  
RECLAMADO(A): RERMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (BARBOSA)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre as alegações contidas na peça de fl. 44 no prazo de 10 (dez) dias, indicando o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 2680/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 204/209, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos formulados por WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR na reclamatória trabalhista nº 00062-2007-006-18-00-6, em face da ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, VIVO S.A. nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum .Custas dada reclamante no importe de R\$ 183,07 calculadas sobre R\$ 9.153,70, valor dado à causa. Isento.ntimem-se as partes.

Notificação Nº: 2681/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001  
**ADVOGADO.....: GABRIELA M. PEREIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 204/209, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos formulados por WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR na reclamatória trabalhista nº 00062-2007-006-18-00-6, em face da ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, VIVO S.A. nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum .Custas dada reclamante no importe de R\$ 183,07 calculadas sobre R\$ 9.153,70, valor dado à causa. Isento.ntimem-se as partes.

Notificação Nº: 2727/2007

Processo Nº: ET 00082-2007-006-18-00-7 6ª VT  
EMBARGANTE...: CLAUDIT REGINA KRONIT ROCHAEL  
**ADVOGADO.....: HÉLIO FÁBIO T. DOS SANTOS FILHOS**  
EMBARGADO(A): EDIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 130/132, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Procedente os Embargos de Terceiro ajuizados por CLAUDIT REGINA KRONIT ROCHAEL em face de EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO, desconstituindo a penhora do apartamento nº 202, do Edifício Alessandra, situado na rua 225, esquina com rua 236, Setor Leste Universitário, de propriedade do Sr. Samuel Rochael. Custas, pela executada da RT 1670/2004-5 (S. Rochael Contabilidade, Assessoria e Perícia Contábil Ltda), no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntado cópia desta decisão.

Notificação Nº: 2661/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: LOYANE SOUSA SCHUWENCK  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**  
RECLAMADO(A): RODRIGO FERREIRA DE MORAES  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 22/24, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por LOYANE SOUSA SCHUWENCK em face de RODRIGO FERREIRA DE MORAES, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 130,99 (cento e trinta reais e noventa e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita,

ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/03/2007. Intime-se a reclamante por seu procurador

Notificação Nº: 2687/2007

Processo Nº: RT 00189-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: RENILDE RIBEIRO GOMES

**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito da reclamante, nos termos da petição de fls. 47/48, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Quanto a apuração da contribuição previdenciária e eventual imposto de renda, a base de cálculo deverá observar a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de natureza salarial e indenizatória constante da inicial. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 38,21, de cujo recolhimento fica dispensada em função dos benefícios da Justiça Gratuita, ora deferidos. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária e eventual imposto de renda, no prazo de 15(quinze) dias da intimação para esse fim, sob pena de Execução. A reclamante deverá apresentar sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias, para que a reclamada proceda a baixa como consta na fl. 47. Com a CTPS nos autos, intime-se a reclamada para, no mesmo prazo, proceder à anotação, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara, com comunicação ao órgão competente para aplicação das sanções cabíveis. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Libere-se à reclamante o valor do acordo depositado na fl. 56, entregando-lhe, também, as guias e TRCT e CD/SD constantes da contracapa. Após o cumprimento das obrigações de fazer acima e levantamento do valor acordado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para quantificação dos valores atinentes à contribuição previdenciária e imposto de renda. Apurado o valor, intime-se a reclamada para providenciar o recolhimento. Intimem-se as partes do inteiro teor desta Decisão.

Notificação Nº: 2647/2007

Processo Nº: ADI 00223-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: MARIA MATILDE CAVALCANTE DA COSTA + 002

**ADVOGADO: ROSIMAR DE SOUZA**

RÉU(RÉ)...: .....

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para receber alvará, levantar os valores depositados no prazo de dez dias, sendo que em tal lapso temporal deverão informar a este Juízo caso não consigam levantar o numerário, sendo que no silêncio entender-se-á que os valores já foram liberados.

Notificação Nº: 2655/2007

Processo Nº: RT 00279-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: WELSON ANTONIO GRECCO

**ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JLB RESTAURANTE MERCEARIA E PANIFICADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 23/25, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por WELSON ANTONIO GRECCO em face de JLB RESTAURANTE, MERCEARIA E PANIFICADORA LTDA e BRASIL TELECOM S.A., decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 77,74 (setenta e sete centavos e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/03/2007. Intime-se a reclamante por sua procuradora. Intime-se, também, a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 2722/2007

Processo Nº: RT 00301-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ANNA PAULA ALVES DE JESUS

**ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO**

RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/05/2007, às 13:50 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2702/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: KELLY FELIPE DO PRADO

**ADVOGADO....: TALITA PIMENTA FÉLIX**

RECLAMADO(A): FLEURY E FERREIRA LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/03/2007, às 10:32 horas, para instrução do feito, devendo

Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penas do art. 844 da CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2496/2007

Processo Nº: RT 01196-1996-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CLARO BISPO DE JESUS

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES - MITH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CONCESSIONÁRIA NÁUTICA) + 002

**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

DESPACHO: Indeferem-se os pedidos de fls. 530 porquanto já foi solicitada reserva de crédito junto à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia. Esclareça-se que havendo crédito remanescente nos autos que tramitam naquele Juízo, deverá o reclamante ajuizar a respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO conforme preconiza o art. 5º, do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exequente. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2500/2007

Processo Nº: RT 01336-2001-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 003

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: INTIME-SE O CREDOR PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO, CONFORME CONSIGNADO NO DESPACHO DE FL. 645, FACULTADA VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2511/2007

Processo Nº: RT 00031-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSINO DE ALMEIDA CAMILO

**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 696 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAREM A RETIFICAÇÃO DA CONTA (FLS. 674/695), SOB PENA DE PRECLUSÃO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, PARÁGRAFO 2º DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 2491/2007

Processo Nº: RT 01177-2004-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR DE SOUZA CARDOSO

**ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002

**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA À PROCURADORA DA DEVEDORA: Tendo-se em vista que a empresa devedora encontra-se desativada, incluem-se os sócios, IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, no pólo passivo desta execução, registrando os endereços consignados no contrato social, ou seja, aqueles indicados às fls. 40, ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Intime-se a advogada da devedora.

Notificação Nº: 2531/2007

Processo Nº: RT 01279-2004-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CELIO DIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA. + 004

**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**

DESPACHO: Intime-se o devedor FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA, via advogado, dando-lhe ciência do acima disposto, para que deposite o débito remanescente no importe de R\$ 1.906,32, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de encaminhamento de expediente ao Banco Central relativamente a FRIUMA e a FRIPAR, desde já determinado.

Notificação Nº: 2503/2007

Processo Nº: RT 01534-2004-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

**ADVOGADO..... ARMANDO CAVALANTE**

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fls. 394, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do imposto de renda remanescente, no importe de R\$ 2.718,14. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2550/2007

Processo Nº: RT 01752-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: AGILSON LEMES RESENDE

**ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

**ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/03/2007, ÀS 9:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2542/2007

Processo Nº: RT 01862-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA KARINY PEREIRA MOTA

**ADVOGADO..... ALDO MURO JUNIOR**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO

**ADVOGADO..... WEDERSON CHAVES DA COSTA**

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 211/212, BEM COMO O ALVARÁ JUDICIAL NR 076/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2507/2007

Processo Nº: RT 01921-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RENATO DIAS DE FRANÇA

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA SÃO JOSÉ)

**ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA**

DESPACHO: Intime-se a devedora para tomar ciência das penhoras de numerário realizadas, via sistema BACENJUD, no importe de R\$ 16,58 (UNIBANCO - CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA) e R\$ 10,56 (BANCO BRADESCO S/A - RINALDO MACARINI PIMENTA) para, querendo, opor embargos às penhoras, no prazo de cinco dias.

OUTRO: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

Notificação Nº: 2549/2007

Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ADONIAS MENDES PEREIRA

**ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

DESPACHO: VISTA À(AO) RECLAMADO(A) DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2513/2007

Processo Nº: AIN 00617-2006-007-18-00-5 7ª VT

REQUERENTE...: DALVA MARIA DE JESUS (REP. DO ESPÓLIO DE FRANCISLEY DE JESUS CAMPOS)

**ADVOGADO..... ROSÂNGELA ROSA LOPES BEZERRA**

REQUERIDO(A): RONALDO DE PAULA E SILVA

**ADVOGADO..... JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 231/232 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por DALVA MARIA DE JESUS (REP. DO ESPÓLIO DE FRANCISLEY DE JESUS CAMPOS), nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2492/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN CASTRO SAMPAIO + 001

**ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

**ADVOGADO..... FÁBIO VIEIRA FRANÇA**

DESPACHO: Homologo a retificação de cálculo (fl. 151) para fixar o crédito exequendo em R\$ 5.037,28. Libere-se ao credor GILVAN CASTRO SAMPAIO o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 146, observado o limite líquido e certo de R\$ 960,49 (cálculo de fl. 152). Libere-se ao credor ESPEDITO PÁDUA CARNEIRO o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 146,

observado o limite líquido e certo de R\$ 3.323,82 (cálculo de fl. 152). Libere-se ao Sindicato, a título de honorários assistenciais, o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 146, observado o limite líquido e certo de R\$ 642,65 (cálculo de fl. 151).

Notificação Nº: 2497/2007

Processo Nº: RT 01244-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS PEREIRA DE MATOS

**ADVOGADO..... VALMIR JOSE DE SOUZA**

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO**

DESPACHO: Torno sem efeito a determinação contida no 2º parágrafo, do despacho de fl. 155 ante a informação prestada à fl. 158. Intime-se a devedora para, querendo, em 05 (cinco) dias, contestar a impugnação aos cálculos formulada pelo exequente.

Notificação Nº: 2547/2007

Processo Nº: RT 01262-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONILIA AUGUSTA DE MENESES

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ ABC

**ADVOGADO..... PEDRO JOSÉ DA MOTTA**

DESPACHO: Defiro a arrematação de fl. 128. Expeça-se o respectivo auto. Intimem-se as partes e o arrematante, sendo este último para assinar o auto.

Notificação Nº: 2495/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 120, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.628,32 (cálculo de fl. 123). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2527/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLTON FERNANDES MOREIRA

**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. REGIÃO 2 + 001

**ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 03 (três) dias acerca da informação prestada pelo Serviço de Cálculos Judiciais. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 2528/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLTON FERNANDES MOREIRA

**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

**ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 03 (três) dias acerca da informação prestada pelo Serviço de Cálculos Judiciais. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 2527/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLTON FERNANDES MOREIRA

**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. REGIÃO 2 + 001

**ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 03 (três) dias acerca da informação prestada pelo Serviço de Cálculos Judiciais. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 15/03/2007, ÀS 10:20 HORAS.

Notificação Nº: 2528/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLTON FERNANDES MOREIRA  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 03 (três) dias acerca da informação prestada pelo Serviço de Cálculos Judiciais. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 15/03/2007, ÀS 10:20 HORAS.

Notificação Nº: 2529/2007

Processo Nº: AAT 01560-2006-007-18-00-1 7ª VT  
AUTOR...: ÉVERSON DE SOUSA CAETANO  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 23/03/2007, ÀS 10:15 HORAS.

Notificação Nº: 2546/2007

Processo Nº: RT 01624-2006-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: JAKELINNY DOS SANTOS COSTA  
**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI**  
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 412/421.

Notificação Nº: 2498/2007

Processo Nº: RT 01670-2006-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: ADÃO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 157-65, fixando-se a condenação em R\$1.836,72, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal. Transcorrido o prazo para oposição de embargos do devedor, libere-se ao exequente seu crédito líquido. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido in albis o prazo para impugnação pelo(a) Credor(a), deverá a Secretaria providenciar o recolhimento das custas processuais. Cumpridas as determinações acima, libere-se ao(à) Devedor(a) o saldo remanescente, arquivando-se, posteriormente, os autos do processo.

Notificação Nº: 2521/2007

Processo Nº: RT 01671-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: EDMILSON WESLEY FRANCO  
**ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA**  
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001  
**ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO**  
DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 2504/2007

Processo Nº: RT 01877-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
RECLAMADO(A): TERESA & ROSANA LTDA - PRO PNEUS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA**  
DESPACHO: Intime-se o(a) Devedor(a) dando-lhe ciência da penhora, via sistema BACENJUD, no importe de R\$ 1.664,49 (BANCO DO BRASIL S/A) para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de cinco dias, ante a garantia integral do Juízo.

Notificação Nº: 2545/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER AS GUIAS TRCT E CTPS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2509/2007

Processo Nº: RT 01996-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 38, fixando se o valor da contribuição social em R\$270,83. Intime se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Mantendo se inerte, expeça se o respectivo mandado executório em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06.

Notificação Nº: 2512/2007

Processo Nº: RT 02038-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Prejudicada a apreciação do pedido de execução do acordo ante o depósito da última parcela acordada (fl. 75). Intime-se o reclamante, inclusive, para recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 2499/2007

Processo Nº: RT 02106-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: JADES NEVES ROCHA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA MERCES CHAVES LEITE**

DESPACHO: Homologo o cálculo de fl. 46, fixando em R\$55,94 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Intime-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para em cinco dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Da referida intimação, deverá constar o valor devido.

Notificação Nº: 2493/2007

Processo Nº: RT 02173-2006-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: EDERSON SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S/A + 001  
**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI**  
DESPACHO: Intime-se a reclamada EBM INCORPORAÇÕES S/A para, em dez dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida em face do acordo homologado à fl. 34, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 2515/2007

Processo Nº: RT 02246-2006-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: RAIANE CRISTINA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS**  
RECLAMADO(A): VEM PÉ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO**  
DESPACHO: Tendo-se em vista o teor da manifestação do Dr. Waldecir (fl. 126), nomeio a Drª Leila Fátima Rocha de Rezende para realizar a perícia determinada na ata de fls. 81-2. Intime-se-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na Rua Recife, Qd. 27, Lts. 26/27, Alto da Glória, nesta capital, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 2517/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: ARLETE DE SOUZA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
DESPACHO: Tendo-se em vista o teor da manifestação do Dr. Waldecir (fl. 314), nomeio a Drª Leila Fátima Rocha de Rezende para realizar a perícia determinada

na ata de fls. 36/7. Intime-se-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na Rua Recife, Qd. 27, Lts. 26/27, Alto da Glória, nesta capital, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 2514/2007

Processo Nº: RT 00146-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WHITE ARAÚJO ALVES

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO.....: LÍUBIA SANTOS PEREIRA**

DESPACHO: Indeferir-se, por ora, o pedido relativo à inspeção na sede da reclamada. Aguarde-se a audiência de prosseguimento.

Notificação Nº: 2544/2007

Processo Nº: CCS 00150-2007-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): ITAMAR BERNARDES DE BARROS

**ADVOGADO: ARIBELTO FERREIRA MORATO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RÉU, DO TEOR DA ATA DE FLS. 105:A VARA HOMOLOGA O ACORDO CONSTANTE NA PETIÇÃO DE FLS. 106/108, NO VALOR LÍQUIDO DE R\$1.308,03, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, QUITANDO O OBJETO DO PEDIDO E A EXTINTA RELAÇÃO JURÍDICA. CUSTAS, PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$26,16, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO (R\$1.308,03), ISENTAS NA FORMA DA LEI. CUMPRIDO O ACORDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CASO CONTRÁRIO, EXECUTE-SE. INTIME-SE O RÉU. NADA MAIS.

Notificação Nº: 2539/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDIARA ALVES DOS REIS AGUIAR

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÕES & EXPORTAÇÕES DE BIJOUTERIAS LTDA

**ADVOGADO.....: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES**

DESPACHO: Defere-se o pedido da reclamada relativo ao adiamento da audiência. Registrem-se os dados da advogada da reclamada. Intimem-se as partes e advogados, inclusive, da nova data designada para realização da audiência una. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 15/03/2007, ÀS 09:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 2520/2007

Processo Nº: CCS 00373-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): PECHINCHA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ante o teor das decisões de fls. 75, 128 e 134, excluem-se do pólo passivo os réus LOJAS AMÉRICA TECIDOS LTDA, LOJAS SÃO JORGE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, NIUZA BERNARDES DA ROCHA, MARTA TEREZINHA RAMOS, NAVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA e FRANQUIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Inclua-se o feito em pauta para nova inicial visando a ratificação dos atos já praticados e tentativa conciliatória, devendo as partes comparecer sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e advogado, inclusive, da redistribuição deste feito. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 14/03/2007, ÀS 08:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES SE FAZEREM PRESENTES, SOB PENA DAS COMINAÇÕES DO ART. 844/CLT. OBS.: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA SOB NR DE PROTOCOLO 200300495255 FORAM REDISTRIBUÍDOS A ESTA VARA CONSOANTES DADOS SUPRA.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 71/2007

PROCESSO Nº RT 01752-2005-007-18-00-7

Exequente: AGILSON LEMES RESENDE

Executado: TRANSPORTADORA OPALA LTDA

Data da Praça: 29/03/2007 às 09:20 horas

Data do Leilão: 13/04/2007 às 13:00 horas

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do

processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 152, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Antônio de Moraes Neto, nº 136, Vila Aurora, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):1) - 01 (um) caminhão MERCEDES-BENZ, L2014, placa BYC-6722, ano/modelo 1988, à diesel, cor branca, sem reserva de domínio, avaliado em R\$100.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 02 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar-Juíza Do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2713/2007

Processo Nº: RT 00971-1995-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: HELIO RIBEIRO DA SILVA + 009

**ADVOGADO.....: FERNANDO J. DA NOBREGA**

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

OUTRO: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

Notificação Nº: 2706/2007

Processo Nº: RT 01189-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CALDEIRA + 001

**ADVOGADO.....: KARLA SOUZA MELLO CERQUEIRA MACHADO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO**

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2734/2007

Processo Nº: RT 00609-1997-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DIAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA + 003

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: A(O/S) reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 26/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: RT 00523-1999-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDA BAZILIO CAVALCANTE

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): MARIO LOIOLA CHICKEN IN RESTAURANTE

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 164 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2723/2007

Processo Nº: RT 00193-2002-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: IRAN PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): QUEIROZ E SILVA ARAUJO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 151 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2738/2007

Processo Nº: RT 00507-2002-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDEMANO SOUZA DA PURIFICACAO

**ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA**

RECLAMADO(A): CASTRO & CASTRO TRANSPORTES LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Nos termos do art.215 do Provimento Geral Consolidado do TRT18ª Região, após a expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos poderá a parte a qualquer momento promover a execução de seu crédito. No entanto, deverá dar início a uma ação de execução, cuja petição inicial deverá ser instruída com a certidão de crédito exarada pelo Juízo. Neste contexto, determino o desentranhamento da petição de fl.87 e documentos que a acompanham e, conseqüente, devolução ao seu signatário para que tome as providências cabíveis. Retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2694/2007

Processo Nº: RT 00562-2002-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: NILZAIR FARIA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): CENTRO DE LAZER DE CAMPINAS (MASSA FALIDA) N/P DO SÍNDICO JEZIEL ATAÍDES MASSON + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 271, a seguir transcrito: Indefiro o prosseguimento da execução no presente feito. Denota-se do documento apresentado pelo exequente que não houve encerramento do processo falimentar. Salienta-se que a competência para execução de crédito trabalhista em face da massa falida é do juízo da falência, conforme a jurisprudência prevalecente sobre o tema. Assim o pedido de execução contra o proprietário da reclamada falida há de ser feito perante o próprio juízo falimentar. Intime-se o reclamante. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2727/2007

Processo Nº: RT 01252-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: HUGO MEIRELLES

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO.....: WELSON DA SILVA VIEIRA**

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2728/2007

Processo Nº: RT 01332-2002-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE MANSO

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 189, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 1. Convento em penhora o numerário transferido pela 5ª VT de Joinville-SC (R\$1.543,23). 2. Considerando que o presente feito encontra-se em fase de execução desde 30.10.2002 e até a presente data não houve garantia do juízo, resolvo excepcionalmente determinar a intimação da executada da penhora efetivada, para querendo impugnar a conta nos termos do artigo 879, §2º da CLT. 3. Decorrido em albis o prazo supra, intime-se o exequente para impugnar a conta (art. 879, 2º, CLT) e, na ausência de manifestação, libere-se ao exequente o depósito de fl. 188, deduzindo e recolhendo imposto de renda (se incidir). Após, deduza o valor levantado do débito exequendo.

Notificação Nº: 2746/2007

Processo Nº: RT 01727-2002-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSADAC AQUINO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PAZUINE E PAZZINI LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A(O/S) reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 25/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2742/2007

Processo Nº: RT 01904-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: WANDA LEAL DA SILVA

**ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**

RECLAMADO(A): MÁRCIA FELIPE DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

DESPACHO: A(O/S) reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 21/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2737/2007

Processo Nº: RT 00844-2003-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: NILSON PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE**

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A(O/S) reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 23/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2740/2007

Processo Nº: RT 01220-2003-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: HERBERT CASTRO DA COSTA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): JESUINO OLIVEIRA FILHO (A CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO)

**ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA**

DESPACHO: A(O/S) reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 24/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2745/2007

Processo Nº: RT 01600-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON SILVA ARAUJO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005.

Notificação Nº: 2743/2007

Processo Nº: RT 01818-2003-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SANTOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): COLEGIO SERRADOURADA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: NORMA SCOTT**

DESPACHO: O exequente, através da petição de fl.156, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia para certificar acerca da existência de imóveis em nome dos executados. Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Em razão da declaração apresentada à fl. 08 e a isenção das custas concedido na conciliação, tem-se que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, ficando autorizada, caso queira, a emissão de certidão de que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita.

Notificação Nº: 2721/2007

Processo Nº: RT 00154-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CATIA NASCIMENTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CTA COMERCIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 182.

Notificação Nº: 2767/2007

Processo Nº: RT 00455-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA GARCIA

**ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO**

RECLAMADO(A): VIST PREV VISTORIAS PREVIAS E REGULACOES LTDA

**ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA**

DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.

Notificação Nº: 2768/2007

Processo Nº: RT 00509-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDILENE NUNES DE MATOS

**ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO**

RECLAMADO(A): DEGRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos

do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.

Notificação Nº: 2725/2007

Processo Nº: RT 00920-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES LUIZ

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ADOLFO TAVARES NETO + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 161 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2691/2007

Processo Nº: RT 01135-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COPIADORA SANTOS LTDA (CG BROKES) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho exarado nos autos, a seguir transcrito: Vistos etc. Considerando o teor da certidão exarada pela i Diretora de Secretaria, determino a restauração destes autos. Intimem-se as partes para que tragam aos autos as cópias de peças que estejam em seu poder. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2697/2007

Processo Nº: RT 01270-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 484/493 prolatada em 27/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2698/2007

Processo Nº: RT 01295-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: IRAN MARCOS ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA + 010

ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA

DESPACHO: RECLAMANTE: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, conforme determinação de fls. 237.

Notificação Nº: 2722/2007

Processo Nº: RT 01421-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES DOS REIS

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 826. Prazo legal.

Notificação Nº: 2769/2007

Processo Nº: RT 00735-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA DE SOUZA AZEVEDO

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): RODRIGO FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

DESPACHO: Junte-se apenas o ofício da Receita Federal, face ao sigilo fiscal. Considerando que não há informações acerca de bens do executado nas declarações apresentadas, determino a imediata eliminação dos documentos que acompanham o ofício supra. Intime-se o exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 2739/2007

Processo Nº: RT 01355-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA

ADVOGADO....: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: A(O/S) reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 22/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2690/2007

Processo Nº: RT 01674-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DILMA DE OLIVEIRA GONZAGA

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE GOIÁS

ADVOGADO....: CLELIA MARIA DE ARAUJO PEREIRA

DESPACHO: De ordem, fica V. Sa. intimada a comparecer ao endereço abaixo descrito, às 08:15 horas do dia 22/03/2007, para perícia a ser realizada pelo(a) perito(a) nomeado(a) nos autos em epígrafe, conforme consta da petição protocolizada sob o nº 017265. Endereço: AVENIDA 84 Nº 714, SETOR OESTE, GOIÂNIA, TELEFONE 3281-7511

Notificação Nº: 2749/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. + 002

ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência de que foi adiado para o dia 09.03.2007, às 08h50min, a audiência na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para a oitiva da testemunha Márcio Luiz de Queiroz.

Notificação Nº: 2750/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência de que foi adiado para o dia 09.03.2007, às 08h50min, a audiência na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para a oitiva da testemunha Márcio Luiz de Queiroz.

Notificação Nº: 2751/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO + 002

ADVOGADO....: ADRIANA TEIXEIRA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência de que foi adiado para o dia 09.03.2007, às 08h50min, a audiência na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para a oitiva da testemunha Márcio Luiz de Queiroz.

Notificação Nº: 2756/2007

Processo Nº: RT 01784-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALMEIDA DE BRITO LOPES

ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença sobre os embargos à execução prolatada em 27/02/200, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2695/2007

Processo Nº: RT 01865-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON MATOS BARBOSA

ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): SLM DROGARIA E COMERCIO LTDA. FARMALAV

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2696/2007

Processo Nº: RT 02154-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIO REIS DA SILVA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 319/320 prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2770/2007

Processo Nº: RT 02160-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MARCOS DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): PLÍNIO AGOSTINHO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: 1.Cadastre-se o endereço do executado informado à fl. 82, qual seja, RODOVIA GO-060 (Rodovia Deputado Rezende Monteiro), KM 08, sentido

Trindade/Goiânia, entrada à direita. 2. Juntem-se a cópia do contrato de comodato, contrato social e do CNPJ que se encontram na contracapa dos autos. 2. A penhora é ato coercitivo por excelência e deve estribar-se em elementos mínimos a induzir sua pertinência, não se concebendo utilizar da força estatal de forma aleatória. Foi constatado in locu que os bens de melhor valor comercial encontrados no local são decorrentes de contrato de comodato e que não foram encontrados outros bens que pudessem ser penhorados. Correto agiu o Oficial de Justiça retratando os fatos. Outrossim, não houve indicação precisa do credor de bens do executado. Na residência do devedor também não foram encontrados bens à penhora, conforme certificado à fl. 85. Por todo o exposto, indefiro o pedido de penhora, na forma pretendida à fl. 89. Concedo ao exequente prazo de cinco dias para manifestação.

Notificação Nº: 2771/2007

Processo Nº: RT 02166-2005-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR RICARDO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): JESSE MARIA DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE OS OFÍCIOS JUNTADOS ÀS FLS. RETRO.

Notificação Nº: 2773/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): F DE P CANTUÁRIA INÁCIO  
**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

DESPACHO: RECLAMADA: PROCEDER, NO PRAZO DE 05 DIAS, AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2744/2007

Processo Nº: RT 00292-2006-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: ELIANE DOS SANTOS XAVIER  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**  
DESPACHO: Indefiro o requerido à fl. 133, porquanto não houve condenação nas obrigações requeridas pela reclamante. Registre-se, por oportuno, que conforme confessado à fl. 77, a reclamante já recebeu o fundo de garantia e o benefício de seguro desemprego. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 2763/2007

Processo Nº: RT 00370-2006-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: PAULA TEIXEIRA AMADOR + 002  
**ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI**  
RECLAMADO(A): MINEIRO ALIMENTOS LTDA. MINEIRO SUPERMERCADO + 002

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE PESQUISA DETRAN.

Notificação Nº: 2764/2007

Processo Nº: RT 00547-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON DE SOUZA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO (PRESTADORA VITÓRIA)

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Junte-se apenas o ofício da Receita Federal. Considerando-se que o único bem declarado é a propriedade da firma individual Francisco da Conceição (CNPJ:02.541.034/0001-19), determino a imediata eliminação a fim de que não seja violado o sigilo fiscal. Destarte, intime-se o exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 2717/2007

Processo Nº: RT 00570-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: POLLYANA ALFONSO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 154 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2774/2007

Processo Nº: RT 00931-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCÔNIO MOISÉS MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO**  
RECLAMADO(A): CELSO DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME.

**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2776/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): ANA CRISTINA BERQUÓ RODRIGUES DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA**  
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: RT 01054-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO VITOR NATALINO  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)  
**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**  
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 142/144 prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2748/2007

Processo Nº: RT 01716-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: ERIVALDO DIVINO ALVES  
**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**  
RECLAMADO(A): FLASH CAR LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA.  
**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2709/2007

Processo Nº: RT 01759-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: ADERLI PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 17, a seguir transcrito: Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 05/03/2007 às 13:20 horas. Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecer os atuais endereços das reclamadas ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo por inépcia da inicial...

Notificação Nº: 2779/2007

Processo Nº: ET 01867-2006-008-18-00-9 8ª VT  
EMBARGANTE...: MARIA DE FÁTIMA JOSÉ DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA**  
EMBARGADO(A): CARMO ROSSETTI NETO  
**ADVOGADO.....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR**  
DESPACHO: À(AO/S) EMBARGADO: CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2766/2007

Processo Nº: RT 01882-2006-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO LANDI BERNARDES  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): PLANETA DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PROP. PAULO PECIOLI)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE CONSULTA DETRAN.

Notificação Nº: 2775/2007

Processo Nº: RT 01923-2006-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
RECLAMADO(A): MAGDA OLIVEIRA GOMES (PILLARES CALÇADOS) + 001  
**ADVOGADO.....: DANIEL MENDANHA DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMANTE: APRESENTAR SUA CTPS, NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS PARA QUE RECLAMADA PROCEDA AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 2752/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: ARLINDO GOMES DE MELO  
**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LIMITADA  
**ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**  
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA.  
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2716/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: NEY SILVA BATISTA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): MANOEL NUNES TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ARNOLDO VASCONCELOS OLIVEIRA/OUTRO**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 26, a seguir transcrito: Intime-se o reclamado para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2778/2007

Processo Nº: RT 02207-2006-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA BORGES MOREIRA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2720/2007

Processo Nº: ACM 00021-2007-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO  
VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM  
REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JOTAS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2741/2007

Processo Nº: RT 00045-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA HELINA BENIGNO DE ALMEIDA SOARES  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2761/2007

Processo Nº: RT 00078-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA LAUDELINA LIMA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA  
**ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**  
DESPACHO: Homologo o acordo celebrado entre as partes, MARIA LAUDELINA LIMA e 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, às fls.63/64, à exceção da discriminação das parcelas que deverão observar a proporcionalidade com as verbas pleiteadas na inicial (fls.03/04), para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$12,00, isento pelo benefício da conciliação. Retire-se o feito da pauta do dia 28.03.2007, às 16h50min. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Serviço de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição previdenciária resultante do acordo, observando a proporcionalidade entre o pedido e o acordado. O valor apurado deverá ser recolhido pela reclamada no prazo legal e, comprovado nos autos em até trinta dias do pagamento da última parcela, sob pena de execução direta. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2710/2007

Processo Nº: RT 00193-2007-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSON RODRIGUES ANDRADE  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**  
RECLAMADO(A): MCA TELECOMUNICAÇÕES N/P: JOSÉ ANTÔNIO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2747/2007

Processo Nº: RT 00198-2007-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: CESÁRIO MARTINS MARQUES  
**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2733/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: LETÍCIA MARIA GOMES COSTA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): EXCELLENCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Considerando que a sócia majoritária da reclamada, com poderes exclusivos de gerência e administração da sociedade, está impossibilitada de comparecer à audiência, em decorrência de viagem marcada para o exterior, conforme comprovado nos autos, com retorno previsto para o dia 09/03/2007, defiro o pedido de adiamento da audiência. Com efeito, retire-se o processo da pauta. Para audiência inicial, determino a inclusão do feito na pauta dia 19/03/2007, às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2760/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: ELIONES ANTONIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): PIZZARIA E RESTAURANTE CASARAO (DANIELA)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 28/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 0098/2007  
PROCESSO: RT 01270-2004-008-18-00-2

RECLAMANTE: ELCIO RODRIGUES CARDOSO  
RECLAMADO(A): FRISOL - FRIGORIFICO SOL NASCENTE LTDA (MASSA FALIDA) + 010(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de impugnação ao cálculo de fls. 484/486, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ante o exposto, não conheço da impugnação ao cálculo apresentada por ELCIO RODRIGUES CARDOSO, nos termos da fundamentação retro, a qual faz parte integrante deste dispositivo. Determino, ex officio, a retificação do cálculo de fls. 466/472 para que sejam deduzidos os reais valores recebidos pelo reclamante e recolhidos a título de imposto de renda, com amparo no art. 833 da CLT. Não há fundamento para cobrança das custas relativamente à impugnação ao cálculo (art. 789-A, inc VI), porquanto a executada não restou vencida quanto ao objeto da impugnação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goiânia, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Rodrigo Dias da Fonseca-Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de FRISOL - FRIGORIFICO SOL NASCENTE LTDA (MASSA FALIDA) é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0102/2007

PROCESSO: RT 01153-2005-008-18-00-0  
RECLAMANTE: ADALCIM PEDROSA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$525,24, atualizado até 30/11/2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretor de Secretaria, subscrevi,

aos Dois de Março de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0101/2007

PROCESSO: RT 02021-2005-008-18-00-5

RECLAMANTE: ODAIR FIDELIS DA SILVA

RECLAMADO(A): CLAUDIO MACHADO DE SOUZA + 02

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IRACEMA ALENCASTRO ALVES DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$261,85, atualizado até 30/06/2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0097/2007

PROCESSO: RT 00686-2006-008-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ FRANCISCO SERQUEIRA DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 02.

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DERLI MARIA PINHEIRO e FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$2.096,45, atualizado até 30/07/2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. Vistos etc. Citem-se os executados por meio de edital. (...). E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0099/2007

PROCESSO: RT 01849-2006-008-18-00-7

RECLAMANTE: MARONEUSA ALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONSERV COMPANHIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 01.

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSERV COMPANHIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 234/239, cujo inteiro teor é o seguinte: (...). DO CONTRATO LABORAL - A obreira requer o reconhecimento do pacto de 16/01/2003 a 04/09/2004, já incluso o período do aviso prévio, bem como o recebimento de verbas rescisórias, eis que não recebeu nenhum valor por ocasião da dispensa imotivada. A autora informou que recebeu apenas o salário referente ao período laborado de julho de 2004, bem como o aviso prévio referente ao mês de agosto (04 de agosto a 04 de setembro), através da segunda reclamada. Em razão da revelia da primeira reclamada, e da confissão da segunda reclamada, entendemos verídicos os fatos abordados pela reclamante. A reclamada deverá efetuar as anotações na carteira profissional da empregada, sob pena de fazê-las à Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado da sentença(...). E para que cheque ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0100/2007

PROCESSO: RT 00221-2007-008-18-00-5

RECLAMANTE: MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TOP STAR LUB LTDA

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA em face de TOP STAR LUB LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a

interposição de recurso, com data de despedida em 15.10.2005. Custas pela reclamada no valor de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor atribuído à causa, a serem recolhidas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada por Edital. Com a notificação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações, que foi devolvida devidamente baixada. Às 14:23 horas, encerrou-se. Nada mais. RODRIGO DIAS DA FONSECA-Juiz do Trabalho. E para que cheque ao conhecimento de TOP STAR LUB LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA-Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2419/2007

Processo Nº: RT 01004-2000-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND COM LTDA

ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

DESPACHO: À reclamada: Vista dos documentos de fls. 221 e 222-v. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2416/2007

Processo Nº: RT 01124-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: TULLIO ALESSANDRO MARTINS

ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

ADVOGADO....: DIB ANTONIO ASSAD

DESPACHO: Ao reclamante: Indeferido o pedido de fl. 457 em face da decisão de fl. 212. Os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 2470/2007

Processo Nº: RT 01582-2002-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR MENDONÇA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA MARA GOIAS LTDA

ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2415/2007

Processo Nº: RT 01262-2003-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO MACHADO

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus

DESPACHO: À reclamada: Vista do documento de fl. 393 por 05 dias.

Notificação Nº: 2421/2007

Processo Nº: RT 00225-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SIZENANDO BORGES

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2454/2007

Processo Nº: RT 00409-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL CORSI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEXACO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO....: NICOLAU OLIVIERI

DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2417/2007

Processo Nº: RT 00969-2004-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que o imóvel foi objeto de penhora no Juízo Deprecado, indeferido o pedido de fl. 337.

Notificação Nº: 2468/2007

Processo Nº: RT 00978-2004-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER JOSE FILHO  
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
 RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA  
**ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2428/2007  
 Processo Nº: RT 01484-2004-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE...: LEUDIMAR PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA  
**ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**  
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2448/2007  
 Processo Nº: RT 00192-2005-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO NASCIMENTO DIAS  
**ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**  
 RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.  
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**  
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fl. 337). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2441/2007  
 Processo Nº: RTN 01051-2005-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO FERREIRA  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: Ao reclamado: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2420/2007  
 Processo Nº: RT 01288-2005-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CAIO RODRIGO DE JESUS  
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: À reclamada: Vista do documento de fl. 365. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2418/2007  
 Processo Nº: RT 01398-2005-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.  
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2455/2007  
 Processo Nº: RT 01467-2005-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES  
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**  
 RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
 (SUCESSORA EMPRESA LUCIANA ROSA DE ALMEIDA)  
**ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR**  
 DESPACHO: Ao exequente: Expedido novo Mandado de Substituição de Penhora a ser cumprido na Rua T-30, qd. 129, nº 646, St. Bueno, Goiânia-GO. Faculta-se ao exequente o acompanhamento da diligência.

Notificação Nº: 2471/2007  
 Processo Nº: RT 01930-2005-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: RICARDO GONÇALVES DA COSTA  
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2446/2007  
 Processo Nº: RT 00127-2006-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MÁRCIO SILVA SANTOS  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.  
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2469/2007  
 Processo Nº: RT 00890-2006-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRO SOUSA CARRIJO  
**ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES**  
 RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2475/2007  
 Processo Nº: RT 01150-2006-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO ANDRADE SILVA  
**ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS**  
 RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA + 001  
**ADVOGADO....: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE**  
 DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Comparecer na Secretaria desta Vara para assinar a petição de fl. 211.

Notificação Nº: 2467/2007  
 Processo Nº: RT 01212-2006-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: WELLINGTON MAGALHAES VIANA  
**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**  
 RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS**  
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2459/2007  
 Processo Nº: CCS 01312-2006-009-18-00-3 9ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO**  
 RÉU(RÉ): WANDERLEY VIEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: Ao Autor: Para comprovar o recolhimento das custas, em 10 dias.

Notificação Nº: 2462/2007  
 Processo Nº: RT 01846-2006-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRO DA CRUZ SOUZA  
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
 DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2466/2007  
 Processo Nº: RT 01887-2006-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLA MACHADO NAME  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**  
 RECLAMADO(A): STUDIO BALÉ LTDA.  
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZEL**  
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2463/2007  
 Processo Nº: RT 01927-2006-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: IRISNEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**  
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001  
**ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES**  
 DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2461/2007  
 Processo Nº: RT 01973-2006-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS  
**ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação da reclamada SPF Engenharia Ltda, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 2449/2007  
 Processo Nº: AA 02200-2006-009-18-00-0 9ª VT  
 AUTOR...: ESCOLA TIA SILVANIA + 002  
**ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA**  
 RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA + 001

**ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

DESPACHO: Ao autor: Vista dos documentos de fls. 93/146, por 05 dias.

Notificação Nº: 2450/2007

Processo Nº: AA 02200-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: SILVANIA MENDES BORGES + 002

**ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA**

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA + 001

**ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

DESPACHO: Ao autor: Vista dos documentos de fls. 93/146, por 05 dias.

Notificação Nº: 2444/2007

Processo Nº: RT 02229-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO RIBEIRO

**ADVOGADO...: DEODINA OLÍVIA LEITE**

RECLAMADO(A): CIBRAN - CIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS

**ADVOGADO...: SIMONE MECENAS SALLES**

DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2464/2007

Processo Nº: RT 00061-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOANECY RIBEIRO GOUVEIA

**ADVOGADO...: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

**ADVOGADO...: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2465/2007

Processo Nº: RT 00146-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA LUZIA DE SOUZA ALMEIDA

**ADVOGADO...: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2458/2007

Processo Nº: RT 00156-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN NICHIDA DE SOUSA + 002

**ADVOGADO...: RÔMULO CORRÊA DE PAULA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2422/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA LUZIA MARTINS + 003

**ADVOGADO...: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 156/158: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por DIVINA LUZIA MARTINS, MARILEUZA TEIXEIRA SARRÊDAS, GLEICE MORAIS DA SILVA E GINALANE DAS NEVES SILVA CHAVES em face de ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação. Custas pelas reclamaantes no importe de R\$ 1.018,18, calculadas sobre R\$ 50.908,88, valor dado à causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2423/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MARILEUZA TEIXEIRA SARZÊDAS + 003

**ADVOGADO...: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 156/158: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por DIVINA LUZIA MARTINS, MARILEUZA TEIXEIRA SARRÊDAS, GLEICE MORAIS DA SILVA E GINALANE DAS NEVES SILVA CHAVES em face de ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação. Custas pelas reclamaantes no importe de R\$ 1.018,18, calculadas sobre R\$ 50.908,88, valor dado à causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2425/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE MORAIS DA SILVA + 003

**ADVOGADO...: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 156/158: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por DIVINA LUZIA MARTINS, MARILEUZA TEIXEIRA SARRÊDAS, GLEICE MORAIS DA SILVA E GINALANE DAS NEVES SILVA CHAVES em face de ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação. Custas pelas reclamaantes no importe de R\$ 1.018,18, calculadas sobre R\$ 50.908,88, valor dado à causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2426/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: GINALANE DAS NEVES SILVA CHAVES + 003

**ADVOGADO...: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 156/158: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por DIVINA LUZIA MARTINS, MARILEUZA TEIXEIRA SARRÊDAS, GLEICE MORAIS DA SILVA E GINALANE DAS NEVES SILVA CHAVES em face de ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação. Custas pelas reclamaantes no importe de R\$ 1.018,18, calculadas sobre R\$ 50.908,88, valor dado à causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2453/2007

Processo Nº: ADI 00295-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO: CRISTINA RACHEL P. DINIZ**

RÉU(RÉ): .....

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ao autor: Companhia do Grelhado Alimentos Ltda requer autorização judicial para estabelecer intervalo intrajornada de trabalho fragmentado em dois período de trinta minutos a seus funcionários, sob o argumento de que a Convenção Coletiva da categoria é omissa em relação à matéria e que o pedido faz parte da reivindicação dos trabalhadores de seu quadro. Requer, por fim, que a decisão seja dada em antecipação de tutela. A requerente não indica na inicial a parte contra a qual pretende impor a força da decisão judicial. Intimada a emendar a inicial, para adequa-la ao que preceitua o inciso II do artigo 282 do CPC, manteve-se silente, o que impede o exercício da função jurisdicional. Isto posto, nos termos do parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a inicial. Custas pela autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1000,00, arbitrado à ação para este fim.

Notificação Nº: 2443/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DOS REIS CARDOSO

**ADVOGADO...: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram retirados de pauta. Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2460/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS KAMEL ESTEPHN FILHO

**ADVOGADO...: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO**

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA + 003

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação do reclamado Mizael Lieberenz de Castro Dourado, com a justificativa dos Correios: endereço insuficiente.

Notificação Nº: 2474/2007

Processo Nº: AIN 00370-2007-009-18-00-0 9ª VT

REQUERENTE...: AVON COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO...: PAULO GUILHERME B. CRUZ**

REQUERIDO(A): WALDELICE BERNARDINA DA SILVA

**ADVOGADO...: ANTONIO SOARES DE SOUZA**

DESPACHO: Às partes: Para ciência de que a ação nº 9600316953 da 8ª Vara de Família foi distribuída para esta 9ª Vara do Trabalho em 26/02/2007 sob o nº 00370-2007-009-18-00-0, bem como da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 12/03/2007, às 14:20 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 105/2007

PROCESSO Nº RT 01371-1996-009-18-00-9

Autos de nº RT 01371-1996-009-18-00-9

Exequente : DIVANI DAS GRACAS PIRES

**Advogado(a) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

Executado(a) : ISABEL JOSE DE SOUSA

1ª praça: 11/04/2007 às 11h. 30min.

2ª praça: 18/04/2007 às 11h. 30min.

Localização do(s) bem(ns): RUA DAS MÃES, QD. 131, LT. 06, JD NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 131, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ISABEL JOSÉ DE SOUSA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) UMA TELEVISÃO DE 20 POLEGADAS, MARCA PHILIPS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$400,00;

02) UM FOGÃO DE QUATRO BOCAS, MARCA CONTINENTAL 2001, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$250,00;

03) UM REFRIGERADOR, MARCA CCE, 260 LITROS, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 102/2007

PROCESSO Nº RT 00690-2000-009-18-00-4

Autos de nº RT 00690-2000-009-18-00-4

Exequente : RONAIR LUIZ DA SILVA

**Advogado(a) : GENI PRAXEDES**

Executado(a) : BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**Advogado(a) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

1ª praça: 11/04/2007 às 11h. 25min.

2ª praça: 18/04/2007 às 11h. 25min.

Localização do(s) bem(ns): RUA C-184, QD. 408, LTS. 13 E 14, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 477, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) RONAIR LUIZ DA SILVA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

APARTAMENTO Nº 201, DO RESIDENCIAL ILHAS CAYMAN, COM ÁREA DE SERVIÇO PEQUENA, CONJUGADA COM A COZINHA (ARMÁRIOS), PISO EM CERÂMICA; 02 QUARTOS COM ARMÁRIOS EMBUTIDOS, SENDO UM SUÍTE, TAMBÉM, COM BOX EM VIDRO VERDE E ARMÁRIOS DEBAIXO DA PIA; UM BANHEIRO SOCIAL COM BOX EM VIDRO FUMÊ, SEM ARMÁRIOS, O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE ALUGADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$60.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório da 1ª Circunscrição de Goiânia, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2007

PROCESSO Nº RT 00230-2005-009-18-00-0

Autos de nº RT 00230-2005-009-18-00-0

Reclamante(s) : MARINETE COSTA DA SILVA

Reclamado(a)(s) : GILNEI LÚCIO MARTINS

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GILNEI LÚCIO MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 08/03/2007 às 14:41 horas e 22/03/2007 às 14:41 horas, pelo Juízo Deprecado (VARA DO TRABALHO DE IPORÁ) conforme ofício de fl.278.". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 104/2007

PROCESSO Nº RT 02108-2005-009-18-00-9

Autos de nº RT 02108-2005-009-18-00-9

Reclamante(s) : MARCELO BRANDÃO DA COSTA

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESSO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COOPRESSO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 547 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimem-se as reclamada para manifestação em relação à impugnação aos cálculos (fls. 545), sendo a primeira reclamada por edital. Cite-se a primeira reclamada por edital. ". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 101/2007  
PROCESSO Nº RT 00349-2007-009-18-00-5  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 101/2007  
(RITO ORDINÁRIO)  
Autos de nº RT 00349-2007-009-18-00-5  
Reclamante(s) : VANDERLEI SERGIO DE OLIVEIRA  
Reclamado(a)(s) : PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA  
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 21/03/2007 às 14:40, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Por todo o exposto, o Reclamante requer a condenação do Reclamado nas seguintes parcelas:

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 101/2007  
PROCESSO Nº RT 00349-2007-009-18-00-5  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 101/2007  
(RITO ORDINÁRIO)  
Autos de nº RT 00349-2007-009-18-00-5  
Reclamante(s) : VANDERLEI SERGIO DE OLIVEIRA  
Reclamado(a)(s) : PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA  
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 21/03/2007 às 14:40, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Por todo o exposto, o Reclamante requer a condenação do Reclamado nas seguintes parcelas:

VERBAS VALORES EM REAIS

Saldo Salário	R\$ 222,89
Diferenças Salariais	R\$ 108,16
Aviso Prévio	R\$ 557,24
Férias Vencidas	R\$ 742,98
Férias Proporcionais + 1/3	R\$ 619,15
13º Salário (2005)	R\$ 557,24
13º Salário proporcional (5/12)	R\$ 464,36
Da multa do art. 477 da CLT	R\$ 557,24
FGTS 8%	R\$ 980,74
Multa de 40% sobre saldo FGTS	R\$ 392,29
FGTS sobre verbas pleiteadas	R\$ 213,90
Multa Convenção Coletiva	R\$ 35,00
Seguro Desemprego (5 x 445,79)	R\$ 2.228,96
Subtotal	R\$ 7.680,15
Valor Recebido (Dedução)	R\$ 350,00
TOTAL	R\$ 7.330,15

Requer ainda: a) A citação do Reclamado para comparecer perante esse Juízo para, querendo, oferecer a sua defesa, sob pena de revelia e confissão; b) O pagamento em primeira audiência das parcelas incontroversas, sob pena de pagamento com 50% de acréscimo, conforme estabelece o artigo 467 da CLT; c) A declaração de nulidade dos recibos passados em razão do cheque devolvido por insuficiência de fundos, de R\$ 710,70 (setecentos e dez reais e setenta centavos), nº 301457, emitido contra a agência 2234-6, do Banco Caixa

Econômica Federal; d) A seja declarado descaracterizado o aviso prévio fornecido; e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial o depoimento pessoal do representante legal do Reclamado, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas; f) A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos dos artigos 1º e 4º da Lei 1.060/50, por ser juridicamente pobre e não poder arcar com as custas processuais, em caso de eventual sucumbência, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família; g) Expedição de ofícios ao INSS, DRT/GO e CEF; h) Juros e correção monetária, na forma da lei; i) A procedência dos pedidos em sua totalidade para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o total pedido, bem como fornecer as guias de seguro desemprego, TRCT, CD, sob pena de indenização substitutiva; Dá à causa o valor de R\$ 7.330,15 (sete mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos). Valor da causa: R\$ 7.330,15. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO .

## DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2583/2007

Processo Nº: RT 01694-1993-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO CLARISMUNDO DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): EBS - ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO.....: ADRIANO MARTINS CORRÊA**  
DESPACHO: Vista ao exequente, por 05 dias, do ofício de fl. 237 e documento de fl. 238.

Notificação Nº: 2577/2007

Processo Nº: RT 00937-1998-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: ADAIR PEREIRA DE AMORIM  
**ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA FLOR DO TRIGO  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 2588/2007

Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: EDMUNDO JORGE SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): FUTURO CONSTRUTORA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: FREDERICO ARANTES MELLO**  
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o exequente. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2588/2007

Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: EDMUNDO JORGE SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): FUTURO CONSTRUTORA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: FREDERICO ARANTES MELLO**  
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2598/2007

Processo Nº: RT 00026-2000-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO SKAF  
**ADVOGADO.....: JALES DE OLIVEIRA MELO**  
RECLAMADO(A): WVM TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA - MTZ + 002  
**ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES**  
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2648/2007

Processo Nº: RT 00759-2000-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO COSME VIVEIROS  
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2645/2007

Processo Nº: RT 00288-2003-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA ALVES DO NASCIMENTO ARAUJO + 001  
**ADVOGADO.....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY**  
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGELICO DE GOIANIA LTDA MF N/P DO SIND FREDERICO DE CARVALHO LOPES  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2603/2007

Processo Nº: RT 00986-2003-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: ISADORA BORGES DE MESQUITA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
RECLAMADO(A): BASILIO E REIS LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 2622/2007

Processo Nº: RT 01162-2003-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO WALTER MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) demandada.

Notificação Nº: 2578/2007

Processo Nº: RT 00564-2004-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE INACIO LEMOS  
**ADVOGADO.....: RICARDO JANCOSKI**  
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA  
**ADVOGADO.....: DILERMANDO DIAS SANTOS**  
DESPACHO: Ter vista da petição de fls. 178/179, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2612/2007

Processo Nº: RT 01333-2004-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO DA SILVA SOARES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS**  
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2621/2007

Processo Nº: RT 00012-2005-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: ADAUTO PALMANHANI  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: ATHYLA SERRA DA SILVA MAIA**  
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2584/2007

Processo Nº: RT 00966-2005-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: VILMAR MARQUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS**  
RECLAMADO(A): CENTRO-OESTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 13:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2595/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: ADIMAR GABRIEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. N/P DO SÓCIO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002  
**ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA**  
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2596/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ADIMAR GABRIEL DA SILVA  
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
 RECLAMADO(A): AGANP AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS PUBLICOS + 002  
**ADVOGADO.....: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES**  
 DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2644/2007  
 Processo Nº: RT 01938-2005-010-18-00-9 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ROBERTO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): FCK ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO.....: ROGERIO REIS DE AVELAR**  
 DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2597/2007  
 Processo Nº: RTN 01954-2005-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: DEYSILENE MAURA ALVES QUINTEIRO REP. P/ MÃE ROSILENE ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES**  
 RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 359: Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls. 356, no importe de R\$15.766,63 e R\$47,80.

Notificação Nº: 2610/2007  
 Processo Nº: RT 00167-2006-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LEONARDO NOGUEIRA DE ABREU  
**ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**  
 RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA SUCESSORA DE TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (TELEPERFORMANCE GLOBAL TELEMARKEETING & TELESERVICES SOLUTIONS) + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2611/2007  
 Processo Nº: RT 00167-2006-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: LEONARDO NOGUEIRA DE ABREU  
**ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2649/2007  
 Processo Nº: RT 00599-2006-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDISON FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA COMÉRCIO COUROS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
 DESPACHO: Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls. 137. Intimem-se.

Notificação Nº: 2650/2007  
 Processo Nº: RT 00599-2006-010-18-00-4 10ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDISON FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COUROS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
 DESPACHO: Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls. 137. Intimem-se.

Notificação Nº: 2573/2007  
 Processo Nº: RT 00637-2006-010-18-00-9 10ª VT  
 RECLAMANTE...: TIAGO LIMA DE MELO JUNIOR  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2575/2007  
 Processo Nº: RT 00757-2006-010-18-00-6 10ª VT  
 RECLAMANTE...: EDMAR FERREIRA ARANTES  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**  
 RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA. (FRANCO ELETRO)  
**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: VISTA AO(A) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, no prazo de 30 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2637/2007  
 Processo Nº: RT 00845-2006-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: SIRLENE ANGÉLICA DA CUNHA AVELAR  
**ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES**  
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA**  
 DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2599/2007  
 Processo Nº: RT 00867-2006-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: JANDILSON DE MORAIS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA**  
 DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2614/2007  
 Processo Nº: CCS 01042-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOVI-GO REP. P/ MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES  
**ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**  
 RÉU(RÉ): ADMINISTRADORA S. JUDAS TADEU EMP. IM  
**ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA**  
 DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2615/2007  
 Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
 RECLAMADO(A): DEICO - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MICHELE DE PAULA ZAGO**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2616/2007  
 Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
 RECLAMADO(A): DACON - DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA. S/C + 002  
**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2617/2007  
 Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING + 002  
**ADVOGADO.....: LUCIANE MARIO**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2576/2007  
 Processo Nº: RT 01260-2006-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: NEILTON CAETANO BATISTA  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): HIDRAU LASER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA  
**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 2589/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDO FERNANDO DAS NEVES

**ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS**

RECLAMADO(A): DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ**

DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de 26/03/2007, às 08:45 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2590/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDO FERNANDO DAS NEVES

**ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS**

RECLAMADO(A): DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ**

DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de 26/03/2007, às 08:45 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2593/2007

Processo Nº: RT 01406-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM**

RECLAMADO(A): ALÇO FUNDIÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

DESPACHO: Vista ao exequente, por 05 dias, da petição de fls. 100/101.

Notificação Nº: 2579/2007

Processo Nº: RT 01627-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL ARANTES RODRIGUES

**ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER BAR)

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 13:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2592/2007

Processo Nº: RT 01937-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINA VERAS DE SOUSA

**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos os autos. Deixo de homologar o acordo de fls. 109/110, uma vez que a peticionante FUNAPE não se encontra no pólo passivo da presente ação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2623/2007

Processo Nº: AA 02152-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: ORLANDO ALVES CARNEIRO

**ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL MINISTERIO DO TRABALHO (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS)

**ADVOGADO:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 1427:Vistos os autos. Chamo o processo à ordem e retifico o erro material existente no dispositivo da sentença (fls.1423) para fazer constar: ISSO POSTO, rejeito julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ORLANDO ALVES CARNEIRO ...Intimem-se.Goiânia, 27 de fevereiro de 2007, terça-feira.

Notificação Nº: 2605/2007

Processo Nº: CCS 02167-2006-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

**ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES**

RÉU(RÉ): GERALDO LUIZ DE QUEIROZ

**ADVOGADO:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 114: Deixo de homologar o acordo, visto que este não se encontra assinado por ambas as partes.

Notificação Nº: 2613/2007

Processo Nº: RT 02262-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: TARZAN NOVAES MARÇAL

**ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2613/2007

Processo Nº: RT 02262-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: TARZAN NOVAES MARÇAL

**ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2604/2007

Processo Nº: ET 00056-2007-010-18-00-8 10ª VT

EMBARGANTE...: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC

**ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA**

EMBARGADO(A): VÂNIA MÁRCIA RODRIGUES

**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

DESPACHO: À EMBARGADA: Tomar ciência de que concedido vista por 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 2618/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA CUNHA

**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: IRISVAN VIANA**

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'DO EXPOSTO, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante no pagamento de multa em favor do embargado, haja vista a intenção merante procrastinatória dos Embargos, nos termos da fundamentação'.

Notificação Nº: 2619/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA CUNHA

**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

**ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA**

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'DO EXPOSTO, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante no pagamento de multa em favor do embargado, haja vista a intenção merante procrastinatória dos Embargos, nos termos da fundamentação'.

Notificação Nº: 2582/2007

Processo Nº: AAT 00095-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: LUCAS RODRIGUES DE MESQUITA

**ADVOGADO: ELIAS PESSOA DE LIMA**

RÉU(RÉ): RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.

**ADVOGADO: LÍVIA ALVES BERNARDES**

DESPACHO: O despacho homologatório do acordo de fl. 90 o fez nos termos da petição de fls. 86/88, que diz em seu item 5 que as partes esclarecem que será de responsabilidade da Executada/Reclamada o recolhimento do IRPF, se devido for, bem como a contribuição previdenciária, inclusive parte do empregado, incidente sobre os valores e verbas discriminadas nos autos. Deixo de conhecer dos Embargos declaratórios por inadequados, nos termos do artigo 831 da CLT, visto que o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem cabíveis. Intime-se.

Notificação Nº: 2620/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DOS SANTOS CHAVES

**ADVOGADO....: CYNTHIA DE ABREU DINIZ**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA LURDES LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para que entregue, em Secretaria e no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS do obreiro, devidamente anotada, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão e de anotação pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2642/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES

**ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO.Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar o embargante/reclamante pela prática de litigância de ma-fé, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2643/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

**ADVOGADO.....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO.Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar o embargante/reclamante pela prática de litigância de ma-fé, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2594/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: JURACY RODRIGUES BARBOSA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**  
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO REZENDE**  
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias, da petição de fls. 50

Notificação Nº: 2601/2007

Processo Nº: RT 00196-2007-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO COSTA SIMIÃO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO**  
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para tomar ciência da certidão negativa, acerca da intimação da testemunha, Sr. Humberto Brito Paranaguá.

Notificação Nº: 2607/2007

Processo Nº: CCS 00217-2007-010-18-00-3 10ª VT  
AUTOR....: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS  
**ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO**  
RÉU(RÉ): JOAQUIM BENEDITO DE SANTANA (CANA LANCHE)  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que tem o prazo de 05 dias para desentranhar os documentos.

Notificação Nº: 2600/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIA DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**  
DESPACHO: Vista à reclamada, por 05 dias, da petição de fl. 53 e TRCT (na contracapa).

Notificação Nº: 2647/2007

Processo Nº: RT 00234-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2646/2007

Processo Nº: RT 00237-2007-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: ERISVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2608/2007

Processo Nº: CCS 00296-2007-010-18-00-2 10ª VT  
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE**  
RÉU(RÉ): DJALMA DO VALLE E SILVA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de ALAN SIZENANDO JAIME, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos

fundamentos, com acréscimos de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo réu, no importe de R\$11,77, sobre o valor de R\$588,82, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani.

Notificação Nº: 2638/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE WANESSA RODRIGUES TOLEDO  
**ADVOGADO.....: ANADIRES RODRIGUES TOLEDO**  
RECLAMADO(A): SINDIREPA-GO - SINDICATO DA INDUSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEICULOS E ACESSORIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:'Ausentes as partes.Incluído o feito na pauta de audiências desta data.O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja Honorários Advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo Reclamante, no importe de R\$49,03, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 2.451,86, isento. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2007  
PROCESSO Nº RT 00966-2005-010-18-00-9  
Reclamante: VILMAR MARQUES DE OLIVEIRA  
Exeqüente : VILMAR MARQUES DE OLIVEIRA  
Executado : CENTRO-OESTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
Data da Praça 13/04/2007 às 13:35 horas  
Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$990,00 (novecentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 131, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CHEVALIER BASILIO JAFET, QD. 43, LT.01, VILA MARIANA APARECIDA DE GOIÂNIA, e que é o seguinte: 15,00m², de Granito em ladrilho acinzentado/amarelado, para piso, novo, avaliado em R\$66,00 o metro quadrado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2007  
PROCESSO Nº RT 01627-2006-010-18-00-0  
Reclamante: EMIVAL ARANTES RODRIGUES  
Exeqüente : EMIVAL ARANTES RODRIGUES  
Executado : JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER BAR)  
Data da Praça 13/04/2007 às 13:30 horas  
Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de

penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 136 N 1526 QD 43 LT 31 ST. SUL74093250 CEP 74.093-250 GOIÂNIA, e que são os seguintes: 10 (dez) mesas para bar, estrutura em ferro com tampo em granito preto Aracruz, em perfeito estado e conservação, avaliada cada uma em R\$200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 915/2007**

PROCESSO: RT 02098-2006-010-18-00-2  
Exequente(s): VANUSA FAGUNDES PEREIRA  
Executado(s): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA., CPF/CNPJ: 03.503.395/0001-33  
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$7.097,55; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 142,33;CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$ 159,79; INSS/EMPREGADO-R\$ 43,96; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 36,51; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 7.851,70; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 904/2007**  
**PROCESSO: RT 00340-2007-010-18-00-4**

**RITO ORDINÁRIO**  
**RECLAMANTE: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS**  
**RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC**  
Data da audiência: 23/03/2007 às 09:15 horas.  
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Pedidos: entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 17.471,56 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

**DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 2281/2007  
Processo Nº: RT 01553-1993-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE HELIO RODRIGUES CHAVEIRO  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): PLANALTO GAS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: CLAUDMAR LOPES JUSTO**

DESPACHO: reclamante : A certidão imobiliária de fl. 240, confirma que o imóvel onde foi realizado a diligência de fl. 191 pertence ao pai do sócio-executado WASHINGTON EIZO MAKASHI. Em face disso, indefiro o pleito de fl. 236.

Notificação Nº: 2209/2007  
Processo Nº: RT 01433-2001-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: NIVALDO DE ALMEIDA BRANCO  
**ADVOGADO.....: ROGERIO DIAS GARCIA**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO: Reclamada: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº43/2007, bem como o saldo remanescente da guia de fl. 508. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2219/2007  
Processo Nº: RT 00115-2003-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA ELAINE BORGES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 002  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
DESPACHO: EXEQTE: Vista do resultado da pesquisa JUCEG, a fim de requerer o que for de direito, em 10 dias.

Notificação Nº: 2218/2007  
Processo Nº: RTN 00066-2004-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: DARIL GOMES  
**ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 40/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2280/2007  
Processo Nº: RT 00333-2004-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: ITAMAR ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: reclamante : Suspenda-se o curso da execução por 60 dias, conforme requerido pelo exequente à fl. 162. II - Intime-se o exequente, advertindo-o de que nada sendo requerido no prazo supra, a execução será suspensa por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). III - Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 2230/2007  
Processo Nº: RT 00590-2004-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: SILVANO LUIS PROSSIDONE  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE**  
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Reclamante - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para acertar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347 C/S

Notificação Nº: 2277/2007  
Processo Nº: RTN 00471-2005-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO LINHARES  
**ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 006  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Exequente - Vista da certidão do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2263/2007  
Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS**  
RECLAMADO(A): GLOBAL ENCOMENDAS LTDA. N/P. SÓCIOS MARCOS ZAGLUL E LOURDES + 002  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES**  
DESPACHO: Reclamante - Deixo de determinar a constrição do veículo de fls. 216/217, tendo em vista que tais bens não estão livres e desembaraçados, pois se encontram gravados com alienação fiduciária e restrição judicial. O de fl. 217, inclusive, possui várias prestações a vencer, conforme ofício de fl. 221. II - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2248/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: LIA MARIA PERPETUO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)  
**ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA**  
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria o valor da guia de fl. 551. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2222/2007

Processo Nº: RT 00376-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON ALEXANDRE ELIAS  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN**  
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 19/03/2007, às 16h35, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. Foi indefiro o pedido do autor de fl. 745, no tocante à reconsideração do despacho proferido na ata de audiência, fl. 688, pelos mesmos fundamentos expostos naquela ata.

Notificação Nº: 2217/2007

Processo Nº: RT 00775-2006-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES CHAVES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAEDES**  
RECLAMADO(A): DARIS & GALVÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA**  
DESPACHO: RECD - Embora a reclamada tenha quitado todas as parcelas vencidas do acordo, a quarta foi realizada fora do prazo, acarretando a multa e o vencimento das demais, conforme avençado em audiência. O motivo alegado pela devedora, para quitação da 4ª parcela em atraso, não a exonera da responsabilidade de arcar com as consequências da liquidação do acordo, porque sem suporte legal. Diante disso, indefiro o requerimento de fls. 185/195. Remetam-se os autos à Contadoria para refazer os cálculos, deduzindo-se os valores da 4ª à 7ª parcelas, e fazendo incidir a multa apenas sobre as parcelas vencidas.

Notificação Nº: 2229/2007

Processo Nº: RT 00981-2006-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN RIBEIRO QUINHÕES  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA-ME (SUCESSOR DE RESTAURANTE 23 LTDA-ME)  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Reclamante - Tomar ciência do despacho de fl. 98: No documento de fl. 95, trazido aos autos pelo exequente, infere-se que a executada mudou de endereço e de denominação social. Assim sendo, retifique-se o nome da devedora para constar: BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA-ME SUCESSOR DE RESTAURANTE 23 LTDA-ME. Retifique-se também o endereço, conforme discriminado à fl. 95, Cláusula Primeira. II - Feito, expeça-se Mandado de Citação em face da executada, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. III - A responsabilização dos sócios fica indeferida, por ora, em virtude do exposto no item I. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2213/2007

Processo Nº: AAT 01004-2006-011-18-00-4 11ª VT  
AUTOR...: LUIZ TOMÉ SIQUEIRA  
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): ELUS ELYSAMA JÓIAS LTDA.  
**ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA**  
DESPACHO: PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA PERICIAL  
DIA: 29/03/2007 HORÁRIO: 08h15 5ª feira LOCAL: Av. 84 Nº 714 - St. Sul - Goiânia/Go - Officium - Consultoria

Notificação Nº: 2279/2007

Processo Nº: AAT 01133-2006-011-18-00-2 11ª VT  
AUTOR...: EURÍPDIS JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**  
RÉU(RÉ): CRIA PECUÁRIA TÉCNICA LTDA.  
**ADVOGADO: WENDELL RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO: reclamante : Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2211/2007

Processo Nº: AC 01136-2006-011-18-00-6 11ª VT  
AUTOR...: AFONSO DE SOUZA LIMA  
**ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSORIOS LTDA.  
**ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES**

DESPACHO: PARTES - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 22/03/2007, às 11h22, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 13/04/2007, às 13h, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 2232/2007

Processo Nº: RT 01220-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: JUCIRLEI NOGUEIRA ALVES  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2233/2007

Processo Nº: RT 01220-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: JUCIRLEI NOGUEIRA ALVES  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**  
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão prolatada, cujo dispositivo é: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o reclamado, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao reclamante, DINAIR JOSÉ DE SOUSA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação supra. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá o reclamado comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$480,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$24.000,00, sujeitas a complementação.

Notificação Nº: 2220/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: CONSUELO REIS MORAES GOMES  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA**  
DESPACHO: RECD: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2275/2007

Processo Nº: RT 01281-2006-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: SANDOVAL DE JESUS  
**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): SPF-ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Reclamado: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2276/2007

Processo Nº: RT 01281-2006-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: SANDOVAL DE JESUS  
**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001  
**ADVOGADO.....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA**  
DESPACHO: Reclamado: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2231/2007

Processo Nº: RT 01611-2006-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: WALDIR FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**  
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2201/2007

Processo Nº: RT 01797-2006-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA ROSA DAS NEVES  
**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FAISÃO GRILL RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIZ C. M. DE OLIVEIRA**

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por FAISÃO GRILL E RESTAURANTE LTDA no feito em epígrafe para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2216/2007

Processo Nº: RT 01944-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY DA SILVA

ADVOGADO.....: **WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): ELIANE APARECIDA BARBOSA

ADVOGADO.....: **ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: RECD: Vista dos documentos de fls. 86/149, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2223/2007

Processo Nº: RT 02045-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON OTAVIANO COLMANETTE

ADVOGADO.....: **ZÉLIA DOS REIS RESENDE**

RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 16/03/2007, às 15h50, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2212/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: EVANAIDE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: **SULE MENEZES APOLINÁRIO**

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA À EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE - Tendo em vista a ausência da apresentação, pela reclamante, no prazo estabelecido na ata de fl. 13, de motivo relevante que justificasse o seu não comparecimento à audiência, aplica-se ao caso o disposto no caput do art. 844 da CLT. Assim, determino o arquivamento do feito com fulcro no citado dispositivo legal. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos juntados, exceto procuração, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2268/2007

Processo Nº: RT 00121-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **FÁBIO GONÇALVES DUARTE**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: **ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA**

DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

OUTRO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Notificação Nº: 2234/2007

Processo Nº: CCS 00160-2007-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: **CAROLINA MARTINS DE ANDRADE**

RÉU(RÉ): ANTONIO SOARES EVANGELISTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CEF - TOMAR CIÊNCIA DE ATA DO ACORDO, QUE SEGUE.

OUTRO: DRT

Notificação Nº: 2235/2007

Processo Nº: CCS 00160-2007-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: **CAROLINA MARTINS DE ANDRADE**

RÉU(RÉ): ANTONIO SOARES EVANGELISTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: DRT - TOMAR CIÊNCIA DE ATA DO ACORDO, QUE SEGUE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 109/2007

PROCESSO Nº RT 00377-1993-011-18-00-2

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO HIDRO TUBO LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), proferido nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 377-1993-011-18-00-2, entre as partes VALDIR NUNES DE OLIVEIRA,

exequente, e HIDRO TUBO LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte: 'Vistos... II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. Aos 20/09/2006 GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.' E, para que chegue ao conhecimento de HIDRO TUBO LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 96/2007

PROCESSO Nº RT 00979-2001-011-18-00-0

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO, CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 18.320,56, (dezoito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até 30/12/2006, correspondente ao principal (R\$ 15.590,35), custas processuais (R\$ 142,78), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 937,36) e obreira (R\$ 288,14), IRRF a recolher (R\$ 1.260,50), custas da liquidação (R\$ 90,38), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº RT 00979/2001, entre as partes, exequente GILSON CARDOSO DOS SANTOS, e, executado CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do despacho de fl. 388 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Cite-se a executada por edital...' CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho, aos 14/02/2007. E, para que chegue ao conhecimento de CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 98/2007

PROCESSO Nº RT 01509-2003-011-18-00-6

Reclamante : ANTONIO FABIANO DE SOUZA DA SILVA

Exequente : ANTONIO FABIANO DE SOUZA DA SILVA

Executada : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

PRAÇA : 22/03/2007, às 11:18 horas

LEILÃO: 30/03/2007, às 13:45 horas

A Dra. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. AGACEMAR CLAYTON NUNES DE FARIA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 30/03/2007, às 13:45horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

a) 01 (um) Lote para Construção Urbana, lote de Terra de número 12, da quadra 84, situado à Rua Santa Izabel, loteamento Jardim Alto Paraíso, no Município de Aparecida de Goiânia, com área total de 437,50m2 sendo 10,00m de frente p/Rua Stª Izabel, 15,004 de fundos, dividindo com lote 11: 30,004 pelo lado direito, com lote 13: 25,004, com lote, digo, pelo lado esquerdo com a rua N. S. Guadalupe, e pelo chanfrado 707 metro, escriturado no 6º tabelionato de Goiânia. Livro 422, fls. 159/v - Mat. 174928 - R-265.905 - Lv. 2 1º of. Avaliado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Obs: Há uma construção no lote (um galpão e um barracão de 4 cômodos). VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Endereço do bem: Rua Santa Izabel, loteamento Jardim Alto Paraíso, no município de Aparecida de Goiânia-GO. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 99/2007

PROCESSO Nº 1919-2005-011-18-00-9

Exequente : ALAESTE VIEIRA DA SILVA

Executada : SISTEMA ENGENHARIA LTDA

PRAÇA : 22/03/2007, às 11:20 horas

LEILÃO: 30/03/2007, às 13:50 horas

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição

de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. GILMAR LOPES DOS SANTOS. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 30/03/2007, às 13:50 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007.

#### RELAÇÃO DOS BENS:

a)01 (uma)chácara situada na Rua 1, nº 11, loteamento de chácaras Alto da Glória, nesta Capital, com área de 2.820m², sendo 30m pela Rua 02; pelo fundo com o córrego Barreiro; 91m na divisa com a chácara nº 12; e, 97m pela Rua 1, contendo uma construção de um edifício comercial, com dois pavimentos em uma unidade de bloco, com salas banheiros, copa, cozinha, guarita na entrada do terreno, com área construída de 1.082m², construção em bom estado de conservação e funcionamento, registrada no CRI - 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, avaliada em R\$ 400.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Endereço do bem: Rua 1, Chácara 11, St. Alto da Glória - Goiânia-GO. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 103/2007

PROCESSO Nº RT 00714-2006-011-18-00-7

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA, JOANA FRANÇA DE PAULA DISPARADA TECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 4.794,26, atualizada até 30/07/2006, correspondente ao principal (R\$ 3.906,60), custas processuais (R\$ 85,95), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 641,64) e obreira (R\$ 176,54), IRRF a recolher (R\$ 214,18), custas da liquidação (R\$ 27,92), e atos do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 714/06 -7 RT, entre as partes, CELIENE DA CRUZ BORGES, exequente, e, JOANA FRANÇA DE PAULA DISPARADA TECIDOS, executada, nos termos do despacho de fl. 345, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Ante a certidão negativa de fl. 359, exclua-se da capa dos autos o endereço da executada, a qual deve ser citada por edital...' E, para que chegue ao conhecimento de JOANA FRANÇA DE PAULA DISPARADA TECIDOS, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Silvana Guedes de Paiva, Assistente II, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

#### 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 104/2007

PROCESSO Nº ACHP 01136-2006-011-18-00-6

Reclamante : AFONSO DE SOUZA LIMA

Exequente : AFONSO DE SOUZA LIMA

Executada : IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

PRAÇA : 22/03/07, às 11h22

LEILÃO : 13/04/07, às 13h00

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. AFONSO DE SOUZA LIMA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 13/04/2007, às 13h para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Silvana Guedes de Paiva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. RELAÇÃO DOS BENS:

a) 01 (uma) máquina Politriz industrial para polimento de granito marca MV Vanielli Ind. e Com. de Máquinas Ltda., com um motor Eberle e MM Moto Weg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 7.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Endereço do bem: Rua Madri Qd. 32 Lt. 20, Res. Solar Parque - Aparecida de Goiânia-GO. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de citação de execução Nº 110/2007

PROCESSO Nº ACCS 01897-2006-011-18-00-8

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA CÉLIA E ÉRICA LTDA. CÉLIAS'S PAINÉS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 4.201,09, atualizada até 28/02/2007, correspondente ao principal (R\$ 3.573,11), custas processuais (R\$ 71,46), custas da liquidação (R\$ 20,55), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº RT, entre as partes, SINDICATO DAS EMPRESAS DE PAINÉIS E OUTDOORS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIDOOOR exequente, e, CÉLIA E ÉRICA LTDA. CÉLIAS'S PAINÉS executado, nos termos do despacho de fl. dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. E, para que chegue ao conhecimento de CITADA CÉLIA E ÉRICA LTDA. CÉLIAS'S PAINÉS, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: RT 00850-1996-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: NELITA MARIA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO....: ODAIR JANURIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Ante os termos da certidão de fls.443, NOMEIA-SE o executado depositário do imóvel penhorado às fls. 444, nos termos do art. 659, §4º e §5º do CPC, a seguir transcritos:§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial. (Redação dada pela Lei nº11.382, de 2006).§ 5º Nos casos do § 4º, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem,será realizada por termo nos autos, do qual será intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário. (Incluído pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002) INTIME-SE o executado, diretamente, bem como por seu procurador, dando ciência da penhora, bem como de sua nomeação para o cargo de depositário.Tendo em vista o disposto no art.659, § 4º, do CPC, bem como a orientação contida no art. 236, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região, EXPEÇA-SE Certidão para que o exequente proceda ao registro da penhora de fls. 444 no Cartório de Registro de Imóveis, conforme previsto nos arts.167, inc. I, item 5, e art. 239, ambos da Lei nº6.015/73.Após a expedição da certidão,INTIME-SE o exequente. Deverá, ainda, o exequente juntar aos autos, no prazo de 10 dias, certidão do Cartório de Registro, sob pena da penhora, eventualmente, ser considerada ineficaz em relação a terceiro de boa fé.

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 00741-1997-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: SUZANA FREIRE ALVES

RECLAMADO(A): ALCANTARA TEC EM TELEC LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...A execução data de junho de 1997.A executada encerrou suas atividades. A executada e sócios foram citados por edital. As consultas realizadas junto BACEN, DETRAN e RECEITA FEDERAL restaram infrutíferas. Considerando que a presente ação se arrasta a quase 10 anos, defere-se ao exequente a adjudicação dos bens que constam no edital de fls.204,conforme requerido às fls. 213, pelo valor de avaliação. Deverá o exequente depositar a diferença entre o valor dos bens penhorados (R\$ 780,00) e o valor atualizado da execução (R\$ 552,64), no importe de R\$ 227,36, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1818/2007

Processo Nº: RT 00887-2002-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE OLIVEIRA GONCALVES COELHO

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): ROSANGELA LEAO OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de isento acompanhou o Ofício de fls. 139 é protegida por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que não houve declaração de bens pela executada. INTIME-SE a exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1829/2007

Processo Nº: RT 00970-2004-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO BERTO SOUSA REP P/ DAVID BENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Ante os termos da certidão supra, TORNA-SE SEM EFEITO A CERTIDÃO DE FLS. 490, VERSO. Tempestivo o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, INTIME-SE o reclamante para contra-arrazoar o referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1808/2007

Processo Nº: RT 00380-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA VALADARES MACHADO

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A (N/P DO SEU INTERVENTOR SR.JOÃO PEDRO FERRAZ)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar sobre os cálculos de fls. 350/356, bem como sobre os Embargos de fls. 391/394, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1807/2007

Processo Nº: RT 01220-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA PATRÍCIA RIBEIRO

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): STAFF EMPREEDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 253, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 258/249 e sobre os Embargos à Execução de fls. 257/266, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1782/2007

Processo Nº: RT 01678-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO POMBO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc...AGUARDE-SE o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos Embargos de Terceiro cujo ajuizamento foi certificado acima. INTIMEM-SE o exequente, o leiloeiro e o arrematante.

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: RT 01984-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WÉBER DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 539/542, para que surta seus efeitos legais. Custas pela executada, no importe de R\$1.465,91(R\$1.078,81 + R\$387,10 - fls. 501), conforme cálculos de fls. 501.PROCEDA a Secretária ao recolhimento das custas retro mencionadas, a partir do depósito recursal de fls. 453, conforme descrito na petição de acordo.A executada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$15.314,00), do imposto de renda (R\$14.373,05) e do FGTS (R\$4.111,75), no prazo de 05 dias, conforme previsto no acordo.Após o recolhimento das custas e a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, do imposto de renda e do FGTS, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 453, por meio de alvará. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o INSS.

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: RTN 00685-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORREA CÉZAR

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.447/454:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, condenando o réu IRMÃOS SOARES LTDA a satisfazer as pretensões do autor JOSÉ CORRÊA CÉZAR, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão os juros e correção monetária na forma da lei, devendo a reclamada pagar o valor encontrado em 48h, sob pena de

execução, além de incluir na folha de pagamento o pensionamento ora deferido. CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 300,00,calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo réu, no importe de R\$ 1.469,00, valor razoável considerando a complexidade da prova técnica. Será retido o Imposto de Renda, onde cabível, devendo o réu proceder o recolhimento pertinente. Após o trânsito em julgado, oficie-se o INSS e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1816/2007

Processo Nº: RT 01040-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON ALEX RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que a execução está garantida pelo depósito recursal de fls. 231, bem como pelo depósito de fls. 296, e considerando o decurso do prazo para a executada opor embargos à execução, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Após o decurso do prazo conferido ao exequente, INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLACIR DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMERCIAL DE IMPORTADOS DE ÓCULOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.319/327:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus CENTRO OESTE COMERCIAL DE IMPORTADOS DE ÓCULOS LTDA e UNILENTES COMERCIAL DE LENTES LTDA a satisfazer as pretensões do autor JOSÉ OLACIR DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo reclamante, no importe de R\$ 2.400,00, dispensado o recolhimento na forma da lei.Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLACIR DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): UNILENTES COMERCIAL DE LENTES LTDA + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.319/327:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus CENTRO OESTE COMERCIAL DE IMPORTADOS DE ÓCULOS LTDA e UNILENTES COMERCIAL DE LENTES LTDA a satisfazer as pretensões do autor JOSÉ OLACIR DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo reclamante, no importe de R\$ 2.400,00, dispensado o recolhimento na forma da lei. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CAMARGO DA COSTA

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DOS ALPES

ADVOGADO.....: GENESIO FRANCO BORGES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: DELMA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): DELMA EMÍLIA LOPES ASSIS + 002

**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: DELMA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORIFICO LTDA. NA PESSOA DE GERALDO DOS REIS + 002

**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 01559-2006-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: HINID PRISCILA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
RECLAMADO(A): ELIANE XAVIER DO AMARAL  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1819/2007

Processo Nº: RT 01598-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CIFARMA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MOACIR ARAÚJO DA SILVA**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 108, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 92/98, no prazo legal.

Notificação Nº: 1781/2007

Processo Nº: RT 01638-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: NELSON DOS REIS FILHO

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA  
**ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSE DE SOUSA DA SILVEIRA**

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 84/85, de pagamento de honorários assistenciais, tendo em vista que tal estipulação não constou do acordo. EXECUTE-SE a conciliação de fl. 83, na forma do art. 891 da CLT, a partir da 3ª parcela, vencida em 17.01.07. INTIME-SE o exequente. Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria, devendo ser calculada, também, a contribuição previdenciária. Saliente-se que o INSS será intimado para tomar ciência da mencionada conciliação na mesma oportunidade em que terá para se manifestar sobre a conta (art. 171, § 2º do Provimento Geral Consolidado deste Regional).

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: RT 01698-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO

**ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva da testemunha BRENO AUGUSTO no Juízo Deprecado(RIO VERDE/GO) foi designada para o dia 13/03/2007, às 15:00h.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: RT 01698-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO

**ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva da testemunha BRENO AUGUSTO no Juízo Deprecado(RIO VERDE/GO) foi designada para o dia 13/03/2007, às 15:00h.

Notificação Nº: 1806/2007

Processo Nº: RT 01823-2006-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA EVARISTO DE FIGUEIREDO

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO PROJEÇÃO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 01893-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): GRAN ARTES MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO**  
DESPACHO: Vistos, etc...O reclamante requer às fls. 27 que seja corrigido o nº do PIS no TRCT, bem como fazer ressalva na CTPS. Saliente-se, a título de esclarecimento, que a CTPS não está nos autos. INTIME-SE o reclamante para esclarecer seu pedido, no prazo de 05 dias, uma vez que tanto o TRCT, como a GFIP acostados aos autos constam o mesmo número de PIS. Caso o reclamante persista no requerimento deverá juntar aos autos o cartão do PIS com o número correto, bem como a CTPS. INTIME-SE.

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: AAT 01904-2006-012-18-00-8 12ª VT  
AUTOR...: EDUARDO DE SOUSA FILHO + 001

**ADVOGADO: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
RÉU(RÉ): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.  
**ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls. 302/310. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver a denunciada AGF BRASIL SEGUROS S/A e JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO em relação à autora ANA MARIA DA SILVA, decido JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA a indenizar o autor EDUARDO DE SOUSA FILHO pelo seguro de vida não recebido, acrescido de honorários advocatícios de sucumbência. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo autor, sucumbente na pretensão objeto da prova técnica, no importe de R\$ 1.000,00, dispensado o recolhimento na forma da lei. Pela natureza do crédito deferido, não haverá incidência de contribuições previdenciárias. Será deduzido o imposto de renda, na forma cabível, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

**ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS, e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 22 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Paulo Canagá de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO + 001

**ADVOGADO.....: ASSIS SILVA NETO**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS, e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 22 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Paulo Canagá de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

**ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da 1ª recda de fls.398/404, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 02225-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA DE SANTANA

**ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES + 001

**ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO**  
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamante para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 91, no prazo de 05 dias. CORRIJA-SE o pólo passivo para constar como reclamadas CANTINA OLIMPO LTDA e JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES, conforme consta no dispositivo da sentença. Considerando que a notificação de fls. 90 foi expedida apenas em relação à reclamada JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES, INTIME-SE a reclamada CANTINA OLIMPO LTDA para contra-arrazoar o RO de fls.84/89, no prazo legal.Verifica-se que houve recurso ordinário por parte da reclamada JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES no qual há requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária.Todavia, embora haja tal requerimento, visando inexigibilidade do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, o art.14 da Lei 5.584/70 informa que: Na justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador. Infere-se, desta forma, que, na Justiça do Trabalho, os benefícios da assistência judiciária só podem ser concedidos ao trabalhador, não se aplicando aos fins requeridos pelas reclamadas.Na análise dos pressupostos de admissibilidade, ante o supra expandido e considerando que a reclamada não comprovou o recolhimento do depósito recursal, denega-se seguimento ao RO interposto, por deserto.INTIME-SE a reclamada JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES.

Notificação Nº: 1835/2007

Processo Nº: RT 02225-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA DE SANTANA

**ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): CANTINA OLIMPO LTDA + 001

**ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO**  
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamante para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 91, no prazo de 05 dias.CORRIJA-SE o pólo passivo para constar como reclamadas CANTINA OLIMPO LTDA e JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES, conforme consta no dispositivo da sentença. Considerando que a notificação de fls. 90 foi expedida apenas em relação à reclamada JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES, INTIME-SE a reclamada CANTINA OLIMPO LTDA para contra-arrazoar o RO de fls.84/89, no prazo legal. Verifica-se que houve recurso ordinário por parte da reclamada JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES no qual há requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária.Todavia, embora haja tal requerimento, visando inexigibilidade do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, o art.14 da Lei 5.584/70 informa que: Na justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador. Infere-se, desta forma, que, na Justiça do Trabalho, os benefícios da assistência judiciária só podem ser concedidos ao trabalhador, não se aplicando aos fins requeridos pelas reclamadas. Na análise dos pressupostos de admissibilidade, ante o supra expandido e considerando que a reclamada não comprovou o recolhimento do depósito recursal, denega-se seguimento ao RO interposto, por deserto. INTIME-SE a reclamada JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES.

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: RT 02230-2006-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: LENIR ROSA DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.97/100: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE a satisfazer as pretensões da autora LENIR ROSA DE ALMEIDA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.Pela natureza dos direitos reconhecidos não haverá incidente de INSS e Imposto de Renda.Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1784/2007

Processo Nº: CCS 00025-2007-012-18-00-0 12ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**  
RÉU(RÉ): ANESIO CORREIA MARTINS JUNIOR  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos, etc...Ante os termos da petição de fls.115, indefere-se a petição inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC) e extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.664,29, no importe de R\$33,28, pelo requerente, isento. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 15.03.07.INTIME-SE o requerente.

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 00038-2007-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: FAUSTO JAIME MIRANDA DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: Vistos, etc...DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada na petição de fls. 167/185, por inexistente, uma vez que apócrifo (OJ nº 120 da SBDI-1).INTIME-SE.

Notificação Nº: 1827/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: SINVALDO PEREIRA DE AMORIM

**ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

**ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.333/342:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA a satisfazer as pretensões do autor SINVALDO PEREIRA DE AMORIM, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1802/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... HELON VIANA MONTEIRO**  
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 00285-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: NAYARA LESLEY QUEIROZ

**ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

**ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1780/2007

Processo Nº: ET 00323-2007-012-18-00-0 12ª VT  
EMBARGANTE...: WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ

**ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO**  
EMBARGADO(A): FRANCISCO POMBO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Vistos, etc...Rejeita-se, liminarmente, os presentes Embargos de Terceiro, uma vez que intempestivo seu ajuizamento. Conforme auto de penhora (cópia, fls.36),o embargante, WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ, tomou ciência da penhora em 18.10.06, sendo, inclusive, nomeado depositário do bem. Apenas em 13.02.07, aproximadamente quatro meses após a realização da penhora, o embargante ajuizou a presente ação (fls. 02). Intempestivos, pois.INTIME-SE o embargante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 73/2007

PROCESSO Nº RT 01042-2004-012-18-00-1  
Exequente : TATIANY CRISTINE DE ALMEIDA SILVA

Advogado: DALMIR BATISTA DA SILVA

Executado : MARCO ANTONIO PASSOS

**Advogado: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS**

Data da Praça: 19/04/2007 às 17h. 00min.

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509, FAX:(062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (uma) fração ideal de 20,10 m<sup>2</sup> ou 1,09% da área do lote 2/99/103, à Rua 94, esquina com a Rua 94-C, Setor Sul, nesta capital, com 1852,00 m<sup>2</sup>, a qual corresponderá à sala comercial nº 605 do Edifício Rizzo Plaza, Centro Empresarial, contendo um consultório, dois banheiros e copa, com direito a 01 box de garagem, com área total de 94,96 m<sup>2</sup>, medindo 26,646 m<sup>2</sup> de área privativa, 12,50 m<sup>2</sup> de área privativa do Box e 56,00 m<sup>2</sup> de área comum, inscrito sob o número de matrícula 90196 do Livro 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Localização do(s) bem(ns): RUA 94, Nº 837, EDIFÍCIO RIZZO PLAZA, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO.

Imóvel registrado sob a matrícula nº90196, no livro nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Bens na guarda do depositário: Sr. MARCO ANTONIO PASSOS, conforme Auto de Penhora de fls. 262.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 69/2007

PROCESSO Nº EAC 00089-2005-012-18-00-9

Exequente : PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

**Advogado: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

Executado : IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

**Advogado: .**

Data da Praça: 12/04/2007 às 17h. 15min.

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

1) 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Consul Master 10.000 BTU'S, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 2) 01 (um) aparelho de Ar Condicionado marca Springer Admiral 14.000 BTU'S, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 3) 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado marca Springer Admiral Royal 7500 BTU'S, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA RICARDO PARANHOS, Nº 524, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. ADONIRAN PROCOPIO, conforme Auto de Penhora de fls. 117.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o

nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 67/2007

PROCESSO Nº RT 02243-2005-012-18-00-7

Exequente : ZELITA MARIA DE CASTRO

**Advogado: MARIA APARECIDA PIRES**

Executado : PRUDENCIANO ANTONIO BESSA NETO

**Advogado: .**

Data da Praça: 12/04/2007 às 17h. 10min.

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

01 (uma) máquina de costura reta marca Singer Elétrica industrial, com mesa e motor, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.500,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA 05, Nº 64, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, GOIÂNIA-GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. EDSONILTON DE OLIVEIRA SANTOS, conforme Auto de Penhora de fls. 45.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2564/2007

Processo Nº: RT 00079-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AFONSO BARBOSA DE AMORIM

**ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO**

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**

DESPACHO: À PROCURADORA DO EXEQUENTE: Deverá a procuradora do exequente informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido no local'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2527/2007

Processo Nº: RT 00306-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE GONÇALVES MARTINS

**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): JOÃO DE OLIVEIRA E CIA LTDA. (QUASE TUDO PRESENTES) + 004

**ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista das certidões negativas dos Oficiais de Justiça (fls. 222 e 223). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2542/2007

Processo Nº: RT 00544-2005-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIO AFONSO DE MELO  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): EQUIPE BRASILEIRA MÓVEL DE SAÚDE LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante o teor da certidão de fl.289, indefiro a expedição de novo mandado de penhora. Concedo ao exeqüente o prazo de 10 (dez) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, devendo se manifestar especificamente acerca dos documentos juntados às fls.289/309.

Notificação Nº: 2556/2007

Processo Nº: RT 01041-2005-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: ARNÓBIO PEREIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RENASCENÇA + 003  
**ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Os pedidos formulados pelo exeqüente à fl. 282 já foram atendidos por este juízo, conforme se verifica às fls. 275/276 e 277. Aguarde-se a juntada aos autos dos documentos requisitados junto à Receita Federal.

Notificação Nº: 2553/2007

Processo Nº: RT 01228-2005-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO ANTÔNIO MARQUES  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**  
DESPACHO: À EXECUTADA: Ante os termos da certidão de fl.271, renovo em favor da executada o prazo do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 2574/2007

Processo Nº: RT 01441-2005-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: GRACIELA PARREIRA COSTA LINO  
**ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA**  
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Vista da certidão de fl.299 e documentos de fls.300/302, prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2540/2007

Processo Nº: RT 01719-2005-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: ESTEVÃO MAURÍCIO AMARAL  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): COPREGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2547/2007

Processo Nº: RT 01784-2005-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: ARLETE GOMES BARBACENA  
**ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO**  
RECLAMADO(A): SCHMIDT IND COM IMP EXPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO**  
DESPACHO: A RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias comprovar o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2575/2007

Processo Nº: RT 01784-2005-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: ARLETE GOMES BARBACENA  
**ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO**  
RECLAMADO(A): SCHMIDT IND COM IMP EXPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, E COMPROVAR O VALOR LEVANTADO EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2544/2007

Processo Nº: RT 01799-2005-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDMILSON PEREIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl. 204, determino a intimação do exeqüente para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2552/2007

Processo Nº: RT 01968-2005-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: RANGEL COELHO GUIMARAES  
**ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**  
RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA.  
**ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVERÁ O RECLAMANTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 2561/2007

Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002  
**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
DESPACHO: Considerando que não há nesta vara processo autuado sob o número RT 2237/2005, concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para informar o correto número do processo em que pretende que seja realizada a 'reserva de seu crédito'.

Notificação Nº: 2550/2007

Processo Nº: RT 00044-2006-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: ALAIR JOSÉ FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**  
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Primeiramente, determino a retificação da autuação e demais registros para constar o endereço do sócio executado PAULO VICENTE FERNANDES DE MORAIS, conforme informação de fl. 157, bem como o nome de seu advogado constituído à fl. 158. Após, concedo vista ao credor do bem nomeado à penhora à fl. 134, devendo requerer o que for do seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo supra, venham os autos conclusos para apreciação da petição de fls. 135/137.

Notificação Nº: 2534/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA CALDEIRA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): JOSÉ ALIRIO BORGES FERREIRA (AMAZÔNIA DEMOLIÇÕES) + 002  
**ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU**  
DESPACHO: AO EXECUTADO. Tomar ciência da penhora de fl.239, para os efeitos do art.884 consolidado.

Notificação Nº: 2598/2007

Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O SEU CREDITO JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2560/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON CASSIMIRO CARDOSO  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (MASSA FALIDA) ADMINISTRADOR JUDICIAL: ASDRUBAL MONTENEGRO NETO, + 003  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão supra, determino a retificação da autuação e demais registros para constar: PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, MASSA FALIDA, a qual passa a ser representada pelo administrador judicial Sr. Asdrubal Montenegro Neto, encontrado na Avenida Angélica, 2632, 12º andar, Consolação, São Paulo/SP. Determino a citação da empresa executada para opor embargos à execução, na pessoa de seu administrador judicial.

Notificação Nº: 2539/2007

Processo Nº: RT 00437-2006-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIANE COUTO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: AMIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Dou vista à exeqüente do ofício e documentos de fls.126/129, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 2602/2007

Processo Nº: RT 00531-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA SOARES COIMBRA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO - PÃO CRISTAL

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 15:00H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2587/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Indefero o pedido formulado pela segunda reclamada às fls. 152/154 uma vez que, conforme se verifica na certidão de fl. 136, este juízo já promoveu diligência com o intuito de tentar localizar bens de propriedade do devedor principal, sem que referida providência lograsse êxito. Assim, neste estágio processual, compete à devedora subsidiária em observância a seu benefício de ordem, indicar onde podem ser encontrados bens do responsável principal. Determino a intimação do exequente para que se manifeste acerca dos bens nomeados à penhora (fl. 153), no prazo de 10 (dez) dias, considerando o silêncio como anuência tácita.

Notificação Nº: 2530/2007

Processo Nº: RT 00944-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: CASSIMIRO BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Deixo de homologar o acordo proposto pela reclamada às fls. 332/333, ante a discordância do exequente com os termos da aludida avença. Tendo decorrido o prazo para oposição de embargos à execução pela executada, determino a imediata liberação ao credor trabalhista das importâncias depositadas às fls. 328 e 334/335. Após, determino a atualização do débito exequendo, com a consequente dedução das importâncias liberadas ao credor. Por fim, determino a realização de hasta pública do bem constrito à fl. 330, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2541/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: NAIRA ROSANA BRANDÃO BATISTA

**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

RECLAMADO(A): CLÍNICA DOS ESPORTES - ORTOPEDIA FRATURA FISIOTERAPIA LTDA

**ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Determino a intimação da reclamante para receber sua CTPS que se encontra acostada à contrapaga dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2568/2007

Processo Nº: RT 01196-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ULISSES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2528/2007

Processo Nº: RT 01253-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2589/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

**ADVOGADO.....: ADRIANO GOMES PIRES**

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DEMERVAL S JUNIOR**

DESPACHO: Para prosseguimento da instrução, designo audiência para o dia 02/04/2007, às 14 horas, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que a reclamante deverá ser intimada no endereço de seu procurador, conforme requerido à fl. 242.

Notificação Nº: 2531/2007

Processo Nº: AAT 01482-2006-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: ANA CLAUDIA DELMONDES SALUSTIANO

**ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO**

RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO SUC. DO BANCO BAMERINDO

**ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Concedo vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, do laudo técnico complementar produzido pelo perito, juntado à fls. 423/435.

Notificação Nº: 2557/2007

Processo Nº: RT 01581-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: GIULIANO ROSA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Determino a intimação do exequente para que se manifeste acerca dos bens nomeados à penhora pelo executado (fl.177), no prazo de 10 (dez) dias, considerando o silêncio anuência tácita.

Notificação Nº: 2565/2007

Processo Nº: RT 01630-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DA SILVA SOBRINHO

**ADVOGADO.....: NILSON PEDRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

**ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE...: julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Indústria Brasileira de Concretos Ltda. a comprovar os recolhimentos de FGTS incidentes sobre as verbas remuneratórias pagas ao reclamante ao longo de todo o período contratual e no acerto rescisório, sob pena de execução... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2588/2007

Processo Nº: RT 01709-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANYSLENE CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS E FILHOS COMPANHIA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que as partes informaram que não têm interesse na produção outras provas, conforme petições de fls. 311 e 312, designo audiência para encerramento de instrução para o dia 5/03/2007, às 11 horas e 50 minutos, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2545/2007

Processo Nº: RT 01968-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): HÉLIO LOPES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR FABRÍCIO JOSÉ BARBOSA NUNES LOPES

**ADVOGADO.....: JOSÉ SIMOES DE LIMA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 2536/2007

Processo Nº: RT 02078-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE PAULO CAVALCANTE

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da homologação do acordo. Custas pro rata, no importe de R\$300,00, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte no prazo de cinco dias. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, sob pena de execução, bem como calcular e recolher o imposto de renda, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2543/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: RAQUEL LÚCIO FRANCO

**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**

DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 94/95, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 8.000,00), pro rata, isenta a reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela e comprovar, nos autos, até o dia dez do respectivo mês, através de GPS, sob pena de notificação do INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da Súmula nº 368 do Col. TST.

Notificação Nº: 2546/2007

Processo Nº: ACM 00118-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): JR. FRUTAS E VERDURAS

**ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA**

DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 51/52, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 53,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.650,00), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Não há contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 2538/2007

Processo Nº: RT 00120-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI DIVINO MEDEIROS

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO**

RECLAMADO(A): GUANARY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da homologação do acordo. Custas processuais, no importe de R\$50,00, pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher a sua cota parte, prazo de cinco dias. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, no prazo de cinco dias, bem como o imposto de renda, no prazo de quinze dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2566/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIOS SOUSA BORGES

**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:... acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante VINÍCIOS SOUSA BORGES nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2567/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIOS SOUSA BORGES

**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:... acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante VINÍCIOS SOUSA BORGES nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2562/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA**

RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Alarm Control Monitoração Eletrônica Ltda. a pagar a Luciano da Silva Pereira as verbas deferidas na fundamentação acima... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2532/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: HEURILANDE PEREIRA DE MOURA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CÉLIA REGINA PAUL SILVA

**ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA**

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.31/33 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2555/2007

Processo Nº: RT 00170-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JURACI BARBOSA DOS SANTOS + 002

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO FILHO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 1º/03/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:... À fl. 26 os reclamantes foram intimados para informar o correto endereço dos reclamados, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 26-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I). Custas pelos autores, no importe de R\$69,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 3.450,00), das quais está isentos, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2554/2007

Processo Nº: RT 00196-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERA LIMA ROCHA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO LOURENÇO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: TOMAR CIENCIA DA ATA DE FL. 44, NOS SEGUINTE TERMOS: À FL. 42 O AUTOR FOI INTIMADO PARA INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO RÉU, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. PORÉM, QUEDOU-SE INERTE, CONFORME CERTIDÃO DE FL.42-VERSO. POSTO ISSO, RESOLVE EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, ART. 282, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART.267, I). CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$ 99,18, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 4.959,69), DAS QUAIS ESTÁ ISENTO, NOS TERMOS DA LEI. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 2548/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: NOLDER LUIZ ESPÍNDOLA

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA(DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Estrela Prestservice Ltda. e, em caráter subsidiário, Unigraf - Unidas Gráficas e Editora Ltda. a pagar a Nolder Luiz Espíndola as parcelas deferidas na fundamentação acima...bem como proceder às anotações na CTPS do autor...sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa, e a fornecer ao obreiro as guias do seguro-desemprego, sob pena de converter-se essa obrigação de fazer em indenização... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2558/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WENDER SOARES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**

RECLAMADO(A): CCCOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKETING + 001

**ADVOGADO.....: WALDYR COLLOCA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...rejeito as preliminares e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, Finasa Promotora de Vendas S.A. e CCCOOP - Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança, Caixa e Telemarketing a pagar a Wender Soares Rodrigues as parcelas deferidas na fundamentação acima... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2595/2007

Processo Nº: AAT 00371-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: GILENO RODRIGO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES**

RÉU(RÉ): POLIGEL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

**ADVOGADO: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA**

DESPACHO: Para tentativa de acordo e prosseguimento da instrução, designo audiência para o dia 16/03/2007, às 10 horas e 50 minutos, devendo as partes comparecer, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores.

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 109/2007

PROCESSO Nº RT 00531-2006-013-18-00-4

Exequente: LETÍCIA SOARES COIMBRA

**Advogado: SERGIO DE ALMEIDA**

Executada: LUCAS ALEXANDRE JULIANO – PÃO CRISTAL

**Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO**

Praça: 09/04/2007 às 15 horas e 00 minutos.

Leilão: 13/04/2007 às 09 horas e 20 minutos.

Localização do bem: ALAMEDA AFONSO PENA, S/N, QD. 129, LT. 01, LOT. FAIÇALVILLE, GOIÂNIA/GO

O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 88, na guarda do depositário, Sr. Paulo Alexandre Juliano.

RELAÇÃO DO BEM:

1.01 (UMA) MACEIRA DE 60 KG, MARCA PODALLA, BRANCA, TRIFÁSICA, EM FUNCIONAMENTO, BACIA EM FERRO, 2 (DUAS) VELOCIDADES, ESPIRAL, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 106/2007

PROCESSO Nº RT 00606-2006-013-18-00-7

Exequente: TATIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

Executada: HÉLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO LUCIENE SOARES SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.459,19 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), correspondente a sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: E para que chegue ao conhecimento da Executada LUCIENE SOARES SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0107/2007

Autos de nº RT 00818-2006-013-18-00-4

Exequente(s) : MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

Executado(a)(s) : M.M. CONFECÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) os sócios executados RAQUEL ANJOS DO NASCIMENTO, JOSEBENE LIMA DE MOURA FILHO e VICTOR PROCÓPIO E MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 12.009,01 (doze mil, nove reais e um centavo), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro

de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho .

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL Nº 108/2007

PROCESSO Nº RT 00276-2007-013-18-00-0

Reclamante(s) : NOLDER LUIZ ESPÍNDOLA

Reclamado(a)(s) : ESTRELA PRESTSERVICE LTDA

O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ESTRELA PRESTSERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 35/38, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO...julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Estrela Prestservice Ltda. E, em caráter subsidiário, Unigraf - Unidas Graficas e Editora Ltda. A pagar a Nolder Luiz Espindola as parcelas deferidas na fundamentação...bem assim a proceder às anotações na CTPS do autor...sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa, e a fornecer ao obreiro as guias do seguro-desemprego, sob pena de converter-se essa obrigação de fazer em indenização ... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Elêus Dâmaso de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO**

Notificação Nº: 1138/2007

Processo Nº: RT 00167-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO PORFÍRIO DOS SANTOS

**ADVOGADO...: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.

**ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 56/57, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 00193-2005-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS

**ADVOGADO...: WALTER PEREIRA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 00611-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME ARAÚJO FERREIRA

**ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ( GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)

**ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: À EXECUTADA: Dê-se vista à executada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da impugnação de fls. 914/915. Intime-se.

Notificação Nº: 1133/2007

Processo Nº: RT 00665-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO...: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

**ADVOGADO...: EDUARDO BATISTA ROCHA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, da petição e documentos de fls. 1.372/1.382. Intime-se.

Notificação Nº: 1130/2007

Processo Nº: RT 00686-2005-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IRCELON BONIFÁCIO PEREIRA

**ADVOGADO...: ANTONIA DE JESUS LEITE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): POLIPISO LTDA. (SUC. DE POLIARTE ANÁPOLIS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.)

**ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da Certidão de Leilão Negativa de fls. 351 e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1132/2007

Processo Nº: CAU 00895-2005-051-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: JEANE GOMES RIBEIRO

**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

**ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à Reclamada da peça de fls. 237/239 e dos documentos que a acompanham, para manifestação, devendo a mesma adquirir os medicamentos prescritos conforme receitas médicas de fls. 242 e 244 e entregá-los na Secretaria da Vara ou diretamente ao patrono da Reclamante, sob pena de incidência da cominação contida na decisão de fls. 149/152, sem prejuízo da apreciação da incidência denunciada às fls. 237/239'. Prazo: 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: RT 00937-2005-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA

**ADVOGADO...: JULIANO DA COSTA FERREIRA**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JÁCOMO COSTA + 002

**ADVOGADO...: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 318/321, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, são conhecidos os embargos à arrematação e considerados improcedentes. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes, o INSS e o arrematante'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1131/2007

Processo Nº: RT 00061-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ BORGES

**ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): MF CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO...: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR**

DESPACHO: AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa do oficial de Justiça, fl. 107, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMERIO DE SOUZA LIMA

**ADVOGADO...: ANTONIO FERNANDO RORIZ**

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO...: WALTER PEREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista o teor da peça de fls. 39/40, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à comprovação do pagamento das parcelas vencidas do acordo, bem como para assinar a baixa lançada na CTPS do autor e fornecer-lhe as guias TRCT e SD/SD, corretamente preenchidas, sob pena de incidir em multa diária de R\$50,00, até o limite de um salário mínimo legal, quanto às anotações da CTPS, e de conversão em indenização substitutiva ao seguro-desemprego, no que tange à entrega de guias. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 033/2007

PROCESSO Nº RT 01019-2006-051-18-00-1

PROCESSO: RT 01019-2006-051-18-00-1

RECLAMANTE: EDIVALDO NEVES DA SILVA

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª reclamada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, em 09/03/2007 às 09h30min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: "EDIVALDO NEVES DA SILVA, brasileiro, casado, servente, residente à Rua 110, Qd 97B, Lt 17B, Centro, Alexânia/GO, via de seu bastante procurador o advogado subscritor desta, devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 18.925, domiciliado à Rua Engenheiro Portela, nº 222, sala 104, 1º andar, centro, Anápolis/GO, vem com o devido respeito e acatamento à ilustrada presença de V. Exa., com fundamento no art. 837 da e seguintes da CLT, propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43744226/0001-00, com sede à Rua Pedro José Lorenzini, nº 180, São Caetano do Sul/São Paulo e subsidiariamente em desfavor da tomadora de serviços

PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR 060, KM 22, Município de Alexânia/GO (CEP 72.920-000), pelas seguintes motivações fáticas e de direito: DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Declara o Autor, que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições de custear o presente feito sem o prejuízo próprio e de seus dependentes. Daí, requer a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, com alterações da Lei 7.510/86. DA CITAÇÃO DA RÉ (PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA) O Autor ingressou com Reclamação Trabalhista (RT 859-2006-051-18-00-7), porém não logrou êxito na citação da Reclamada, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Portanto, em atendimento à determinação contida na Lei, extingui-se o feito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Frise-se MM. Juiz, que a prestadora de serviços PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, de uma hora para outra, fechou suas portas, como notícia certidão de fls., 60 (RT 859-2006-051-18-00-7), devendo ser citada/notificada por meio de EDITAL, O QUE ORA SE REQUER. DA ADMISSÃO/ DESPEDIÇÃO/ ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante foi admitido em 01/abril/2.005, para exercer a função de servente, sendo que, não teve sua CTPS anotada. Frise-se que, laborou de forma habitual e ininterrupta, até 24/agosto/ 2.006, quando foi demitido sem justa causa, não tendo sido pré-avisado, inexistindo pagamento de acerto rescisório. DO AVISO PRÉVIO Tendo-se em vista o fato de que o Autor foi pré-avisado, mas, não houve a redução da jornada e nem dos dias de trabalho, requer o pagamento do Aviso Prévio e sua projeção no tempo de serviço. DA JORNADA DE TRABALHO Cumprida jornada de trabalho de segunda à sexta-feira das 07:00 às 20:00/20:30 hrs, com intervalo de 01:00 hr para alimentação e descanso. Trabalha ainda aos sábados 07:30 às 12:00 hrs. Sempre com folga aos domingos. Diante de todo o exposto, deverá ser paga a diferença das HEH, excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com os acréscimos de Lei, bem como, os reflexos destas, sobre os demais direitos trabalhista aos quais faz jus o Reclamante, senão vejamos: Av. Prévio, Férias+1/3, 13º salário, DSR's, FGTS+40% e outros. DOS FERIADOS Durante o período em que esteve em vigência o contrato de trabalho do Autor, trabalhou (02) dias de feriados, sem indenização ou compensação. Assim sendo, faz jus à correspondente indenização, observando-se o dobro do dia normal de trabalho (Independência do Brasil/05 e Proclamação da República/05). DO SALÁRIO O Autor percebia salário mensal de R\$ 463,00 (Quatrocentos e sessenta e três reais).

DO FGTS+40% Durante todo o pacto laboral, o Autor não teve depositado em sua Conta Fundiária os valores aos quais faz jus. Assim sendo, deverá ser compelida a Ré a efetuar o pagamento integral do FGTS+40% de todo o Contrato de Trabalho de forma indenizada, observando-se inclusive a projeção do Av. Prévio. Além do que, faz jus ao recebimento do FGTS+40%, sobre todas as verbas ora pleiteadas. DO 13º SALÁRIO E DAS FÉRIAS DE TODO O PACTO LABORAL O Obreiro não recebeu as Férias+1/3 e 13º salário de todo o pacto laboral, motivo pelo qual, requer a condenação da Reclamada no pagamento das referidas verbas, observando-se a projeção do Av. prévio, conforme determina a Lei. DA MULTA DO ART. 477 DA CLT Até a presente data, não houve qualquer acerto com o Autor, devendo ser a Reclamada condenada ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT. DA MULTA DO ART. 467 DA CLT Requer a aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT, sobre as verbas incontroversas, por ser de direito. DO SEGURO DESEMPREGO Requer a liberação das Guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva em parcelas, previstas em Lei (04 parcelas), por ser do mais lidimo direito e de Justiça. DA JORNADA "IN ITINERE" Há que salientar que, o Obreiro reside em Alexânia/GO, de onde é transportado gratuitamente para o local de trabalho (zona urbana), em condução fornecida pela Segunda Reclamada (Schincariol), já que o local de trabalho dista da cidade 12 Km, e não é servido por transporte público regular, compatível com a jornada de trabalho do Autor. Daí temos que, o Autor dispendia de 00:30 minutos para ir e 00:30 minutos para voltar. Assim temos que, o trecho de ida e volta somam um lapso de 01:00 hr, sem jamais receber qualquer valor a título de horas "in itinere". Daí requer a condenação das Rés no pagamento, das horas "in itinere" de todo o pacto, com os reflexos legais, sobre: Férias+1/3, 13º salário, horas extras, DSR's, Av. Prévio e FGTS+40%.

DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, requer:

- 1)- Registro da CTPS no lapso de (01/04/05 à 24/08/06), c/ proj do Av. Prévio;
- 2)- Aviso Prévio (indenizado - 30 dias) .....R\$ 463,67;
- 3)- Férias+1/3 de todo pacto laboral (12/12)..... R\$ 618,21;
- 4)- Férias proporcionais + 1/3 Constitucional (05/12) c/ projeção do A. Prévio..... .R\$ 257,58;
- 5)- Feriados (02) dias efetivamente laborados e não indenizados..... R\$ 30,91;
- 6)- FGTS+40%, de todo o contrato de trabalho..... . R\$ 778,96;
- 7)- FGTS+40%, sobre todas as parcelas ora pleiteadas..... R\$ 710,08;
- 8)- Liberação das Guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva..... R\$ 1.510,00;
- 9)- Multa do art. 467 da CLT..... R\$ 463,67;
- 10)- Multa do art. 477 da CLT..... R\$ 463,67;
- 11)- HEH (672 hrs) e reflexo sobre: Av. Prévio, Férias+1/3, 13º salário, DSR e FGTS+40%..... R\$ 2.761,78;
- 12)- Jornada "in itinere" com os reflexos legais..... R\$ 1.083,22;
- 13)- Saldo de salário (28) dias..... R\$ 432,75;
- 14)- TOTAL DO PEDIDO..... R\$9.574,50.

REQUER MAIS AINDA: a)- Anotação da CTPS do Autor; b)- Expedição de ofícios denunciadores à DRT, CEF e INSS, para aplicação das medidas punitivas cabíveis diante das irregularidades aqui denunciadas; c)- O "quantum" indenizatório deverá ser apurado em liquidação devendo ser observados todos os reajustes salariais beneficiam e beneficiarão a categoria profissional, concedidos através de legislação, Dissídios, Acordos e Convenções Coletivas e etc...

Deverão ser ainda ser observados os demais direitos e vantagens, deferidos à referida categoria profissional; d)- Liberação do TRCT (Cód. 01); e)- Requer seja determinada a reserva de crédito, no processo ACPG 00933-2006-054-18-00-4, do qual se junta cópia das ATAS; Nestes termos, requer a Vossa Excelência que se digne designar a audiência de conciliação e julgamento, notificando-se a Reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, que desde já se requer, devendo ao final ser julgada procedente em todos os seus termos a presente reclamatória, condenando-se-lhe a Ré ao pagamento das parcelas ora pleiteadas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, por mais especiais que sejam: orais, documentais, periciais e outras. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 9.574,50. Termos em que, p. deferimento." E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1557/2007

Processo Nº: RT 00185-1993-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANA DARK GONÇALVES DO NASCIMENTO + 006  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: GERALDO MAJELLA F. FERREIRA FILHO**  
DESPACHO: INTIMEM-SE OS EXEQUENTES PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 903-912.

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: RT 01119-1994-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DORAZON PEIXOTO DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR + 007  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO: Despacho de fl. 628/629: A petição de fls. 627 o executado Cyro Miranda Gifford Junior requer a reconsideração do despacho de fls. 623/624, por meio do qual este Juízo 'acatou a retificação/adequação da conta, e determinou a liberação do crédito Obreiro e o recolhimento tributário e previdenciário', considerando que ele não teve vista dos cálculos adequados à decisão dos embargos à execução. Indeferido o requerimento acima referenciado, tendo em vista que os cálculos acolhidos por meio do despacho de fls. 623/624 são os mesmos já homologados nos autos, no entanto, atualizados e desmembrados em face da limitação do período relativo à responsabilidade de cada sócio, conforme definido na decisão de fls. 597/598. Ressalte-se que o executado Cyro Miranda Gifford Junior, ao embargar a presente execução, não impugnou os cálculos, conforme se verifica às fls. 588/590, restando, portanto, preclusa a sua oportunidade para tal manifestação, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Intime-se o executado acima descrito. Após, cumpram-se integralmente as disposições inseridas às fls. 623/624. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1562/2007

Processo Nº: RT 01030-2002-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEE FRANCISCO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA - DRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO**  
DESPACHO: Despacho de fl. 332: Por meio da petição de fls. 322, a Reclamada informa que desistiu do agravo de instrumento em recurso de revista por ela interposto [vide certidão de fls. 314], apresenta os cálculos que entende devidos e requer a intimação do Reclamante para se manifestar sobre os mesmos. Considerando a desistência efetuada pela Reclamada e tendo em vista o que dispõe o artigo 879 e seus parágrafos da CLT, defiro o requerimento acima descrito, a fim de determinar a imediata intimação do Reclamante e do INSS para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante, se manifestarem acerca dos cálculos apresentados às fls. 324/328. Decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos para apreciação da referida conta. Intime-se a Reclamada. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1565/2007

Processo Nº: RT 01089-2002-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO GONÇALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**  
RECLAMADO(A): JOAQUIM MENDES DA COSTA - FIRMA INDIVIDUAL + 001  
**ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA**  
DESPACHO: Procurador do Exequente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito do Reclamante.

Notificação Nº: 1564/2007

Processo Nº: RT 00626-2003-052-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ESTRUÇAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Procurador do Exequente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito do Reclamante.

Notificação Nº: 1576/2007

Processo Nº: RT 00580-2004-052-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTINS MORAIS  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S).156.

Notificação Nº: 1572/2007

Processo Nº: RTN 00640-2005-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: IRVANI BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO: Às fls. 650/655, o reclamado interpõe recurso ordinário, com o objetivo de modificar a decisão homologatória de acordo de fls. 627, no que tange à não extensão da avença ao "extinto contrato de trabalho". Às fls. 659/661, o reclamante apresenta contra-razões ao referido recurso. Nos termos do artigo 831, parágrafo único, da CLT: "No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas", razão pela qual deixo de receber o supracitado recurso, e, por consequência, as contra-razões de fls. 659/661. Após, considerando que a reclamante já recebeu a quantia relativa a seu crédito [fls. 657], deverá a Secretaria dar imediato cumprimento as disposições inseridas no segundo parágrafo do despacho de fls. 622 e no último da decisão de fls. 627. Realizados os atos acima descritos, liberem-se ao reclamado o saldo remanescente do numerário de fls. 639 e o depósito recursal de fls. 562, ambos acrescidos de seus rendimentos. Devolvida a deprecata de nº 253/2006 [fls. 615] e cumpridas todas as determinações acima expendidas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1573/2007

Processo Nº: RT 00791-2005-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JÔNATHAS ENDRIGO DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR**  
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das certidões produzidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis da 1ª e 2ª Circunscrições desta Comarca - fls. 161 e 164/167. No prazo acima ofertado, deverá o Credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1566/2007

Processo Nº: RT 00143-2006-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: FUAD MOHAMAD ALLAN  
**ADVOGADO.....: ABDEL RHAD ABDEL GHAFAR**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.  
**ADVOGADO.....: GISELLE APARECIDA BETTO**  
DESPACHO: Despacho de fl. 169: Tendo em vista que o acórdão de fls. 158/162 - que negou provimento ao agravo de petição interposto pelo INSS -, transitou em julgado em 15.02.2007, conforme se verifica na certidão de fls. 168, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1574/2007

Processo Nº: RT 00673-2006-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANE PEREIRA TEIXEIRA PIRES  
**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): NATTY BABY LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Inicialmente, torno sem efeito a intimação de fls. 79. Indeferido o requerimento formulado pela reclamante na petição de fls. 81, uma vez que o crédito trabalhista já foi integralmente satisfeito, conforme demonstra a certidão de fls. 64, sendo que a intimação de fls. 79 foi expedida de forma equivocada. Intime-se a reclamante. À petição de fls. 66/67, o INSS alegou que as guias GPS

juntadas às fls. 59/60 não fazem prova do recolhimento das contribuições previdenciárias, uma vez que não foram preenchidas corretamente. Em face de tal alegação, às fls. 69, este Juízo determinou a intimação da reclamada para proceder à regularização das referidas guias, de forma a comprovar o recolhimento previdenciário devido no presente feito. Conforme se verifica no documento de fls. 71 e na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 78, a reclamada não mais se encontra no endereço constante dos autos, razão pela qual não cumpriu a determinação inserta no despacho de fls. 69 [regularização das guias GPS]. Diante do acima exposto e considerando que competia à reclamada informar nos autos qualquer mudança em seu endereço, nos termos do art. 39, inc. II, do CPC, deixo de reiterar a intimação de fls. 71 e determino a instauração da execução das contribuições previdenciárias. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração da parcela acima descrita. Elaborada a conta supramencionada, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 00764-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HERNANDES FELIPE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GRANOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S. A.

**ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**

DESPACHO: Despacho de fl.217/218: Inicialmente, cumpre destacar que dentre os bloqueios efetivados por meio da solicitação de fls. 196, não houve qualquer referência a algum realizado junto ao Banif, razão pela qual, às fls. 201/204, quando este Juízo determinou que os valores constritos fossem desbloqueados, não o procedeu em relação à referida instituição financeira. Ressalte-se, ainda, que os documentos de fls. 182/183 e 194/195 revelam que as demais solicitações de bloqueio realizadas restaram infrutíferas em relação a todas as instituições financeiras. Às fls. 216, no entanto, ao novamente ser consultado o sistema BacenJud 2.0, constatou-se a existência de constrição feita junto ao dito Banco, sendo que não foi possível proceder a seu desbloqueio através do referido sistema. Em face das considerações acima expendidas, determino a expedição de ofício ao Banif [Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A.], requisitando que proceda ao desbloqueio do valor constrito por meio da solicitação emanada por este Juízo, cujos protocolos foram nº 20060000878309, 2007000004850 e 20070000011847. Determino à Secretária que forneça cópia autenticada do presente despacho à reclamada. Diante do exposto, indefiro o pedido formulado pela reclamada, às fls. 209, de fornecimento de extrato para comprovação de que foi determinado o desbloqueio de suas contas, uma vez que as providências acima descritas cumprem a finalidade do referido extrato, que não existe, conforme demonstrado. Intime-se a reclamada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: AAT 00918-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: JECI MARIA DE JESUS

**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RÉU(RÉ): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

**ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**

DESPACHO: Despacho de fl. 157: Libere-se à Reclamante o numerário descrito às fls. 156 [R\$ 430,00], referente ao valor dos exames solicitados pelo perito [R\$ 50,00 – radiografia; R\$ 380,00 - infravermelho], devendo a obreira realizá-los e trazer os respectivos recibos aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias após efetuá-los. Ressalte-se que a não apresentação dos recibos acima mencionados, acarretará em responsabilização imediata da Reclamante pelo referido valor. Intime-se a Reclamante. Após, aguarde-se a realização do laudo pericial. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: AAT 00979-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ PIMENTA SILVA

**ADVOGADO: SÔNIA MARIA BARRETO**

RÉU(RÉ): MÓVEIS GERMAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA

**ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA**

DESPACHO: Às partes: Despacho de fl. 193: Para apreciação da petição de fls. 186/187, por meio da qual o reclamante informa que uma das testemunhas da reclamada faltou com a verdade em seu depoimento, aguarde-se a realização das perícias designadas na ata de audiência de fls. 180/182. Intime-se o reclamante. Defiro o requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 189/190, a fim de determinar ao perito que informe às partes, através de seus procuradores, a data e o horário do início de seus trabalhos. Ressalto que cabe à reclamada dar ciência de tais informações a seu assistente técnico. Intime-se a reclamada. Após, intime-se o perito, conforme disposto na ata acima descrita. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1558/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISVALDO MATOS DOS REIS

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Fica Vª. Sª. intimado para manifestar sobre os documentos juntados pelo Reclamado, às fls. 130/133, dos autos mencionados.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-052-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): EUZÉBIO MANOEL DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Despacho de fl. 33: Considerando que a prestação jurisdicional já foi devidamente entregue, mediante a prolação da decisão de fls. 25, que extinguiu o feito sem resolução do mérito, deixo de apreciar a petição de fls. 28/31, por meio da qual a Requerente informa a formalização de acordo com o Requerido, por falta de interesse processual. Intime-se. Após, considerando que em 22.02.2007 decorreu in albis o prazo de 05 (cinco) dias, para a Requerente proceder ao recolhimento das custas devidas, conforme demonstra a ata de audiência de fls. 25, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Anápolis-GO, 1º de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1559/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO IRÊNIO MORAIS

**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PEDRO MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ELI JOSÉ DE SANTANA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1554/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LEANDRO FRANCIA LEÃO

**ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO**

RECLAMADO(A): H.A. MENDES E MENDES LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA, FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/03/2007 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1244/2007

Processo Nº: RT 01098-2002-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR MOREIRA DE MELO

**ADVOGADO.....: WAGNER MATIAS DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 209/213, sob pena de preclusão. Intime-se... Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1256/2007

Processo Nº: RT 00104-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ELDER JOSE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.**

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 004

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, juntado à fl. 549 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 00083-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LINDERNEI RIBEIRO CARNEIRO

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**

DESPACHO: Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para que a executada possa levantar o valor que remanesce nos presentes autos (v. extrato de fl. 432), autorizando-se a efetuar o levantamento a advogada Dr.ª LORENA COSTA MONINI, OAB/GO 25.521, conforme requerido à fl. 425. Intime-se a executada... Anápolis-GO, 1º de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 00083-2005-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO LINDERNEI RIBEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO.....: **EDSON VERAS DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): NET ANAPOLIS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**  
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para que a executada possa levantar o valor que remanesce nos presentes autos (v. extrato de fl. 432), autorizando-se a efetuar o levantamento a advogada Dr.ª LORENA COSTA MONINI, OAB/GO 25.521, conforme requerido à fl. 425. Intime-se a executada...Anápolis-GO, 1º de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1250/2007

Processo Nº: RT 00173-2005-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON ANTONIO SIQUEIRA  
ADVOGADO.....: **ELIFAS JOSE BATISTA - DR.**  
RECLAMADO(A): GOMES COUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA - DR**  
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, juntado à fl. 217 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1234/2007

Processo Nº: RT 00689-2005-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA DE MAGALHÃES BRAGA  
ADVOGADO.....: **CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**  
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 342, libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, o qual foi depositado mediante a guia de fl. 332. Intime-se a reclamante/exequente...Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1235/2007

Processo Nº: RT 00355-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: WALDIVIVINO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: **CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA  
ADVOGADO.....: **ARINILSON GONÇALVES MARIANO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 65, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para manifestar se tem interesse em assumir o encargo de depositário do bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 57, ficando, desde já, esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ele providenciados. Em caso negativo, deverá o reclamante/exequente, no mesmo prazo supra, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1259/2007

Processo Nº: RT 00776-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALZIRA OLIVEIRA CAMPOS ALVES  
ADVOGADO.....: **ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Sob os argumentos lançados na petição de fls. 84/85, a reclamante/exequente, reiterando o requerimento formulado na petição de fl. 78, insiste na expedição de certidão para que possa pleitear o seguro-desemprego. Causa estranheza o fato alegado pelo advogado do reclamante/exequente, na petição supra-referida, de que, em consulta aos autos, não encontrou os documentos juntados pelos reclamados com a petição de fl. 57, razão pela qual teria protocolizado a petição de fl. 78. Ora, na ata que homologou o acordo havido entre as partes, o prazo fixado para a autora manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação de fazer foi de até 05 dias após o vencimento da aludida obrigação (20/10/2006). No entanto, somente em 05/02/2007, 106 dias após, a reclamante/exequente formula requerimento nesse sentido (v. fl. 78). O fato que é a CTPS, o TRCT e as guias CD/SD foram acostadas à contracapa dos autos em 17/10/2006, conforme certidão de fl. 58-verso, e lá permanecem, até esta data, à disposição do reclamante/exequente, que nunca cuidou em retirá-los, diga-se, para seu próprio interesse e benefício. Não é dever do Juízo reiterar atos de intimação à parte que já se encontra ciente para determinado mister, como no caso do autos, em que a reclamante estava presente a audiência (v. ata de fl. 43). Cumpria, pois, à reclamante/exequente diligenciar à Secretaria do Juízo, após o dia 20/10/2006, a fim de verificar se os reclamados cumpriram ou não a obrigação de fazer estabelecida na ata de audiência de fl. 43. Se omissão houve, não foi deste Juízo, senão da parte que não cuidou em verificar nos autos assuntos de seu interesse. É como ensina um velho brocardo jurídico, ius non succurrit

dormientibus. Assim sendo, mantenho o teor do despacho de fl. 80 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. Anápolis-GO, 1º de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1262/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: DORCIMAR AVELINO DE MORAIS  
ADVOGADO.....: **JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESS. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA.)

**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretária, para receber a respectiva CTPS, que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 1236/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: **SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO**  
RECLAMADO(A): MASERATI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.  
ADVOGADO.....: **BISMARCK BERNARDO E SA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 97/98, no valor líquido de R\$ 1.850,00, pago da seguinte forma: R\$ 195,00 em espécie, R\$ 500,00 em cheque vencido no dia 23/02/2007, R\$ 750,00 em cheque vencido nesta data (27/02/2007) e R\$ 405,00 em cheque vencível no dia 23/03/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por conseguinte, declaro extinta a execução do crédito trabalhista emanado da sentença de fls. 56/62, complementada pela de fls. 67/68, nos termos do art. 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769). Se o reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento do último cheque dado em pagamento do valor ajustado, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de fls. 75/81. Dessarte, deverá a executada, até o dia 09/04/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, no valor total de R\$ 117,33 (v. fl. 75), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R\$ 22,84, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R\$ 11,78 - v. fl. 75) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada em fl. 91 (R\$ 11,06); e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 81, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Frise-se que, caso seja regularmente cumprido o acordo, não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que os valores das parcelas do ajuste não ultrapassam o limite de isenção. Contudo, na eventualidade de ser inadimplida a avença, deverá a executada recolher, no prazo legal, o imposto de renda porventura devido pelo reclamante/exequente, comprovando nos autos, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1236/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: **SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO**  
RECLAMADO(A): MASERATI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.  
ADVOGADO.....: **BISMARCK BERNARDO E SA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 97/98, no valor líquido de R\$ 1.850,00, pago da seguinte forma: R\$ 195,00 em espécie, R\$ 500,00 em cheque vencido no dia 23/02/2007, R\$ 750,00 em cheque vencido nesta data (27/02/2007) e R\$ 405,00 em cheque vencível no dia 23/03/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por conseguinte, declaro extinta a execução do crédito trabalhista emanado da sentença de fls. 56/62, complementada pela de fls. 67/68, nos termos do art. 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769). Se o reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento do último cheque dado em pagamento do valor ajustado, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em

razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de fls. 75/81. Dessarte, deverá a executada, até o dia 09/04/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, no valor total de R\$ 117,33 (v. fl. 75), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R\$ 22,84, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R\$ 11,78 - v. fl. 75) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada em fl. 91 (R\$ 11,06); e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 81, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Frise-se que, caso seja regularmente cumprido o acordo, não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que os valores das parcelas do ajuste não ultrapassam o limite de isenção. Contudo, na eventualidade de ser inadimplida a avença, deverá a executada recolher, no prazo legal, o imposto de renda porventura devido pelo reclamante/exequente, comprovando nos autos, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1245/2007

Processo Nº: CCS 01091-2006-053-18-00-1 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): ELSON ALBINO DA SILVA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 1245/2007

Processo Nº: CCS 01091-2006-053-18-00-1 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): ELSON ALBINO DA SILVA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 1245/2007

Processo Nº: CCS 01091-2006-053-18-00-1 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): ELSON ALBINO DA SILVA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 102,80, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1248/2007

Processo Nº: CCS 01094-2006-053-18-00-5 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): SÍLVIO DE JORGE LOPES  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 195,13, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1247/2007

Processo Nº: CCS 01098-2006-053-18-00-3 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): INÁCIO DOMINGOS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 24,87, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1246/2007

Processo Nº: CCS 01102-2006-053-18-00-3 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO CUSTÓDIO  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 63,20, sob pena de execução.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1675/2007

Processo Nº: RT 00769-2002-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOEL BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): BALTAZAR PAINS PAMPLONA FILHO  
**ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**  
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Contrariamente ao que afirma o exequente na petição de fl. 324, o endereço do executado constante do mandado nº 1299/2006, fl. 319, foi o mesmo informado pelo Cartório Eleitoral, ou seja, Rua Menino de Jesus, nº 312, Bairro São Jorge. Tendo em vista que até a presente data foram infrutíferas as tentativas em se localizar bens passíveis de penhora de propriedade do executado, intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se definitivamente os autos, nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 27.02.2007.

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: RT 00086-2003-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: HILDA DO CARMO SOUZA  
**ADVOGADO...: OSVALDO ALVES BORGES**  
RECLAMADO(A): EURÍPIDES ALVES TEIXEIRA + 001  
**ADVOGADO...: MILTON PEREIRA DA SILVA**  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1671/2007

Processo Nº: RT 00788-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA SOCORRO SILVA  
**ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): ALESSANDRA OLIVEIRA PIRES DE FARIA  
**ADVOGADO...: SAMIR SAAD**  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Verifica-se pela 1ª guia juntada à fl. 114, que o saldo remanescente nos autos foi suficiente para recolhimento integral das custas processuais devidas pela reclamada (R\$38,99, custas de liquidação e diligências, fls. 38, 63 e 94). Desse modo, ante a quitação de todos os débitos, seja desconstituída a penhora formalizada à fl. 63, intimando-se a executada. Após, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 28.02.2007.

Notificação Nº: 1640/2007

Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON CARDEKY COSTA MORAES  
**ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
**ADVOGADO...: .**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do seguinte despacho: "1 - A providência requerida à fl. 162 já foi realizada, conforme verifica-se no despacho de fl. 152. 2 - Seja procedida à reserva de crédito solicitada por meio do ofício nº 182/07, oriundo da 2ª VT/Anápolis. 3 - Ante os termos da certidão exarada à fl. 160, intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, indicar o atual endereço da executado e do depositário. Em 26.02.2007."

Notificação Nº: 1667/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-054-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA  
**ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.  
**ADVOGADO...: .**  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Verifica-se pela consulta efetuada junto ao site dos correios, fl. 18, e pela certidão exarada à fl. 21vº, que a reclamada não foi notificada. Portanto, é nulo o ato praticado na audiência registrada à fl. 19, pois não foi integralizada a relação processual. Isto posto, determino a inclusão do feito em pauta, com as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Expeça-se carta precatória para notificação da reclamada, por mandado. Em 27.02.2007. CERTIFICO E DOU FÉ,

que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se o feito na pauta do dia 22/03/2007 às 13h e 40min.

Notificação Nº: 1674/2007

Processo Nº: CCS 01122-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): URIAS DA SILVA MOREIRA

**ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO**

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 129/137, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido URIAS DA SILVA MOREIRA, ao pagamento das contribuições sindicais, segundo os parâmetros traçados na fundamentação, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente. Condena-se, ainda, a requerente, ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do réu, ante a prática de litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, autora e réu a pagarem honorários advocatícios de 15%, respectivamente, sobre o valor da condenação e sobre o valor da diferença existente entre os lançamentos constantes das guias de fls. 96/100 e o constante das guias de fls. 97, 100 e 125/127. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre a multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R\$111,30(cento e onze reais e trinta centavos), calculadas sobre R\$5.565,00(cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios) e, pela autora, no importe de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre a importância em que foi sucumbente (R\$1.091,25, já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1641/2007

Processo Nº: RT 00043-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BARRETO DA SILVA

**ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO...: LUCIANA DUTRA DE SOUZA**

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado à fl. 70 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias do vencimento da parcela única do acordo, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Tendo em vista a ausência de comprovação da reclamada quanto ao recolhimento das custas processuais cota parte do empregador, no importe de R\$11,00, fl. 92vº, proceda-se conforme determinado na Ata de Audiência (cadastramento para fins de cumulação com outro processo). 4 - Considerando que a discriminação das parcelas contidas na petição de acordo contém apenas parcelas de natureza indenizatória, não há incidência de contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do PGC do E. TRT 18ª Região. Em 26.02.2007.

Notificação Nº: 1673/2007

Processo Nº: AC 00110-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

**ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE**

RÉU(RÉ): ADILSON FERREIRA DUARTE

**ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA**

DESPACHO: A PATRONA DA AUTORA: 1 - Considerando tratar-se de procedimento sumaríssimo, indefiro o requerimento formulado pela autora, quanto à intimação da testemunha indicada à fl. 30, em conformidade com disposto no § 2º do art. 852-H da CLT. Intime-se. 3 - Após, aguarde-se a audiência. Em 27.02.2007.

Notificação Nº: 1651/2007

Processo Nº: RT 00118-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA OLIVEIRAS

**ADVOGADO...: ELIANE JESUS DE GUILMARA HIPOLITO**

RECLAMADO(A): LOCADORA DE SNOOKER MIRIM LTDA

**ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: AS PARTES: Na petição juntada à fl. 63 as partes requerem o adiamento da audiência UNA designada para o dia 06/03/2007, alegando a impossibilidade de comparecimento das mesmas. Defiro o requerimento referenciado. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/03/2007 ou na primeira desimpedida após a data em questão, ficando mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores, COM URGÊNCIA. Em 27.02.2007. CERTIFICADO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 22/03/2007 às 10h e 30min.

Notificação Nº: 1646/2007

Processo Nº: RT 00123-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL LIMA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO...: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA**

RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. + 001

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: A ADVOGADA DO RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 27/03/2007 às 11 horas.

Notificação Nº: 1646/2007

Processo Nº: RT 00123-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL LIMA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO...: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA**

RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. + 001

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: A ADVOGADA DO RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 27/03/2007 às 11 horas.

Notificação Nº: 1660/2007

Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001

**ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

RÉU(RÉ): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 002

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PATRONO DOS RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma sra. Juíza do Trabalho, inclui-se o feito na pauta do dia 21/03/2007 às 14h.

Notificação Nº: 1661/2007

Processo Nº: AAT 00171-2007-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO

**ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

RÉU(RÉ): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 002

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma sra. Juíza do Trabalho, inclui-se o feito na pauta do dia 21/03/2007 às 15h.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2007

PROCESSO: RT 00155-2001-054-18-00-9

Reclamante: FLAVIO GONÇALO DE ALMEIDA

Exequente: FLAVIO GONÇALO DE ALMEIDA

Executado: LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA(SUCESSORA DE ALIMENTOS FRIBRA)

Data da Praça 02/04/2007 às 09h.00min.

Data do Leilão 16/04/2007 às 09h.00min.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$115.000,00(cento e quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls.315, e que é (são) o (s) seguinte (s): Imóvel registrado no livro nº2-D, Livro de Registro Geral, no CRI do Distrito Judiciário de Damolândia, na Comarca de Inhumas/GO, sob a matrícula nº844. Descrição do bem: 01(uma) área de terras de cultura de primeira classe, já cultivada, com 01(um) alqueire mais ou menos, na Fazenda Capoeirão, município de Damolândia/GO, confrontando em seu todo om a estrada de entrada na Vila de Damolândia, com sucessores de Antônio Damaso da Silva, e outros, contendo nesta área duas casas residenciais, sendo uma com 14 cômodos, 2 alpendres, coberta de telhas francesas, todos ladrilhados de tijolos e faz frente para a rua aludida; e a outra com 05 cômodos inclusive alpendre, todos ladrilhados, coberta de telhas francesas com um alpendre ao lado onde funciona uma fabrica de manteiga, contendo neste prédio instalações de água e energia elétrica, e cisterna; um barracão coberto de telhas colonial; um prédio industrial com área coberta de aproximadamente 450,00m² de construção, contendo 11 cômodos cimentados com respectivas instalações de água e elétrica. Consta sobre o bem acima descrito as seguintes penhoras: R-01-844 - Penhora extraída dos autos nº122, Protocolo nº200300598100 de Execução Fiscal, processado perante a Escrivania de Fazendas e 2º Cível da Comarca de Inhumas/GO; R-02-844 - Penhora extraída dos autos da RT nº0006-2005-054-18-00-1, da 4ª VT/Anápolis, para garantia de R\$3.152,92 em execução. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior

do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº51/2007**

PROCESSO: RT 00906-2005-054-18-00-0

Exequente(s): DAVID ALVES TEIXEIRA

Executado(s): REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: VALOR LÍQUIDO DO RECLAMANTE-R\$3.186,48; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$103,27; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$757,07; INSS/EMPREGADO-R\$277,59; IRFF A RECOLHER-R\$515,45; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$4.839,86; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/04/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 48/2006**

PROCESSO: RT 00930-2005-054-18-00-0

Exequente : HÉLIO XAVIER DA COSTA

Executado : PACK SERVICE LTDA - ME

Data do Leilão 12/04/2007 às 09h.30min.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do leilão, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl.69, encontrados no seguinte endereço: AV. SÃO FRANCISCO, Nº 675, 1º ANDAR, JUNDIAÍ ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): "01 - (um) veículo da marca Volkswagen, modelo Gol/CL, cor branca, ano fabricação/modelo 1989/1990, combustível álcool, placa GPW 1625, Anápolis-GO, chassi 9BWZZZ30ZKT129792 REM, com pintura razoável, avaria na traseira, painel regular, forros das portas soltando, porta-mala bastante arranhado, pneus dianteiros meia-vida, traseiros bastante gastos, odômetro marcando 160654 Km, bancos estofados em regular estado, funcionando aparentemente sem problemas mecânicos, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 52/2007**

PROCESSO: RT 00025-2006-054-18-00-0

Exequente(s): ALÍCIO VIEIRA AZEVEDO

Executado(s): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS  
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: VALOR LÍQUIDO DO RECLAMANTE-R\$4.216,46; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$85,42; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$204,69; INSS/EMPREGADO-R\$54,38;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$22,38;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$4.583,33; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/12/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2007**

PROCESSO: RT 00155-2001-054-18-00-9

Reclamante: FLAVIO GONÇALO DE ALMEIDA

Exequente : FLAVIO GONÇALO DE ALMEIDA

Executado : LACTOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA(SUCESSORA DE ALIMENTOS FRIBRA)

Data da Praça 02/04/2007 às 09h.00min.

Data do Leilão 16/04/2007 às 09h.00min.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$115.000,00(cento e quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls.315, e que é (são) o (s) seguinte (s): Imóvel registrado no livro nº2-D, Livro de Registro Geral, no CRI do Distrito Judiciário de Damolândia, na Comarca de Inhumas/GO, sob a matrícula nº844. Descrição do bem: 01(uma) área de terras de cultura de primeira classe, já cultivada, com 01(um) alqueire mais ou menos, na Fazenda Capoeirão, município de Damolândia/GO, confrontando em seu todo om a estrada de entrada na Vila de Damolândia, com sucessores de Antônio Damaso da Silva, e outros, contendo nesta área duas casas residenciais, sendo uma com 14 cômodos, 2 alpendres, cobertura de telhas francesas, todos ladrilhados de tijolos e faz frente para a rua aludida; e a outra com 05 cômodos inclusive alpendre, todos ladrilhados, cobertura de telhas francesas com um alpendre ao lado onde funciona uma fabrica de manteiga, contendo neste prédio instalações de água e energia elétrica, e cisterna; um barracão coberto de telhas colonial; um prédio industrial com área coberta de aproximadamente 450,00m² de construção, contendo 11 cômodos cimentados com respectivas instalações de água e elétrica. Consta sobre o bem acima descrito as seguintes penhoras: R-01-844 - Penhora extraída dos autos nº122, Protocolo nº200300598100 de Execução Fiscal, processado perante a Escritania de Fazendas e 2º Cível da Comarca de Inhumas/GO; R-02-844 - Penhora extraída dos autos da RT nº0006-2005-054-18-00-1, da 4ª VT/Anápolis, para garantia de R\$3.152,92 em execução. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 49/2007**

PROCESSO: CPE 00135-2006-054-18-00-2

Exequente : VINÍCIUS ALVES SILVA

Executado : CCA MOTOS LTDA.

Data do Leilão 29/03/2007 às 9h.00min.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do leilão, a ser realizado no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s)

em R\$8.308,00 (oito mil e trezentos e oito reais), conforme auto de penhora de fls.45, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL Nº 195, CENTRO, ANÁPOLIS/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01- 01 (um) KIT CILINDRO MOTOR C100-BIZ (06121GCE900)- R\$682,00; 02- 04 (quatro) KIT ELETRÔNICO CG125 12V (P30400397630)(R\$153,00 CADA)- R\$612,00; 3- 01 (um) ALARME PARA MOTO - R\$32,00; 04- 01 (um) EIXO BALANCEIRO (13410KPF900) - R\$377,00; 05- 01 (uma) VÁLVULA DE ESCAPE (14721NAL600) - R\$136,00; 06- 01 (um) KIT JUNTAS GUARNIÇÕES (16010NE2621)R\$120,00;07- 01 (uma) ALAVANCA ACELERAÇÃO (16031397693) - R\$142,00; 08- 01 (um) PISTÃO (16111KV2903) - R\$193,00; 09- 02 (dois) CARÇAÇA SUPERIOR CJ (37220KRE901) (R\$197,00 CADA) - R\$394,00; 10- 01 (um) TRAVAS CJ (35010MASGOO) - R\$886,00; 11- 01 (UM) CDI COMPLETO (30410KB7940) - R\$270,00; 12- 01 (um) PULSADOR GERADOR IGN (30300MJ0013) - R\$263,00; 13- 01 (um) ROTOR GERADOR (31110GN5900) - R\$397,00; 14- 01 (um) VELOCÍMETRO (37200KGA901)- R\$770,00; 15- 01 (um) INTERRUPTOR PARTIDA (35015MY5860) - R\$260,00;16- 01 (um) INTERRUPTOR SINALEIR (3500NJ0940) - R\$133,00; 17- 01 (um) ARO RODA TRASEIRA (42701102791) - R\$181,00; 18- 01 (um) MESA SUPERIOR GUIDAO (53300NAL600) - R\$582,00; 19- 02 (dois) CARÇAÇA DIR. MOTOR C100-DREAM (11100GB6911) (R\$670,00 CADA) - R\$1.340,00; 20- 01 (um) CARÇAÇA ESQ. MOTOR NX350-SAHARA (11200KAS900) - R\$538,00. Valor Total da Penhora (oito mil e trezentos e oito reais) - R\$8.308,00. OBS.: Todos os bens penhorados são novos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O leilão será realizado na data e local acima referidos pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 50/2007  
PROCESSO: RT 00690-2006-054-18-00-4  
Exequente : MILTON MONTEIRO MAGALHÃES  
Executado : INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA  
Data da Praça: 11/04/2007 às 09 horas.  
Data do Leilão: 26/04/2007 às 09h e 30min.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.299,20(um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fls.65, encontrados no seguinte endereço: VIA VP RE, QD. 06A - LT. 30/33/06, DAIÁ75132090 CEP 75.132-090 ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) Manuel Eduardo Egas, e que é (são) o (s) seguinte (s): 116 (cento e dezesseis) pacotes de coquetel de fermentado de moça com catuaba, nome comercial "CATUABA DA SORTE", produzido pelo executado, validade indeterminada, não contém glúten, contendo cada pacote 12(doze) unidades (embalagem pet) com 500 ml, avaliados em R\$1.299,20 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 53/2007  
PROCESSO: RT 00950-2006-054-18-00-1  
RITO ORDINÁRIO  
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DE LIMA

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº43.744.226/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/04/2007 às 14:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Anotação e Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego; pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$3.877,65. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2100/2007  
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE  
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS  
RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005  
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.990 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2116/2007  
Processo Nº: RT 00512-2001-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONAILTON DO CARMO FERREIRA + 001  
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): JOSE MILTON LINO DA SILVA  
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2108/2007  
Processo Nº: RT 01025-2002-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEIVIDY RIOS FERREIRA DA SILVA - MENOR (ASSISTIDO P/ SEU GENITOR JEREMIAS FERREIRA DA SILVA NETO)  
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): PAULO PIRES  
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:26 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2117/2007  
Processo Nº: RT 00722-2003-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: EVA LINDUVICO DE LIMA  
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO  
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 2151/2007  
Processo Nº: RT 01374-2003-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LIANEIDE DOS SANTOS BUENO  
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): LEGRARI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOOES LTDA (SUC DE LUGAVI IND E COM DE CONFECOOES LTDA) + 005  
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 2099/2007

Processo Nº: RT 00588-2004-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ERIONDE RODRIGUES DE MORAES  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): I.P.N. BARES E ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 00069-2005-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**  
RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspendo o andamento da presente execução até final julgamento dos embargos de terceiro noticiados na certidão de fl.404. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 00104-2005-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI**  
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 00104-2005-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: VANESSA CASTRO DE SA TELES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2120/2007

Processo Nº: RT 01142-2005-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VILLAR DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:22 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2132/2007

Processo Nº: RTN 00299-2006-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DAMIÃO JOSÉ CLAUDINO + 001  
**ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA REIS FARINHA**  
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**ADVOGADO.....: CORNÉLIA SÍRIO SIMON EGÍDIO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 2141/2007

Processo Nº: RT 00561-2006-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: HUDSON MARCOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao exequente do teor da certidão de fls.214, devendo requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2136/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR MACINELLI  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se ciência a reclamada do teor da petição de fls.208/209, para que no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o pagamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 2124/2007

Processo Nº: RT 01132-2006-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: IDINALDO LEMES TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.(N/P DO SÓCIO SR.LEONARDO DE GIORGIO VAZ PONTENCIANO)  
**ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:24 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2147/2007

Processo Nº: RT 01276-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se as subscritoras da petição de fl.100 a juntar no feito, em 05 (cinco) dias, recibo/comprovante que cientificou o reclamante, referente à renúncia ao mandato outorgado, conforme previsto no artigo 45 do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2148/2007

Processo Nº: RT 01357-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE NETO ALMEIDA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): JAIR CECÍLIO  
**ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA BATISTA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a procuradora do reclamante a, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço de seu constituinte

Notificação Nº: 2093/2007

Processo Nº: RT 01371-2006-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA ALVES MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 2094/2007

Processo Nº: RT 01908-2006-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MICHELLY DE PAULA SILVA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO**  
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCACIONAL APRENDER  
**ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para proceder as anotações na CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: RT 02091-2006-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIO SILVA BORGES  
**ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (MASSA FALIDA REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: RT 02106-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER FERNANDO ALVES PAIOLA

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DO AMARAL

**ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se ciência à reclamada do inteiro teor da petição de fls.84/85 para providenciar, em 05 (cinco) dias, o preenchimento correto da CTPS, TRCT e guias de CD/SD.

Notificação Nº: 2104/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes. Apos, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 2130/2007

Processo Nº: RT 02314-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

RECLAMADO(A): VERSATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.61 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2114/2007

Processo Nº: CS 02431-2006-081-18-01-3 1ª VT

EXEQUENTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**

EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO

**ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intime-se o exequente a providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos solicitados pela Seção de Cálculo (fl.50).Com a resposta, faça-se conclusos o feito

Notificação Nº: 2125/2007

Processo Nº: RT 02435-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDÉSIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. SERGIO REIS CRISPIM) + 001

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: RT 02435-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDÉSIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. SERGIO REIS CRISPIM) + 001

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 2149/2007

Processo Nº: RT 02437-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologam-se os cálculos de fls.112/117 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Faculta-se à executada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do empregado.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo

de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Citem-se os devedores, na pessoa do administrador judicial, salientando que os reclamados poderão opor embargos, caso queira, independentemente da segurança do Juízo.Ad cautelam, cite-se o Sr. Jerson Maciel da Silva na pessoa do seu preposto.Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo.No silêncio das partes, expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para habilitação do crédito no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor. Após, estando em condições, arquite-se o feito.

Notificação Nº: 2134/2007

Processo Nº: RT 02538-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO MAURÍCIO DE FREITAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 02589-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELON FONSECA

**ADVOGADO.....: KLEBER FERNANDO SILVA**

RECLAMADO(A): GISELE ARAÚJO ELIAS

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 02830-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OROZIMIO GONÇALVES DE PAULA

**ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2154/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA MARINS

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): RODRIGO DIAS DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: JAIME RICARDO FERREIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Indefiro o pleito de fls.34/35, pois conforme posso aferir do teor da ata de audiência realizada nos autos, o reclamado concordou expressamente com os termos do acordo, sem que houvesse nenhuma ressalva ou alegação em relação a entrega da RAIS.Saliente-se que o momento processual próprio para que o requerente não concordasse com os termos exposto na referida avença era aquele, ou seja, antes de firmar o acordo entabulado, cujo cumprimento passou a ser de sua responsabilidade.Registre-se, por oportuno, que às fls. 42, há guia de recolhimento da Previdência Social, inclusive, constando o número do CEI-50.044.53152/66, o que demonstra que o reclamado já é cadastrado junto àquela Instituição.Neste diapasão, não há óbice, para que o reclamado cumpra integralmente os termos da avença homologada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2152/2007

Processo Nº: RT 00039-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSALINO GONÇALVES FILHO

**ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO

**ADVOGADO.....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 01/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2101/2007

Processo Nº: CCS 00063-2007-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ANISIO CABRAL AGUIAR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante o teor da certidão de fls. 117, converto o julgamento em diligência, para determinar à Secretaria da Vara, que aguarde o retorno do AR por até 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos para deliberações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2153/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FLAVIO CARDOSO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENCE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2145/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de março de 2007, as 12 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 53/2007

PROCESSO Nº RT 01025-2002-081-18-00-7

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 1025-2002-081-18-00-7

Exequente: INSS (RECTE:DEIVIDY RIOS FERREIRA DA SILVA - MENOR ASSISTIDO P/ SEU GENITOR JEREMIAS FERREIRA DA SILVA NETO)

Executado :PAULO PIRES

Praça : 02/04/2007 às 13h26min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA WILTON PINHEIRO LIMA, QD. 46, LT. 18, VILA MARIA - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 187, na guarda do depositário, Sr. Paulo Peres da Silva.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (uma) car/boque, marca R/Amazonia Classic, placa NFT-1224, chassi 9A91GARDS51DN5844, cor vermelha, aproximadamente 2 metros e meio, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 51/2007

PROCESSO Nº RT 01142-2005-081-18-00-3

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01142-2005-081-18-00-3

Exequente: LUIZ CARLOS VILLAR DA SILVA, INSS E UNIÃO

Executada :IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)

Praça : 02/04/2007 às 13h22min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA DAS LAJES, LT. 16, PARQUE COPACABANA, HIDROLÂNDIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 68.027,60 (sessenta e oito mil, vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 162, na guarda do depositário, Sr. Carlito de Souza Filho.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)5.000 (cinco mil) pacotes de água mineral natural sem gás, contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, cada pacote avaliado em R\$6,60 (seis reais e sessenta centavos), cada pacote, totalizando R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). 2) 5.228 (cinco mil, duzentos e vinte e oito) pacotes de água mineral sem gás, contendo 6 (seis) garrafas de 1,5 lt. cada pacote, avaliado em R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), totalizando R\$ 35.027,60 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL R\$ 68.027,60 (sessenta e oito mil, vinte e sete reais e sessenta centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 49/2007

PROCESSO Nº RT 00591-2006-081-18-00-5

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00591-2006-081-18-00-5

Exequente: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS, INSS E UNIÃO

Executado :WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)

Praça : 02/04/2007 às 13h20min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. DR. ANTÔNIO LISBOA, QD. 06, LT. 13, ST. RIO DAS PEDRAS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 49, na guarda do depositário, Sr. Wilmar Borges de Melo.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)05 (cinco) vasos plantados com samambaias, com formato tipo taça e confeccionados em cimento, sem pintura, avaliados em R\$ 70,00 (setenta reais) cada um, perfazendo o total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 2) 05 (cinco) sacos de pedras roladas para enfeite de jardim, com 15 kg, avaliados em R\$ 22,00 (vinte e dois reais) cada saco, totalizando R\$ 110,00 (cento e dez reais), valor total da penhora R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 50/2007

PROCESSO Nº RT 00943-2006-081-18-00-2

Autos de nº RT 00943-2006-081-18-00-2

EXEQUENTE: DIVINA MARIA DA PENHA

EXECUTADO: JOSÉ ALVES DE SOUZA

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA o executado JOSÉ ALVES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de 302,74 (trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 56: 'DESPACHO: "Vistos, etc...Tendo em vista o inteiro teor da certidão de fl.52, exarada pelo oficial de justiça, considero que o devedor encontra-se em lugar incerto e não sabido.Em sendo assim, cite-o por meio de edital. Em, 27 de fevereiro de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento do reclamado JOSÉ ALVES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 52/2007

PROCESSO Nº RT 01132-2006-081-18-00-9

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 1132-2006-081-18-00-9

Exequente: INSS (RECTE:IDINALDO LEMES TEIXEIRA)

Executado :MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

LTDA. (N/P DO SÓCIO SR. LEONARDO DE GIORGIO VAZ POTENCIANO)

Praça : 02/04/2007 às 13h24min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA CÂMARA FILHO, QD. 130, LT. 16, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 79, na guarda do depositário, Sr. Leonardo Di Giorgio Vaz Potenciano.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (uma) lixeira lixa modelo Goiânia Viva - caçamba basculante, 31 litros, cor branca, confeccionada em chapa de aço carbono com pedestal de tubo 3x16", pintado na cor grafite, em bom estado de conservação, sendo avaliada por R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 00263-1997-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADERSON PEREIRA ARAUJO

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PORTES

RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À Procuradora do reclamante/credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2127/2007

Processo Nº: RT 00359-1997-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): TECNOHOUSE IND. COM. DE CASAS PRÉ FABRI- CADAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Procurador do requerente/credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 00161-1999-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JUCIVALDO RAMOS BONFIM

ADVOGADO....: VALDEIR SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): GETÚLIO ALVES MAIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante/credor: Vista, por 30 dias, da certidão de fl. 84, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que, consultando os dados do DETRAN-GO, através do onvênio firmado com esta Justiça Especializada, constatou-se a existência de 03 (três) veículos cadastrados em nome da reclamada, conforme documentos ora juntados.'

Notificação Nº: 2157/2007

Processo Nº: RT 00692-2002-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO LAZARO DE MOURA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ALTO PADRAO PECAS E SERVICOS + 002

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: Ao Procurador das reclamadas: 'Vistos, etc. Diante dos documentos de fls. 298/299, remetam-se os autos ao cálculo para adequação da conta. Dê-se vista ao procurador dos reclamados das certidões de fl. 306, devendo informar os atuais endereços, em 10 (dez) dias. Em 01.03.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2118/2007

Processo Nº: RT 00741-2002-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SILENE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO REI PEREIRA LTDA

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.672:'Vistos etc.Inclua-se os autos na pauta do dia 02/04/2007,às 15h15min,para audiência de instrução,devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais,sob pena de confissão quanto a matéria de fato.Intimem-se as partes e procuradores,devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas,no prazo de 05 dias,contados da ciência deste despacho.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2133/2007

Processo Nº: RT 00145-2003-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de fls.156/157 pelos mesmos fundamentos de fl.146.Aguarde-se por 60(sessenta)dias.Intime-se.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2134/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003

ADVOGADO.....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ciência às partes dos documentos de fls.655/659.

Notificação Nº: 2136/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FELISMINO DA SILVA

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AMARAL MARTINS BORGES + 004

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: Ao Procurador do cooperado Amaral Martins Borges: Comparecer perante esta Secretaria para receber o saldo remanescente da conta de fl. 385, em 05 dias.

Notificação Nº: 2122/2007

Processo Nº: RT 01008-2005-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: OVÍDIO ANTENOR CÍCERO  
**ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO O CARMO DE SOUSA + 001  
**ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE(credor): Vista ao credor dos documentos de fls.168/171,por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 2125/2007

Processo Nº: AMT 01507-2005-082-18-00-6 2ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFACO  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
REQUERIDO(A): MÁRCIA DA CONCEIÇÃO LIMA + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Ao Procurador do requerente/credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2147/2007

Processo Nº: CCS 01618-2005-082-18-00-2 2ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO  
**ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RÉU(RÉ): DROGARIA DO TIAOZINHO LTDA. + 002  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ao Procurador do autor: Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra (Entrega de Bens).

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: RT 00303-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRIO SÉRGIO DA MATA SOUZA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PAPEL BRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA**  
DESPACHO: Ao Procurador do requerente/credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2151/2007

Processo Nº: RT 00594-2006-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LUCÉLIO RIBEIRO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Receber a CTPS do reclamante nesta Secretaria e proceder às devidas anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 2146/2007

Processo Nº: RTN 00803-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANÍLIA ALVES DOS SANTOS (REPRESENTADA PELO CURADOR, MANOEL JOSÉ DOS REIS)  
**ADVOGADO.....: FABIANO DA MOTA FALEIRO**  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROSA ELIAS  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Ao Procurador do autor: 'Vistos, etc. Diante do noticiado na petição de fls. 195/197, reitere-se o mandado de fl, 190. Recebo o requerimento contido no item 6 da petição de fls. 195/197 como cautelar inominada, motivo pelo qual determino a expedição de ofício ao CRI desta Comarca, para que proceda o bloqueio judicial do imóvel indicado no item em tela, a fim de evitar a venda do respectivo bem. Intime-se. Em 28.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2106/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PIRES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAV. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
**ADVOGADO.....: VALDEMAR PARREIRA ALVES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 30 de março de 2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados à fl.184 dos autos supracitados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 30.03.2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 2103/2007

Processo Nº: RT 00926-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAUDELINO CARLOS PEREIRA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.275.'Vistos,etc.Com fulcro no disposto pelo art.656,inciso I,do CPC e diante da recusa do credor à fl.273,tem-se por ineficaz a indicação de bens de fl.265.Intime-se.Aguarde-se o decurso do prazo de fl.264.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2158/2007

Processo Nº: RT 01002-2006-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**  
RECLAMADO(A): BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.  
**ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS**  
DESPACHO: Ao Procurador da reclamante: Manifestar-se sobre a intimação de fl. 151, em 10 (dez) dias, ressaltando-se que a omissão implicará em remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2140/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE ROSA DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS SILVA**  
RECLAMADO(A): CMS ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO**  
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Vista, por 05 dias, do laudo pericial de fls. 172/179.

Notificação Nº: 2150/2007

Processo Nº: RT 01395-2006-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DAS CHAGAS  
**ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DO JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA JCSUD)  
**ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES**  
DESPACHO: À Procuradora do reclamante: Comparecer perante esta Secretaria para receber o crédito do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 2104/2007

Processo Nº: RT 01769-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE BRITO  
**ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO**  
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SUL D AMÉRICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA**  
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Entregar a CTPS do reclamante nesta Secretaria para as devidas anotações, em 10 dias.

Notificação Nº: 2148/2007

Processo Nº: RT 02082-2006-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: MESSIAS CAETANO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO**  
RECLAMADO(A): ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (ART PEDRAS J.A)  
**ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**  
DESPACHO: À Procuradora do reclamante: Informar se o acordo de fls. 19/20 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado como afirmação.

Notificação Nº: 2121/2007

Processo Nº: RT 02187-2006-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO ABADIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA**  
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS  
**ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada a recolher o valor de R\$ 93,88, relativo à diferença de contribuição previdenciária,em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 2123/2007

Processo Nº: RT 02243-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: LENIS LUDOVINO DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES**  
RECLAMADO(A): ASCRISA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante entregar sua Carteira de Trabalho, nesta Secretaria, para devidas anotações, em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 2131/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON FLÁVIO DA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 210/215.

Notificação Nº: 2138/2007

Processo Nº: RT 02343-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

**ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA**

DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 30 dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 88, cujo teor é o seguinte: "Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, dirigi-me à Rua Maria Conceição das Dores, Qd. 02, Lts. 08/09 e 38/39, Vila Maria, Ap. de Goiânia, em 23/02/07, às 09:00 horas, sendo aí, DEIXEI de cumpri-lo, porque o local está fechado em estado de abandono."

Notificação Nº: 2143/2007

Processo Nº: RT 02506-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA MORAES

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.106:Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.94/100.Diga o autor,no prazo de 05(cinco)dias,se tem interesse na execução da 2ªdevedora,cuja falência não foi decretada.Considerando que a 1ªdevedora é insolvente ,adoto o rito disposto no art.879,§2º, da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls.94/100,por 10(dez)dias.Expeça-se nova certidão para habilitação no seguro-desemprego,conforme requerido à fl.102.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2112/2007

Processo Nº: RT 02508-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONINO ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.87:Vistos,etc.Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida,Sr.João Bosco de Barros.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro nas Portarias nº289/97 e 248/00,ambas do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União,eis que referido crédito,correspondente ao imposto de renda,é de R\$ 92,43.Após o prazo de 30 (trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2113/2007

Processo Nº: RT 02508-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONINO ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (CURADOR NOMEADO RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001

**ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.87:Vistos,etc.Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida,Sr.João Bosco de Barros.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro nas Portarias nº289/97 e 248/00,ambas do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União,eis que referido crédito,correspondente ao imposto de renda,é de R\$ 92,43.Após o prazo de 30 (trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2156/2007

Processo Nº: RT 02578-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**

DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 05 dias, dos documentos de fls. 53/54.

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: RT 02589-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMÃO PEDRO ALVES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.98:Vistos,etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro nas Portarias nº289/97 e 248/00,ambas do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União,eis que referido crédito,correspondente às custas e imposto de renda,é de R\$ 668,07.Após o prazo de 30 (trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: RT 02589-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMÃO PEDRO ALVES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA ( CURADOR NOMEADO RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001

**ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.98:Vistos,etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro nas Portarias nº289/97 e 248/00,ambas do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União,eis que referido crédito,correspondente às custas e imposto de renda,é de R\$ 668,07.Após o prazo de 30 (trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2135/2007

Processo Nº: RT 02593-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KATIÚSCIA REGINA ANDRADE

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA**

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante/recorrido: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada, às fls.300/328.

Notificação Nº: 2145/2007

Processo Nº: CCS 00082-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): ANTONIO PEREIRA LEMES

**ADVOGADO: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

DESPACHO: Ao Procurador do autor: Vistos, etc. Anote-se (fl. 126). Apesar de informar que o valor acordado já foi quitado, a autora não informou o valor do acordo nem a responsabilidade pelo pagamento das custas. Dê-se vista à autora da petição de fl. 125, devendo a mesma complementar a petição de fl. 124, no prazo de 10 (dez), sob pena das custas serem atribuídas à autora que requer a extinção. Em 28.02.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2111/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO**

RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 53/56, opostos por EUNICE ALVES DE SOUZA, nos autos da reclamação trabalhista que move face a SAPEKA INDÚSTRIA DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 1 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2108/2007

Processo Nº: RT 00383-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO INÁCIO DE MELO

**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): PROJETAR ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: À Procuradora do reclamante: 'Vistos, etc. Com fulcro no art. 852-A, parágrafo único, da CLT, adoto o rito ordinário, mantendo-se a designação de audiência UNA. Providencie a Secretaria deste Juízo retificação da autuação e demais registros. Intimem-se as partes. Em 01.03.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 48/2007

PROCESSO Nº RT 00809-2006-082-18-00-8

Exequente : Wesley Fernandes do Nascimento

Executado : Wilson Santos Sousa

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 9.264,13

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, conforme Portaria GP/DGCJ nº 021/2006, do TRT da 18ª Região, WILSON SANTOS SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 9.264,13 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), atualizada até 29.09.2006, conforme cálculo de fl. 121, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, primeiro dia do mês de março de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43/2007

PROCESSO Nº RT 01089-2006-082-18-00-8

Reclamante : Silvio Pedro de Souza

Reclamada : Ascrisa - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ASCRISA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A, Reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da penhora de fl. 101, abaixo transcrita. '01 (uma) Gleba de Terras, situada na Fazenda Dourados, lugar denominado Baliza, no Município de Goiânia, com área de 04.8400 (quatro pontos oitenta e quatro) hectares, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 01, cravando a margem direita de uma vertente; segue daí, confrontando com Wilman Amim Camargo nos seguintes rumos e distâncias: 15º30'11" NW-92,92m; 78º38'29" SW-139,36m, passando pelo marco 02, indo até o marco 03; daí segue confrontando com Júnior Pinheiro no rumo e distância de 20º16'17" NW-148,06m, indo até o marco 04; daí segue confrontando com o loteamento Setor Amim Camargo no rumo e distância de 88º46'30" NE-303,04m, indo até o marco 05; daí segue confrontando com Wilman Amim Camargo no rumo e distância de 43º05'45" SE-135,86m, indo até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.' Valor Total da Avaliação: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Obs.: O bem encontra-se na guarda do leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, fiel depositário, conforme auto de depósito de fl. 131. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, ao vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2007

PROCESSO Nº RT 00358-2007-082-18-00-0

Reclamante : Leandro Carlos Mendes

Reclamada : Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás LTDA-COPRESGO + 001

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás LTDA-COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 14:35 horas, do dia 27 de MARÇO de 2007, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por LEANDRO CARLOS MENDES, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer todas as provas que julgar

necessária, constantes de documentos, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de notificação, porque a audiência será UNA na forma do art. 844 da CLT. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo seu representante legal ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. O não comparecimento da mesma à supracitada audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Aconselha-se vir acompanhada de advogado(s) e trazer resposta escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74 § 2º, CLT, sob pena de considerar-se verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. 'II. DO PEDIDO. FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, CLT, Enunciados do Col. TST, e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, PEDE e REQUER respeitosamente a notificação das reclamadas, nos endereços acima mencionados para comparecerem em audiência a ser previamente designada, contestarem a obrigação se quiserem sob pena de revelia e confissão, ao final reconhecido o vínculo laboral do período em que o reclamante trabalhou, seja os reclamados condenados no pagamento das parcelas seguintes, devidamente atualizadas: Aviso Prévio: R\$ 1.120,68; 1 Férias Integral: R\$ 1.120,68; 1/3 de férias: R\$ 373,56; 13ª Integral: R\$ 1.120,68; 396,00 HES do período: R\$ 2.427,48; FGTS 40%: R\$ 1.506,19; 07 feriados: R\$ 261,49; 4 parcelas seguro desemprego: R\$ 2.245,20; Indenização Café da Manhã: R\$ 687,50; Multa 477 CLT: R\$ 1.120,68; Multa Cláusula 3ª CCT: R\$ 35,00; TOTAL: R\$ 12.019,14. Reclama ainda:- A notificação da 2ª Reclamada, com os benefícios do art. 172 CPC, no endereço mencionado no preâmbulo, bem como a notificação/citação da 1ª reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, via edital tendo em vista que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem a audiência a ser previamente designada e, querendo, apresentarem contestação, pena de revelia e confissão e ao final, reconhecidos os fatos alegados, sejam condenados ao pagamento das verbas reclamadas acima descritas, acrescidas de juros moratórios e demais cominações legais e custas processuais.- Seja reconhecido o vínculo empregatício entre as reclamadas e o reclamante e, no período compreendido de 14/06/2004 a 20/05/2005 e, de consequência condenadas aos pagamentos de todas e verbas e direito trabalhista decorrente do vínculo laboral.- Seja determinado as Reclamadas recolherem, por sua conta, as importâncias devidas à Seguridade Social sobre parcelas da condenação sujeitas a incidências da contribuição previdenciária, oficiando-se para tanto o INSS.- Seja determinado as Reclamadas recolherem, se for o caso, e por sua conta, o Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente à matéria.- Sejam as Reclamadas compelidas a procederem a anotação na CTPS do Reclamante, para constar como data de admissão 14/06/2004 e demissão 20/05/2005, sob pena de aplicação das sanções legais.- Os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei 7.510/86 por ser o reclamante pessoa pobre de poucos recursos financeiros, estar atualmente desempregado e não ter condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo par o seu sustento e de sua família.- Aplicação das Multa dos artigos 477 e 467 da CLT. Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, depoimento pessoal do representante das Reclamadas sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, realização de perícias e outras sem exceção que se fizerem necessárias. Dá-se à causa o valor de R\$ 12.019,14. Termos em que, Pede Deferimento. Senador Canedo-Go, 16/02/2007. CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS. OAB/GO 19.777." E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Dyovana Brito de Ávila, Técnico Judiciário, digitei e, eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 00601-1999-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURILIO TEIXEIRA SANTOS

**ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES**

RECLAMADO(A): RIO VEICULOS LTDA

**ADVOGADO....: ÉRICO RAFAEL FLEURY DE CAMPOS CURADO**

DESPACHO: Vistas à executada do termo de penhora de fl. 238...

Notificação Nº: 1300/2007

Processo Nº: RT 01185-2001-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EGIANE APARECIDA DA SILVA MATOS

**ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO**

DESPACHO: A certidão de fl. 529 noticia o trânsito em julgado do acórdão que negou provimento ao AIRR (fls. 521/527). Outrossim, considerando que o acórdão proferido em sede de Recurso Ordinário (fls. 403/412) manteve incólume a sentença prolatada às fls. 324/331, que determinou, entre outros, a reintegração

da obreira ao emprego, determino: Primeiramente, intime-se o reclamante a colacionar aos autos documento de concessão de benefício emitido pelo INSS, referente ao(s) auxílio(s) doença(s) e respectivas prorrogações, se houverem, referente ao período compreendido entre 24/05/2001 até a data atual, a fim de viabilizar a liquidação da referida sentença. Nesse interim, expeça-se o competente mandado para reintegração de Egiane Aparecida da Silva Matos ao Banco Bradesco S/A, agência desta Seção Judiciária de Caldas Novas-GO. Intimem-se...

Notificação Nº: 1259/2007

Processo Nº: RT 00808-2003-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): LÁZARO PEREIRA DA SILVA - O MECÂNICO (AUTO MECÂNICA PIREAS DO RIO) + 001

**ADVOGADO.....: ALDENOR DE SOUZA**

DESPACHO: Vistas aos executados do termo de penhora de fl. 207...

Notificação Nº: 1265/2007

Processo Nº: RT 00394-2004-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA FERNANDES MENDES TONDINELLI + 001

**ADVOGADO.....: LUIZ CLÁUDIO CHAVES MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: Os autos estão aguardando o cumprimento do acordo que se dará em 30/08/2007. A executada, à fl. 252, apresenta documentos com os quais quer provar que houve o parcelamento do débito previdenciário perante o INSS (fl. 253/254), requer, ainda, o cancelamento do bloqueio de valores junto às instituições financeiras e à OVG. Todavia, para uma melhor análise deste Juízo, faz-se necessária a juntada do documento de Parcelamento Especial de Débito junto ao INSS - PAES, com o qual é possível verificar a quantidade e valor de cada parcela, data inicial e final dos recolhimentos. Assim, intime-se a executada a juntar aos autos, no prazo de 05(cinco) dias, o documento acima citado, sob pena de prosseguimento da execução relativamente ao crédito previdenciário. Intime-se.

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: RT 00950-2004-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: ...intime-se a executada para tomar ciência do termo de penhora de fl. 87...

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: RT 00950-2004-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: ...intime-se a executada para tomar ciência do termo de penhora de fl. 87...

Notificação Nº: 1264/2007

Processo Nº: RT 00012-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO EGÍDIO COSTA MELLO + 001

**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)

**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: Vistas à executada do termo de penhora de fl. 292...

Notificação Nº: 1251/2007

Processo Nº: RT 00110-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CEZAR CARDOSO DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): IMAGENS KLIN LTDA

**ADVOGADO.....: GUILHERMINA MARIA COELHO**

DESPACHO: Comprovados os recolhimentos das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 345,73 (GPS de fl. 316), e das custas processuais, no importe de R\$ 12,78 (DARF de fl. 317), extingo a presente execução neste particular (art. 794, I, CPC). Intimem-se. Não havendo qualquer manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1282/2007

Processo Nº: RT 00267-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES FERNANDES + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que as partes, em outra oportunidade (fl. 204), já colacionaram ao feito peça de acordo semelhante à de fl. 263, ocasião em que houve a designação de audiência para apreciação da avença, todavia, no dia marcado esteve presente apenas o procurador do reclamante, ficando prejudicada a homologação do acordo. Após, prosseguiu-se à execução com a apreciação dos embargos à arrematação, ocasião em que houve a nulidade da arrematação, determinação de lavratura de novo auto de penhora e designação de nova hasta pública. Lavrado o novo auto de penhora, foram designadas as datas para a realização de praça e leilão do bem penhorado, quais sejam: 01/03/2007 e 26/03/2007, com envio de intimação às partes e do edital para publicação. Todavia, verifico que nem todas as partes foram notificadas da realização da hasta pública, eis que retornou apenas o aviso de recebimento da entrega ao exequente (fl. 266). Constatado, ainda, que o edital de praça foi publicado somente em 23/02/2007(fl. 262), contrariando, assim, as prescrições do art. 888 da CLT, o qual exige antecedência de 20 (vinte) dias para realização da hasta pública. Diante do acima exposto, suspenda-se a praça e o leilão designados. Intime-se o leiloeiro. Quanto ao termo de acordo apresentado à fl. 263, entendo que carece de alguns esclarecimentos, dentre eles: quanto ao valor do crédito obreiro que não alcança aquele informado no pedido (R\$12.380,08), referência a documento de contrato que não acompanhou a peça e por não constar pedido e homologação pelo Juízo. Ademais, a procuração apresentada à fl. 264, além de ter sido outorgada por apenas uma das executadas, não fora juntada em peça original, deixando de possuir, portanto, o condão de conferir ao procurador ali constituído, poderes para a prática de tal ato. As partes deverão regularizar os vícios apresentados no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, designe nova data para realização da hasta pública.

Notificação Nº: 1296/2007

Processo Nº: RT 00272-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO LUIZ SOUZA VASCONCELOS + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

**ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO**

DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 435/442 para, querendo, se manifestar em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1290/2007

Processo Nº: RT 00380-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ANTUNES VEIGA + 001

**ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA**

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistas ao exequente da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça à fl. 173, para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da presente execução, por período de 1(um) ano, nos moldes preconizados no art. 40, da Lei nº 6.830/80. Prazo de 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 1261/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGDA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): AMANDA PERILLO & CIA LTDA. PENTA MOTEL (N/P SÔNIA MARQUES MIRANDA PERILLO) + 002

**ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO**

DESPACHO: Expedida CPE para citação da 3ª reclamada (MK3 Service Line Terceirização Ltda.), esta deixou de ser cumprida pelo motivo exposto na certidão exarada pelo oficial de Justiça (fl. 10 da CPE acostada à contracapa), ou seja, porque a empresa não funciona no local. Assim, intime-se o exequente a fornecer nos autos o endereço atualizado da empresa em tela, a fim de possibilitar a citação da devedora.

Notificação Nº: 1286/2007

Processo Nº: RT 00580-2005-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FERNANDO GOULART

**ADVOGADO.....: NILSON DE PAULA SANTOS**

DESPACHO: As partes, via sistema fac-símile, colacionam aos autos petição de acordo no qual noticiam o pagamento do crédito obreiro no importe de R\$ 225,00, bem ainda das contribuições previdenciárias e custas devidas. Juntaram cópia de comprovante de depósito do crédito obreiro na conta de seu patrono, deixando, contudo de juntar guias de recolhimento acerca das contribuições e custas mencionadas. Requerem, com isso, a devolução da carta precatória, liberação do bem penhorado e, por fim, o arquivamento dos autos. Esclareço às partes que, para deferimento do pleito, deverão carrear aos autos, no prazo de 5(cinco) dias, os originais do acordo, bem como os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, consoante noticiados na referida petição, sob pena de prosseguimento da execução...

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: RT 00744-2005-161-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO LUIZ RIOS DA PAIXÃO + 001  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA**  
RECLAMADO(A): SÃO ROQUE BRINDES E SERVIÇOS LTDA  
**ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA**  
DESPACHO: O acordo restou cumprido, conforme se pode inferir das guias de depósito e respectivas guias de levantamento acostadas às fls. 25/38. A presente execução prosseguia apenas para recebimento das contribuições previdenciárias e custas devidas. As fls. 72/73, a reclamada junta guias GPS e DARF referentes ao débito perseguido. Assim, comprovados os pagamentos supra, extingo a presente execução neste particular (art. 794, I). Intimem-se. Não havendo qualquer manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1262/2007

Processo Nº: RT 00071-2006-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO INÁCIO FERREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS**  
RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA**  
DESPACHO: ...intime-se a executada a proceder à retirada da CTPS para as devidas anotações, sob pena de não o fazendo, ordenar-se que a Secretaria do Juízo o faça...

Notificação Nº: 1298/2007

Processo Nº: RT 00156-2006-161-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): AMANDA PERILLO & CIA LTDA. (PENTA MOTEL)  
**ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO**  
DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 158/165 para, querendo, se manifestar em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1254/2007

Processo Nº: RT 00309-2006-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
DESPACHO: Intimada a apresentar nos autos a regularização do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, a reclamada colaciona às fls.186/188 guias GPS apresentando os mesmos defeitos já apontadas pelo ente previdenciário. Conforme alegação do INSS, as guias GPS apresentadas às fls. 142/143 (podendo-se dizer o mesmo quanto às de fls. 186/188) não registram o recolhimento, no campo 9 do valor de outras entidades, no percentual de 5,8% sobre o salário de contribuição. Ademais, as aludidas guias não trazem identificação do número do processo ao qual se referem, conforme determina o art. 889-A, da CLT. E explica a exigência: A exigência legal se justifica ante a necessidade de precisar a qual processo se referem os valores recolhidos, bem como de evitar a utilização sucessiva de uma só GPS para comprovação de recolhimentos em diversos autos. Assim, para ver liquidado o seu débito previdenciário nestes autos, deverá a reclamada requerer, junto a uma das agências do INSS, a regularização do recolhimento efetuado nos moldes supramencionados, sob pena de considerar-se não liquidadas e vir a ser executada pelos valores equivalentes. Concedo-lhe o prazo de 10(dez) dias para a comprovação da regularização nestes autos. Intime-se a devedora...

Notificação Nº: 1285/2007

Processo Nº: RT 00357-2006-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGERIO DE PAULA  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (HOTEL E POUÇADA IPÉ)  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO**  
DESPACHO: O INSS manifesta às fls. 86/87, alegando que as Guias (GPS) juntadas pela reclamada 74/81 não comprovam o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos, por não haver nas mesmas observância restrita ao preconizado no art. 889-a, da CLT, qual seja, identificação do número do processo. Requer seja a reclamada intimada a trazer aos autos comprovação idônea do recolhimento das contribuições previdenciárias. Defiro o pleito. Vistas à reclamada das alegações do INSS, para que proceda à devida regularização nos autos do recolhimento do débito previdenciário, sob pena de considerar-se a não liquidação das contribuições previdenciárias devidas e, ainda, vir a ser executada pelos valores equivalentes. Prazo de 15 dias. Informe à reclamada que tal defeito poderá ser sanado por meio de requerimento administrativo a ser direcionado a uma das agências do INSS. Intime-se...

Notificação Nº: 1260/2007

Processo Nº: RT 00372-2006-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CÉSIO SERAFIM SOARES  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): JINERINO AMORIM DA COSTA

**ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO**

DESPACHO: Considerando que não houve arrematante para o bem levado à hasta pública, conforme atesta as certidões de fls. 83/84, intime-se o exequente a oferecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1258/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-161-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON BATISTA DOS REIS  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPPERIA IPÉ  
**ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**  
DESPACHO: Intimada a regularizar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, a reclamada colaciona às fls.90/93, guias GPS com os mesmos defeitos já apontadas no despacho de fl. 84, haja vista que não trazem identificação do número do processo ao qual se referem, conforme determina o art. 889-A, da CLT. E explica a exigência: A exigência legal se justifica ante a necessidade de precisar a qual processo se referem os valores recolhidos, bem como de evitar a utilização sucessiva de uma só GPS para comprovação de recolhimentos em diversos autos. Assim, para ver liquidado o seu débito previdenciário nestes autos, deverá a reclamada requerer, junto a uma das agências do INSS, a regularização do recolhimento efetuado nos moldes supramencionados, sob pena de vir a ser executada pelos valores equivalentes. Concedo-lhe o prazo de 10(dez) dias para a comprovação da regularização nestes autos. Intime-se a devedora...

Notificação Nº: 1289/2007

Processo Nº: RT 00541-2006-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIEL DE ASSIS SÁ  
**ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO**  
RECLAMADO(A): ROSEMAR ALVES DA SILVA (SONIC FOTOS)  
**ADVOGADO.....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS**  
DESPACHO: O reclamante manifesta (fl. 54) alegando que não recebeu o seguro desemprego, nem a última parcela do acordo homologado às fls. 15/17. Contudo, verifico que a reclamada, ainda que exaurido o prazo estipulado, trouxe aos autos as guias CD/SD, as quais foram, posteriormente, entregues ao reclamante (fl.36-verso). Assim, manifeste-se a reclamada, no prazo de 05(cinco) dias, sobre as alegações do reclamante. No mesmo prazo, esclareça o reclamante o motivo que impossibilitou o recebimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 1250/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO DOS SANTOS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA  
**ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO**  
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder ao registro na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação e dispositivo de sentença, sob pena de, não o fazendo, ser aplicado o art. 39 da CLT. Na mesma oportunidade deverá a devedora ficar ciente de que tem o prazo de 15 dias para cumprir as obrigações de fazer inseridas nas alíneas "b" e "c" do dispositivo de sentença, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 1255/2007

Processo Nº: RT 00643-2006-161-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: TAMIRIS FRANCISCA FIDELIS  
**ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM**  
RECLAMADO(A): DINAIR OLIVEIRA DE CASTILHO  
**ADVOGADO.....: LUCIANA HONORATO CUNHA**  
DESPACHO: ...intime-se a reclamante a manifestar se o acordo entabulado às fls. 11/12 foi integralmente cumprido. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 1297/2007

Processo Nº: RT 00736-2006-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): RIOS DA PAIXÃO & TEÓFILO LTDA (CENTER FRIO REFRIGERAÇÃO)  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO**  
DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 60/67 para, querendo, se manifestar em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1291/2007

Processo Nº: RT 00744-2006-161-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE SOUSA ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA  
**ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**

DESPACHO: A reclamada, intimada a regularizar o recolhimento das contribuições previdenciárias, apresenta, às fls. 47/48, as mesmas guias GPS já anteriormente juntadas (fls. 29/30), contendo o mesmo defeito. Dada vistas ao INSS das GPS novamente juntadas, este se manifestou pela não quitação das contribuições previdenciárias nos moldes apresentados. Assim, as aludidas guias não observaram as determinações contidas no art. 889-A, no tocante ao correto preenchimento, restando, pois, inábeis a comprovar a liquidação das contribuições previdenciárias devidas nestes autos. Ademais, intimada, a reclamada deixou de proceder à devida regularização. Destarte, remetam-se os autos aos cálculos para apuração das contribuições previdenciárias devidas. Intimem-se.

Notificação Nº: 1292/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DIONÍSIO SANTANA

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA

ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: O INSS manifesta às fls. 45/46, alegando que as Guias (GPS) juntadas pela executada às fls. 32/33 não comprovam o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos, por não haver nas mesmas observância restrita ao preconizado no art. 889-a, da CLT, qual seja, identificação do número do processo. Requer seja a reclamada intimada a trazer aos autos comprovação idônea do recolhimento das contribuições previdenciárias. Defiro o pleito. Vistas à reclamada das alegações do INSS (fls.45/46), para que proceda à devida regularização nos autos do recolhimento do débito previdenciário, sob pena de considerar-se a não liquidação das contribuições previdenciárias devidas e, ainda, vir a ser executada pelos valores equivalentes. Prazo de 15 dias. Caso não haja manifestação por parte da executada no prazo supra, remetam-se os autos aos cálculos para apuração das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 1284/2007

Processo Nº: AI 00774-2006-161-18-01-7 1ª VT

AGRAVANTE...: CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA

AGRAVADO(A): ARINE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA

ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

DESPACHO: Intime-se a agravada para ciência do presente AI, nos termos do § 6º, do art. 897, da CLT.

Notificação Nº: 1299/2007

Processo Nº: RT 00827-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 64/71 para, querendo, se manifestar em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1287/2007

Processo Nº: RT 00847-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ROSA ALEXANDRE + 001

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL)

ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS FEITO PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1295/2007

Processo Nº: RT 00866-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ADRIANA APARECIDA DE SOUSA (CASA DE CARNE E PANIFICADORA CEARÁ)

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 36/43 para, querendo, se manifestar em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1293/2007

Processo Nº: RT 00980-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY CÂNDIDO LINO

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): HÉLIO APARECIDO DE MATOS + 002

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Homologo o acordo entabulado entre WANDERLEY CÂNDIDO LINO (reclamante) e HÉLIO APARECIDO DE MATOS, HÉLIO APARECIDO DE MATOS FILHO e MICHELI CRISTINE PEREIRA DE MENEZES (reclamados) às fls. 80/81, no importe líquido de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser pago em 09 parcelas, vencíveis no dia 14 de cada mês, iniciando-se em

14/11/2006. Homologo também as obrigações de fazer pactuadas consistentes em: a) anotação da CTPS obreira no período contratual, função e remuneração reconhecidos em sentença; b) recolhimento do FGTS e respectiva multa sobre o período laboral; c) fornecimento do TRCT, sob o código 01 para saque do FGTS. As contribuições previdenciárias, a cargo dos reclamados, serão calculadas observando-se a proporcionalidade dos pedidos contidos na exordial, conforme Jurisprudência consagrada deste Regional da 18ª Região. Custas, no importe de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), a cargo dos reclamados, calculadas sobre o valor do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1288/2007

Processo Nº: RT 01217-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NORMA ABADIA DE MOURA

ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO FERNANDES NETO

RECLAMADO(A): UNIMED-MORRINHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE MORRINHOS (REP. P/ ORSI MARTINS DA SILVA)

ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 1294/2007

Processo Nº: RT 01243-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA CHAGAS DE JESUS

ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E SUPERMERCADO VILELA LTDA-ME (N/P REP. MERCIEL VILELA DA SILVA)

ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: A reclamante requer o desentranhamento dos documentos que instruíram a sua exordial. Defiro a retirada dos documentos juntados às fls. 15/17, tão somente.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 00410-2004-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): VALDEIR LAZARO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Intime-se novamente o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo legal. Em 28.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RT 01231-2004-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA HILARIO

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA

ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Conforme despacho de fl. 118, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho, independente de prazo, a fim de receber Certidão de Crédito 25/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1566/2007

Processo Nº: RT 01233-2004-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR LUCIO DAS NEVES

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA

ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Conforme despacho de fl. 155, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho, independente de prazo, a fim de receber Certidão de Crédito 24/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1574/2007

Processo Nº: RT 00564-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MUCIA MARIA DE AQUINO

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO....: WALTER BORGES E OUTRO

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Considerando ser ínfima a diferença entre o valor apurado pela Contadoria às fls. 194 e aquele efetivamente recebido pela exequente às fls. 208, manifeste-se a exequente, no prazo de 05 dias, se tem por integralmente satisfeito o seu crédito, valendo-se seu silêncio como assentimento. Intime-se. Em 28.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: RT 00802-2006-141-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: LIGIANE MONTEIRO PEREIRA

**ADVOGADO.....: MARCELO FIDELIS COSTA**

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA

**ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Manifeste-se a reclamada em face do pedido de fls. 66, pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Em 28.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-141-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: DALCI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARCELO FIDELIS COSTA**

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA

**ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Manifeste-se a reclamada em face do pedido e extrato de fls. 65/66, pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Em 28.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: RT 00805-2006-141-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA NEVES

**ADVOGADO.....: MARCELO FIDELIS COSTA**

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA

**ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Manifeste-se a reclamada em face do pedido de fls. 73/74, pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Em 28.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1573/2007

Processo Nº: CCS 00059-2007-141-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**

RÉU(RÉ): RODOLFO MENDES DA CUNHA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para ciência da parte autora: "Diante da manifestação retro, reputo integralmente cumprida a obrigação em relação a parte autora, bem como, a desistência tácita do recurso interposto pela mesma. Aguarde-se pela comprovação do recolhimento das custas processuais, conforme estabelecido às fls. 106. Intime-se a autora. Em 28/02/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1422/2007

Processo Nº: RT 00729-1999-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONOR ALVES DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO + 001

**ADVOGADO.....: JOHNNY EDUARDO DE PADUA**

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, no prazo legal, acerca da homologação da arrematação.

Notificação Nº: 1423/2007

Processo Nº: RT 00729-1999-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONOR ALVES DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): TORNEADORA JP (TORNEADORA NOSSA SENHORA APARECIDA) + 001

**ADVOGADO.....: JOHNNY EDUARDO DE PADUA**

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, no prazo legal, acerca da homologação da arrematação.

Notificação Nº: 1424/2007

Processo Nº: RT 00729-1999-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONOR ALVES DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO + 001

**ADVOGADO.....: JOHNNY EDUARDO DE PADUA**

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da certidão exarada às fls. 346, dando conta do comparecimento de lançador no momento de realização da praça e verificando que o valor do lance ofertado corresponde a sessenta por cento (60%) do valor da avaliação do bem, objeto da expropriação, não podendo, portanto, ser considerado lance vil e que, além disso, é suficiente para quitar quase que integralmente o débito exequendo, homologa-se a arrematação. Expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o Arrematante para assiná-lo e os Executados para os fins de direito. Caso decorra em branco o prazo para manifestação de irrisignação, por parte dos Executados, expeça-se a

correspondente Carta de Arrematação, para fim de formalização da transcrição do imóvel arrematado. Dê-se ciência ao Exequente. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1379/2007

Processo Nº: RT 00138-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA. (PAX CERES)

**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Manifestar-se, querendo, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, às fls. 185/198.

Notificação Nº: 1417/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES

**ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Deferir-se o pleito manifestado pelo Reclamado, por meio da petição de fls.453. Intime-se, inclusive o Reclamante que poderá, querendo, retirar desde já sua CTPS. Ceres(GO), 1º de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1363/2007

Processo Nº: RT 00264-2005-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WEBERSON ANTÔNIO SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 388.

Notificação Nº: 1418/2007

Processo Nº: RT 00114-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETE ISABEL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO**

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o Alvará nº 015/2007.

Notificação Nº: 1366/2007

Processo Nº: RT 00177-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SUELIO DA ABADIA

**ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): VALDISON CANTALICIO DE MELO

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 03/04/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 04/04/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1420/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES DE AQUINO

**ADVOGADO.....: ALINE APARECIDA SILVA MELO**

RECLAMADO(A): AVENTURA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Ante a devolução das intimações de fls. 72/73, com a informação de que os destinatários mudaram-se, informar, em 10 (dez) dias, os atuais endereços dos Executados, ou requerer o que for de direito.

Notificação Nº: 1416/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA**

RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE AÇO LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, sobre o teor da petição e documentos de fls. 272/275, bem como comparecer na secretaria da Vara para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1415/2007

Processo Nº: RT 00815-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAIS LEITE MORAES

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): BOVIGEN NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Informar, em 05 (cinco) dias, se houve cumprimento das obrigações estabelecidas, por parte da Reclamada, bem como trazer sua CTPS, para fim de anotação, se for o caso.

Notificação Nº: 1378/2007

Processo Nº: RT 00022-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DIONICIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: DANIEL RODARTE CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 21/03/2007, às 16:00 horas.

Notificação Nº: 1419/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO - ASSISTIDO POR NELCY MARIA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): MATIAS MULTIMARCAS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS, para fim de anotação.

Notificação Nº: 1369/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRANCELINO PIMENTA NEVES

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/03/2007, às 12h 40min.

Notificação Nº: 1370/2007

Processo Nº: RT 00564-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 19/03/2007, às 13:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 027/2007

PROCESSO Nº RT 00177-2006-171-18-00-7

Exeqüente: Divino Suelio da Abadia

Executado: Valdison Catalicio de Melo

1ª praça: 03/04/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.

2ª praça: 04/04/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bem abaixo relacionado, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 39, na guarda do depositário, Sr. Valdison Catalicio de Melo, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** - 01 (um) Trator, marca Massey Ferguson, modelo 275, série nº 2160064843, câmbio nº R134822994, bloco 25-01-008 e- 70280065-DJ25-HD, em bom estado, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2007

PROCESSO Nº ACSS 00551-2006-171-18-00-4

Exeqüente: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil

Executado: Sebastião Luiz de Almeida

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO Sebastião Luiz de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho/decisão de fls. 125, dos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Vistos. Converte-se em penhora o depósito no

valor de R\$ 1.716,21 (fls. 124) e determina-se a intimação do Executado, por edital, para os fins do art. 884, da CLT. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2007

PROCESSO Nº ACCS 00555-2006-171-18-00-2

Exeqüente: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil

Executado: José Maria de Lima

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO José Maria de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho/decisão de fls. 124, dos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Vistos. Converte-se em penhora o depósito no valor de R\$ 122,35 (fls. 123) e determina-se a intimação do Executado, por edital, para os fins do art. 884, da CLT. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1104/2007

Processo Nº: RT 00279-2005-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EMENS PEREIRA DE SOUZA**

DESPACHO: RECLAMANTE "Vistos, etc. (...) libere-se o valor bloqueado à exequente, intimando-a a indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias. Em, 26.02.07"

Notificação Nº: 1125/2007

Processo Nº: RT 00241-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIARA RODRIGUES ORNELAS

**ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.

**ADVOGADO.....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 24.04.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1126/2007

Processo Nº: RT 00419-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA AMÉLIA LEITE

**ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS**

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.

**ADVOGADO.....: ARI DE ABREU**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 24.04.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1124/2007

Processo Nº: RT 00452-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ROGERIO LOPES DA SILVA

**ADVOGADO.....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO**

RECLAMADO(A): TRANSBARREIRA TRANSPORTE E COMERCIO DE CARVAO LTDA

**ADVOGADO..... MARCELO SANTOS DA FONSECA**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 24.04.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1127/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-211-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELZILMA DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ANA MARIA TAVARES DO CARMO**

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRINCIPE LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 24.04.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1106/2007

Processo Nº: RT 00502-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA

**ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA.

**ADVOGADO..... GENEZI MENDES DE SOUSA**

DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1112/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELMA MACHADO DE FREITAS

**ADVOGADO..... PRISCYLLA FERREIRA LEITE**

RECLAMADO(A): CEZAR AUGUSTO THIMOTEO DA SILVA

**ADVOGADO..... JOEL ANTÔNIO DEZORZI**

DESPACHO: RECLAMADA Vistos, etc. Convolto em penhora o bloqueio noticiado à fl. 78. Int. o executado, na pessoa de seu procurador. Expirado o prazo para oposição de embargos, fica desconstituída a penhora de fls. 60, devendo ser intimado o depositário desse fato e a Secretaria providenciar o pagamento à exequente e o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS ao INSS e intimando-o acerca dos cálculos. Havendo saldo, libere-o ao executado. Expirado o prazo para o INSS impugnar a conta, arquivem-se os autos. Em, 26.02.07

Notificação Nº: 1117/2007

Processo Nº: RT 00681-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO TORRES PERES SOBRINHO

**ADVOGADO..... ANTONIO ONOFRE LIRA**

RECLAMADO(A): CHOPERIA PURO MALTE LTDA. REP. PELO SÓCIO SR. GERALDO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 17.04.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1118/2007

Processo Nº: RT 00682-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO FERREIRA CAMPOS

**ADVOGADO..... ANTONIO ONOFRE LIRA**

RECLAMADO(A): CHOPERIA PURO MALTE LTDA. REP. PELO SÓCIO SR. GERALDO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 17.04.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1121/2007

Processo Nº: RT 00683-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELY DE LOURDES DIAS

**ADVOGADO..... ANTONIO ONOFRE LIRA**

RECLAMADO(A): CHOPERIA PURO MALTE LTDA. REP. PELO SÓCIO SR. GERALDO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 17.04.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1122/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ZAINÉ DE LOURDES DIAS

**ADVOGADO..... ANTONIO ONOFRE LIRA**

RECLAMADO(A): CHOPERIA PURO MALTE LTDA. REP. PELO SÓCIO SR. GERALDO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 17.04.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1131/2007

Processo Nº: ET 01171-2006-211-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: CENTRO EDUCACIONAL OPÇÃO LTDA

**ADVOGADO..... AMAURI ANTONELLO**

EMBARGADO(A): HÉRICA DUARTE ROLIM DANTAS + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: EMBARGANTE Vistos, etc. À Secretaria para extrair cópia da certidão do Sr. Oficial de Justiça lavrada nos autos do Processo nº 676/06, relativa ao cumprimento da diligência de verificação realizada nos endereços do embargante e da executada, e juntá-la aos presentes autos. Após, dê-se vista ao embargante, por cinco dias, para manifestação. Em, 26.02.07

Notificação Nº: 1107/2007

Processo Nº: RT 00256-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA LIMA

**ADVOGADO..... MARCELO SANTOS DA FONSECA**

RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 15/22, PROFERIDA NO DIA 28.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - homologar a desistência parcial da ação, ficando extinto o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de anotações corretas da CTPS; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA - ME, a pagar à reclamante, MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA LIMA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os

quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, saldo de salário de setembro/06, gratificação natalina e férias proporcionais, estas com adicional de 1/3, devendo a demandada, ainda, recolher à conta vinculada da autora o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado e 13o. salário proporcional e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) devolver/anotar a CTPS obreira, sob pena de busca e apreensão/anotação pela Secretaria deste Juízo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar ao INSS, DRT e CEF, nos termos ditados na fundamentação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$450,00 e fixam-se as custas, a cargo da acionada, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02) Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1110/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: UILSON CARDOSO SILVA

ADVOGADO..... MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16/22, PROFERIDA NO DIA 28.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo, sem resolução do mérito, no que pertine ao pleito de anotações corretas na CTPS; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA - ME, a pagar ao reclamante, UILSON CARDOSO SILVA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, salário de setembro/06, gratificação natalina e férias proporcionais, estas com adicional de 1/3, devendo a demandada, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado e 13o. salário proporcional e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) devolver/anotar a CTPS obreira, sob pena de busca e apreensão/anotação pela Secretaria deste Juízo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar ao INSS, DRT e CEF, nos termos ditados na fundamentação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$450,00 e fixam-se as custas, a cargo da acionada, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02) Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1134/2007

Processo Nº: RT 00280-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS ATAÍDE DA SILVA

ADVOGADO..... LIVIA DE SOUSA LEDO

RECLAMADO(A): RICARDO BIZOL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18/19, PROFERIDA NO DIA 28.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$659,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$32.976,42), ficando dispensado do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 08). Retire-se o feito da pauta. Intime-se o reclamante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1133/2007

Processo Nº: RT 00294-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: PAULO SERGIO DO ROSÁRIO BISPO

ADVOGADO..... JANOR TOMÉ DE CASTRO

RECLAMADO(A): ENGENHARIA RURAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 15, PROFERIDA NO DIA 16.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$129,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$6.497,00) cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de cinco dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o(a) autor(a). PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1132/2007

Processo Nº: RT 00320-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: LAUREANO ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO..... JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): MA - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 12, PROFERIDA NO DIA 28.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$210,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$10.509,00), ficando dispensado(a) do recolhimento na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o(a) autor(a). PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

OUTRO: CARLOS CÉSAR CAIXETA

Notificação Nº: 1086/2007

Processo Nº: RT 00810-2005-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO IRACILDO VENÂNCIO

ADVOGADO..... CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PRIMAVERA LTDA (LEITE PRIMAVERA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO DR. CARLOS CÉSAR CAIXETA (OAB 18.215/GO): "1. Defiro, por ora, o requerimento dos Executados (fls. 95/96), eis que já foi determinado o apensamento de todas as execuções em face dos devedores, à RT 822/05 e a execução encontra-se com parte substancial (se não totalmente) garantida. 2. Aguarde-se, por ora, o cumprimento das diligências determinadas na RT 822/05. 3. Intime-se o Dr. Carlos César Caixeta, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar, no prazo de cinco (05) dias, se houve renúncia ao mandato conferido pelo Reclamante (juntado, em caso positivo, o respectivo termo e a comprovação da ciência ao Reclamante), uma vez que há proclamações firmadas pelos Executados em seu favor (vide fls. 97 e 99), o que configura o crime de tergiversação; ressalve-se que sua inércia implicará na expedição de ofício à OAB/GO, para ciência e providências."

Notificação Nº: 1073/2007

Processo Nº: CCS 00694-2006-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RÉU: "1. O pedido de deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita deveria ter sido formulado quando da interposição do Recurso Ordinário, acompanhado das provas de sua alegada hipossuficiência e doenças. 2. Assim, mantenho a decisão de fls. 281. 3. Intime-se o Réu, via de seu Procurador, com a ressalva de que o prazo recursal é contado a partir de sua ciência acerca da decisão que denegou o seguimento ao Recurso Ordinário, e não, da ciência deste despacho."

Notificação Nº: 1084/2007

Processo Nº: RT 00786-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: RODRIGO NATALÍCIO GUIMARÃES DE MORAES

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... WILMA DE SOUSA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT e guias CD/SD.

Notificação Nº: 1087/2007

Processo Nº: RT 01101-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VIVENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOSÉ PERES NAVES (RESTAURANTE BRASEIRO)

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. Homologo os cálculos de fls. 37, fixando a dívida em R\$ 51,34 (cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R\$51,08 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,26, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 1075/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONE APARECIDO DE BASTOS

**ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**

RECLAMADO(A): MÁRIO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 1083/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DO PRADO

**ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**

RECLAMADO(A): DOMINGOS GRACIANO

**ADVOGADO.....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1067/2007

Processo Nº: CP 00459-2007-221-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA

**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO ANTONIO MARTINS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: Tomar ciência de que a audiência para inquirição da testemunha JOSÉ BATISTA DA SILVA foi designada para o dia 21/03/2007, às 15h10min, nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 960/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANO GUIMARÃES CARDOSO

**ADVOGADO.....: MARCELO CASTRO MORAIS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

**ADVOGADO.....: EDES TEOFILO DE SOUZA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 957/2007

Processo Nº: CCS 00155-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO**

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 958/2007

Processo Nº: CCS 00156-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): PAULO AFONSO DOMINGOS PONTES

**ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO**

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 959/2007

Processo Nº: CCS 00157-2007-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): NOAILES BRITO DOS SANTOS

**ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO**

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 931/2007

Processo Nº: CCS 00415-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): ADRIANO ANDRE DA SILVA ME

**ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE**

DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22 de março de 2007, às 13:35 horas, para audiência relativa aos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 938/2007

Processo Nº: CCS 00416-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): EVANGELISTA DE SOUZA

**ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE**

DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22 de março de 2007, às 13:40 horas, para audiência relativa aos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 941/2007

Processo Nº: CCS 00417-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): J M COMERCIAL SECOS E MOLHADOS LTDA

**ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE**

DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22 de março de 2007, às 13:45 horas, para audiência relativa aos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 949/2007

Processo Nº: CCS 00418-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): MARLEIDE FERREIRA DOS S REZENDE

**ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS**

DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22 de março de 2007, às 13:50 horas, para audiência relativa aos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 952/2007

Processo Nº: CCS 00419-2007-151-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): NAIR LEONEL PINTO ME

**ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**

DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22 de março de 2007, às 13:55 horas, para audiência relativa aos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 954/2007

Processo Nº: CCS 00420-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): VALDEMIR MOREIRA FREIRE ME

**ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE**

DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22 de março de 2007, às 14:00 horas, para audiência relativa aos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 956/2007

Processo Nº: CCS 00421-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): VALDIVINO RAMOS DOS SANTOS

**ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE**

DESPACHO: AO RÊU: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22 de março de 2007, às 14:05 horas, para audiência relativa aos autos em epígrafe.

**VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO**

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/2007  
PROCESSO Nº RT 01445-2005-121-18-00-0  
Reclamante: FLÁVIO DE FREITAS SILVA  
Exequente(s): INSS e UNIÃO FEDERAL  
Executada(s): GRÁFICA TABERNÁCULO DE PROP. DE ZEUS BENEVIDES JÚNIOR

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Executado, ZEUS BENEVIDES JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 316,12 (trezentos e dezesseis reais e doze centavos), atualizado até 31/01/2007, nos termos dos cálculos e decisão de fls.28/29, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO**

Notificação Nº: 1515/2007  
Processo Nº: RT 00322-1999-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JESUINO OLÍMPIO FERREIRA  
ADVOGADO....: **MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**  
RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA S/A + 002  
ADVOGADO....: **HELON VIANA MONTEIRO**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor da decisão abaixo: 1. Considerando que a execução em face da Empresa devedora restou infrutífero (fls. 439/441), incluem-se os sócios relacionados às fls. 110, 421 e 444, no polo passivo da reclamatória, como determina o artigo 61 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal, prosseguindo-se os atos executórios em nome destes. 2. Considerando que o contrato de constituição da primeira reclamada data de 1998 (fls. 110/112), intime-se o autor a apresentar o atual endereço dos sócios, em sessenta (60) dias. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1447/2007  
Processo Nº: RT 00111-2004-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ENALDO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**  
RECLAMADO(A): JORGE HARLEY ANDRIOTTI DE ASSIS JUNIOR  
ADVOGADO....: **DAMIEN ZAMBELLINI**

DESPACHO: Ao reclamante, por seu procurador: Tomar ciência do despacho proferido às fls. 142, dos autos, nos seguintes termos: Vistos. Intime-se o credor a indicar o atual paradeiro do depositário dos bens adjudicados em 10 (dez) dias, advertindo-o que a ausência de diretrizes para o prosseguimento da execução acarretará a expedição de certidão de crédito e posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 1512/2007  
Processo Nº: RT 01905-2004-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE GINU DA SILVA  
ADVOGADO....: **SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PERES CARVALHO  
ADVOGADO....: **SEBASTIÃO DE ASSIS GARCIA**

DESPACHO: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 501/502, que deixou de receber o agravo de petição, cuja a íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 1453/2007  
Processo Nº: RT 02159-2004-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: VERCY CARDOSO DE SENA  
ADVOGADO....: **MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A ACUCAR E ALCOOL  
ADVOGADO....: **PÉRICLES EMRICH CAMPOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR: Tomar ciência do despacho de fl. 803, dos autos: Vistos, etc. Abre-se vista dos autos às partes, iniciando-se pelo reclamante, e aguarde-se qualquer manifestação pro 05 (cinco) dias. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1454/2007  
Processo Nº: RT 02159-2004-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: VERCY CARDOSO DE SENA  
ADVOGADO....: **MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A ACUCAR E ALCOOL  
ADVOGADO....: **PÉRICLES EMRICH CAMPOS**

DESPACHO: À RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR: Tomar ciência do despacho de fl. 803, dos autos: Vistos, etc. Abre-se vista dos autos às partes, iniciando-se pelo reclamante, e aguarde-se qualquer manifestação pro 05 (cinco) dias. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1448/2007  
Processo Nº: RT 02165-2004-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL MARIANO DA COSTA  
ADVOGADO....: **JONAS ALVES DE LIMA**  
RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: **KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**  
DESPACHO: Ao reclamante, por seu procurador: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO À FL. 858, DOS AUTOS: Vistos, etc. 1. Intimem-se as partes a, por meio de peça conjunta e que deve necessariamente ter a assinatura do credor, além dos procuradores, esclarecer como será possível a este assumir os valores previdenciários calculados (R\$15.162,17, atualizados até 31.10.2005), quando recebeu, por força do acordo, um terreno avaliado em R\$15.000,00 (documento de fl. 856). LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1450/2007  
Processo Nº: RT 02165-2004-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL MARIANO DA COSTA  
ADVOGADO....: **JONAS ALVES DE LIMA**  
RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: **KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**  
DESPACHO: Aos reclamados, por sua procuradora: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO À FL. 858, DOS AUTOS: Vistos, etc. 1. Intimem-se as partes a, por meio de peça conjunta e que deve necessariamente ter a assinatura do credor, além dos procuradores, esclarecer como será possível a este assumir os valores previdenciários calculados (R\$15.162,17, atualizados até 31.10.2005), quando recebeu, por força do acordo, um terreno avaliado em R\$15.000,00 (documento de fl. 856). LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1451/2007  
Processo Nº: RT 02165-2004-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL MARIANO DA COSTA  
ADVOGADO....: **JONAS ALVES DE LIMA**  
RECLAMADO(A): JACQUELINE GOMES MUNIZ + 001

ADVOGADO....: **KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**  
DESPACHO: Aos reclamados, por sua procuradora: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO À FL. 858, DOS AUTOS: Vistos, etc. 1. Intimem-se as partes a, por meio de peça conjunta e que deve necessariamente ter a assinatura do credor, além dos procuradores, esclarecer como será possível a este assumir os valores previdenciários calculados (R\$15.162,17, atualizados até 31.10.2005), quando recebeu, por força do acordo, um terreno avaliado em R\$15.000,00 (documento de fl. 856). LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1514/2007  
Processo Nº: RT 00249-2005-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM ROSA FERNANDES ATAÍDES + 001  
ADVOGADO....: **DRª. CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI**  
RECLAMADO(A): HC COMUNICAÇÃO LTDA  
ADVOGADO....: **AIBES ALBERTO DA SILVA**

DESPACHO: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 620, que homologou o acordo de fls. 606/607, cuja a íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1531/2007  
Processo Nº: RT 00320-2005-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTENOR GOUVEIA DE MORAES  
ADVOGADO....: **ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: **JERLEY MENEZES VILELA**  
DESPACHO: Fica o autor intimado a comparecer nesta Secretaria para retirar sua CTPS que encontra arquivada.

Notificação Nº: 1516/2007  
Processo Nº: RT 00711-2005-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MOISÉS ROSSI  
ADVOGADO....: **LÁZARO DIVINO BORGES**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAÇU  
ADVOGADO....: **JOÃO DAVI DE MORAES**

DESPACHO: Reitera-se a intimação de fl. 66, intimando o reclamado a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, haja vista que os documentos juntados às fls. 69/98 não comprovam pagamento dos títulos acima referidos.

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: CCS 00101-2006-111-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JOÃO SEVERINO DA SILVA (NA PESSOA DA IVENTARIANTE OLÍMPIA SEVERINO DA SILVA)

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, (fl. 173), os autos encontram-se com vista, por 30 trinta dias, para que a autora requeira o que entender de direito, com advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: AIN 00226-2006-111-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: WILSON SOARES DA SILVA

**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): GALE AGRINDUSTRIAL S/A

**ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Tomar ciência da prolação da Sentença de fls. 758/768, cujo teor encontra-se disponível no endereço eletrônico - www.trt18.gov.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 00318-2006-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DA SILVA MIRANDA

**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA**

DESPACHO: Tomar ciência que a pretensão de retificação da conta foi indeferida, uma vez que, os cálculos de fls. 267/276, quando da apuração dos valores devidos à Previdência, levou em consideração a opção da empresa pelo SIMPLES.

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: CCS 00414-2006-111-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): JOSÉ LUIZ GOUVEIA

**ADVOGADO: MARCELO MAIA DE ASSIS**

DESPACHO: Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fl. 123), os autos encontram-se com vista, por 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, com advertência que a omissão implicará em suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1508/2007

Processo Nº: RT 00534-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA COELHO

**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**

RECLAMADO(A): ALAN KARDEC DIAS

**ADVOGADO....: IEDA RODRIGUES DE SOUZA BRAGA**

DESPACHO: Comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, observado os valores apurados às fls. 74/75 dos autos. Ressalta-se que a comprovação dos recolhimentos no prazo acima estipulado isenta do pagamento das custas executivas.

Notificação Nº: 1505/2007

Processo Nº: RT 00787-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: LIEGE MAURICIA HERRMANN**

RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.

**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**

DESPACHO: Comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, observado os valores apurados às fls. 89/90 dos autos. Ressalta-se que a comprovação dos recolhimentos no prazo acima estipulado isenta do pagamento das custas executivas.

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN**

RECLAMADO(A): SADI BRIDI

**ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA**

DESPACHO: Ao reclamado, por seu procurador: tomar ciência do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. 1. Defere-se ao reclamado prazo até 05.03.2007 para comprovar a quitação do acordo homologado. 2. Advirta-se o mesmo, contudo, que o não atendimento da determinação caracterizará ato atentatório à dignidade da Justiça (artigo 600, II do CPC), sujeitando-se à penalidade contida no artigo 601 do mesmo diploma legal. 3. Dê-se ciência. Em 14 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RT 00842-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS RODRIGUES DE ALARCÃO

**ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA**

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL - ALIMENTOS LTDA MATRIZ + 006

**ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**

DESPACHO: Comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, observado os valores apurados às fls. 146/147 dos autos. Ressalta-se que a comprovação dos recolhimentos no prazo acima estipulado isenta do pagamento das custas executivas.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GLÓRIA GOMES VIEIRA

**ADVOGADO....: SUELI DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): JATAÍ ATLÉTICO CLUBE

**ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS**

DESPACHO: Fica o autor intimado do indeferimento da construção do veículo indicado na peça de fls. 75/76 (item 1 do despacho de fl. 80).

Notificação Nº: 1456/2007

Processo Nº: RT 01140-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIR DE COUTO BARBOSA

**ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI**

RECLAMADO(A): VICTELINO NAVARINI

**ADVOGADO....: ARMANDO CHAVES DE MORAIS**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da Sentença de fls. 133/137, cujo teor encontra-se disponível no endereço eletrônico - www.trt18.gov.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 1478/2007

Processo Nº: RT 01758-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA CAMPOS

**ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

**ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGERIO GOBBI**

DESPACHO: Vista à reclamada dos embargos declaratórios às fls. 60/62. Prazo legal.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZONEIDE BENTO RODRIGUES

**ADVOGADO....: LAZARO DIVINO BORGES**

RECLAMADO(A): EDIVALDO FERNANDES DE CARVALHO + 001

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: À reclamante, por seu procurador: Tomar ciência do despacho de fl. 37, dos autos, nos seguintes termos: INTIME-SE O AUTOR A INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DOS RECLAMADOS, EM 20 (VINTE) DIAS. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1530/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ROSA DE SOUZA

**ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001

**ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO**

DESPACHO: À RECLAMADA GALE AGROINDUSTRIAL S/A, POR SUA ADVOGADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 214, DOS AUTOS: Vista aos reclamados da peça de fls. 212/213, por 05 (cinco) dias. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ROSA DE SOUZA

**ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

**ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: À RECLAMADA PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, POR SEU ADVOGADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 214, DOS AUTOS: Vista aos reclamados da peça de fls. 212/213, por 05 (cinco) dias. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVINA ROSA LACERDA

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): FABIANA APARECIDA PEREIRA

**ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar o cumprimento das obrigações vencidas, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: RT 01812-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE LIMA DURAN

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): FABIANA APARECIDA PEREIRA

**ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar o cumprimento das obrigações vencidas, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1496/2007

Processo Nº: RT 01819-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVANILDO MOREIRA CARVALHO

**ADVOGADO.....: ANTONIO F.P. ASSIS**

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: WHASLEN FAGUNDES**

DESPACHO: Fica o autor intimado a retirar, nesta Secretaria, os documentos juntados pela reclamada.

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: RT 01902-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDA EVARISTA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ALBERTO DOS SANTOS AMORIM**

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA (FRIGORÍFICO)

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: Ao reclamante, por seu procurador: Vista do Recurso Ordinário de fls.120/130, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: RT 01902-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDA EVARISTA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ALBERTO DOS SANTOS AMORIM**

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA (FRIGORÍFICO)

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: A reclamante, por seu procurador: Vista do Recurso Ordinário de fls.120/130, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1459/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA**

RECLAMADO(A): ARQUIDANIA LASARA FRANCO MACIEL + 002

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas que foram nomeados peritos do Juízo o Dr. JAIRO AFONSO DE LIMA (certidão de indicação às fls. 403/405) e o Dr. NASSIM TALEB (certidão de indicação às fls. 403/404 e 406/408), aos quais concedeu-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entregarem os laudos periciais e a proposta de honorários.

Notificação Nº: 1439/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SILAS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A reclamante, por seu procurador: Vista do Recurso Ordinário de fls.197/216, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1439/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SILAS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante, por seu procurador: Vista do Recurso Ordinário de fls.197/216, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: RT 02022-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON LUIS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA**

RECLAMADO(A): MACHADO E ASSOCIADOS LIMITADA

**ADVOGADO.....: ANTONIO F.P. ASSIS**

DESPACHO: Ao reclamante, por seu procurador: Tomar ciência do despacho proferido às fls. 93, dos autos, nos seguintes termos: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam da fl. 76, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários, observadas as disposições pertinentes contidas na ata de fls. 40/41. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. perito. Em 23 de fevereiro de 2.007.

Notificação Nº: 1442/2007

Processo Nº: RT 02022-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON LUIS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA**

RECLAMADO(A): MACHADO E ASSOCIADOS LIMITADA

**ADVOGADO.....: ANTONIO F.P. ASSIS**

DESPACHO: À reclamada, por seu procurador: Tomar ciência do despacho proferido às fls. 93, dos autos, nos seguintes termos: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam da fl. 76, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários, observadas as disposições pertinentes contidas na ata de fls. 40/41. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. perito. Em 23 de fevereiro de 2.007.

Notificação Nº: 1445/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PIO ANTONIO FLAUZINO

**ADVOGADO.....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA**

RECLAMADO(A): MACHADO E ASSOCIADOS LIMITADA

**ADVOGADO.....: ANTONIO F.P. ASSIS**

DESPACHO: Ao reclamante, por seu procurador: Tomar ciência do despacho proferido às fls. 107, dos autos, nos seguintes termos: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam da fl. 90, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários, observadas as disposições pertinentes contidas na ata de fls. 44/45. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. perito. Em 23 de fevereiro de 2.007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1446/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PIO ANTONIO FLAUZINO

**ADVOGADO.....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA**

RECLAMADO(A): MACHADO E ASSOCIADOS LIMITADA

**ADVOGADO.....: ANTONIO F.P. ASSIS**

DESPACHO: À reclamada, por seu procurador: Tomar ciência do despacho proferido às fls. 107, dos autos, nos seguintes termos: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam da fl. 90, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários, observadas as disposições pertinentes contidas na ata de fls. 44/45. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. perito. Em 23 de fevereiro de 2.007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: RT 02042-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR TEODORO ALVES

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): MARTINS E SOBRINHOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**

DESPACHO: Às partes, por seus respectivos procuradores: tomar ciência do despacho a seguir transcrito: 1. Nomeiam-se como peritos do Juízo o Dr. Jairo Afonso de Lima (fl.396) e o Dr. Nassim Taleb (fls. 397/398), aos quais concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entregarem os laudos periciais, juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização das perícias deverão ser informadas pelos peritos às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como os i. Peritos. Em 22 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: RT 02042-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR TEODORO ALVES

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): UNIMED DE JATAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO + 001

**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

DESPACHO: Às partes, por seus respectivos procuradores: tomar ciência do despacho a seguir transcrito: 1. Nomeiam-se como peritos do Juízo o Dr. Jairo Afonso de Lima (fl.396) e o Dr. Nassim Taleb (fls. 397/398), aos quais concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entregarem os laudos periciais, juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização das perícias deverão ser informadas pelos peritos às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como os i. Peritos. Em 22 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1517/2007

Processo Nº: RT 02054-2006-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANA DE OLIVEIRA ABRANTES

**ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA**  
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS**  
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a manifestar-se, em 10 (dez) dias, a respeito das alegadas incorreções nos documentos entregues (fls. 40/44), bem como a corrigi-las, se for o caso, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 1518/2007

Processo Nº: RT 02055-2006-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: TACIANI FRANCISCA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA**  
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS**  
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a manifestar-se, em 10 (dez) dias, a respeito das alegadas incorreções nos documentos entregues (fls. 42/46) bem como a corrigi-las, se for o caso, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 02071-2006-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JANDIR VICENTE DALLA CORTE  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): JOSÉ MAGNO PATO JUNIOR  
**ADVOGADO.....: FABIO FERNANDES FAGUNDES**

DESPACHO: 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Carlos Eduardo Cintra (fl. 268), ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: AAT 02096-2006-111-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: LUIZ CARLOS FRANCO DA SILVA  
**ADVOGADO: TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO**

RÉU(RÉ): MARIA JERÔNIMA DUARTE  
**ADVOGADO: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**  
DESPACHO: Ao reclamante, por sua procuradora: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 27.03.2007 ÀS 14:00 HORAS, PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: AAT 02096-2006-111-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: LUIZ CARLOS FRANCO DA SILVA  
**ADVOGADO: TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO**

RÉU(RÉ): MARIA JERÔNIMA DUARTE  
**ADVOGADO: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**  
DESPACHO: À reclamada, por sua procuradora: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 27.03.2007 ÀS 14:00 HORAS, PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 02128-2006-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: GENI CAMARGO DE MELO  
**ADVOGADO.....: ACACIO MICENA COUTINHO**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI**  
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas, conforme noticiado na peça de fls. 22/23.

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 02177-2006-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CARNEIRO DE MORAES SOARES  
**ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência Sentença de fls. 42/44, cujo teor encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: RT 02178-2006-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: MATEUS BALIN

**ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

**ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência Sentença de fls. 31/33, cujo teor encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERCIDIO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da Sentença de fls. 50/52, cujo teor encontra-se disponível no endereço eletrônico - [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 1452/2007

Processo Nº: RT 02180-2006-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREA SIMONE SILVA

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da Sentença de fls. 54/56, cujo teor encontra-se disponível no endereço eletrônico - [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 1455/2007

Processo Nº: RT 02181-2006-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO FILGUEIRA

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da Sentença de fls. 54/56, cujo teor encontra-se disponível no endereço eletrônico - [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 1486/2007

Processo Nº: RT 02244-2006-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: OZIEL NOGUEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): TEREZINHA MARTINS GONÇALVES (HOTEL NACIO NAL)  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
DESPACHO: Ao reclamado, por seu procurador: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 131, DOS AUTOS, NOS SEGUINTE TERMOS: Vistos, etc. 1. Manifeste-se a parte oposta, em 10 (dez) dias, a respeito do incidente de falsidade suscitado às fls. 111/114 pelo reclamante. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência. Em 27.02.2007 BLANCA CAROLINA MARTINS BARRÓS JUÍZA DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1299/2007

Processo Nº: RT 00060-2006-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO DO ESPIRITO SANTO FREITAS

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004  
**ADVOGADO.....:**

**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 106, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.**

Notificação Nº: 1298/2007

Processo Nº: RT 00170-2007-131-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO DE JESUS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA**

RECLAMADO(A): SIGLA - CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA Tendo em vista o requerimento da reclamada de produção de**

prova oral e prevenindo-se possíveis alegações de nulidade processual, determino a REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, concedendo-se prazo improrrogável de cinco dias para que a reclamada apresente a documentação necessária para a formação da Carta Precatória Inquiritória, sob pena de considerar-se que desistiu da oitiva de suas testemunhas.

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL Nº 29/2007

PROCESSO Nº ET 01020-2006-131-18-00-0

Embargante: JOÃO DANIEL HOLLENBACH

Embargado: DARLEI FERREIRA DOS SANTOS

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO DARLEI FERREIRA DOS SANTOS, para querendo, apresentar defesa aos Embargos de Terceiro, cujo teor é o seguinte: JOÃO DANIEL HOLLENBACH, Brasileiro, separado, advogado, residente à rua da Saudades 274 (doc. 01), e domiciliado à rua Pão de açúcar, 140, Centro Poxim, Canavieiras - BA, ( doc.02) EM CAUSA PRÓPRIA, e representando os beneficiários da decisão judicial anexa, quais sejam: Ione trolle Hollenbach, Luthianna trolle hollenbach, e fabiolla trolle hollenbach, (do. Anexo doc. 03) representando os beneficiários da decisão judicial, de pagar o plano de saúde da OAB Goiás., número bloqueado judicialmente (doc. 04). apresenta, EMBARGOS DE TERCEIROS, (ação autônoma, de natureza constitutiva, incidente de aumento de Penhora e bloqueio Judicial) contra a decisão prolatada no processo em foco. Frente ao numerário depositado no Banco do Brasil S A, (doc. Anexo nº 04) proposta por DARLEI FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, AJUDANTE de vaqueiro, residente à Rua Santa Teresa, Quadra 30, lote 05, Bairro Rio de Janeiro, Cristalina-Go. 1-A penhora foi feita, com a apresentação dos bens, haja vista a decisão proferida nos autos, onde recebe a impugnação, embora conceda a ampliação da penhora, sob a condição de apresentar novos bens, mas, infelizmente, no despacho, não determina prazo para tal acertiva, (seriam de 5 dias) 884 CLT, o que prejudica enormemente o executado. Pediu-se para ampliar a penhora, é porque a recebeu, como se ampla o que não se tem? Artigo 884 parágrafo 4, (CPC) artigos seguintes. 2 - Os embargos são tempestivos baseados na medida provisória 2.102 de 27/03/2001 (última reedição que determina 30 dias para a apresentação dos embargos.). Na verdade o processo estava quase findando mas mais uma vez o Embargante pode se manifestar nos autos da reclamação trabalhista, a qual realmente não pode continuar com seu andamento normal. Pois adentrou indevidamente, em bens do Embargante, Embora tenha sido contatado telefonicamente, pela oficiala de justiça, tendo respondido que os bens encontram-se na Bahia, a mesma, declinou do fato. 3 - Sem dúvida, data vênua, não pode prosperar a r. sentença prolatada nos autos supra referidos, de bloquear numerário do Embargante, sem citação formal do mesmo. em que pese a cultura jurídica de seu culto prolator, sua reforma se impõe necessária para ser adequada ao direito, pois o recebimento da citação da r. sentença, se deu de forma irregular, para pessoa não habilitada a recebê-la, não chegando ao conhecimento do embargante, não tendo nos referidos autos assinatura do mesmo. Nem mesmo do cálculo da atualização da dívida. Foi comunicado ao Embargante. 4 - Com efeito, o Embargante estava viajando e tomou ciência do fato na hora do bloqueio, vindo a essa nobre, comarca nesta data, viajando de ônibus (vide passagem de canavieiras à Brasília anexa.) para provar os fatos. a V. V. decisão ao não conceder a ampliação da penhora, com semoventes, sem intimar o Embargante, é antijurídica, o não concedimento sem a citação do Embargante, à luz de seus fundamentos, agride a norma jurídica e advocatícia, e por extensão a lei, civil e física, que não permite a presença corpórea em dois lugares ao mesmo tempo. 5 - Pois o Embargante, embora, tem residência em Cristalina, seu domicílio, há 4 anos é em Canavieiras-BA (vide doc. Anexos (5 e 6), onde deveria ser citado por precatória, se estivesse devidamente intimado, compareceria ao fórum trabalhista, ou ao chamamento judicial, mas pelo motivo, de ter em mãos uma informação NÃO CONCLUSIVA da oficiala de justiça, apossa-se de numerário, direcionado para pagar as prestações do seguro saúde da família, cuja obrigatoriedade, foi declarada em sentença, sob pena de prisão civil, como podemos ver na petição do divórcio litigioso, e da decisão em anexo..pois domiciliado, em outra Comarca, não poderia responder ao despacho do M.M. Juiz "a quo", devidamente comprovado nos autos, ou que se comprova agora, razão pela qual, foi-lhe aplicada a pena de revelia, a qual não achamos cabível e não concordamos. 6 - Dos ensinamentos da doutrina trabalhista, depreende-se que a justiça formal depende da substancial. Somos obrigados a cumprir os deveres jurídicos, como devemos obediência às leis. toda vida jurídica se pauta pelo princípio da justiça legal. Mas em relação ao juiz, como aplicador do direito, a rigidez do princípio comporta certo abrandamento. Ao aplicar a lei, tem de realizar um breve trabalho de adaptação, de flexibilização, para melhor adequá-la às realidades da vida, tentar a conciliação antes da execução. Sabe-se que a legislação trabalhista é protecionista, mas não pode ser feita ao arripio da lei, ainda mais que não foi concedida ao empregador o direito legal de defesa, inclusive dos cálculos, até agora. 7 - Nessa esteira, as leis são normas abstratas, gerais e rígidas, ao passo que a vida humana nada tem de abstrata, é realidade concreta. O juiz deve salvar a lei sem sacrificar a vida. É nisso que consiste a equidade, no corrigir o excessivo rigor e a impessoalidade das leis, no aplicá-las com espírito de compreensão e humanidade. Não é uma forma especial de justiça, mas um critério de aplicação. O juiz equitativo tem a lei não como um fim em si mesma, mas como meio de realizar uma finalidade de justiça. 8 - De outro ângulo, ao reverso do entendimento esposado na decisão atacada o devido tratamento igualitário e equitativo, a justiça do caso particular. não foi

concedida. não tendo sido feita a citação para a ampliação da penhora, pessoalmente, mas dito, telefonicamente para a oficiala, que os bens se encontravam na Bahia, mas a mesma não levou em conta, levou um enorme prejuízo, o Embargante, ao não poder pagar o plano de saúde para a família, obedecendo à ordem Judicial da Juíza civil da Comarca de Cristalina-Go (anexa doc 09). 9 - É no sentimento de igualdade entre os encargos e as vantagens da vida comum, que vamos encontrar as raízes do sentimento elementar de justiça. Por mais duros que sejam os encargos, o homem os aceita, pois sem eles não haveria sociedade e sem esta não poderia o homem subsistir no mundo. E chama de justo a todo ato que pode satisfazer essa necessidade básica da vida social, e chama de justiça a relação entre esses atos e a satisfação daquela necessidade. Caso o Embargante silenciasse, seria uma forma de declarar a própria incompetência, por esse motivo, não pode calar-se e deixar passar "in Albi" o desagradável e inigualável vexame, de ver sua conta bloqueada e seu cheque especial ser denegado e suspenso, e pagar diversas taxas, por cheques sem fundo e demais CONTINGÊNCIAS, que deveriam ser analisadas antes de se conceder o bloqueio judicial de todas as contas do Embargante, bem como investimentos e poupança, advindos do salário IMPENHORÁVEL, do Embargante que se viu constrangido frente ao Banco e cartão de créditos pela medida extrema do M.M. Juiz trabalhista, da Comarca de Luziânia-Go. 10 - Nessa corrente o trato da questão expandida nos autos sob o enfoque jurídico, não aponta qualquer ofensa à lei o caso de ter transferido seu gado, inclusive o penhorado, para a Comarca de Canavieiras na Bahia, pois os negócios, em Cristalina iam de mal a pior, e para não quebrar de vez, procurou, lugar melhor para cuidar de seus semoventes, na região chuvosa, do sul da Bahia, onde o pasto verdeja o ano todo, e chove copiosamente, quase que diariamente, pois a região do cacau (sul da Bahia entre Ilhes e Porto Seguro,) é uma ótima região para a criação de semoventes. Portanto o direito de defesa, é para todos, na verdade a lei, permite a intervenção do judiciário, não para decidir além da lei, dentro da ordem jurídica tudo é possível uma vez concedida a manifestação da parte contrária, o que não foi atendida no presente caso, pois o direito de defesa é universal, é para todos, e só os vermes não se defendem. 11 - A igualdade é a nota essencial à justiça. é necessário complementá-la com o princípio da proporcionalidade, que é a igualdade em sentido geométrico, tratar igualmente os casos iguais e desigualmente os desiguais, dando a cada um segundo suas necessidades e exigindo de cada um segundo suas possibilidades. Deduz-se que se o Embargante não foi citado da ampliação de penhora, é por que houve um motivo justo e a sentença, decisão ou despacho não pode prosperar. 12 - Embora criativa, reputamos infeliz e fantasiosa o laudo inconclusivo da oficiala, de que o Embargante sumiu, isso é Estória, destinada a dar sustentação à seu trabalho, na realidade, foi na fazenda e não encontrou os semoventes, foi na residência do Embargante e a empregada, que cuida esporadicamente a residência, disse que estava viajando, ligou no celular do Embargante, e o mesmo disse nítida e claramente que os semoventes, estavam na Bahia (anexa prova e documentos anexos), mas sem se fixar nesse detalhe diz que o Embargante, sumiu e com ELE LEVOU OS SEMOVENTES PENHORADOS. Isso é coação trabalhista, na medida em que, manifesta-se de forma diferente do que foi estabelecido na lei, o Embargante tem seus direitos de se manifestar nos autos o que não está sendo proporcionado, vindo a prejudicar demasiadamente o Embargante. 13 Os bens estão na fazenda Vitória vide contrato de arrendamento, registrado em Cartório, anexo. 14 Os bens foram transferidos através de guia da Bahia (doc. anexo) e estão em parte na referida fazenda arrendada, e parte, no "sítio alegria de viver" de propriedade, do Sr. Jeová, há vinte quilômetros de distância, da gleba arrendada, no município de Camacã-BA. 15 Anexa notas que confirmam, a Compra bens de consumo e insumos para a manutenção do gado, vide notas e recibos anexos (doc.10) 16- Uma vez que não tem recursos para custear esta causa, pois encontra-se em precárias, condições financeiras, pelo motivo de estar passando uma crise emocional imensa, e com um divórcio litigioso, em andamento, e com todos seus bens bloqueados, (vide documentos anexos), sem condições de advogar, sem clientes, e pagando pensões alimentícias exorbitantes para suas filhas (vide sentença anexa). é esta para Requerer que V. Exa conceda a Assistência Judiciária, ao Peticionário, por não ter absolutamente, condições de arcar com as despesas deste processo. Vide Jurisprudências.... 1.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PRETENSÃO DO RECOLHIMENTO, A FINAL, A TEOR DO ART.4.º, § 4º., INCISO V DA LEI 4.952/85 - POSSIBILIDADE - "Assistência Judiciária - Requisitos. Pretensão dos recorrentes ao recolhimento das custas e despesas processuais ao final do processo, sob alegação de encontrarem-se monetariamente impossibilitados financeiramente, comprovados documentalmente. Admissibilidade. Artigo 4.º, § 4.º, inciso V, da Lei n.º 4952/85. Benefício concedido. Recurso provido." ( 1.ºTACIVIL - 4.ª Câ.m.; Ag. de Instr. n.º753.701-3-São Paulo; Rel.Juiz Tersio José Negroto; j.01.10.1997) AASP, Jurisprudência, 2075/735-j 2.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO-ACESSO A JUSTIÇA - DIREITO GARANTIDO CONSTITUCIONALMENTE- " Acesso à Justiça - Assistência Judiciária - Lei n.º 1.060/50 - CF, artigo 5.º, LXXIV - A garantia do artigo 5.º, LXXIV, assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei n.º 1060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta declaração, feita pelo próprio interessado, de que sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF, artigo 5.º,XXXV) R.E. não conhecido." ( STJ -2.ª T.; Rec.Extr. n.º205.029-6-RS; Rel.Min.Carlos Velloso; j.26.11.1996) AASP, Ementário, 2071/697-j 3.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM - "Assistência Judiciária - Justiça gratuita - Concessão do benefício mediante presunção iuris tantum de pobreza decorrente da afirmação da parte de que não está em condições de pagar as custas do processo e

honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família - Admissibilidade - Inteligência ao artigo 5.º, XXXV e LXXIV, da CF. A CF, em seu artigo 5.º, LXXIV, inclui entre os direitos e garantias fundamentais a assistência judiciária integral e gratuita pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos; (entretanto, entrementes), visando facilitar o amplo acesso ao Poder Judiciário (artigo 5.º, XXXV, da CF), pode o ente estatal conceder assistência judiciária gratuita mediante a presunção iuris tantum de pobreza decorrente da afirmação da parte de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família." (STF - 1.ª T.; RE n.º 204.305-2-PR; Rel. Min. Moreira Alves; j. 05.05.1998) RT 757/182, in AASP, Pesquisa Monotemática, 2104/93. 4.assistencial JUDICIÁRIA - REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Justiça gratuita - Irrevogabilidade da Lei n.º1060/50 em face da garantia constitucional prevista no artigo 5.º, LXXIV, da Carta Magna - Suficiência da declaração do interessado de que sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família - Inteligência do artigo 5.º, XXXV, da CF." (STJ - 2.ª T.; Rec.Extr.n.º205.746-1-RS; Rel.Min.Carlos Velloso; j.26.11.1996) AASP, Ementário, 2028/79-e 5.assistencial JUDICIÁRIA - REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO - "Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário." (AASP 1622/19) in RT 697 p.99 6.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO - "A assistência judiciária (Lei 1060/50, na redação da Lei 7510/86) - Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário. (art.4.º e §1.º). Compete à parte contrária a oposição à concessão." (STJ-Resp.1009/SP, Min.Nilson Naves, 3a.t., 24.10.89, in DJU 13.11.89, p.17026) in RT 686/185 7.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - POSSIBILIDADE DE SER PLEITEADA EM QUALQUER FASE DO PROCESSO - "Assistência judiciária - Requerimento e concessão - Qualquer fase do processo. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser requerido em qualquer fase do processo, e o seu efeito se dá não para excluir aquilo que já se condenou a pagar, mas para suspender a sua execução (Lei n.º 1060/50, artigo 12)." (2.ºTACIVIL - AI 530.199 - 8.ª Câmara - Rel. Juiz Milton Gordo - j. 10.06.1998) AASP, Ementário, 2078/6 8.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - POSSIBILIDADE DE SER PLEITEADA EM QUALQUER FASE DO PROCESSO- Justiça gratuita - Benefícios - Concessão. É facultado à parte, a qualquer tempo e grau de jurisdição, requerer os benefícios da gratuidade judicial, a partir da simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio e de sua família." (2.ª TACIVIL - AI 540.863 - 11.A Câmara. Rel. Juiz Artur Marques - j. 31.08.1998) AASP, Ementário, 2108/6 9.assistencial JUDICIÁRIA - ABRANGÊNCIA - "O benefício de gratuidade não consiste na isenção absoluta das custas e honorários, mas na desobrigação de pagá-las enquanto persistir o estado de carência, durante o qual ficará suspensa a exigibilidade do crédito até a fluência do prazo de cinco anos, a contar da sentença final; se até lá não houver alteração na situação de necessidade, ficará só extinta a obrigação (arts.11,§3.º e 12º., da Lei 1060/50), inclusive quanto aos honorários da parte adversa." (Yussef Said Cahali, in "Honorários Advocatícios" - 2ª. ed., n.61, p.155) - RT 677/100. 10.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ABRANGÊNCIA - BENEFÍCIO QUE DEVE SER PLEITEADO INDIVIDUALMENTE. "Assistência judiciária - Requerimento - Ações conexas - Benefício pleiteado em cada processo - Obrigatoriedade. O benefício de assistência judiciária deve ser pleiteado em cada processo, não podendo o julgador conceder gratuidade da justiça para o fim de levantar a deserção." (2º.TAC - AI 443.225 - 7a.Câm.-Rel.Juiz Guerrieri Rezende - j. 05.12.1995) AASP, Ementário, 1967, p.3 11.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ABRANGÊNCIA - ART. 604 - INCLUSIVE CÁLCULO DO CONTADOR - "Constitucional - Processual Civil - Liquidação de sentença - Cálculo do contador - Assistência judiciária gratuita - Garantia constitucional - Artigo 604 do CPC - Alcance. A Constituição Federal assegura assistência jurídica integral aos que não possuem condições econômicas para suportar as despesas decorrentes do uso do aparelho judiciário. Tratando-se de garantia constitucional de alta relevância para o exercício dos demais direitos, é de se reconhecer a validade, especialmente nas ações acidentárias, da liquidação do débito judicial por cálculo elaborado pelo próprio Contador do Foro, embora a reforma instituída pela Lei n.º 8.898/94 tenha modificado o sistema de liquidação de sentença, atribuindo ao credor a obrigação de apresentar a memória discriminada do quantum debeatur. Recurso especial conhecido." (STJ - 6.ª T.; Rec.Esp. n.º 146.231- São Paulo; Rel. Min. Vicente Leal; j. 16.06.1998) AASP, Ementário, 2108/203e. 12.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ABRANGÊNCIA - ART. 604 - INCLUSIVE CÁLCULO DO CONTADOR- "A exigência do disposto no artigo 604 do Código de Processo Civil tem por objetivo a agilidade do processo de execução, mas não pode, todavia, ser levada ao extremo de prejudicar o credor hipossuficiente, beneficiário da justiça gratuita, sem condições de elaborar cálculos complexos." (2.º TACIVIL - AI 558.539-00/2 - 10.ª Câmara - Rel. Juiz Souza Moreira - j.02.02.1999) AASP, Ementário,2124/1. 13.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - POSSUIDOR DE IMÓVEL - POSSIBILIDADE - "Processo Civil. Justiça Gratuita. Proprietário de Imóvel - Ainda que proprietária de imóvel, pode a pessoa ser beneficiária de justiça gratuita." (2.º TACIVIL - Ap. c/ Rev. 482.824, 4.ª Câmara., j. 30/7/97, rel. juiz Antônio Vilenilson) Tribuna do Direito, Caderno de Jurisprudência, n.º47,p.186. 14.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - POSSUIDOR DE IMÓVEL - POSSIBILIDADE-" Assistência Judiciária Gratuita - Concessão - Existência de imóvel - Irrelevância - Sequêntio - Cabimento. A existência de patrimônio imobiliário não exclui a possibilidade de concessão do benefício de gratuidade, pois 'necessitado', a teor do artigo 2.º da Lei n.º 1.060/50, é aquele que não apresenta saldo positivo entre receitas e despesas para atender às necessidades do processo..." (TJRS - 3.ª Câmara.; AI n.º 595.189.333; rel. Des. Araken de Assis; j. 28.12.1995) RJ 225/84, in AASP, Pesquisa Monotemática, n.º 2104/92. 15.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - HONORÁRIOS DO PERITO-"JUSTIÇA GRATUITA - HONORÁRIOS DE

PERITO. De acordo com o art.3.V, da Lei 1060/50, a assistência judiciária abrange também os honorários de perito. Recurso conhecido e provido." (STJ, REsp. 14.729-0 - RJ - 3a.T - j.2.6.92 - rel.Min.Eduardo Ribeiro - DJU 22.6.92) RT 688/198. 16.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - HONORÁRIOS DO PERITO - "A remuneração do perito computa-se nas isenções concernentes aos benefícios da assistência judiciária gratuita do art.3.º,V da Lei 1060/50" (TJSP -AI 215.391-1/0 - 2a.C-j.28.12.93 - Rel.Des.Francisco de Assis Vasconcelos) RT 706/79 - comentário: acrescenta o nobre Desembargador: "Assim como os advogados estão sujeitos a espera do Estado a remuneração pelos trabalhos da assistência judiciária gratuita, também os peritos devem fazê-lo, e com mais razão, por serem auxiliares do juízo." De mais a mais, como deixou assente o antigo TFR: "O beneficiário de gratuidade de justiça isento das despesas judiciais, não está obrigado a depositar quantia para remuneração do perito, cujos honorários serão suportados, seja pela autarquia, se vencida, seja pelo Estado, ao qual incumbe prestar assistência judiciária aos necessitados."( TFR - 1a.T - Ag 56444-SP, in Theotonio Negrão, 24a.ed., p.741) suso 17. . ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PESSOA JURÍDICA - POSSIBILIDADE- " Pessoa Jurídica - Assistência judiciária. O Acesso ao Judiciário é amplo, voltado também para as pessoas jurídicas. Tem, como pressuposto, a carência econômica, de modo a impedi-los de arcar com as custas e despesas processuais. Esse acesso deve ser recepcionado com liberalidade. Caso contrário, não será possível o próprio acesso, constitucionalmente garantido. O benefício não é restrito às entidades pias, ou sem interesse de lucro. O que conta é a situação econômico-financeira no momento de postular em juízo (como autora, ou ré)" ( STJ - 6.ª T.; Resp. n.º 1217.330-RJ; Rel.Min.Luiz Vicente Cernechiaro; j. 23.06.1997 ) RJ 241/63, in AASP, Pesquisa Monotemática, n.º 2104/93. 18.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PESSOA JURÍDICA - POSSIBILIDADE - "Assistência judiciária - Microempresa - Admissibilidade. É admissível que a microempresa logre os benefícios da assistência judiciária, sob pena de tornar-se letra morta a disposição contida no inciso LXXIV, do artigo 5.º da Carta Magna." (2.º TACIVIL - AI 543.725 - 8.º Câmara., Rel.Juiz Renzo Leonardi - j. 27.08.1998) AASP, Ementário, 2108/4. 19.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - SUCUMBÊNCIA - MESMO BENEFICIÁRIO, A SUCUMBÊNCIA DEVE 17 - Nobre julgador, diante do que foi exposto e mediante os substratos probatórios contidos nos autos, conclui-se que o bloqueio judicial do numerário, não pode subsistir, sob pena de não se pagar a prestação do plano de saúde da família, notificadas por lei, vindo o Embargante a ser condenado a pena de prisão caso as parcelas da OAB, saúde, não serem pagas. em nome do Embargante, sua mulher e suas duas filhas, como determina a ordem judicial, anteriormente notificada. e o Embargante não dispõe de outros recursos, pois todos os seus bens estão bloqueados judicialmente, como se constata da decisão Judicial, prolatada, na ação de divórcio litigioso em anexo. E que sejam os semoventes, reavaliados e pode-se constatar que cobrem tranquilamente o valor da execução. Por precatória, na Comarca de Canavieiras na Bahia. ISTO POSTO, é esta para Requerer: I) ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA, Neste processo, de execução. II O desbloqueio do numerário, constrito, indevidamente, e que seja direcionados ao pagamento do plano de saúde do mês de outubro do Embargante e da família Hollenbach. III Que os bens (semoventes) sejam reavaliados através de precatória na Comarca de Canavieiras na Bahia onde o Embargante, reside há mais de 4 anos e está localizados os bens objetos da penhora, ..(docs anexos), SOB PENA DE SE PROTOCOLAR, agravo de petição, no TRT dessa Respeitável Região. IV SEJA RECEBIDO como procedente estes embargos, e intimado o Embargante para responder neste no prazo legal, sob, pena de revelia., com a procuração específica, para este ato, e reconhecida em cartório, sob pena de se relevar a condição de não recebidos a contestação aos Embargos, ora propostos, pois o Embargado, não se manifesta, nos autos anteriormente propostos há mais de 2 anos. V Seja marcada audiência de conciliação e julgamento, caso V. Exa. assim o determinar, e seja citado desta o Embargante. VI Seja citado o Embargado, para responder a presente, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, e demais penalidades, legais. VI valor da causa R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Termos em que Pede e Espera Deferimento. De Cristalina para Luziânia 22 setembro 2006 E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, LUZINETE ABUD DO NASCIMENTO, Subdiretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 00126-2005-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SIDNEY ALVES DA SILVA  
ADVOGADO....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO  
RECLAMADO(A): AMBROSINA FRAGA TELES - ME + 001  
ADVOGADO....: MOISES BORGES REZENDE JUNIOR  
DESPACHO: Fica intimado o exequente para tomar ciência de que o curso da execução foi suspenso, conforme determinado pelo despacho de fls. 102 c/c 102.

Notificação Nº: 1480/2007

Processo Nº: RT 00561-2005-191-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE SOUSA  
ADVOGADO.....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

**ADVOGADO..... SORMANI IRINEU RIBEIRO**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 30/03/2007, às 13:10 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 13/04/2007, às 13:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIO DE SOUSA

**ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

**ADVOGADO..... SORMANI IRINEU RIBEIRO**

DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, designe-se hasta pública, intimando as partes.

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: RT 00308-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO CLARO DA CUNHA

**ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS + 001

**ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 30/03/2007, às 13:20 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 13/04/2007, às 13:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 00308-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO CLARO DA CUNHA

**ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA**

RECLAMADO(A): EDSON DA CRUZ MARTINS + 001

**ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 30/03/2007, às 13:20 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 13/04/2007, às 13:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SORMANI IRINEU RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ALGOCENTRO ARMAZÉNS GERAIS

**ADVOGADO..... JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**

DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora os depósitos de fls. 132 e 153, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio de valores em sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 00340-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WELBER ANSELMO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA**

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a nomeação de bens feita pelo executado. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros que entender melhor à execução, inclusive, contas bancárias do executado, vez que se trata de execução definitiva.

Notificação Nº: 1486/2007

Processo Nº: RT 00341-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA

**ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA**

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 236, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio de valores em conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Apresentando embargos à execução, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, impugná-los bem como manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: RT 00370-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS FERNANDES DUARTE

**ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ERALDO FERNANDES - ME

**ADVOGADO..... JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO**

DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência realizada no sentido de encontrar bens do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 00374-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELMA MACHADO DE SOUZA

**ADVOGADO..... ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER**

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido in albis o prazo supra, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: AC 00469-2006-191-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SÔNIA MARIA MOREIRA

**ADVOGADO: ARNALDO DE ASSIS**

RÉU(RÉ): EUGÊNIO INÁCIO STEINMETZ

**ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA**

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo executado.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 00495-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CAMILO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... CLEMAIR FERREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ARMELINA FERREIRA DE BRITO

**ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES**

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo discordância, libere-se ao exequente seu crédito líquido, tudo conforme despacho de fls. 59.

Notificação Nº: 1485/2007

Processo Nº: RT 00565-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON MARCELINO DA SILVA

**ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO..... ELAINE PIERONI**

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o agravado/reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o agravo de instrumento. Decorrido o prazo supra, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: AIN 00610-2006-191-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: AILTON DE JESUS

**ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**

REQUERIDO(A): NILTON CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR

**ADVOGADO..... WENDER SOUSA AQUINO**

DESPACHO: Vistos etc. Libere-se ao executado o depósito recursal de fls. 31. Converto em penhora o depósito de fls. 93, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio de valores em sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das custas. Juntando o comprovante da operação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1466/2007

Processo Nº: RT 00644-2006-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURA MARIA ALVES DE ANICÉSIO MACHADO

**ADVOGADO..... RENATO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO..... ENALDO RESENDE LUCIANO**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 309/310 cujo dispositivo abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração oposto por BANCO BRADESCO S.A. e, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Prazo e fins legais. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1459/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EISENHAWER FAGUNDES BERNARDES

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo discordância, libere-se ao exequente seu crédito líquido, tudo conforme despacho de fls. 101.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 00664-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDO BENTO PEREIRA

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PERES

RECLAMADO(A): OLÁVIO LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. Apresentado tal documento, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar as anotações, sob pena de ser feita pela Secretaria e, em seguida, comunicar a DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis, conforme ficou determinado na referida sentença. Expeçam-se os ofícios determinados na r. sentença, após a Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1493/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EMAS

ADVOGADO.....: PERLA CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. Apresentado tal documento, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar as anotações, sob pena de ser feita pela Secretaria e, em seguida, comunicar a DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis, conforme ficou determinado na referida sentença.

Notificação Nº: 1463/2007

Processo Nº: RT 00026-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 86/92, fixando a execução no valor de R\$1.364,73, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS da conta de liquidação (art. 879, §4º, da CLT). Expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos seguintes da CLT.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERNANDO LOPES

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PERLA CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 00116-2007-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELÍCIO ALMEIDA SILVÉRIO

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PERLA CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1469/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JIUMAR ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PERLA CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1468/2007

Processo Nº: RT 00142-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AGONCILIO COIMBRA BARBOSA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001

ADVOGADO.....: PERLA CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 43/2007

PROCESSO: RT 00561-2005-191-18-00-3

Reclamante: CARLOS ROBERTO DE SOUSA

Exequente: CARLOS ROBERTO DE SOUSA

Executado: ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

Data da 1ª Praça 30/03/2007 às 13:10 horas

Data da 2ª Praça 13/04/2007 às 13:10 horas

A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 196, encontrada no seguinte endereço: Rua 08, Qd.11, Lt.07, Bairro Martins, Mineiros-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) camionete Chevrolet GM D-20 Custom S, cor branca, à diesel, ano e modelo 1994, placa KBZ-2718, chassi 9BG244NBRR034698, renavam 627946976, com 05 pneus ruins, banco rasgado lado do motorista, pequeno amassado na frente (lado direito), em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 01 (uma) colheitadeira com plataforma de corte 13 pés, marca New Holland, modelo 1530, ano de fabricação 1999, número de série 51904076, motor nº 344.919-003.598.219, plataforma nº 1394112, sem bateria, 02 pneus dianteiros bons, 02 pneus traseiros ruins, em regular estado de conservação, avaliada em R\$10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042/2007

PROCESSO: RT 00050-2006-191-18-00-2

RECLAMANTE: EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA

RECLAMADO: MIGUEL LUZIANO VIEIRA Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA, RG Nº: 3715151, SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de audiência de fl. 98/99, cujo inteiro teor é o seguinte: "adia-se a audiência para o dia 16/03/2007, às 09h30min, devendo as partes comparecer, para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão." E para que chegue ao conhecimento de EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Assistente 4, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 42/2007

PROCESSO: RT 00050-2006-191-18-00-2

RECLAMANTE: EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA

RECLAMADO: MIGUEL LUZIANO VIEIRA

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da ata de audiência de fls. 101, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ausente o reclamante e seu advogado. Presente a reclamada MIGUEL LUZIANO VIEIRA acompanhada do Dr. EDNARDO RODRIGUES SOUZA - OAB/GO 10464. Presente o preposto da reclamada CLEI DAWILIO VIEIRA VILELA, Sr. MIGUEL LUZIANO VIEIRA, acompanhado do Dr. EDNARDO RODRIGUES SOUZA - OAB/GO 10464. Compulsando os autos observa que não houve confecção do edital intimando o reclamante da data da presente audiência. Diante disso, adia-se a presente audiência para o dia 16/03/2007, às 09h30min. Providencie a Secretaria a expedição de edital intimando o reclamante da data da realização da nova audiência, sob as penas da Súmula 74 do Colendo TST. Ciente o reclamado, também nos termos do Súmula 74 do Colendo TST. As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Nada mais. Audiência suspensa às 15h40min." E para que chegue ao conhecimento de EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO  
EDITAL DE PRAÇAS Nº 44/2007  
PROCESSO: RT 00308-2006-191-18-00-0  
Reclamante: ROSIVALDO CLARO DA CUNHA  
Exeqüente: ROSIVALDO CLARO DA CUNHA  
Executado: ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

Data da 1ª Praça 30/03/2007 às 13:20 horas  
Data da 2ª Praça 13/04/2007 às 13:20 horas  
A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 108, encontrados no seguinte endereço: RUA 08, QD.11, LT.07, BAIRRO MARTINS, MINEIROS-GO, e que são os seguintes: 400 (quatrocentas) sacas de soja em grãos, depositada em Juízo, à disposição do Juízo da Vara de Família, Sucessões, da Infância e da Juventude e 1ª Cível da Comarca de Mineiros, nos autos do processo de inventário nº 200402626812/0018, avaliada em R\$27,00 (vinte e sete reais) a saca, perfazendo a importância de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 045/2007  
PROCESSO: RT 00107-2007-191-18-00-4  
RITO ORDINÁRIO  
RECLAMANTE: FÁBIO AUGUSTO BARBOSA ALVES  
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA UNIDAS LTDA, CPF/CNPJ: 05.926.235/0001-22  
Data da audiência: 29/03/2007, às 13 horas.  
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Pedidos: Aviso Prévio, Férias Proporcionais + 1/3, Horas Extras, Horas Extras Plantão, Multa Art. 477 da CLT, Saldo de Salário, 13º proporcional 10/12, FGTS+ 40%, Anotação e Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, Multa art 467 da CLT e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 27.794,59. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SANDRO ALVES IRINEU,

Assistente 4, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1590/2007  
Processo Nº: RT 00245-2005-251-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DIAS  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Fica o autor intimado a comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar o seu crédito referente ao FGTS.

Notificação Nº: 1577/2007  
Processo Nº: RT 00325-2005-251-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**  
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 601/609, bem como da petição de fl. 622, no prazo legal.

Notificação Nº: 1536/2007  
Processo Nº: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO  
**ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001  
**ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente da certidão de fl. 280, bem como da petição de fls. 284/286, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1520/2007  
Processo Nº: RT 00377-2005-251-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALZIMAR LOPES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**  
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o Exeqüente intimado para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 512/517. Prazo legal.

Notificação Nº: 1521/2007  
Processo Nº: RT 00568-2005-251-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDOMIRO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA  
**ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado a, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 215/237. Prazo legal.

Notificação Nº: 1593/2007  
Processo Nº: RT 00572-2005-251-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**  
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001  
**ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 267, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se da petição inicial a existência de pedido de adicional de insalubridade. Assim, converto o processo em diligência para determinar a realização de perícia técnica. Nomeio o Dr. Nassim Taleb para realizar a perícia técnica, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Concede-se às partes prazo até o dia 09.03.2007 para que apresentem quesitos à perícia e, querendo, indiquem assistentes técnicos. Concede-se ao perito prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de seu laudo, contados da retirada dos autos em Secretaria. Os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes terão o mesmo prazo do perito para apresentar seus pareceres, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.584/70. Apresentado o laudo pericial, intemem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Após, designe-se audiência para encerramento da instrução, à qual as partes terão a presença facultada. Intemem-se.

Notificação Nº: 1594/2007  
Processo Nº: RT 00572-2005-251-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 267, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se da petição inicial a existência de pedido de adicional de insalubridade. Assim, converto o processo em diligência para determinar a realização de perícia técnica. Nomeio o Dr. Nassim Taleb para realizar a perícia técnica, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Concede-se às partes prazo até o dia 09.03.2007 para que apresentem quesitos à perícia e, querendo, indiquem assistentes técnicos. Concede-se ao perito prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de seu laudo, contados da retirada dos autos em Secretaria. Os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes terão o mesmo prazo do perito para apresentar seus pareceres, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.584/70. Apresentado o laudo pericial, intem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Após, designe-se audiência para encerramento da instrução, à qual as partes terão a presença facultada. Intem-se.

Notificação Nº: 1580/2007

Processo Nº: AAT 00648-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADEILDO DOS SANTOS ALVARENGA

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que o pedido de nova perícia está fundado apenas na irrisignação do autor quanto ao conteúdo do Laudo Pericial, indefiro o requerimento. Ademais, a perita nomeada tem plena consciência do encargo que assumiu, presumindo-se sua idoneidade na realização da perícia, conforme preceitua o art. 422, do CPC, não existindo nos autos nenhuma prova de parcialidade ou má-fé. Quanto ao requerimento de juntada aos autos do livro no qual embasou-se a perita para conclusão da perícia realizada, indefiro, pois desnecessária para instrução do feito. Com relação a intimação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás para avaliação da conduta do perito judicante, indefiro, pois não vislumbro nenhuma prova ou fundamento fático que indiquem ausência de ética e profissionalismo na elaboração do laudo pericial. Inclua-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 15h10min, para a audiência de instrução. Intem-se as partes e seus procuradores, citificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 1514/2007

Processo Nº: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 002

**ADVOGADO: JARBAS DEGRAF E OUTROS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 323/339. Prazo legal.

Notificação Nº: 1515/2007

Processo Nº: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A + 002

**ADVOGADO: JARBAS DEGRAF E OUTROS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 323/339. Prazo legal.

Notificação Nº: 1516/2007

Processo Nº: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL (REP. POR CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A) + 002

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 323/339. Prazo legal.

Notificação Nº: 1517/2007

Processo Nº: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 002

**ADVOGADO: JARBAS DEGRAF E OUTROS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 323/339. Prazo legal.

Notificação Nº: 1518/2007

Processo Nº: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A + 002

**ADVOGADO: JARBAS DEGRAF E OUTROS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 323/339. Prazo legal.

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: AAT 00727-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ GOMES DA SILVA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL (REP. POR CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A) + 002

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 323/339. Prazo legal.

Notificação Nº: 1535/2007

Processo Nº: RT 00051-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDERSON DE JESUS FONSECA

**ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**

RECLAMADO(A): PLASNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente da certidão de fl. 130, para requerer o que entender de direito, com vista a citação do reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1564/2007

Processo Nº: RT 00146-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN LELES BORGES

**ADVOGADO.....: ORLANDO RODRIGUES PINTO**

RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA LIBER LTDA

**ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 97/99, cujo dispositivo é o seguinte: '...Diate do exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade, para no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE...'

Notificação Nº: 1537/2007

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: As requeridas, através da petição de fls.534/535, alegam que já procederam o depósito do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), razão pela qual só depositaram a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) a título de complementação. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 493-v que o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) foi depositado na conta do perito médico nomeado, a título de adiantamento de honorários periciais. Ressalte-se que a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) depositada à fl. 497, foi feita pela denunciada à lide. Assim, conforme extrai-se da petição de fls.505/506, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) solicitado é para suprir as despesas com os exames complementares, transporte, alimentação e hospedagem do autor, para conclusão da perícia médica. Isso posto, reitere-se a intimação das requeridas e da denunciada à lide para que depositem o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), já deduzidos os valores anteriormente depositados, para complementação das despesas da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Outrossim, defiro o pedido das requeridas, devendo o autor ser intimado para no prazo de 5 (cinco) dias após a realização da perícia juntar aos autos os comprovantes de pagamento dos exames complementares, sob pena de ressarcimento do valor adiantado.

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: As requeridas, através da petição de fls.534/535, alegam que já procederam o depósito do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), razão pela qual só depositaram a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) a título de complementação. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 493-v que o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) foi depositado na conta do perito médico nomeado, a título de adiantamento de honorários periciais. Ressalte-se que a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) depositada à fl. 497, foi feita pela denunciada à lide. Assim, conforme extrai-se da petição de fls.505/506, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) solicitado é para suprir as despesas com os exames complementares, transporte, alimentação e hospedagem do autor, para conclusão da perícia médica. Isso posto, reitere-se a intimação das requeridas e da denunciada à lide para que depositem o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), já deduzidos os valores anteriormente depositados, para complementação das despesas da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Outrossim, defiro o pedido das requeridas, devendo o autor ser intimado para no prazo de 5 (cinco) dias após

a realização da perícia juntar aos autos os comprovantes de pagamento dos exames complementares, sob pena de ressarcimento do valor adiantado.

Notificação Nº: 1539/2007

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**  
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES:As requeridas, através da petição de fls.534/535, alegam que já procederam o depósito do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), razão pela qual só depositaram a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) a título de complementação. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 493-v que o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) foi depositado na conta do perito médico nomeado, a título de adiantamento de honorários periciais. Ressalte-se que a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) depositada à fl. 497, foi feita pela denunciada à lide. Assim, conforme extrai-se da petição de fls.505/506, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) solicitado é para suprir as despesas com os exames complementares, transporte, alimentação e hospedagem do autor, para conclusão da perícia médica. Isso posto, reitere-se a intimação das requeridas e da denunciada à lide para que depositem o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), já deduzidos os valores anteriormente depositados, para complementação das despesas da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Outrossim, defiro o pedido das requeridas, devendo o autor ser intimado para no prazo de 5 (cinco) dias após a realização da perícia juntar aos autos os comprovantes de pagamento dos exames complementares, sob pena de ressarcimento do valor adiantado.

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS + 003

**ADVOGADO: JENY MARCY AMARAL FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES:As requeridas, através da petição de fls.534/535, alegam que já procederam o depósito do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), razão pela qual só depositaram a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) a título de complementação. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 493-v que o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) foi depositado na conta do perito médico nomeado, a título de adiantamento de honorários periciais. Ressalte-se que a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) depositada à fl. 497, foi feita pela denunciada à lide. Assim, conforme extrai-se da petição de fls.505/506, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) solicitado é para suprir as despesas com os exames complementares, transporte, alimentação e hospedagem do autor, para conclusão da perícia médica. Isso posto, reitere-se a intimação das requeridas e da denunciada à lide para que depositem o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), já deduzidos os valores anteriormente depositados, para complementação das despesas da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Outrossim, defiro o pedido das requeridas, devendo o autor ser intimado para no prazo de 5 (cinco) dias após a realização da perícia juntar aos autos os comprovantes de pagamento dos exames complementares, sob pena de ressarcimento do valor adiantado.

Notificação Nº: 1581/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON NOLETO DA SILVA

**ADVOGADO...: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

**ADVOGADO...: MAURILIO RAMOS DE SA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar Ciência do bloqueio de fls.213 no importe de R\$29.305,81.

Notificação Nº: 1523/2007

Processo Nº: RT 00398-2006-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTOS ALBINO DE MENEZES

**ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

**ADVOGADO...: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: ÀS PARTES:As partes, através da petição de fls. 323/325, informam que firmaram acordo. Assim, tendo em vista a probabilidade de homologação da avença, que será analisada em audiência, deixo de apreciar, por ora, os embargos de declaração opostos às fls. 313/317. Incluem-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 10 horas, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: RT 00399-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DO CARMO DE JESUS

**ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

**ADVOGADO...: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: ÀS PARTES:As partes, através da petição de fls. 318/320, informam que firmaram acordo. Assim, tendo em vista a probabilidade de homologação da avença, que será analisada em audiência, deixo de apreciar,

por ora, os embargos de declaração opostos às fls. 308/312. Incluem-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 09h40min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: RT 00504-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GUIDOMAR MAGALHÃES DOS SANTOS

**ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

**ADVOGADO...: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: ÀS PARTES:As partes, através da petição de fls. 303/305, informam que firmaram acordo. Assim, tendo em vista a probabilidade de homologação da avença, que será analisada em audiência, deixo de apreciar, por ora, os embargos de declaração opostos às fls. 293/297. Incluem-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 09h50min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: RT 00505-2006-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

**ADVOGADO...: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: ÀS PARTES: As partes, através da petição de fls. 315/317, informam que firmaram acordo. Assim, tendo em vista a probabilidade de homologação da avença, que será analisada em audiência, deixo de apreciar, por ora, os embargos de declaração opostos às fls. 304/309. Incluem-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 15h30min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELSON PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

**ADVOGADO...: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: ÀS PARTES: As partes, através da petição de fls. 303/305, informam que firmaram acordo. Assim, tendo em vista a probabilidade de homologação da avença, que será analisada em audiência, deixo de apreciar, por ora, os embargos de declaração opostos às fls. 293/298. Incluem-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 14h20min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 00507-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

**ADVOGADO...: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: ÀS PARTES:As partes, através da petição de fls. 303/305, informam que firmaram acordo. Assim, tendo em vista a probabilidade de homologação da avença, que será analisada em audiência, deixo de apreciar, por ora, os embargos de declaração opostos às fls. 293/297. Incluem-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 09h20min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1530/2007

Processo Nº: RT 00510-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

**ADVOGADO...: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: ÀS PARTES:As partes, através da petição de fls. 314/316, informam que firmaram acordo. Assim, tendo em vista a probabilidade de homologação da avença, que será analisada em audiência, deixo de apreciar, por ora, os embargos de declaração opostos às fls. 304/308. Incluem-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 09h30min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 00902-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DILSOMAR DO CARMO BATISTA

**ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMERIM S.A.

**ADVOGADO...: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do IRRF, conforme apurado nos cálculos de fl. 75, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de comunicação do débito à Secretaria da Receita Federal.

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: AAT 00932-2006-251-18-00-7 1ª VT  
AUTOR...: NILSON MATIAS RIBEIRO

**ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS**

RÉU(RÉ): LATICÍNIOS PORANGATU LTDA

**ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES**

DESPACHO: À RECLAMADA: O perito nomeado, através da petição de fls. 266/267, requer a antecipação de honorários periciais para propiciar a realização da perícia médica. Em face da dificuldade deste Juízo em conseguir profissionais que exerçam o encargo de perito judicial, defiro o pedido, fixando o adiantamento dos honorários no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Intime-se a ré para que deposite o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-251-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: THAUÊNIO DURVAL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A

**ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 96/273, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: AAT 00942-2006-251-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: ISMAEL DE MELO DUARTE

**ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO**

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: À RECLAMADA: O perito nomeado, através da petição de fls. 205/206, requer a antecipação de honorários periciais para propiciar a realização da perícia médica. Em face da dificuldade deste Juízo em conseguir profissionais que exerçam o encargo de perito judicial, defiro o pedido, fixando o adiantamento dos honorários no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Intime-se a ré para que deposite o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1556/2007

Processo Nº: RT 00951-2006-251-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALDEMAR DE LIMA PIMENTA

**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA

**ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, quanto aos pedidos de pagamento de horas extras e adicional noturno, nos termos do artigo 267,IV c/c 295, parágrafo único, I do CPC. No mérito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212 de 1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03 de 2005 da CGJ do C.TST. Ofícios ao INSS e ao MTE/DRT. Intimem-se as partes. Porangatu, 26 de fevereiro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 00961-2006-251-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 840,00, calculadas sobre R\$ 42.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212/1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/C.TST. Ofícios ao INSS, ao MTE/DRT e à CEF. Intimem-se as partes. Porangatu, 22 de fevereiro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1552/2007

Processo Nº: CCS 01005-2006-251-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): BERLARMINO FERREIRA DA CRUZ

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o autor da certidão de fl. 112, para requerer o que entender de direito, com vista a citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1558/2007

Processo Nº: CCS 01017-2006-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): VANTUIL RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, declaro de ofício a prescrição da parcela pleiteada em razão do exercício de 2001 e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Custas pelo réu, no importe de R\$33,30, calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Porangatu, 26 do fevereiro de 2007. MÂNIA Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO RIBEIRO FILHO

**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FAZENDA TOCO PRETO (PROPRIETÁRIO JOSÉ JUSTINO)

**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**

DESPACHO: ÀS PARTES: A certidão de fl. 29 informa que a impugnação à contestação protocolada tempestivamente foi extraviada. Houve realização de audiência em que a instrução processual foi encerrada. A decisão de fls. 24/26 se deu sem a apreciação da réplica do reclamante, pois não havia sido juntada aos autos. Isso posto, declaro a nulidade da sentença proferida às fls. 24/26, sem prejuízo da instrução realizada. Em consequência, deixo de considerar os embargos de declaração juntados às fls. 30/31, visto que prejudicados, determinando, ainda, o seu desentranhamento dos autos e devolução ao patrono. Desta feita, incluem-se os autos na pauta do dia 13/03/2007, as 8h55min, para audiência de julgamento. Intimem-se as partes com urgência, facultando-lhes o comparecimento. Após a expedição de intimações, façam-me os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1557/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212/1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03 de 2005 da CGJ do C.TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Porangatu, 26 de fevereiro de 2006. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1574/2007

Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**

RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA LOPES + 001

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluem-se os autos na pauta do dia 21/03/2007, as 14 horas, para a realização da audiência una. Notifique-se os reclamados no endereço fornecido à fl. 27. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 1555/2007

Processo Nº: RT 00118-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DOS REIS SILVA

**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA MIRINDIBA

**ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.

Recolhimentos Previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ do C.TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Porangatu, 22 de fevereiro de 2006. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1554/2007

Processo Nº: CCS 00137-2007-251-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**  
RÉU(RÉ): ANTÔNIO BATISTA SILVA

**ADVOGADO: VALFREDO FERREIRA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, declaro de ofício a prescrição da parcela pleiteada em razão do exercício de 2001 e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo réu, no importe de R\$ 51,99 calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Porangatu, 23 do fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1575/2007

Processo Nº: RT 00161-2007-251-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA MENDES DA SILVA + 001

**ADVOGADO...: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SILVIA HELENA AIRES ARAÚJO

**ADVOGADO...: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos, vista à parte contrária por 05 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº142.

Notificação Nº: 1576/2007

Processo Nº: RT 00161-2007-251-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO LUCINEUDO SOUZA + 001

**ADVOGADO...: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SILVIA HELENA AIRES ARAÚJO

**ADVOGADO...: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos, vista à parte contrária por 05 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº142.

Notificação Nº: 1553/2007

Processo Nº: CCS 00193-2007-251-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): MILTON COELHO ROCHA

**ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, declaro de ofício a prescrição da parcela pleiteada em razão do exercício de 2001 e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo réu, no importe de R\$ 16,94, calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Porangatu, 26 do fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1583/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S.A. + 002

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$900,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Honorários periciais a serem pagos em acordo com as determinações dos artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes. Porangatu, 01 de março de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1584/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$900,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Honorários periciais a serem pagos em acordo com as determinações dos artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes. Porangatu, 01 de março de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1585/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$900,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Honorários periciais a serem pagos em acordo com as determinações dos artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes. Porangatu, 01 de março de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 924/2007

Processo Nº: RT 00081-2004-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIDIO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 003

**ADVOGADO...: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 424 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Prejudicado o requerimento de fls. 369/370, uma vez que o Juízo já expediu certidão de crédito ao obreiro, a qual foi por este soerguida (fl. 368). Intime-se. Feito, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 939/2007

Processo Nº: RT 00349-2005-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ANCHIETA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...: JOSÉ NUNES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JORDELINO JOSÉ DE ÁVILA (REPRESENTADO POR VERA LÚCIA VIEIRA DE MELO)

**ADVOGADO...: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**

DESPACHO: Intimem-se as partes, nos termos do artigo 475-J do CPC, para efetuar o pagamento das custas processuais em que foram condenadas pela decisão de fls. 137/138, cujo valor, pro rata, é de R\$ 7.849,86. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 936/2007

Processo Nº: ACI 00512-2005-231-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**ADVOGADO...: .**

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO

**ADVOGADO...: POLLYANNA PRADO MACEDO**

DESPACHO: Vistos etc. Não há falar em sobrestamento do feito, conforme pretendido pelo município requerido, pois que há coisa julgada amparando a pretensão do MPT. Devem, pois, ser observadas pelo requerido as limitações impostas no título judicial ao exercício do seu direito de agir, sob as cominações já estabelecidas. Não obstante, determino seja o feito suspenso até o dia 12/06/2007, conforme pleiteado pelo MPT, na fl. 302. Intimem-se as partes, iniciando-se pelo requerido.

Notificação Nº: 926/2007

Processo Nº: RT 00017-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BISPO DE SOUSA

**ADVOGADO...: JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO...: JOSÉ PEREIRA DE FARIA**

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo inadimplido, apresentados pela Contadoria (fls.214/222), fixando o valor da condenação em R\$4.146,86, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a segunda reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 940/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DO CARMO  
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO**

DESPACHO: Vistos etc. Por meio da petição de fl. 144, o reclamante e a primeira reclamada resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo. Regular o acordo, no tocante ao crédito do trabalhador, cujo advogado deverá denunciar eventual cumprimento da avença, em até dez dias de seu termo final (25/04/2007), do silêncio se presumindo a quitação. Custas processuais pela primeira reclamada, no importe de R\$ 18,00, as quais devem ser recolhidas em dez dias, sob pena de execução. INSS devido conforme cálculo dos autos, porque já passada em julgada a sentença que os fixou. A obrigação é da primeira reclamada e o recolhimento deve ocorrer no prazo e sob as cominações acima. Honorários periciais a cargo da primeira reclamada, no importe de R\$ 500,00, que devem ser depositados no prazo e sob as cominações acima. HOMOLOGO nestes termos o acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se os acordantes, na pessoa dos advogados.

Notificação Nº: 941/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DO CARMO  
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO**

DESPACHO: Vistos etc. I - Defiro ao reclamado os benefícios da Justiça Gratuita, por se tratar de pessoa física, que afirma não possuir meios de suportar os custos do processo. II - Uma vez que satisfeito o requisito da tempestividade, recebo, como Recurso Ordinário, porém, a petição de fl. 22. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso, no prazo de oito dias. Havendo ou não a oferta de contra-razões, subam os autos ao e. Regional, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 927/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-231-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DOS ANJOS SOBRINHO  
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO**

DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo, no valor de R\$1.650,00, na forma apresentada pelas partes às fls. 149 e 156 dos autos. Em razão da coisa julgada, deverá a primeira Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à primeira Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 134/140), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Considerando que os honorários periciais foram arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), pela primeira reclamada, conforme sentença de fls. 125 dos autos, os mesmos deverão ser recolhidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 50%. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 948/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-231-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WENES DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA**  
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA  
**ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Vistos etc. Defiro a arrematação do veículo praxeado, fl. 64, pois que o lance ofertado pelo Sr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, qualificado na fl. 72, supera o limite de 50% da avaliação do bem constrito. À Secretaria, para expedição do Auto de Arrematação. Após, intime-se o arrematante, para assiná-lo, no prazo de cinco dias. Feito, intime-se a executada para, querendo, opor Embargos à Arrematação, também em cinco dias. Escoado o prazo acima, sem insurgência patronal, expeça-se mandado de entrega do veículo. Tudo feito, intime-se o exequente para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, pelo saldo remanescente. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 949/2007

Processo Nº: RT 00484-2006-231-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: KASSIUS CLAY GENTIL DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**  
RECLAMADO(A): DISBRAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

**ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Intime-se a executada da efetivação da penhora "on-line", inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 946/2007

Processo Nº: RT 00526-2006-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOLFO FRANCISCO BORGES  
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS  
**ADVOGADO....: JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA**

DESPACHO: Por meio da petição de fl. 124, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, a seguir analisado. Regular o acordo, no tocante ao crédito trabalhista, já adimplido (certidão de fl. 125). Custas processuais e executivas pelo executado, isento (CLT, art. 790-A, I). IR, na forma da lei e a cargo do executado, tendo por base de cálculo o montante das parcelas do acordo. Encargos previdenciários pelo executado, tendo por base de cálculo o valor originariamente apurado. O recolhimento de IR e INSS deverá ser feito em dez dias, sob pena de execução, via precatório. HOMOLOGO o acordo, nestes termos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes, na pessoa dos advogados.

Notificação Nº: 950/2007

Processo Nº: RT 00548-2006-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: HONÓRIO JUSTINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**  
RECLAMADO(A): VICENTE ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES**

DESPACHO: Intime-se a executada da efetivação da penhora "on-line", inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 937/2007

Processo Nº: RT 00555-2006-231-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: FARIAS RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A  
**ADVOGADO....: BRENO BOSS C. CAIADO**

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação de sentença, apresentados pela Contadoria (fls. 180/192), fixando o valor da condenação em R\$ 3.418,45, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o total do débito e o valor do depósito recursal (R\$ 1.000,00 - fl. 147), atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%

Notificação Nº: 943/2007

Processo Nº: RT 00587-2006-231-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO**  
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação de sentença, apresentados pela Contadoria (fls. 100/107), fixando o valor da condenação em R\$ 16.465,16, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o total do débito e o valor do depósito recursal (R\$ 1.000,00 - fl. 147), atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% ...

Notificação Nº: 944/2007

Processo Nº: RT 00587-2006-231-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO....: MARCIO MEIRA DE VASCONCELLOS**

DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação de sentença, apresentados pela Contadoria (fls. 100/107), fixando o valor da condenação em R\$ 16.465,16, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o total do débito e o valor do depósito recursal (R\$ 1.000,00 - fl. 147), atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% ...

Notificação Nº: 933/2007

Processo Nº: RT 00592-2006-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALDA MARIA GOMES  
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**  
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS + 001

**ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES**

DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos interposta pelo INSS, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 934/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DE JESUS

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS + 001

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos interposta pelo INSS, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 929/2007

Processo Nº: RT 00605-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GECIVAL GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS -COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.61/62 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 57/60), fixando o valor da condenação em R\$1.491,20, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 921/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SISNEIDE DE OLIVEIRA SALES

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 46 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Transcorrido o prazo, com ou sem informação, intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 36 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo. Transcorrido in albis os prazos, conclusos os autos.

Notificação Nº: 942/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES OLIVEIRA ROCHA

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU

**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição fls. 46 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 954/2007

Processo Nº: RT 00727-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 35/38), fixando o valor da condenação em R\$3.317,97, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...).

Notificação Nº: 935/2007

Processo Nº: RT 00843-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILDO MATIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO**

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que os honorários periciais não foram arbitrados no acordo de fls.17/18 dos autos, resta prejudicado o requerimento de fls. 35 dos autos. Intimem-se as Partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, vencível dia 25/05/2007.

Notificação Nº: 928/2007

Processo Nº: CCS 00902-2006-231-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): OSVALDO LEITE SÃO JOSÉ

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 107 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Considerando que a autora não promoveu as diligências que lhe cumpria realizar, abandonando a causa por mais de trinta dias, resolvo extinguir o feito, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Custas processuais pela autora, no importe de R\$ 23,29, isenta. Intime-se. Passado o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 953/2007

Processo Nº: CCS 00905-2006-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA LACERDA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos, etc. Uma vez a sentença de fls. 108/109 não passou em julgado, ainda, e tendo em vista, por outro lado, que o contido na petição de fls. 117/118 representa, em última análise, reconhecimento do réu à procedência dos pedidos deduzidos na presente ação, declaro extinto o feito, com resolução do mérito (CPC, art. 269, II). Custas, pela autora, no importe de R\$ 20,24, isenta. Intimem-se as partes. Tudo feito, arquivem-se.

Notificação Nº: 947/2007

Processo Nº: CCS 00923-2006-231-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): MARILENE DA COSTA FERREIRA

**ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 137 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. O contido na petição de fls. 134/135 representa, em última análise, reconhecimento do réu à procedência dos pedidos deduzidos na presente ação, razão por que declaro extinto o feito, com resolução do mérito (CPC, art. 269, II). Custas, pela autora, no importe de R\$ 40,13, isenta. Intimem-se as partes. Feito, arquivem-se.

Notificação Nº: 930/2007

Processo Nº: CCS 00934-2006-231-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): DOMINGOS DE SOUZA FAGUNDES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Homologo o acordo, no valor de R\$1.058,55, apresentado pelas partes às fls. 114/118, para que surta seus jurídicos efeitos, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269,III, do CPC. Em razão da coisa julgada, deverá o Réu, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 931/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUITO MANOEL DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO BRINCK

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Tomar ciência da ata de fls. 17 dos autos, cujo teor é o seguinte: Em 1º de março de 2007, na sala de sessões da Egrégia Vara do Trabalho de Posse-GO, sob a direção do Excelentíssimo Juiz Whatmann Barbosa Iglesias, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h, aberta a audiência, foram, de ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. ACORDO: Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 12/13 dos autos, no valor líquido de R\$2.000,00 (dois mil reais), inclusive quanto à discriminação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$2.000,00, dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Diante da natureza indenizatória da parcela do acordo, não haverá incidência de contribuições fiscais e previdenciárias. Após 5 (cinco) dias do vencimento do acordo, presumir-se-á cumprido. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do § 4º do art. 832, da CLT. Às 08h05, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 945/2007

Processo Nº: CCS 00087-2007-231-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO  
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
RÉU(RÉ): ANDONICO ANTÔNIO DA CUNHA + 014

**ADVOGADO:** .  
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 96 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. I - Homologo os acordos de fls. 60/61, 63/69 e 70, firmados entre o autor e os requeridos DARCY REGIS VALENTE, ELEONOR PEREIRA BARBOSA e ANDONICO ANTÔNIO DA CUNHA, extinguindo o feito, quanto a estes, com resolução do mérito (CPC, art. 269, III). Homologo, por outro lado, o pedido de desistência da ação em relação aos requeridos AGENOR FRANCISCO PASSOS e IVA SOARES DA MATA, extinguindo o feito, quanto a estes, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII). Retifique-se o pólo passivo da ação, nele mantendo apenas os demais requeridos. II - Intime-se o autor para apontar o correto e atual endereços dos requeridos ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS, ASESIO DE SOUSA CUNHA e IRACI RIBEIRO ALVES, bem como para indicar os inventariantes dos requeridos ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA e FRANCISCO RODRIGUES MENDONÇA, à vista do contido na certidão de fl. 76, tudo em trinta dias, sob pena de o feito ser extinto, sem resolução do mérito, relativamente a tais requeridos. Após, conclusos.

Notificação Nº: 922/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-231-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: GELSON DOS SANTOS REIS  
ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

**ADVOGADO...:** .  
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 18, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Diante da informação do i. meirinho, informando que estabelecimento comercial estava fechado, o reclamante peticiona, em última análise, emendando à inicial, o que é vedado em sede de rito sumaríssimo. Assim, caso queira, deve ajuizar nova ação, expondo de forma sistemática todos os pontos da relação, inclusive chamando a Juízo eventual sucessora, que deva responder aos termos da demanda, expondo os motivos pelos quais assim o faz. Destarte, retire-se o feito da pauta de audiência. Por conseguinte, com supedâneo no artigo 852-B, parágrafo 1º, da CLT, Determino o arquivamento do feito. Defiro ao procurador do reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo reclamante, no valor de R\$133,40. Dispensado do recolhimento. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: RT 01899-2004-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ANGELO DOS SANTOS  
ADVOGADO...: SINOMAR GOMES XAVIER  
RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001  
ADVOGADO...: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA  
DESPACHO: À EXECUTADA: "Vistos etc. Solicite-se a devolução de nossa deprecada. Intime-se o procurador da primeira executada para que informe, no prazo de 05 dias, o atual endereço de sua constituinte. Transcorrido in albis o prazo supra, anote-se na autuação e demais registros que a segunda demandada encontra-se em local desconhecido. Após, expeça-se edital para citação da devedora. Rio Verde, 16 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: RT 00089-2005-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIFAS BATISTA LIMA  
ADVOGADO...: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA  
ADVOGADO...: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 76/77, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula de sub-rogação. Tendo em vista que o exequente já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador); as custas executivas e o imposto de renda, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: AAT 00221-2005-101-18-00-7 1ª VT  
AUTOR...: HORLEY TELES DA SILVA FILHO (REPRESENTADO PELA MÃE: MARCIENE SANTOS SALES)  
ADVOGADO: ADRIANA FERREIRA DE PAULA  
RÉU(RÉ): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVENSTEIN LTDA.  
ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias indicar bens pertencentes à sociedade, sob pena da execução prosseguir em relação aos bens particulares dos sócios.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 00509-2005-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAZON DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO...: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.  
ADVOGADO...: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 167/168, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula de sub-rogação. Tendo em vista que o exequente já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador); as custas processuais e executivas e o imposto de renda, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 00814-2005-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CAIRO CÉZAR DE MELO JÚNIOR  
ADVOGADO...: DOUGLAS LOPES LEÃO  
RECLAMADO(A): JOSÉ SALISMAR FERNANDES COSTA  
ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber no prazo de 05 dias o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao saldo remanescente do devedor.

Notificação Nº: 1530/2007

Processo Nº: RT 00919-2005-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUNIS BLAU FREITAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO...: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.  
ADVOGADO...: ANTONIO PEDRO GHIRARDI  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 121/122, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula de sub-rogação. Tendo em vista que o exequente já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador); as custas processuais e executivas e o imposto de renda, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 1528/2007

Processo Nº: RT 00971-2005-101-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ITAMAR MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO...: WILTON FERREIRA DE FARIA  
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.  
ADVOGADO...: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do despacho a seguir: "Tendo em vista a divergência de número da agência bancária informada para depósito da parcela do acordo, tenho por justificável o atraso (02 dias úteis) no pagamento da segunda parcela e, além do mais, o prazo concedido para denunciar o descumprimento do acordo pelo reclamante expirou em 18.12.2006 (15 dias), estando, portanto, precluso. Pelo exposto, indefiro a aplicação da cláusula penal."

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: RT 01009-2005-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIMAR LEMES RIBEIRO  
ADVOGADO...: GERALDO BORGES DA SILVA  
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF  
ADVOGADO...: DR. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio desses autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1509/2007

Processo Nº: RT 01276-2005-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONARDO DE SOUZA  
ADVOGADO...: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA  
RECLAMADO(A): LIMA E SILVA NETO LTDA.  
ADVOGADO...: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias comprovar o recolhimento da 2ª parcela dos honorários periciais, no importe de R\$ 300,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: RT 01282-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON LEAL PROCÓPIO

**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... DONIZETE LUIZ DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas receber a CTPS acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 01583-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO ALCIDES RODRIGUES

**ADVOGADO..... JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA**

RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BATISTA

**ADVOGADO..... DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência do despacho a seguir: "Indefero o pleito do exequente, por falta de previsão legal. Diante da inexistência de meios efetivos para prosseguimento a execução, determino a suspensão desta pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 1455/2007

Processo Nº: RT 01697-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ACIOLE DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA A. V. BARROS**

RECLAMADO(A): VALTER DONIZETE ROMA

**ADVOGADO..... TULIO DE ALENCAR COSTA LEITE**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Tendo em vista o pagamento integral da execução, indefiro a arrematação pretendida. Libere-se o depósito de fl. 113 ao licitante, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. Libere-se o crédito do autor (R\$ 1.672,23), a ser deduzido do depósito de fl. 127, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. Após, libere-se o saldo do depósito supracitado ao leiloeiro. Tendo em vista a impossibilidade material (expedição de guia DARF de valor inferior a R\$ 10,00), deixo de determinar o recolhimento das custas executivas (R\$ 8,23). Fica desconstituída a penhora de fl. 101."

Notificação Nº: 1453/2007

Processo Nº: RT 02100-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO DA SILVA

**ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ROSA E PEREIRA COM. REPRESENT. DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... MARIENE LEÃO LEMES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos e no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: RT 00096-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**

RECLAMADO(A): ECOLAB QUÍMICA LTDA.

**ADVOGADO..... MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: RT 00108-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BEZERRA DA SILVA

**ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA ALVES**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1487/2007

Processo Nº: RT 00129-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WOCHINTON BERNARDO DE LIMA

**ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA. + 002

**ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência do despacho a seguir: "Melhor analisando os autos, verifica-se que a relação

havida entre as partes restou caracterizada como de natureza autônoma, consoante se infere dos termos do acordo de fl. 17. Por conseguinte, o fato de o executado ser optante pelo simples não tem condão de alterar os valores apurados pela contabilidade e homologados por este Juízo. Intime-se o reclamado. Intime-se, ainda, o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos créditos previdenciário e fiscal, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 1523/2007

Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JASME HENRIQUE LEANDRO

**ADVOGADO..... MARCIA MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA

**ADVOGADO..... DEJANE MARA MAFFISSONI**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JASME HENRIQUE LEANDRO em desfavor de IDELTON MESQUITA SILVA, conforme consta, na íntegra, às fls.

Notificação Nº: 1486/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WOLNEIR BORGES DE JESUS

**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): TPF - ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO..... ALINE VIEIRA RODRIGUES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a primeira reclamada intimada para no prazo de 48 horas devolver a CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão

Notificação Nº: 1480/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO GUIMARÃES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA**

RECLAMADO(A): UNIMEMS COMERCIAL LTDA. (REDE DE FARMÁCIAS COMPRE FÁCIL)

**ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência do despacho que indeferiu o pedido feito na petição de fl.115.

Notificação Nº: 1482/2007

Processo Nº: RT 00267-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAÚNEI MARIANO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

RECLAMADO(A): E A SOUZA (POSTO CENTRAL)

**ADVOGADO..... ANTONIO APARECIDO PEREIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 05 dias opor embargos à execução.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: RT 00278-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE BATISTA RAMOS

**ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias opor embargos a execução.

Notificação Nº: 1479/2007

Processo Nº: RT 00357-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DA COSTA

**ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA

**ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimada para no prazo de 05 dias, e querendo, impugnar os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 00375-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEANDRO DA SILVA

**ADVOGADO..... REINALDO LUCIANO FERNANDES**

RECLAMADO(A): ADONES DORMIRIO GARCIA (PROPRIETÁRIO DA OFICINA MECÂNICA - OFICINA DO ADONES)

**ADVOGADO..... CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho que suspendeu a execução pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS DE AQUINO

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): BRASILATA S/A EMBALAGENS METALICAS  
**ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias manifestar-se sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 1533/2007  
 Processo Nº: RT 00517-2006-101-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LIMA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
 RECLAMADO(A): DARLY JOSÉ RIBEIRO + 001  
**ADVOGADO.....: DR. CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no próximo dia 09/04/2007, às 15h30min, para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1534/2007  
 Processo Nº: RT 00517-2006-101-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LIMA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
 RECLAMADO(A): JAINA GOMES SANTIAGO + 001  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no próximo dia 09/04/2007, às 15h30min, para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1471/2007  
 Processo Nº: RT 00521-2006-101-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO VINHAL  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO GONZAGA**  
 RECLAMADO(A): JARIBE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 15.03.2007, às 09h para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 1465/2007  
 Processo Nº: CCS 00631-2006-101-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): JOÃO XAVIER RIBEIRO  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1483/2007  
 Processo Nº: RTN 00671-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RECLAMADO(A): APOLINARIO MAIA DE MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1469/2007  
 Processo Nº: RT 00693-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JESSIVAN VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**  
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL  
**ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo legal de 05 dias.

Notificação Nº: 1485/2007  
 Processo Nº: CCS 00738-2006-101-18-00-7 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): MILTON VASCONCELOS DE PAIVA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1496/2007  
 Processo Nº: CCS 00747-2006-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1463/2007  
 Processo Nº: CCS 00748-2006-101-18-00-2 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): JOSE RUBENS FURTADO  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1459/2007  
 Processo Nº: RT 00795-2006-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ SALES MATIAS  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
 RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001  
**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**  
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir: " Verifica-se que as alegações da segunda reclamada procedem, eis que não constaram das intimações de fls. 237/238 os nomes dos procuradores das partes, de forma correta. Portanto, restituo o prazo de 08 dias para que os reclamados interponham Recurso Ordinário face à sentença de fls. 227/235. Faça-se constar na autuação e demais registros o nome da procuradora constante do instrumento de fl. 224 como patrona da última demandada. Faça-se constar na autuação e demais registros o nome do procurador constante do instrumento de fl. 25 como patrono do primeiro reclamado. "

Notificação Nº: 1460/2007  
 Processo Nº: RT 00795-2006-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ SALES MATIAS  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir: " Verifica-se que as alegações da segunda reclamada procedem, eis que não constaram das intimações de fls. 237/238 os nomes dos procuradores das partes, de forma correta. Portanto, restituo o prazo de 08 dias para que os reclamados interponham Recurso Ordinário face à sentença de fls. 227/235. Faça-se constar na autuação e demais registros o nome da procuradora constante do instrumento de fl. 224 como patrona da última demandada. Faça-se constar na autuação e demais registros o nome do procurador constante do instrumento de fl. 25 como patrono do primeiro reclamado. "

Notificação Nº: 1462/2007  
 Processo Nº: RT 00802-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ALCOOL  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre o parecer técnico do perito pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1538/2007  
 Processo Nº: RT 00831-2006-101-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**  
 RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA  
**ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que incluiu o feito na pauta de audiência do dia 11.04.2007, às 15h30min, para prosseguimento da instrução.

Notificação Nº: 1541/2007  
 Processo Nº: CCS 00842-2006-101-18-00-1 1ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)  
**ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY**  
 RÉU(RÉ): ODILON NATAL NOGUEIRA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1542/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ALCOOL)  
**ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento dos depósitos fundiários relativos ao pacto laboral mantido com o reclamante, acrescido da indenização constitucional de 40%, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, via execução.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 00921-2006-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: HUMBERTO SANTA ROSA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 00930-2006-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIONES DE LIMA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI**  
RECLAMADO(A): HAROLDO RODRIGUES DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, pertinente à citação do reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias, e, ainda requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1481/2007

Processo Nº: RT 00973-2006-101-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALAERCIO DE SOUSA ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA)  
**ADVOGADO.....: DRª. TERESA A. V. BARROS**  
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimado o procurador da executada para que informe, no prazo de 05 dias, o atual endereço de sua constituente.

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: AAT 01028-2006-101-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: GEOVANNE GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO: GILDA SUELY OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA  
**ADVOGADO: ULISSES LEONEL VÊNCIO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: RT 01060-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA DE PAULA LIMA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA  
**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que incluiu o feito na pauta de audiência do dia 29.03.2007, às 10h30min, para prosseguimento da instrução.

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELINO ALVES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO (REPR. OTÁVIO ANTÔNIO DIAS JÚNIOR) + 004  
**ADVOGADO.....: OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR**  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir: "Verifica-se que as alegações da última reclamada procedem, eis que os autos foram liberados em carga para o procurador do primeiro e quarto reclamados. Portanto, restituo o prazo de 08 dias para que o segundo, terceiro e quinto reclamados possam contra-arrazoar o recurso interposto."

Notificação Nº: 1521/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELINO ALVES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO + 004  
**ADVOGADO.....: VALDIR MARTINS DA SILVA**  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir: "Verifica-se que as alegações da última reclamada procedem, eis que os autos foram liberados em carga para o procurador do primeiro e quarto reclamados. Portanto, restituo o prazo de 08 dias para que o segundo, terceiro e quinto reclamados possam contra-arrazoar o recurso interposto."

Notificação Nº: 1522/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELINO ALVES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA + 004  
**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO**  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir: "Verifica-se que as alegações da última reclamada procedem, eis que os autos foram liberados em carga para o procurador do primeiro e quarto reclamados. Portanto, restituo o prazo de 08 dias para que o segundo, terceiro e quinto reclamados possam contra-arrazoar o recurso interposto."

Notificação Nº: 1456/2007

Processo Nº: ACN 01071-2006-101-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CLEITON ARAÚJO MENDONÇA  
**ADVOGADO: DRª. CLEUZA MARIA PEREIRA**  
RÉU(RÉ): FARMA VIDA LTDA. (FARMÁCIA FARMA VIDA)  
**ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA**  
DESPACHO: À RÉ: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 65/66.

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: ACN 01072-2006-101-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: CLEITON ARAÚJO MENDONÇA  
**ADVOGADO: DRª. CLEUZA MARIA PEREIRA**  
RÉU(RÉ): FARMA VIDA LTDA. (FARMÁCIA FARMA VIDA)  
**ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA**  
DESPACHO: À RÉ: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 65/66.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FEITOSA BORGES  
**ADVOGADO.....: SILVIA BELOTI GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): GRUPO NAOUM (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.)  
**ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência a ser realizada no próximo dia 10/04/2007, às 15h30min, para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FEITOSA BORGES  
**ADVOGADO.....: SILVIA BELOTI GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): GRUPO NAOUM (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.)  
**ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência a ser realizada no próximo dia 10/04/2007, às 15h00min, para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: AAT 01092-2006-101-18-00-5 1ª VT  
AUTOR...: AGEMÍLSON ANTÔNIO MARQUES  
**ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RÉU(RÉ): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.  
**ADVOGADO: MARCELA FERREIRA SOUTO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para sucessivamente manifestarem-se sobre as respostas aos quesitos suplementares formulados pelo reclamante a iniciar-se pelo mesmo.

Notificação Nº: 1517/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRA APARECIDA DA ROCHA  
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS  
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca dos Embargos à execução opostos pela executada e para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1518/2007  
 Processo Nº: RT 01116-2006-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GLICÉRIO GOMES SANTANA  
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
 RECLAMADO(A): EDM TERRAPLANAGEM LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência e manifestação acerca da resposta ao ofício expedido ao Banco do Brasil, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1513/2007  
 Processo Nº: RT 01162-2006-101-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEVERSON EZEQUIAS PIRES  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**  
 DESPACHO: A RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias cota empregado/empregador, bem como as custas executivas e de liquidação, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1515/2007  
 Processo Nº: RT 01185-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PEDRO VENÂNCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS  
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para no prazo de 05 dias proceder às anotações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença de fls. 70/78, sob pena de as mesmas serem realizadas pela secretaria desta Vara, com posterior comunicação à DRT.

Notificação Nº: 1516/2007  
 Processo Nº: RT 01194-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCELO FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO**  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.  
**ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DA SILVA RIMOLI**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do despacho que deferiu o pedido feito na petição de fl. 33.

Notificação Nº: 1511/2007  
 Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO**  
 RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1505/2007  
 Processo Nº: RT 01311-2006-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ENILDO FRANÇA COSTA  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias, restituir a CTPS da reclamante, devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1501/2007  
 Processo Nº: RT 01345-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA**  
 RECLAMADO(A): VAGNER DE FREITAS  
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, informar nos autos os dados requeridos por meio do ofício nº 08/2007, oriundo do Hospital Municipal de Quirinópolis.

Notificação Nº: 1502/2007  
 Processo Nº: RT 01345-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA**  
 RECLAMADO(A): VAGNER DE FREITAS  
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, informar nos autos os dados requeridos por meio do ofício oriundo do Hospital Municipal de Quirinópolis.

Notificação Nº: 1503/2007  
 Processo Nº: CCS 01378-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)  
**ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY**  
 RÉU(RÉ): DEPÓSITO DE GÁS FLORESTÃO LTDA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1478/2007  
 Processo Nº: RT 01386-2006-101-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA**  
 RECLAMADO(A): NUTRISAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar em Secretaria a CTPS e o TRCT acostados à contracapa dos autos. Sua assinatura deverá ser posta na via do TRCT destinada à reclamada.

Notificação Nº: 1546/2007  
 Processo Nº: RT 01590-2006-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WARMES MÁRCIO JESUS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZADO NUNES**  
 RECLAMADO(A): CÉLIO CARLOS MUNDIM  
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**  
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistas do laudo pericial ao reclamado, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1499/2007  
 Processo Nº: RT 00023-2007-101-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEXANDRO FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES**  
 RECLAMADO(A): RILDO MARTINS + 001  
**ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 48 horas, carrear aos autos os seis últimos olerites do reclamante, como restou consignado na ata de homologação do acordo, fls. 14/15

Notificação Nº: 1500/2007  
 Processo Nº: CCS 00028-2007-101-18-00-8 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): AGUIS PROTO DA SILVA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do despacho a seguir: "Deverá a autora informar a data pactuada para apresentação dos cheques referidos na petição de fl. 115, no prazo de 20 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como outorga de quitação ao reclamado. Indefiro a isenção das custas processuais por falta de amparo legal.

Notificação Nº: 1495/2007  
 Processo Nº: CCS 00061-2007-101-18-00-8 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): JOSE ROBERTO SARAIVA  
**ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE MORAIS**  
 DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1490/2007  
 Processo Nº: RT 00134-2007-101-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIMAR SILVA CABRAL  
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**

RECLAMADO(A): VILMAR ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 05 dias receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 1491/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO.....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METASA

ADVOGADO.....: DR. CÁSSIO BRUNO BARROSO

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho a seguir: "Indefero a pretensão do autor de incluir outra reclamada no pólo passivo da ação, a teor do art. 264, caput, CPC, verbis:art. 264. Feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas por lei."

Notificação Nº: 1492/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODARK LOPES FREITAS

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar em Secretaria o TRCT que se acha acostado à contracapa dos autos, visto que o referido documento foi entregue sem a assinatura do representante legal da Empresa reclamada, devendo, ainda, rerepresentá-lo neste Juízo, devidamente corrigido, no prazo antes assinalado.

Notificação Nº: 1464/2007

Processo Nº: RT 00314-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO EDUARDO CASTILHO PIZARRO

ADVOGADO.....: MARIA HELENA BORDINI

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Vistos, etc. O autor requer a antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro no art. 273 do CPC, relativamente à continuidade da prestação de serviços escolares à seu filho, de forma gratuita, por ser beneficiário de direito conferido por CCT. Da análise detida do conjunto probatório jungido aos autos, não verifico perigo de dano iminente, eis que a continuidade da prestação de serviços escolares é garantida em legislação própria. Isso posto, indefiro, por ora, a antecipação da tutela pleiteada. Inclua-se estes autos na pauta do dia 22.03.2007, às 09h30min, para audiência UNA. Intime-se o autor. Notifique-se a reclamada. Rio Verde, 23 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 043/2007

PROCESSO: RT 01439-2003-101-18-00-7

EXEQUENTE: BALTAZAR MARCELINO DE SOUSA

EXECUTADO: REINALDO FERREIRA LACERDA, CPF/MF282.971.211-00

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado REINALDO FERREIRA LACERDA, CPF/MF 282.971.211-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar nos termos do art. 879, § 2º da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro de março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 042/2007

PROCESSO: RT 00437-2006-101-18-00-3

RECLAMANTE: UMBERTO LEONDES

RECLAMADO: CEFAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.263.281/0001-99

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada CEFAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ:05.263.281/0001-99, atualmente em lugar desconhecido, para pagar em 48( quarenta e oito )horas ou garantir a execução no importe de \$ 317,88 (trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), sendo que R\$ 316,30 refere-se ao crédito previdenciário e R\$ 1,58 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2006. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de

Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 046/2007

PROCESSO Nº ACCS 00827-2006-101-18-00-3

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU(RÉ): CARLOS FRANCISCO DA SILVA

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o RÉU, CARLOS FRANCISCO DA SILVA CPF N. 644.794.981-68, estabelecido em local desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que julgou procedentes os pedidos formulados pela AUTORA, conforme consta, na íntegra, às fls. 147/153 dos autos da Reclamatória Trabalhista acima identificada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 045/2007

PROCESSO: RT 00945-2006-101-18-00-1

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU: ANTÔNIO REGINALDO ROLDÃO, CPF/MF 040.360.011-44

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado ANTÔNIO REGINALDO ROLDÃO, CPF/MF 040.360.011-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença de fls. 164/167 proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 044/2007

PROCESSO Nº RT 00363-2007-101-18-00-6

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: CRISTIANE LIMA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRAL PARK DE DIVERSÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada CENTRAL PARK DE DIVERSÕES LTDA., CNPJ: 04.640.120/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 28/03/2007 às 13:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.** Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: RT 00834-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS JOSÉ ARGENTA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): ALBERTO SILVA MELO & CIA. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 00834-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS JOSÉ ARGENTA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): ALBERTO SILVA MELO + 001

**ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1582/2007

Processo Nº: RT 00866-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DENÍSIA VIEIRA FERREIRA

**ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS**

RECLAMADO(A): GIRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: FABIANO RIBEIRO DIAS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de suspensão de feito.

Notificação Nº: 1584/2007

Processo Nº: RT 01318-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HERCULANO BATISTA FILHO

**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Retirar alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1588/2007

Processo Nº: RT 01376-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE SOUZA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR OSMANA JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA**

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE ALMEIDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça, devendo indicar as diretrizes para o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de suspensão de feito por um ano.

Notificação Nº: 1634/2007

Processo Nº: RT 01381-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO STRAPAIÇCE SANTOS

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado para receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1597/2007

Processo Nº: RT 01388-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA GOMES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar sobre certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1595/2007

Processo Nº: RT 00182-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARA PEREIRA

**ADVOGADO.....: DRª. TERESA A. V. BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar sobre as certidões negativas do Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1610/2007

Processo Nº: RTN 00187-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ALMEIDA DE ANDRADES

**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.810, cujo teor é o seguinte: " Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/05/2007 às 14 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 00209-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTER ANDRADE SILVA

**ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 100, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... A questão suscitada pela executada na petição de fl. 98/99 foi apreciada através do despacho de fl. 92/93. Portanto, nada a deferir. Intime-se a executada...'

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: RT 00209-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTER ANDRADE SILVA

**ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1608/2007

Processo Nº: RT 00209-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTER ANDRADE SILVA

**ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 105, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Cuida-se de agravo de petição interposto pela Executada contra o despacho de fl. 100. Frise-se, a princípio, que o recurso aviado não é cabível para atacar despacho de mero expediente, como no caso em tela, nos termos do art. 893 § 1º da CLT. A garantia do Juízo com a penhora é pressuposto indispensável tanto para oposição de embargos à execução quanto para interposição de agravo de petição. No caso do autos não existe penhora nem depósito para garantia da execução. De se dizer ainda, que o fato de a empresa executada encontrar-se em recuperação judicial não a dispensa da exigência de que o Juízo esteja garantido para que possa interpor agravo de petição. Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto. Intime-se.'

Notificação Nº: 1583/2007

Processo Nº: RT 00814-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON PEREIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): J.M.W. PUBLICIDADES LTDA

**ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 187, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... O reclamante requer a aplicação de multa pelo atraso no pagamento da 6ª parcela do acordo, aduzindo que o depósito foi feito no dia 13/02/2007, porém, em cheque. Requer seja expedido ofício à CEF para informar a data de compensação do cheque emitida em pagamento do acordo. Constatou do termo de acordo: A Reclamada pagará ao Reclamante, pelo objeto da lide e extinto contrato de trabalho, a quantia líquida de R\$15.000,00, em 07 parcelas, a 1ª de R\$3.000,00 e as seis restantes de R\$2.000,00, para o dia vencíveis respectivamente até o dia 13 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, a partir de 13.09.2006, até março/2007, mediante depósitos na CEF, posto local, sob pena de multa de 50%, sobre a parcela em atraso, em caso de descumprimento do acordo. Verifica-se do termo de acordo que não ficou consignado que o pagamento das parcelas do acordo seriam em espécie. Como a Reclamada efetivou o depósito na data avençada, ou seja, dia 13/02/2007, tenho que a quitação da parcela do acordo foi tempestiva. Desse modo, indefiro a aplicação da multa, bem como a expedição de ofício à CEF. Intime-se o Reclamante.'

Notificação Nº: 1601/2007

Processo Nº: CCS 01044-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ.): SEBASTIÃO CLÓVIS BOLDRIN + 001

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1618/2007

Processo Nº: RT 01094-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA CLARA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência conciliatória para o dia 29/03/2007 às 15 horas.

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar do Reclamante.

Notificação Nº: 1611/2007

Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA

**ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A

**ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 271, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. A Reclamada, novamente, requereu a declaração da nulidade da perícia realizada. Considerando que o posicionamento deste Juízo em nada foi alterado após a prolação do despacho de fls. 263/264, mantendo-o. Intime-se a Reclamada.'

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA

**ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A

**ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 08.05.07 às 15 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1590/2007

Processo Nº: RT 01261-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA ELAINE DA SILVA CABRAL

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES,

**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 115, cujo teor segue abaixo: "...Tendo em vista o teor da ata de audiência realizada pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos autos 01124-2006-101-18-00-2, em que figura como reclamante o esposo da autora, envolvendo os mesmos fatos, na qual houve determinação de realização de perícia para comprovar a possibilidade de o reclamado ter avistado a reclamante e sua filha tomando banho, além da determinação de degravação do conteúdo de um CD apresentado pelo reclamado como prova da contradição das testemunhas arroladas pelo reclamante, determino a seja o feito retirado da pauta de audiência do dia 13/03/2007 às 15h, devendo a audiência permanecer sine die. Aguarde-se a produção das provas determinadas pelo Juízo da 1ª Vara. Apresentado o laudo pericial e degravação do conteúdo do CD, a Secretaria deverá anexar as provas produzidas naqueles autos a estes, fazendo-os conclusos. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como a testemunha Afonso Soares Reis."

Notificação Nº: 1632/2007

Processo Nº: RT 01314-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLENE ALVES FARIA

**ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls. 57/58 cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... A Executada opôs Embargos à Execução alegando a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da citação. O Exequente requereu que a executada junte aos autos cópia da ata assembléia realizada pelos credores. Sabe-se que a garantia do Juízo é requisito indispensável para que o devedor exerça o seu direito de ofertar Embargos à Execução, nos termos do artigo 884, caput da CLT. Como se viu, no caso em tela o Juízo não se encontra garantido, não estando satisfeitas as condições de admissibilidade dos Embargos à Execução. Destarte, não admito os Embargos à Execução opostos pela executada. Por outro lado, recebo a irrisignação da embargante como mera petição interlocutória. Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Registre-se, de início, que não foi praticado nenhum ato executório após a citação. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em dezembro/2006, não havendo comprovação de que o crédito do exequente consta do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101. Portanto, não há nulidade a ser declarada. Prossiga-se a execução. Expeça-se mandado de penhora. Intime-se as partes.'

Notificação Nº: 1592/2007

Processo Nº: RT 01319-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL SOUZA ALMEIDA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS + 002

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do reclamante a fim de que sejam feitas as anotações conforme sentença, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1596/2007

Processo Nº: RT 01354-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO GUIMARÃES CABRAL

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da alegação do reclamante de que o acordo não foi cumprido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1624/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DA SILVA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): CELSO LOMEU DE CASTRO + 001

**ADVOGADO.....: ROSANGELA DE FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 08/05/2007, às 14h30min, devendo comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1625/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DA SILVA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): JORGE DA SILVA CASTRO + 001

**ADVOGADO.....: ROSANGELA DE FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 08/05/2007, às 14h30min, devendo comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: AAT 01424-2006-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: VAGNER ROBERTO MOREIRA DA COSTA

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DONIZETE ROSA + 003

**ADVOGADO: DR. VALDEMAR FRANCISCO DE SOUSA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre o retorno do comprovante de entrega do 'SEED' com as seguintes informações: MUDOU-SE referente ao reclamado RAIMUNDO FERREIRA LEMES e ausente referente ao reclamado ALESSANDRO ALVES DA SILVA. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1589/2007

Processo Nº: ACP 01598-2006-102-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: EURIPEDES SEVERO DA COSTA

**ADVOGADO.....: JOSÉ EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA**

CONSIGNADO(A): JOSÉ NUNES DOS SANTOS (TERRA SECA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar o alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1587/2007

Processo Nº: RT 01832-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANNE BEATRICE NUNES VIEIRA

**ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES**

RECLAMADO(A): RV COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (REPRESENTADO POR SELMA FERREIRA MENDONÇA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos acostados aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1623/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JANÁINA BARROS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO**

RECLAMADO(A): SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. A Reclamante procedeu à devolução de sua CTPS aos autos requerendo que este Juízo determine ao Reclamado que proceda à retificação do campo relativo à espécie do estabelecimento, eis que a mesma não teria trabalhado no âmbito da residência do demandado, mas sim,

em seu consultório odontológico. Alegou ainda que não houve a entrega da guia TRCT. Intime-se o Reclamado para que receba a CTPS e proceda à retificação da informação relativa à espécie do estabelecimento, em 05 dias, conforme postulado. Quanto ao fornecimento da guia TRCT, indefiro o requerimento da Autora, eis que no termo de acordo não constou a obrigação quanto ao fornecimento deste documento. Intime-se a Reclamante.'

Notificação Nº: 1623/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JANAÍNA BARROS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO**  
RECLAMADO(A): SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. A Reclamante procedeu à devolução de sua CTPS aos autos requerendo que este Juízo determine ao Reclamado que proceda à retificação do campo relativo à espécie do estabelecimento, eis que a mesma não teria trabalhado no âmbito da residência do demandado, mas sim, em seu consultório odontológico. Alegou ainda que não houve a entrega da guia TRCT. Intime-se o Reclamado para que receba a CTPS e proceda à retificação da informação relativa à espécie do estabelecimento, em 05 dias, conforme postulado. Quanto ao fornecimento da guia TRCT, indefiro o requerimento da Autora, eis que no termo de acordo não constou a obrigação quanto ao fornecimento deste documento. Intime-se a Reclamante.'

Notificação Nº: 1617/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: DALVACI PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): LINDALVA NUNES DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À AUTORA: Fica V. Sª intimada da decisão da ata de fl. 14, que determina o arquivamento do feito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1620/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE SOUSA TREVISAN  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): RICARDO PERES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. , cujo teor é o seguinte: 'Trata-se de ação reformatória trabalhista oriunda da Vara Cível da Vara do Trabalho de Votuporanga-SP, que após acolher a exceção de incompetência em razão do lugar, determinou a remessa dos autos para este Juízo. Cientificam-se as partes que os autos que tramitavam perante na Vara de Votuporanga-SP, foram reatuados e receberam o nº 00277-2007-102-18-00-0, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante. Designo audiência inicial para o dia 14/03/2007 às 14h50min. Intimem-se as partes, seus procuradores.'

Notificação Nº: 1635/2007

Processo Nº: AIN 00304-2007-102-18-00-4 2ª VT  
REQUERENTE...: MISAEL PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA**  
REQUERIDO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 81, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Trata-se de ação de indenização proposta por representante comercial perante o Juizado Especial Cível desta Comarca e que foi remetido a este Juízo em razão da promulgação da EC 45/2004, nos termos da decisão de fl. 39. Na Justiça comum foi realizada audiência conciliatória (fls. 28 e 39), que restou infrutífera. Após a autuação perante esta Especializada foi designada audiência para o dia 14.03.07 às 10 horas. Intimem-se as partes e procuradores acerca da audiência supracitada, devendo comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Cientificam-se as partes, pelos procuradores, de que em razão da Emenda à Constituição de nº 45/2004 os autos de nº 1.547/2006 que tramitavam perante o Juizado Especial Cível desta Comarca foram remetidos a este Juízo Especializada, onde foram reatuados e receberam o nº 00304-2007-102-18-00-4, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante.'

Notificação Nº: 1599/2007

Processo Nº: AAT 00345-2007-102-18-00-0 2ª VT  
AUTOR...: ALVANI SOUSA MAGALHÃES  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO, foi designada para: 21/03/2007 às 15h30min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1665/2007

Processo Nº: ACP 00003-2006-181-18-00-1 1ª VT  
CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO**  
CONSIGNADO(A): GLÓRIA LUCIA TEIXEIRA DE CASTRO ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR**

DESPACHO: EXEQUENTE: Para receber o crédito que lhe é devido, nos termos do r. despacho de fl. 200, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: RT 00063-2006-181-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO GOMES DE AGUIAR  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ENTRE SERRAS LTDA

**ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO**  
DESPACHO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 032/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1667/2007

Processo Nº: ACP 00086-2006-181-18-00-9 1ª VT  
CONSIGNANTE...: LUIZ DE ARAÚJO SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARTINES RODRIGUES MACIEL**  
CONSIGNADO(A): MARLY BARBOSA TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
DESPACHO: CONSIGNADO/RECLAMANTE: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls. 132/144 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1690/2007

Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONES SILVA DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLMBelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1691/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ CORREIA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA**  
RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 131, cujo teor é o abaixo transcrito: '...HOMOLOGA-SE o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 129, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor do acordo R\$ 3.000,00, pelo autor, isento. Deverá a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Não havendo, remeta-se o feito ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias devidas. Intimem-se as partes...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1673/2007

Processo Nº: RT 01189-2006-181-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 117, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Manifeste o autor, em 05 (cinco) dias quanto ao efetivo cumprimento das obrigações de fazer delineadas na r. Sentença. Exaurido, remeta-se o feito ao cálculo de liquidação...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1671/2007

Processo Nº: RT 01203-2006-181-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN BAPTISTA LIMA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 104, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Manifeste o autor, em 05 (cinco) dias quanto ao efetivo cumprimento das obrigações de fazer delineadas na r. Sentença. Exaurido, remeta-se o feito ao cálculo de liquidação...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 01204-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIGAR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 166, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 02/04/2007 às 14:00 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 01454-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DORISMAR FERREIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA (FACULDADE MONTES BELOS)

ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 63/66, também disponível na internet, no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1641/2007

Processo Nº: RT 01474-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: AAT 01482-2006-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JUVERSON SOUZA MENEZES

ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA

RÉU(RÉ): SEMENTES EMBRIÃO LTDA

ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 02/04/2007 às 16:30 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1530/2007

Processo Nº: CCS 00069-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Requerente. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: RT 00283-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR JOÃO CAETANO

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): NILSON BENTO RODRIGUES

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Proceda a Secretaria do Juízo a retificação no endereço da reclamada conforme informou o autor à fl. 22. Fica designada audiência inicial para o dia 02/04/2007 às 13:45horas, devendo as partes comparecerem sob as penas de arquivamento e revelia. Observe a Secretaria que o autor deverá ser intimado para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência...' Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo. OBS: DEVERÁ O RECLAMANTE ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE: (64)39656638.

Notificação Nº: 1636/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 71/76, também disponível na internet, no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: CCS 00474-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: JOSÉ PEREIRA SOBRINHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08h:01min, do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: CCS 00475-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): LEONIDIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: LEONIDIO PEREIRA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08h:15min. do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1536/2007

Processo Nº: CCS 00476-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOÃO ALVES ESTEVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: JOÃO ALVES ESTEVES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08h:31min. do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: CCS 00477-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): LINCOLN XAVIER FERRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: LINCOLN XAVIER FERRO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08h:45min. do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: CCS 00479-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): VALDIJAN PEREIRA DE RESENDE JUNIOR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: VALDIJAN PEREIRA DE RESENDE JUNIOR Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09h:15min. do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: CCS 00480-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): RAFAEL RESENDE DE MIRANDA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: RAFAEL RESENDE DE MIRANDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09h:30min. do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: CCS 00481-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO CARLOS PERRONI

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ANTÔNIO CARLOS PERRONI Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09h:45min. do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1547/2007

Processo Nº: CCS 00482-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): AGUSTINHO DE MELO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: AGUSTINHO DE MELO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10h:00min. do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1549/2007

Processo Nº: CCS 00483-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): TEODORO PRIMO REZENDE

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: TEODORA PRIMO REZENDE Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10h:15min. do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa.

importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1551/2007

Processo Nº: CCS 00484-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): JOSÉ ETERNO FERREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: JOSÉ ETERNO FERREIRA DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10h:31min. do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1553/2007

Processo Nº: CCS 00485-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): EMIVALDO LEMES DE ASSUNÇÃO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: EMIVALDO LEMES DE ASSUNÇÃO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09h:01min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: CCS 00486-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): JOÃO TEODORO REIS JUNIOR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: JOÃO TEODORO REIS JUNIOR Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09h:15min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1562/2007

Processo Nº: CCS 00487-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): VANDERLEI RODRIGUES DA MATA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: VANDERLEI RODRIGUES DA MATA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09h:31min do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: CCS 00488-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): SILVIO JOSÉ MARQUES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: SILVIO JOSÉ MARQUES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09h:45min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1564/2007

Processo Nº: CCS 00489-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): WLADIMIR JOSÉ MARTINS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: WLADIMIR JOSÉ MARTINS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10h:01min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1565/2007

Processo Nº: CCS 00490-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10h:15min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1566/2007

Processo Nº: CCS 00491-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): CLAUDIO MARTINS MARQUES E OUTRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: CLAUDIO MARTINS MARQUES E OUTRO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10h:31min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: CCS 00495-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): VALDIVINO TOTO DE ALMEIDA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: VALDIVINO TOTO DE ALMEIDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10h:45min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até

duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: CCS 00496-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): GERCINO BRAZ DA ROCHA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: GERCINO BRAZ DA ROCHA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00h. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: CCS 00497-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): WILMA EDUVIRGENS DE MOURA CAMPOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: WILMA EDUVIRGENS DE MOURA CAMPOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13h:01min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1584/2007

Processo Nº: CCS 00498-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13h:16min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1597/2007

Processo Nº: CCS 00499-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): MARIANA ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: MARIANA ALVES DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13h:31min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1598/2007

Processo Nº: CCS 00500-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA DA SILVA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: JOSÉ MARIA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13h:46min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1600/2007

Processo Nº: CCS 00501-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): MARIA JOSÉ VAZ JORDES

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: MARIA JOSÉ VAZ JORDES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14h:01min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1601/2007

Processo Nº: CCS 00502-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): ADAER FERNANDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ADAER FERNANDES DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14h:15min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: CCS 00503-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): SADRAQUE JOSE GONÇALVES

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: SADRAQUE JOSE GONÇALVES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14h:30min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: CCS 00504-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): VALDIVINO ETERNO PIRES

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: VALDIVINO ETERNO PIRES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14h:45min. do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial

de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1606/2007

Processo Nº: CCS 00505-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): MARCELO DE MORAIS MELLO

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: MARCELO DE MORAIS MELLO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00h do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1594/2007

Processo Nº: CCS 00506-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): DARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:16 horas do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1595/2007

Processo Nº: CCS 00507-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): ENERCY PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO Ação apresentada contra: ENERCY PEREIRA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1596/2007

Processo Nº: CCS 00508-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): BENEDITO ANTONIO DO VALE

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: BENEDITO ANTONIO DO VALE Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 19/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1599/2007

Processo Nº: CCS 00509-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): ERISVAL VICENTE SANTANA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ERISVAL VICENTE SANTANA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1602/2007

Processo Nº: CCS 00510-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): IZIDORIA LEOPOLDINA DE SOUZA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: IZIDORIA LEOPOLDINA DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: CCS 00511-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): JOÃO ALVES DE JESUS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOÃO ALVES DE JESUS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: CCS 00512-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOAQUIM ANTONIO DE BRITO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOAQUIM ANTONIO DE BRITO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1608/2007

Processo Nº: CCS 00513-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): JOSE VIEIRA DE PAIVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSE VIEIRA DE PAIVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1609/2007

Processo Nº: CCS 00514-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): ALINEZIO MACHADO MESQUITA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ALINEZIO MACHADO MESQUITA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1640/2007

Processo Nº: CCS 00515-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOAQUIM SABINO RIBEIRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOAQUIM SABINO RIBEIRO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1639/2007

Processo Nº: CCS 00516-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): MANOEL DE SOUZA LIMA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MANOEL DE SOUZA LIMA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação

acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1638/2007

Processo Nº: CCS 00517-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1637/2007

Processo Nº: CCS 00518-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): ELMIR ALVES DE PAULA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ELMIR ALVES DE PAULA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:01 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1635/2007

Processo Nº: CCS 00519-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): DURVAL BUENO DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DURVAL BUENO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:16 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1634/2007

Processo Nº: CCS 00520-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): SEBASTIANA ANA FERNANDES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SEBASTIANA ANA FERNANDES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:31 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1633/2007

Processo Nº: CCS 00521-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS**

RÉU(RÉ): VALDECI CONSTANTINO SANTIAGO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: VALDECI CONSTANTINO SANTIAGO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1632/2007

Processo Nº: CCS 00522-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): PAULINO FERNANDES RABELO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: PAULINO FERNANDES RABELO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:01 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: CCS 00523-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOSE ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSE ALVES DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1630/2007

Processo Nº: CCS 00524-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): WILTON AUGUSTO DE SIQUEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: WILTON AUGUSTO DE SIQUEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1629/2007

Processo Nº: CCS 00525-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): DONIZETTI SALIBA REBOUÇAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DONIZETTI SALIBA REBOUÇAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:45 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1628/2007

Processo Nº: CCS 00526-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JORDITA CAETANO DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JORDITA CAETANO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1627/2007

Processo Nº: CCS 00527-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): HUGO MORAES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: HUGO MORAES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:16 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1626/2007

Processo Nº: CCS 00528-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**

RÉU(RÉ): WELLINGTON CARLOS REIS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: WELLINGTON CARLOS REIS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1625/2007

Processo Nº: CCS 00529-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): GERTRUDES RAIMUNDA DIAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: GERTRUDES RAIMUNDA DIAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:45 horas do dia 20/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1662/2007

Processo Nº: CCS 00530-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1663/2007

Processo Nº: CCS 00531-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS**

RÉU(RÉ): MARIA HELENA DA MOTA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MARIA HELENA DA MOTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1666/2007

Processo Nº: CCS 00532-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): MARIO PADOVANI

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MARIO PADOVANI Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1664/2007

Processo Nº: CCS 00533-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**

RÉU(RÉ): LAURINDO FAUSTINO DE MIRANDA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LAURINDO FAUSTINO DE MIRANDA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1668/2007

Processo Nº: CCS 00534-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): ODILON FERREIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ODILON FERREIRA DE ALMEIDA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1669/2007

Processo Nº: CCS 00535-2007-181-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): JAIR PEREIRA NEVES

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JAIR PEREIRA NEVES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1670/2007

Processo Nº: CCS 00536-2007-181-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS**  
RÉU(RÉ): ONOFRE ANTÔNIO DE FREITAS  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ONOFRE ANTÔNIO DE FREITAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1672/2007

Processo Nº: CCS 00537-2007-181-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): WILSON JOSE DA COSTA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: WILSON JOSE DA COSTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1674/2007

Processo Nº: CCS 00538-2007-181-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): ADERICO CARLOS DA SILVA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ADERICO CARLOS DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1675/2007

Processo Nº: CCS 00539-2007-181-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): JAIR MARTINS PEREIRA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JAIR MARTINS PEREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: CCS 00540-2007-181-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): MARIA NOGUEIRA BATISTA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MARIA NOGUEIRA BATISTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:01 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1677/2007

Processo Nº: CCS 00541-2007-181-18-00-7 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:16 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1678/2007

Processo Nº: CCS 00542-2007-181-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**  
RÉU(RÉ): DELFINA LOPES RIBEIRO DE FRANCA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DELFINA LOPES RIBEIRO DE FRANCA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:31 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1679/2007

Processo Nº: CCS 00543-2007-181-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): VICENTE CORREIA BARBOSA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: VICENTE CORREIA BARBOSA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:46 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1680/2007

Processo Nº: CCS 00544-2007-181-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): AVELINO CIRIACO DIAS  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: AVELINO CIRIACO DIAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:01 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1681/2007

Processo Nº: CCS 00545-2007-181-18-00-5 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS**  
RÉU(RÉ): MIGUEL NUNES BORGES  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MIGUEL NUNES BORGES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1682/2007

Processo Nº: CCS 00546-2007-181-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS**  
RÉU(RÉ): JOSÉ VIRGOLINO DANATO  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSÉ VIRGOLINO DANATO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1683/2007

Processo Nº: CCS 00547-2007-181-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
RÉU(RÉ): JOSÉ RUBENS DE SOUZA  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSÉ RUBENS DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1684/2007

Processo Nº: CCS 00548-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:16 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1685/2007

Processo Nº: CCS 00549-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): WALDIRENE PAIVA DE MATOS

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: WALDIRENE PAIVA DE MATOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 HORAS do dia 26/03/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1907/2007

Processo Nº: RT 00146-2000-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE EVANDO FURTADO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

RECLAMADO(A): OSCAR VELOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI**

DESPACHO: Deverá a procuradora do exequente tomar ciência que o DARF referente ao recolhimento do imposto de renda encontra-se à fl.494 dos autos, podendo, caso queira, retirar cópia do mesmo.

Notificação Nº: 1905/2007

Processo Nº: RT 00274-2000-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMARIO PEREIRA DUARTE/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO ROXO

**ADVOGADO.....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO**

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº98/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 1904/2007

Processo Nº: RT 00416-2004-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO FRANCISCO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: SUELENE INÁCIO VIEIRA**

RECLAMADO(A): AK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA**

DESPACHO: Deverá o executado, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento do crédito trabalhista que ainda resta, bem como através de GPS, as contribuições sociais devidas ao INSS, sob pena de prosseguimento da execução, com a constrição de bens.

Notificação Nº: 1890/2007

Processo Nº: RT 00244-2005-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXSOEL PEREIRA DE OLIVEIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL /INSS

**ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO**

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO + 006

**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queiram, apresentarem contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1876/2007

Processo Nº: RT 00470-2005-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY CAETANO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RECLAMADO(A): CIA NÍQUEL TOCANTINS

**ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS**

DESPACHO: Vistas dos autos ao reclamante, para manifestação, caso queira, acerca do recurso ordinário complementar interposto às fls.344/349. Prazo legal.

Notificação Nº: 1898/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/03/2007, ÀS 13H00MIN, FOI RETIRADA DE PAUTA E REINCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 19/03/2007, ÀS 15H, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.155.

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEIR JORGE PEREIRA

**ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que a audiência de instrução designada para o dia 05/03/2007 às 16h00min, foi retirada de pauta e reincluída na pauta do dia 19/03/2007, às 14h, devendo as partes comparecerem para depor (E-74, C. TST), trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (artigo 825, da CLT).

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00614-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR AMÂNCIO BORGES

**ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/03/2007, ÀS 13H00MIN, FOI RETIRADA DE PAUTA E REINCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 19/03/2007, ÀS 15H, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.155.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00614-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR AMÂNCIO BORGES

**ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/03/2007, ÀS 15H00MIN, FOI RETIRADA DE PAUTA E REINCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 19/03/2007, ÀS 14H30MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.155.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉDSON RIBEIRO DA COSTA/INSS

**ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos com guias originais ou cópias autenticadas, no prazo de TRINTA dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas, conforme conta de fls.35.

Notificação Nº: 1869/2007

Processo Nº: RT 00654-2006-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANTENOR DE CARVALHO/INSS

**ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos com guias originais ou cópias autenticadas, no prazo de TRINTA dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas, conforme conta de fls.34.

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: RT 00655-2006-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME JOSÉ DA SILVA/INSS

**ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos com guias originais ou cópias autenticadas, no prazo de TRINTA dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas, conforme conta de fls.35.

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: RT 00656-2006-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: NOÊMIA PEREIRA MOREIRA GONÇALVES/INSS

**ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos com guias originais ou cópias autenticadas, no prazo de TRINTA dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas, conforme conta de fls.29.

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: RT 00656-2006-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: NOÊMIA PEREIRA MOREIRA GONÇALVES/INSS

**ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos com guias originais ou cópias autenticadas, no prazo de TRINTA dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas, conforme conta de fls.29, salientando que como não são recolhidos valores inferiores à R\$29,00, caso destes autos, os mesmos deverão ser recolhidos juntamente com os de outra execução.

Notificação Nº: 1873/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-201-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DE LIMA/INSS

**ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos com guias originais ou cópias autenticadas, no prazo de TRINTA dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas, conforme conta de fls.34.

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEUZIMAR CÂNDIDO DA SILVA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

**ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos com guias originais ou cópias autenticadas, no prazo de TRINTA dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas, conforme conta de fls.35, salientando que como não são recolhidos valores inferiores à R\$29,00, caso destes autos, os mesmos deverão ser recolhidos juntamente com os de outra execução.

Notificação Nº: 1891/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERASMO RODRIGUES SACRAMENTO

**ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/03/2007, ÀS 15H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 00692-2006-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DA SILVA/INSS /INSS

**ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA ( REPRES. POR SEU PROPRIETÁRIO - JORGE MOHAMED

**ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA**

DESPACHO: Vistas dos autos ao reclamante para manifestar acerca da informação da reclamada do pagamento da última parcela do acordo, requerendo que entender de direito, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1915/2007

Processo Nº: CCS 00816-2006-201-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): DINARTE DE JESUS GARCIA

**ADVOGADO: MANOEL ALVES DOS SANTOS**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da informação do réu de que está cumprindo integralmente o acordo, conforme petição de fls.111/115, manifestando-se nos autos, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 1903/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-201-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: GEDEON RODRIGUES DE FARIA

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

RECLAMADO(A): EVALDO MOREIRA GONTIJO ( AUTO REFORMADORA GONTIJO LTDA)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Deverá o reclamante informar nos autos, no prazo de 48h, se todas as obrigações de fazer (anotar a CTPS, entregar o TRCT, cód. 01, e guias do seguro-desemprego) foram cumpridas pelo reclamado.

Notificação Nº: 1888/2007

Processo Nº: CCS 00872-2006-201-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): LUIS GONÇALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.125/132, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1875/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-201-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO NETO PEREIRA DA PENHA/INSS

**ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos com guias originais ou cópias autenticadas, no prazo de TRINTA dias, o recolhimento das contribuições sociais e custas, conforme conta de fls.29.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-201-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JANETE NATALINA R. FILHO OLIVEIRA

**ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA**

RECLAMADO(A): SILVANA DUARTE AMORIM DE BARROS

**ADVOGADO..... CLEBER DIAS GONÇALVES**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.76/84, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1868/2007

Processo Nº: RT 00015-2007-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JULIETE FRANCISCO MENDES

**ADVOGADO..... GENTIL MEIRELES NETO**

RECLAMADO(A): A J LEÃO

**ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

DESPACHO: Deverá a reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1914/2007

Processo Nº: CCS 00191-2007-201-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO MOREIRA ALVES

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que a notificação enviada ao réu foi devolvida com a informação dos correios de falecimento do réu.Prazo de TRINTA dias, para manifestação e requerimento.

Notificação Nº: 1881/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTEIR SIRLEY BATISTA

**ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

**ADVOGADO..... RANIEL RODRIGUES GONÇALVES**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Embargos de Declaração de fls.112/113. Prazo legal.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON HENRIQUE RAMOS FRAGA

**ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES**

RECLAMADO(A): RÁDIO FM NIQUELÂNDIA LTDA

**ADVOGADO..... NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.111/118, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.76/81, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1889/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALENILTON SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.112/121, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 882/2007

Processo Nº: RT 00002-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ciência ao advogado do Reclamante Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 186, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Tendo em vista a aquiescência do exequente com os cálculos de liquidação(fl. 185), designa-se o dia 30/03/2007, às 10:00 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 176. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/04/2007, às 10:36 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 37/2007

Autos de nº RT 00002-2005-241-18-00-5

Exequente :CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA

Executado(a): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001

Localização do(s) bem(ns): Quadra 46, Conjunto B, Lote, 10, Setor VIII, Águas Lindas de Goiás-GO

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30/03/2007, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 65.240,50(cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 176, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Jaci Flausino Dias(fl. 177).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):-223 pacotes de coca-cola PET(contendo 09 unidades cada pacote), avaliado o pacote a R\$ 23,50(vinte e três reais e cinquenta centavos), perfazendo R\$ 5.240,50(cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/04/2007, às 10:36 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRASE NA FORMA DA LEI Eu, Patrícia Rodrigues Gomes, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.PATRICIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 214/2007

Processo Nº: RT 01377-2000-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALICE MOREIRA VIDAL + 014

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos etc. Reitere-se o mandado de entrega de bens constante de fls. 736/741, desta feita, fazendo constar apenas os itens 01,07, 10, 11, 12, 14, 21, 22 e 23 o respectivo instrumento, conforme solicitado à fl. 951. Intime-se o Executado e a Exequente Maria Alice Vidal.

Notificação Nº: 218/2007

Processo Nº: RT 01705-2000-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE LEONIDAS FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar os meios aptos a dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivo provisório, na forma do art. 40 da Lei 6.830.

Notificação Nº: 217/2007

Processo Nº: RT 01421-2004-008-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, na forma do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 224/2007

Processo Nº: RT 00982-2000-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADELAIDE DA SILVA BASTOS

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: ULIAN DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 02/04/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVA PRAÇA NO DIA 12/04/2007, ÀS 08:00 HORAS. EDITAL DE PRAÇA Nº 12/2007.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-00982-2000-011-18-00-3 - 11ª VT de Goiânia

Exequente: ADELAIDE DA SILVA BASTOS

Advogado : AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES - OAB-GO nº 8.426

Executada: CERNE - CONSORCIO DE EMP. DE RADIOFUSÃO E NOT. DO ESTADO DE GOIÁS

Data da 1ª praça: 02/04/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 12/04/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 12/2007

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 02/04/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

311 (Trezentos e onze ) Ações ordinárias e 328 (Trezentos e vinte oito) Ações preferenciais da TELESP, avaliadas por R\$32.298,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais) - (auto de penhora de fl. 834).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda da fiel depositária, Srª MARIA DE LOURDES LOPES PEREIRA DO VALE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 12/04/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 23 de fevereiro de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca - Auxiliar de Execução